II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 3 de Dezembro de 2009 **Número 234**

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extracto) n.º 26277/2009:

Nomeação do licenciado João Manuel Casanova de Almeida para o cargo de chefe de gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Popular do CDS-PP 49042

Provedor de Justiça

Despacho n.º 26278/2009:

Exoneração, a seu pedido, da licenciada Inês Santos Pires como adjunta do Gabinete do Provedor de Justiça 49042

Despacho n.º 26279/2009:

Nomeação da licenciada Maria José de Figuerola Frazão de Castello-Branco como adjunta do Gabinete do Provedor de Justiça 49042

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 26280/2009:

Designa o licenciado Pedro Cabral Telo Nunes Diogo para exercer funções equiparadas às de assessor do Gabinete do Primeiro-Ministro 49042

Despacho n.º 26281/2009:

Designa o Prof. Doutor Raul Fernandes Jorge para prestar conselho técnico no Gabinete do Primeiro-Ministro 49042

Gabinete do Ministro da Presidência:

Despacho n.º 26282/2009:

Nomeia o licenciado José Manuel Bouça Vitório para exercer funções de responsável pela orientação e gestão do Fundo Europeu de Integração, no âmbito da estrutura de apoio técnico criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 155-A/2006, de 17 de Novembro 49042

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 26283/2009:

Nomeia o licenciado José Manuel Chabert Vicente da Silva para prestar funções de adjunto no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto 49042

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 26284/2009:

Torna público que se procedeu em 2 de Novembro de 2009 à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Novembro de 2009, com Maria Isabel da Silva Spínola e Luís Manuel de Sousa Guerreiro, na sequência de procedimento

concursal aberto pelo aviso n.º 8288/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 17 de Abril de 2009, para preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 49043

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 21751/2009:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal do IDP, I. P. de 2009 49043

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Cultura

Despacho n.º 26285/2009:

Nomeia o licenciado João Mário Soalheiro Costa para exercer as funções de director regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo 49043

Despacho n.º 26286/2009:

Nomeia a arquitecta Paula Araújo Pereira da Silva para exercer as funções de directora regional de Cultura do Norte 49043

Despacho n.º 26287/2009:

Nomeia a Doutora Aurora da Conceição Parreira Carapinha para exercer as funções de directora regional de Cultura do Alentejo 49044

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros:

Aviso n.º 21752/2009:

Designação de Gonçalo Baptista como coordenador de equipa de projecto do Sistema de Contra-ordenação Fiscal 49045

Aviso n.º 21753/2009:

Designação de M.ª de Lurdes Branco como coordenadora de equipa de projectos no âmbito do Sistema do IVA. 49045

Direcção-Geral do Orçamento:

Despacho (extracto) n.º 26288/2009:

Renovada a comissão de serviço para os cargos de direcção intermédia de 2.º grau, com a designação de chefe da Divisão de Contabilidade, a Maria de Fátima Coutinho Casaca Ventura e a Anabela Ferreira Pedro Vilão. 49045

Ministério da Defesa Nacional

Inspecção-Geral da Defesa Nacional:

Despacho n.º 26289/2009:

Despacho de nomeação dos inspectores Cristina Romeiro, Ângelo Jorge, Maria Folques e Fernando Mendes 49045

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Aviso (extracto) n.º 21754/2009:

Trabalhadores que cessaram funções por motivo de aposentação no corrente ano. 49045

Marinha:

Despacho n.º 26290/2009:

Subdelegação de competências do chefe do Departamento Marítimo da Madeira. 49045

Despacho n.º 26291/2009:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo da classe de comunicações do 9312101, primeiro-marinheiro C Ricardo José Tomé Barrocas 49046

Despacho n.º 26292/2009:

Promoção ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de técnicos de armamento de dois militares 49046

Força Aérea:

Portaria n.º 1277/2009:

Passagem à situação de reserva do TCOR TMMA 037744-K Fernando Manuel Gomes Estevão Torcato. 49046

Direcção de Finanças da Força Aérea:

Despacho n.º 26293/2009:

Subdelegação de competências do chefe do Serviço Administrativo e Financeiro da Direcção de Finanças da Força Aérea no chefe da Repartição de Gestão Financeira 49046

Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Declaração n.º 412/2009:

Pune com a pena disciplinar de separação de serviço o soldado n.º 1916235, Vítor Manuel Pereira Carvalho 49046

Despacho n.º 26294/2009:

Subdelegação de competências no chefe de secção de Recursos Logísticos e Financeiros . . . 49046

Despacho n.º 26295/2009:

Subdelegação de competências no comandante do Destacamento Territorial da Sertã 49047

Despacho n.º 26296/2009:

Subdelegação de competências no comandante do Destacamento Territorial de Idanha-a-Nova 49047

Despacho n.º 26297/2009:

Subdelegação de competências no comandante do Destacamento de Trânsito de Castelo Branco 49047

Despacho n.º 26298/2009:

Despacho de subdelegação de competências no comandante do Destacamento Territorial da Covilhã 49047

Despacho n.º 26299/2009:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do Destacamento Territorial de Castelo Branco 49047

Despacho n.º 26300/2009:

Despacho de subdelegação de competências no comandante do Destacamento Territorial do Fundão 49047

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Declaração de rectificação n.º 2951/2009:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 22 002/2009 — contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, precedendo reclassificação profissional 49048

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

Aviso n.º 21755/2009:

Afixação do projecto de lista de classificação final, bem como da acta que define os critérios de classificação, relativos ao concurso externo de ingresso, referência n.º 01/C/2009. 49048

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 26301/2009:

Aprova a minuta do contrato de investimento e respectivos anexos, a celebrar pelo Estado Português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e a MAJOSERE — Sociedade de Gestão de Participações Sociais, S. A., a Boncarton Investimentos, SGPS, S. A., a Goma — Camps — Portugal — Fabricante de Papel, S. A., e a AMS — Goma Camps, S. A. 49048

Despacho n.º 26302/2009:

Aprova a minuta do contrato de investimento e respectivos anexos, a celebrar pelo Estado Português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e a Peugeot Citröen Automóveis Portugal, S. A. 49048

Despacho n.º 26303/2009:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, do mestre Tiago Julião Lourenço Pinto da Cruz Neves para prestar assessoria no Gabinete 49049

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 21756/2009:

Provimento no lugar de assistente técnico da Delegação de Mirandela da ASAE 49049

Aviso n.º 21757/2009:

Projecto de lista de classificação final concurso interno para o preenchimento de 23 lugares na categoria de inspector superior 49049

Despacho n.º 26304/2009:

Conversão automática em exercício de funções por tempo indeterminado 49050

Despacho n.º 26305/2009:

Nomeação em comissão de serviço com vista ao ingresso para estágio na carreira de inspector-adjunto 49050

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Contrato (extracto) n.º 484/2009:

Extracto de adenda ao contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MMPP01507 (Rebordelo-Murçós) 49050

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 26306/2009:

DOP — Cordeiro Mirandês. 49050

Despacho n.º 26307/2009:

DOP — Carne de Bravo do Ribatejo. 49052

Despacho n.º 26308/2009:

IGP — Cabra do Alentejo 49053

Portaria n.º 1278/2009:

Alteração do Conselho Cinegético Municipal de Celorico de Basto 49055

Autoridade Florestal Nacional:

Declaração de rectificação n.º 2952/2009:

Rectifica o Despacho n.º 22228/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 7 de Outubro, relativo à ZIF das Ribeiras da Lamarosa e Magos e da Charneca de Muge 49055

Despacho n.º 26309/2009:

Criação da a Zona de Intervenção Florestal Rio Alvoco (ZIF n.º101, processo n.º 117/07-AFN) 49056

Despacho n.º 26310/2009:

Criação da Zona de Intervenção Florestal de São Bartolomeu da Serra (ZIF n.º 102, processo n.º 225/09-AFN) 49056

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 26311/2009:

Reinício de funções na Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte em regime de mobilidade interna do trabalhador Fernando Calheiros Silva, colocado em situação de mobilidade especial 49056

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 26312/2009:

Nomeação da licenciada Elsa Maria Saraiva Marujo para exercer funções de assessoria no Gabinete. 49057

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 26313/2009:

DUP — IC 32 — Casas Velhas/Palhais — ligação à Trafaria — projecto de execução — PE 20 — expropriações 49057

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 21758/2009:

Autorização da concessão de uma carreira provisória de passageiros entre Castêlo da Maia (escolas) e São Romão (estação da CP) (via Maia-Fórum) à empresa António da Silva Cruz & Filhos, L.da 49067

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 26314/2009:

Substituição da Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social pelo Secretário de Estado da Segurança Social, no período de 28 de Novembro a 2 de Dezembro de 2009 49067

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional:

Despacho n.º 26315/2009:

Nomeação da licenciada Maria Manuela Miranda Paixão para exercer funções de assessora no Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional 49067

Despacho n.º 26316/2009:

Nomeação da licenciada Maria Alice Teixeira da Fonseca para exercer funções de assessora no Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional 49067

Despacho n.º 26317/2009:

Designação do licenciado Manuel Joaquim Lopes Ramos para substituição da chefe de gabinete licenciada Maria do Rosário Serra Ferreira Mendes 49068

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 21759/2009:

Publica a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior. 49068

Aviso n.º 21760/2009:

Publica a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 49068

Direcção-Geral da Segurança Social:

Declaração (extracto) n.º 413/2009:

Registo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social Fundação Portuguesa A Comunidade Contra a Sida 49068

Instituto de Informática, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 21761/2009:

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal publicado no aviso n.º 20018/2009, de 6 de Novembro. 49068

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 26318/2009:

Subdelegação de competências na chefe da equipa do atendimento, Maria da Conceição Salgado Gonçalves 49068

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 26319/2009:

Concede autorização para passar à situação de licença extraordinária a Bruno Miguel Moreira dos Santos Rodrigues da Silva 49068

Despacho (extracto) n.º 26320/2009:

Nomeação do licenciado André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo para chefe de Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde 49069

Despacho (extracto) n.º 26321/2009:

Concede a medalha de serviços distintos do Ministério da Saúde, grau ouro, a Eduardo Manuel Barroso Garcia da Silva. 49069

Despacho (extracto) n.º 26322/2009:

Concede a medalha de Serviços Distintos do Ministério da Saúde, grau "ouro", a António José Ribeiro da Costa Freire (a título póstumo) 49069

Despacho (extracto) n.º 26323/2009:

Concede autorização para passar a licença extraordinária a Isabel Augusta Frias Inácio Isidoro, assistente técnica do quadro da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. 49069

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 21762/2009:

Por deliberação de 12 de Outubro de 2009 do conselho directivo da ARSLVT, I.P., foi autorizado o concurso interno geral de ingresso para provimento de 23 lugares vagos para a

categoria de técnico de informática adjunto a prover nos agrupamentos Centros de Saúde desta ARSLVT, I.P. 49069

Despacho (extracto) n.º 26324/2009:

Autorizada a equiparação a bolseira à enfermeira graduada Sandra Marina Laranjinha Fernandes de Oliveira Pereira, no período de 12/10/2009 a 16/07/2010, a exercer funções na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ACES da Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho, UCSP da Quinta da Lomba. 49071

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 21763/2009:

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso n.º 37/08 interno geral de acesso na categoria de enfermeiro especialista de saúde materna e obstetrícia e saúde comunitária . . . 49071

Aviso (extracto) n.º 21764/2009:

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso n.º 37/08, interno geral de acesso na categoria de enfermeiro especialista de Saúde Mental e Psiquiátrica 49072

Despacho (extracto) n.º 26325/2009:

Lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para provimento de onze vagas de Técnico Superior Principal da carreira técnica superior. 49072

Despacho (extracto) n.º 26326/2009:

Lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para provimento de duas vagas de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior 49072

Despacho (extracto) n.º 26327/2009:

Lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para provimento de duas vagas de técnico principal da carreira de técnico superior de serviço social 49072

Despacho (extracto) n.º 26328/2009:

Lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para provimento de seis vagas de técnico superior de 1ª classe da carreira de técnico superior de serviço social 49072

Hospital de Joaquim Urbano:

Despacho (extracto) n.º 26329/2009:

Alteração do posicionamento remuneratório obrigatório de Fernando José Barros Gonçalves 49073

Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo:

Aviso n.º 21765/2009:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de assistente de ortopedia da carreira especial médica, área hospitalar 49073

Aviso n.º 21766/2009:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de assistente de psiquiatria da carreira especial médica, área hospitalar. 49073

Deliberação (extracto) n.º 3237/2009:

Conversão automática em exercício por tempo indeterminado de António Ferreira Conde e José Paulo Santos Pinto Lima, técnico principal de radiologia. 49074

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 26330/2009:

Renova a comissão de serviço do subintendente da Polícia de Segurança Pública José Joaquim Antunes Fernandes para o cargo de director-adjunto do Gabinete Coordenador da Segurança Escolar, do Ministério da Educação 49074

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso (extracto) n.º 21767/2009:

Lista de antiguidade do pessoal docente 49075

Listagem n.º 332/2009:

Homologação de contratos administrativos do serviço docente — 2008-2009 — Escola Secundária de Maximinos 49075

Despacho n.º 26331/2009:

Despacho de designação do Subdirector e Adjuntas 49075

Despacho n.º 26332/2009:

Despacho de exoneração 49075

Despacho n.º 26333/2009:
Nomeação de subdirector e adjuntos 49075
Despacho n.º 26334/2009:
Posse do cargo de director 49075
Despacho n.º 26335/2009:
Nomeação do subdirector e adjuntos 49075
Despacho n.º 26336/2009:
Substituição interina da chefe de Serviços de Administração Escolar 49076
Aviso (extracto) n.º 21768/2009:
Mobilidade interna intercategorias 49076
Aviso n.º 21769/2009:
Nomeação de professoras bibliotecárias 49076
Aviso n.º 21770/2009:
Nomeação de professor titular, em comissão de serviço 49076
Direcção Regional de Educação do Centro:
Despacho n.º 26337/2009:
Nomeação e tomada de posse do director da Escola Secundária de Carregal do Sal 49076
Louvor n.º 1541/2009:
Publicação de um louvor ao conselho directivo cessante 49076
Aviso n.º 21771/2009:
Lista de antiguidade de pessoal docente 49076
Aviso n.º 21772/2009:
Lista de ordenação final do concurso para assistente operacional 49076
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:
Aviso n.º 21773/2009:
Lista de antiguidade do pessoal docente 49077
Aviso n.º 21774/2009:
Publicação do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para o serviço de limpeza na categoria de assistente operacional 49077
Declaração de rectificação n.º 2953/2009:
Rectificação do aviso n.º 21243/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 24 de Novembro de 2009 49077
Direcção Regional de Educação do Algarve:
Aviso n.º 21775/2009:
Lista final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente técnico 49078
Despacho n.º 26338/2009:
Nomeação para adjunto do director 49078
Declaração de rectificação n.º 2954/2009:
Rectificação ao aviso n.º 21356/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 25 de Novembro de 2009 49078

Ministério da Cultura

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:
Despacho n.º 26339/2009:
Nomeação da licenciada Joana Marques Gomes da Silva Proença Amorim 49078
Despacho n.º 26340/2009:
Nomeação da licenciada Ana Cristina da Costa Ramalho de Madureira 49078
Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:
Aviso n.º 21776/2009:
Cessação do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 11419/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 26 de Junho de 2009 49078

PARTE D

Aviso n.º 21777/2009:

Cessação do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 11 797/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 3 de Julho de 2009 49078

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 557/2009:

Julga procedente a excepção de ilegitimidade do autor e, em consequência, absolve o réu Partido Socialista da instância 49079

Acórdão n.º 555/2009:

Não julga inconstitucional a norma do artigo 177.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, com as alterações posteriores), quando interpretado no sentido de que o prazo nele fixado tem natureza ordenadora e disciplinar e a sua ultrapassagem não implica, só por si, a extinção do processo de execução fiscal 49080

Acórdão n.º 554/2009:

Não julga inconstitucional a norma do n.º 7 do artigo 89.º-A da lei geral tributária (redacção da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro) quando interpretada no sentido de que a forma processual urgente, aí prevista, constitui a única via de impugnação judicial da decisão de avaliação da matéria colectável pelo método indirecto 49083

Supremo Tribunal Administrativo

Despacho n.º 26341/2009:

Nomeação da licenciada Maria de Fátima Cravinho da Costa Madeira Sangalho 49085

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 9288/2009:

Insolvência n.º 3277/09.2TBBCL 49085

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 9289/2009:

Publicidade de declaração de insolvência no processo n.º 5529/09.2TBBRG 49086

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 9290/2009:

Publicidade da decisão do encerramento do processo de insolvência n.º 5007/07.4TBBRG 49086

Tribunal da Comarca de Cabeceiras de Basto

Anúncio n.º 9291/2009:

Prestação de contas nos autos do processo n.º 309/07.2TBCBC-E 49087

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 9292/2009:

Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados na insolvência n.º 4538/09.6TBGMR de Elsa Vieira Gonçalves, Unipessoal, L.da 49087

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 9293/2009:

Publicidade da sentença de insolvência n.º 4008/09.2TBGMR 49087

Anúncio n.º 9294/2009:

Insolvência n.º 2421/09.4TBGMR — publicidade da assembleia de credores de discussão e aprovação do plano de insolvência 49088

Anúncio n.º 9295/2009:

Insolvência n.º 2634/09.9TBGMR — anúncio para publicidade do despacho inicial de exoneração do passivo restante 49088

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 9296/2009:

Sentença de complemento de insolvência no processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 3312-09.4TBGMR 49088

Anúncio n.º 9297/2009:

Sentença de encerramento da insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 2850/09.3TBGMR 49089

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos

Anúncio n.º 9298/2009:

Encerramento da insolvência n.º 1365/08.1TBLGS 49089

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego

Anúncio n.º 9299/2009:

Ficam notificados todos os interessados de que no processo de insolvência n.º 459/08.8TBLMG foi aprovado o plano de insolvência 49089

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 9300/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 288-09.1TYLSB 49089

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 9301/2009:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1120/09.1TYLSB. 49090

Anúncio n.º 9302/2009:

Publicidade da sentença de encerramento da insolvência. Processo n.º 1082/06.7TYLSB. Insolvente: C. M. R. — Transportes Internacionais, L.da 49090

Anúncio n.º 9303/2009:

Publicidade da sentença de encerramento da insolvência. Processo n.º 751/06.6TYLSB. Insolvente: BETERGA — Engenharia e Construção, S. A. 49090

Anúncio n.º 9304/2009:

Publicidade de sentença de insolvência — processo n.º 301/09.2TYLSB, em que é insolvente Santos & Teresa — Sociedade de Construções, L.da 49091

Tribunal da Comarca da Lourinhã

Anúncio n.º 9305/2009:

Prestação de contas pelo administrador — processo n.º 520/06.3TBLNH-G. 49091

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 9306/2009:

Declaração de insolvência de Comércio de Vestuário Top Jeans, L.da, nos autos de insolvência n.º 1498/09.7TBLSD. 49091

Tribunal da Comarca de Monção

Anúncio n.º 9307/2009:

Insolvência n.º 501/09.5TBMNC 49092

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima

Anúncio n.º 9308/2009:

Notificação dos credores e devedora insolvente, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 46.º, n.º 1, do CIRE, no processo de prestação de contas n.º 330/08.3TBPTL-H 49092

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Portimão

Anúncio n.º 9309/2009:

Insolvência n.º 2356/09.0TBPTM. 49092

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santarém

Anúncio n.º 9310/2009:

Insolvência n.º 1976/09.8TBSTR 49092

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 9311/2009:

Declaração de insolvência n.º 4516/09.5TBSTS. 49093

Anúncio n.º 9312/2009:

Convocatória de assembleia de credores n.º 2212/08.0TBST. 49093

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves

Anúncio n.º 9313/2009:

Assembleia de credores — processo n.º 745/09.0TBSLV em que é insolvente ALICOOP — Cooperativa de Produtos Alimentares 49093

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 9314/2009:

Publicitação da declaração de insolvência — processo n.º 3306/09.0TBVCT. 49094

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 9315/2009:

Sentença declaração de insolvência — processo n.º 10511/09.7TBVNG. 49094

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 9316/2009:

Publicidade de encerramento por insuficiência da massa nos autos de insolvência n.º 39/06.2TYVNG 49095

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 9317/2009:

Processo de insolvência n.º 334/09.9TYVNG — declaração de insolvência — insolvente: COMAMARKT, L.da 49095

PARTE E

Universidade do Algarve

Aviso n.º 21778/2009:

Procedimento concursal para contratação de um técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto 49095

Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 26342/2009:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de quatro técnicos superiores e sete assistentes técnicos no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado 49097

Despacho n.º 26343/2009:

Júri de concurso para investigador auxiliar, área das ciências da visão 49097

Despacho n.º 26344/2009:

Júri de concurso para investigador auxiliar, área de terapêutica geral 49097

Universidade de Évora

Aviso n.º 21779/2009:

Constituição do júri das provas de doutoramento em Agronomia requeridas por Fernando Paulo de Sousa Sá Correia Marques 49097

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 26345/2009:

Delegação no vice-reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Carlos Manuel Baptista Lobo. 49098

Despacho n.º 26346/2009:

Designação do vice-reitor Prof. Doutor Carlos Manuel Baptista Lobo membro do Conselho de Gestão 49098

Universidade do Minho

Despacho n.º 26347/2009:

Regulamento orgânico das unidades de serviços da Universidade do Minho. 49098

Despacho (extracto) n.º 26348/2009:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado referente a Paulo Jorge de Figueiredo Martins, na categoria de professor auxiliar 49108

Despacho (extracto) n.º 26349/2009:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado referente a Rui Manuel Ribeiro Castro Mendes na categoria de professor auxiliar 49108

Despacho (extracto) n.º 26350/2009:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado referente a António Carlos da Silva Abelha na categoria de professor auxiliar 49108

Despacho (extracto) n.º 26351/2009:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado referente a Susana Margarida Gonçalves Caires Fernandes, na categoria de professora auxiliar 49108

Despacho (extracto) n.º 26352/2009:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado referente a Pedro Alexandre Moreira Lobarinhas na categoria de professor auxiliar. 49109

Despacho (extracto) n.º 26353/2009:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado referente a João Carlos Aparício Paulo Fernandes na categoria de professor auxiliar. 49109

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 26354/2009:

Despacho sobre avaliação, findo o período experimental na Universidade Nova de Lisboa 49109

Despacho n.º 26355/2009:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como investigadora principal de Paula Maria Marques Leal Sanches Alves 49109

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 26356/2009:

Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade do Porto 49110

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extracto) n.º 26357/2009:

Celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar com a Doutora Isabel Cristina Pires 49119

Despacho (extracto) n.º 26358/2009:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar com a Doutora Virgínia Alice Santos. 49119

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 26359/2009:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor João Fernando Pereira Gomes 49119

Instituto Politécnico de Setúbal

Declaração de rectificação n.º 2955/2009:

Rectifica o despacho n.º 25 090/2009, de 16 de Novembro 49119

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 48/2009/A:

Nomeação técnica de radiologia 1.ª classe 49121

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E. P. E.

Despacho n.º 9/2009/A:

Transferência de enfermeira 49121

PARTE G

Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 21780/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional e categoria de encarregado geral operacional, de grau 1, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 49121

Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.

Despacho n.º 26360/2009:

Autorização de acumulação de funções da Dr.ª Maria Amélia Ferreira Estêvão 49122

Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3238/2009:

Torna-se público a decisão final do procedimento disciplinar ao assistente operacional Rui Filipe Campos Batel, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 49122

Deliberação (extracto) n.º 3239/2009:

Autorização da licença sem remuneração da enfermeira Zaida Borges Charepe, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 49122

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo , E. P. E.

Despacho n.º 26361/2009:

Mobilidade interna — Maria de Fátima Chora Caeiro Batista 49122

PARTE H

Município de Alter do Chão

Aviso n.º 21781/2009:

Direito de acesso na carreira de titulares de cargos dirigentes 49123

Município de Alvaiázere

Aviso n.º 21782/2009:

Discussão pública de proposta de alteração do Plano Director Municipal de Alvaiázere. . . . 49123

Município de Amarante

Aviso n.º 21783/2009:

Discussão pública — alteração do alvará de loteamento n.º 44/78 — requerente: José Fernando Ribeiro 49123

Município de Arcos de Valdevez

Aviso (extracto) n.º 21784/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um assistente operacional — Paula de Jesus Fernandes Sousa Silva 49123

Aviso (extracto) n.º 21785/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um assistente técnico — Eugénia Maria Peixoto Branco 49123

Município de Arganil

Aviso n.º 21786/2009:

Prorrogação da mobilidade interna da categoria da técnica superior Carla Cristina Quaresma Neves Abreu Fernandes. 49123

Município de Arraiolos

Aviso n.º 21787/2009:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, para a contratação a termo resolutivo certo de 30 assistentes operacionais/cabouqueiros 49124

Aviso n.º 21788/2009:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a contratação a termo resolutivo certo de 30 assistentes operacionais/assentador de vias 49124

Aviso n.º 21789/2009:

Cessação da relação jurídica de emprego público 49124

Município de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 21790/2009:

Nomeação como adjunta para Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara de Tânia Isabel Ramos Mourato Jerónimo 49124

Município de Braga

Aviso n.º 21791/2009:

Procedimentos concursais para ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior da área de sociologia e fiscalidade 49124

Município de Chaves

Aviso (extracto) n.º 21792/2009:

Nomeação em comissão de serviço para integrarem o Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação de vários trabalhadores 49126

Município de Elvas

Edital n.º 1138/2009:

Projecto de regulamento e tabela de taxas municipais 49126

Município de Ferreira do Alentejo

Regulamento n.º 479/2009:

Projecto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Ferreira do Alentejo . . . 49127

Município de Figueiró dos Vinhos

Aviso n.º 21793/2009:

Aprovação na carreira/categoria de assistente operacional, após período experimental com sucesso, de José Joaquim Simões Fernandes 49129

Município da Golegã

Aviso (extracto) n.º 21794/2009:

Prorrogação de contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de dois anos, a Sílvia Catarina Pereira Simões 49129

Aviso (extracto) n.º 21795/2009:

Renovação de licença sem vencimento pelo período de um ano à assistente técnica Mónica Patrícia Nunes dos Reis Oliveira Pombo 49129

Aviso (extracto) n.º 21796/2009:

Renovação da comissão de serviço, por um período de três anos, à licenciada Elsa Catarina Petinga Lourenço, para o cargo de direcção intermédia de 2.ª grau 49129

Aviso (extracto) n.º 21797/2009:

Prorrogação de contratos de trabalho a termo resolutivo com Maria Georgete Martinho Almeida Simões e Maria Manuela Moreira Fernandes Duarte Godinho 49129

Aviso (extracto) n.º 21798/2009:

Prorrogação do contrato de trabalho a termo resolutivo com António Manuel Raimundo Correia 49129

Município de Gondomar

Aviso n.º 21799/2009:

Nomeação de alguns membros do gabinete de apoio pessoal do Senhor Presidente da Câmara, nomeadamente dois adjuntos e um secretário 49130

Aviso n.º 21800/2009:

Lista unitária do procedimento concursal de recrutamento de um posto de trabalho de encarregado operacional da carreira geral de assistente operacional. 49130

Aviso n.º 21801/2009:

Nomeação de Sara Celeste Moreira Paiva como secretária do gabinete de apoio pessoal do Senhor Vice-Presidente 49130

Aviso n.º 21802/2009:

Nomeação dos membros de gabinete de apoio pessoal da Senhora Vereadora Dr.ª Daniela Himmel 49130

Aviso n.º 21803/2009:

Nomeação dos membros do gabinete de apoio pessoal do Senhor Vereador Dr. Fernando Paulo Sousa 49130

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 21804/2009:

Nomeação de Mário José Costa Vieira como secretário 49130

Aviso n.º 21805/2009:

Nomeação de Cristina Maria Cabrita Alves Vicente como secretária. 49130

Aviso n.º 21806/2009:

Nomeação de José Manuel de Matos Castro Pacheco como adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara 49130

Aviso n.º 21807/2009:

Nomeação de Filomena Maria Conduto da Luz Leite como secretária 49131

Município de Loures

Aviso n.º 21808/2009:

Nomeação em regime de substituição do técnico superior Carlos Manuel Rio Santos como director do Departamento de Recursos Humanos 49131

Município da Marinha Grande

Aviso (extracto) n.º 21809/2009:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, do chefe de Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara 49131

Município de Mondim de Basto

Aviso n.º 21810/2009:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho de professores de música para satisfazer as necessidades de funcionamento das actividades de enriquecimento curricular no ano lectivo de 2009-2010. 49131

Município de Moura

Aviso n.º 21811/2009:

Alteração do júri do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 10 postos trabalho de assistente operacional (serviços gerais) 49131

Município de Penafiel

Aviso n.º 21812/2009:

Procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo de seis professores de Inglês 49131

Aviso (extracto) n.º 21813/2009:

Nomeações para constituição de gabinetes de apoio pessoal 49133

Aviso n.º 21814/2009:

Procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo de um técnico superior de educação 49133

Aviso n.º 21815/2009:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior — engenheiro florestal e de um técnico superior — engenheiro do ambiente e território 49134

Município de Ponte de Sor

Aviso n.º 21816/2009:

Constituição do gabinete de apoio pessoal do presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor 49137

Município do Porto

Aviso (extracto) n.º 21817/2009:

Nomeação em comissão de serviço em cargo dirigente de Manuel da Silva Costa 49137

Aviso (extracto) n.º 21818/2009:

Nomeação em comissão de serviço em cargo dirigente de Rui Manuel Amorim Nunes da Silva 49138

Aviso (extracto) n.º 21819/2009:

Nomeação em comissão de serviço em cargo dirigente de Maria Fernanda Miranda Ferreira 49138

Aviso (extracto) n.º 21820/2009:

Nomeação em comissão de serviço em cargo dirigente de Sónia Regina de Almeida Pinto 49138

Aviso (extracto) n.º 21821/2009:

Nomeação em comissão de serviço em cargo dirigente de Paula Maria da Silva Ribeiro Pontes Alves Dantas 49139

Aviso (extracto) n.º 21822/2009:

Nomeação em comissão de serviço em cargo dirigente de Sandra Carla Pais Barbosa 49139

Aviso (extracto) n.º 21823/2009:

Nomeação em comissão de serviço em cargo dirigente de Cristina Maria Silveira Azurara da Silva 49140

Aviso (extracto) n.º 21824/2009:

Nomeação em comissão de serviço em cargo dirigente de Daniela Teixeira Fernandes 49140

Aviso (extracto) n.º 21825/2009:

Nomeação em comissão de serviço em cargo dirigente de Iolanda Maria Temporão Monte 49141

Aviso (extracto) n.º 21826/2009:

Nomeação em comissão de serviço em cargo dirigente de Amadeu Fernando Costa Monteiro de Magalhães 49141

Município de Proença-a-Nova

Aviso n.º 21827/2009:

Aprovação do Regulamento do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes . . . 49141

Município de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 21828/2009:

Lista unitária de ordenação final 49142

Aviso n.º 21829/2009:

Nomeação do notário privativo 49142

Aviso n.º 21830/2009:

Designação de vereador a tempo inteiro e vice-presidente da Câmara Municipal 49142

Aviso n.º 21831/2009:

Constituição do Gabinete de Apoio Pessoal 49142

Aviso n.º 21832/2009:

Nomeação do representante da Fazenda Pública 49142

Aviso n.º 21833/2009:

Constituição do Gabinete de Apoio Pessoal 49142

Aviso n.º 21834/2009:

Designação da vereadora a tempo inteiro 49142

Município de Tavira

Aviso n.º 21835/2009:

Nomeação dos membros do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente e Vereadores 49142

Município de Torres Novas

Aviso n.º 21836/2009:

Nomeação da secretária do vereador Manuel Paulo Mendes Tojo 49143

Aviso n.º 21837/2009:

Nomeação da secretaria da Vereadora Maria Manuela de Melo Pinheiro Antunes 49143

Aviso n.º 21838/2009:

Nomeação da secretária do gabinete de apoio pessoal 49143

Município de Torres Vedras

Edital n.º 1139/2009:

Proposta de alteração ao regulamento do programa de apoio ao arrendamento 49143

Município de Vila Franca de Xira

Aviso (extracto) n.º 21839/2009:

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão Municipal de Gestão de Equipamento do Departamento Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Equipamentos . . . 49145

Declaração de rectificação n.º 2956/2009:

Declara rectificado o aviso n.º 20905/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 18 de Novembro de 2009, referente ao Regulamento da 1.ª Revisão do Plano Director Municipal de Vila Franca de Xira 49146

Município de Vila Nova de Gaia

Declaração de rectificação n.º 2957/2009:

Rectifica o aviso n.º 19799/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 213, de 3 de Novembro de 2009 49147

Município de Vila Real de Santo António

Aviso (extracto) n.º 21840/2009:

Nomeação de Sandra Maria Sanina Geraldes Lança como secretária do gabinete da vereadora Maria da Conceição Cipriano Cabrita 49147

Aviso (extracto) n.º 21841/2009:

Nomeação de Ana Paula Véstia Guerreiro Mendonça como secretária do gabinete dos vereadores Francisco José Cristo da Palma e Sílvia Duro Lopes Gomes Madeira 49147

Aviso (extracto) n.º 21842/2009:

Nomeação de Andrea da Silva Marcos Nunes Cristo Neves como secretária do gabinete do vereador João Manuel Lopes Rodrigues 49147

Aviso (extracto) n.º 21843/2009:

Nomeação de Clara Filomena Costa Rodrigues Martins como secretária do gabinete do vice-presidente José Carlos Costa Barros 49147

Regulamento n.º 480/2009:

Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Habitacional de Vila Real de Santo António 49147

Município de Vila Verde

Aviso n.º 21844/2009:

Contrato por tempo indeterminado — alteração de posicionamento remuneratório 49150

PARTE I

PARTE J2

Município de Vinhais

Aviso n.º 21845/2009:

Nomeação, em comissão de serviço, do trabalhador Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos no cargo de chefe de divisão de Ambiente 49150

Município de Vizela

Aviso (extracto) n.º 21846/2009:

Nomeação do gabinete de apoio pessoal 49151

Freguesia de Moncarapacho

Aviso n.º 21847/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional 49151

Freguesia de Odiáxere

Aviso n.º 21848/2009:

Contratação de assistente operacional a termo resolutivo 49152

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada

Aviso (extracto) n.º 21849/2009:

Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo 49153

COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

Despacho n.º 26362/2009:

Autorização de funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo em Riscos e Violências nas Sociedades Actuais: Análise e Intervenção Social da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias 49153

Despacho n.º 26363/2009:

Autorização de funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo em Gerontologia Social da Universidade Lusofona de Humanidades e Tecnologias 49156

Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado

Édito n.º 670/2009:

Éditos para habilitação aos subsídios legados por morte de vários associados 49158

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 21850/2009:

Alteração de posicionamento remuneratório 49159

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extracto) n.º 26277/2009

Por despacho 29 de Outubro de 2009, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Popular do CDS-PP:

Licenciado João Manuel Casanova de Almeida — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para a categoria de chefe de gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Popular do CDS-PP, com efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2009.

Assembleia da República, 23 de Novembro de 2009. — A Secretária-Geral, *Conselheira Adelina Sá Carvalho*.

202630331

PROVEDOR DE JUSTIÇA

Despacho n.º 26278/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º 3, da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, com a redacção actualmente vigente, exonero, a seu pedido, a Licenciada em Direito Inês Santos Pires, das funções de Adjunta do meu Gabinete.

Este despacho produz efeitos a partir de 9 de Novembro.

Lisboa, 4 de Novembro de 2009. — O Provedor de Justiça, *(Alfredo José de Sousa)*.

202616692

Despacho n.º 26279/2009

Ao abrigo no disposto do artigo 10.º da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, nomeio a licenciada Maria José de Figuerola Frazão de Castello-Branco, Adjunta do meu Gabinete, com efeitos a partir de 19 de Novembro de 2009, cessando, na mesma data, as funções para as quais fora nomeada, pelo meu Despacho n.º 21 726/2009, de 11 de Setembro, publicado no DR, 2.ª série, N.º 189, de 29 de Setembro de 2009.

Lisboa, em 18 de Novembro de 2009. — O Provedor de Justiça, *(Alfredo José de Sousa)*.

202606267

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 26280/2009

Nos termos e ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, e pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, designo o licenciado Pedro Cabral Telo Nunes Diogo, técnico superior do Instituto de Informática, I. P., do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, para o exercício de funções equiparadas às de assessor do meu Gabinete e com igual estatuto remuneratório, em cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem.

Este despacho produz efeitos a 1 de Dezembro de 2009.

18 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

32612009

Despacho n.º 26281/2009

Nos termos e ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, designo o Prof. Doutor Raul Fernandes Jorge, professor associado com agregação do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, para me prestar conselho técnico no âmbito do meu Gabinete, tendo em vista a formulação e o acompanhamento das políticas para a agricultura e o desenvolvimento rural, por um período de um ano, sendo-lhe atribuída a remuneração correspondente a 70 % do estatuto remuneratório dos assessores do meu Gabinete.

Nos termos do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, fica o Prof. Raul Jorge autorizado a desempenhar actividades docentes no ensino superior e actividades compreendidas na respectiva actividade profissional, respeitados os limites fixados na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 3.º

Este despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

19 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

32552009

Gabinete do Ministro da Presidência

Despacho n.º 26282/2009

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 155-A/2006, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 110/2009, publicadas, respectivamente, no *Diário da República,* de 17 de Novembro de 2006 e de 8 de Outubro de 2009:

1 — Nomeio o licenciado José Manuel Bouça Vitório, técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, em regime de mobilidade interna, para as funções de responsável pela orientação e gestão do Fundo Europeu de Integração, no âmbito da estrutura de apoio técnico criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 155-A/2006, de 17 de Novembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

10 de Novembro de 2009. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira.*

32492009

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 26283/2009

1 — Nos termos e ao abrigo dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado em Direito José Manuel Chabert Vicente da Silva, técnico superior do mapa de pessoal do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., actualmente provido no cargo de chefe de divisão do Gabinete Jurídico e de Auditoria do mesmo Instituto — cargo de direcção intermédia de 2.º grau —, para exercer funções de adjunto, em regime de comissão de serviço, através de cedência de interesse público, auferindo como remuneração mensal, pelo serviço de origem, a que lhe é devida pela categoria que detém (técnico superior), acrescida da diferença dessa para a remuneração estabelecida para o cargo de adjunto de gabinete ministerial, incluindo despesas de representação, com direito à percepção dos subsídios de férias e de Natal, bem como dos demais abonos, no montante correspondente ao

deste cargo, diferença essa a suportar pelo orçamento do meu Gabinete, ficando suspensa a comissão de serviço do cargo de chefe de divisão nos termos do n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

2 — O nomeado é autorizado a exercer as actividades previstas no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, sem prejuízo para a normal prestação da sua colaboração neste Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a 2 de Novembro de 2009.

2 de Novembro de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

32712009

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 26284/2009

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que se procedeu em 2 de Novembro de 2009 à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Novembro de 2009, com Maria Isabel da Silva Spínola e Luís Manuel de Sousa Guerreiro, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 8288/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 17 de Abril, para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-geral da Presidência do Conselho de Ministros.

27 de Novembro de 2009. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

32752009

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Aviso n.º 21751/2009

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado, da carreira Técnica Superior do Mapa de Pessoal do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., aprovado para o ano de 2009, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no Departamento de Recursos Humanos e Financeiros, conforme aviso de abertura n.º 14767/2009, publicado no *Diário da Republica,* n.º 161, 2.ª série, de 20 de Agosto de 2009.

Lista unitária de ordenação final

	Candidatos aprovados	Classificação (Valores)
1.º	Claudia Sofia Martins Correia Gomes dos Reis Leitão	14,49
2.º	Maria Filomena da Silva Gomes	11,48

A presente lista foi homologada por meu despacho de 3 de Novembro de 2009, tendo sido afixada no edifício Sede e publicitada na página electrónica deste Organismo, bem como notificada aos candidatos por ofício registado, com aviso de recepção.

Lisboa, aos 4 de Novembro de 2009. — O Vice-Presidente, *José Eduardo Fanha Vieira*.

202630445

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA CULTURA

Despacho n.º 26285/2009

1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Cultura, e, ainda, no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, que aprova a Lei Orgânica das Direcções Regionais de Cultura, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º e nos n.os 1, 4 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado, em comissão de serviço, para exercer as funções de director regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, o licenciado João Mário Soalheiro Costa, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessários para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Dezembro de 2009.

24 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — A Ministra da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas.*

Síntese curricular

Dados pessoais:

Nome: João Mário Soalheiro Costa;
Data de nascimento: 1 de Janeiro de 1972.

Licenciou-se em Teologia pela Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa, Centro Regional do Porto, em 1999, com a classificação final de 18 valores. Ultima o doutoramento em Letras, área de História, especialidade de História da Idade Média, na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, tendo sido bolseiro da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

É membro do Centro de Estudos de História Religiosa, da Universidade Católica Portuguesa, desde 2001, e colaborador do Centro de História da Sociedade e da Cultura, da Universidade de Coimbra, desde 2007. É director do Secretariado Nacional para os Bens Culturais da Igreja, tutelado pela Comissão Episcopal da Cultura, Bens Culturais e Comunicações Sociais, da Conferência Episcopal Portuguesa, e membro do conselho consultivo do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, do Ministério da Cultura, em representação da Conferência Episcopal Portuguesa, desde 2007.

Integrou a comissão científica das *Comemorações do VII Centenário do Foral Concedido por D. Dinis a Vila Nova de Foz Côa (1299-1999),* promovidas pela autarquia. Foi, junto com o comissário-geral, Prof. Doutor Carlos A. Moreira Azevedo (hoje Bispo Auxiliar do Patriarcado de Lisboa), coordenador científico do catálogo da exposição *Cristo Fonte de Esperança,* iniciativa da Conferência Episcopal Portuguesa com produção da Diocese do Porto, no âmbito do Grande Jubileu do Ano 2000. Foi consultor científico do Instituto Português de Conservação e Restauro, do Ministério da Cultura, no âmbito das linhas de investigação *Tecidos Medievais* e *Retábulo da Natividade* (2002-2004).

Entre os títulos publicados, contam-se: *Imaginária Sacra: Itinerário Breve em Terras de Foz Côa*. Porto: Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, 1997, 96 p., enc.; *Cristo Fonte de Esperança* [catálogo da exposição do Grande Jubileu do Ano 2000, Porto, Museu dos Transportes/Edifício da Alfândega). Porto: Diocese do Porto, 2000, 544 p., enc. (co-coordenação científica e catalografia)]; *Inventário e Memória: Foz Côa*. Porto: Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa; Diocese de Lamego, 2000 (coordenação); *Tecidos Medievais*. Lisboa: Instituto Português de Conservação e Restauro, 2004, 84 p. (em colaboração com Paula Monteiro e Carmo Serrano); D. José Manoel da Câmara (1747-1758). In Azevedo, Carlos A. Moreira; Saldanha, Sandra Costa; Oliveira, António Pedro Boto de, coord. — *Os Patriarcas de Lisboa*. Lisboa: Aletheia Editores, 2009, p. 23-32 (em colaboração com Celina Bastos); *A Corte dos Reis de Portugal: Afonso Henriques, Sancho I, Afonso II*. Gijón: Ediciones Trea, Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Cultura, 2009, 552 p. (em colaboração com Maria Alegria F. Marques), obra distinguida com o Prémio Prof. Doutor Pedro Cunha e Serra: Estudos de Onomástica e Antroponímia, da Academia Portuguesa da História.

202630023

Despacho n.º 26286/2009

1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Cultura, e, ainda, no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, que aprova a Lei Orgânica das Direcções Regionais de Cultura, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º e nos n.os 1, 4 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeada, em comissão de serviço, para exercer as funções de directora regional de Cultura do Norte, a arquitecta Paula Araújo Pereira da Silva, cujo currículo

académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessários para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Dezembro de 2009.

24 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — A Ministra da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas.*

Síntese curricular

Dados pessoais:

Nome: Paula Araújo Pereira da Silva;
Data de nascimento: Abril de 1956.

Habilitação académica:

Mestre em Arqueologia, pelo Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, dissertação «As termas romanas de *Bracara Augusta*», 2000;

Pós-graduação em Concepção e Gestão do Espaço Urbano Construído, promovida pelas U. do Porto (FEUP), Nápoles, Liège e Vallenciennes — Erasmus 92-93;

Licenciada em Arquitectura pela Escola Superior de Belas-Artes do Porto.

Percurso profissional/cargos/publicações:

1983-1997 — arquitecta no CRUARB (Comissariado para a Renovação Urbana da Área da Ribeira Barredo), organismo responsável pela recuperação e revitalização do Centro Histórico do Porto, onde realizou inúmeros projectos de recuperação de edifícios e de espaços urbanos;

1997-2006 — responsável pela Divisão de Monumentos da Direcção Regional dos Edifícios e Monumentos do Norte;

2004-2006 — professora convidada na Escola Superior da Gallaecia leccionando a cadeira de Património Arquitectónico do 5.º ano do curso de Arquitectura, continuando desde essa data como professora colaboradora;

2006-2008 — directora regional do Porto do ex-IPPAR;

2008 até à presente data — directora dos Serviços dos Bens Culturais da Direcção Regional da Cultura do Norte;

2007 — integra o grupo de trabalho do futuro Museu do Côa por despacho da Ministra da Cultura;

2009 — integra o Grupo Coordenador da Rota das Catedrais, por nomeação do Ministro da Cultura;

2009 — integra o conselho coordenador da Fundação Cidade de Guimarães, por nomeação do Ministro da Cultura;

Tem publicado numerosos artigos e realizado conferências em Portugal e no estrangeiro sobre património;

Publicou *As Termas Romanas de Bracara Augusta* pela FAUP publicações;

Tem obras publicadas em diversas revistas e livros, destacando:

«La scuola di Porto», in *Guide di architettura,* Clup Milão;

«Progettare nel tessuto urbano», in *Dalla regiona all'Europa,* Alinea Editrice, Firenze;

Diálogos de Edificação — Um Edifício da Frente de Miragaia do Porto, editado pelo Crat.

Participou na comissão organizadora e executiva dos dois seminários realizados em 2002 e 2005 sob o tema «A intervenção no património — Práticas de conservação e reabilitação», de iniciativa conjunta da FEUP e DGEMN;

Dos inúmeros projectos que orientou e realizou, destaca os mais recentes:

Projecto de conservação e qualificação do Mosteiro da Serra do Pilar;

Projecto de estudo para a conservação das Muralhas de Valença do Minho;

Musealização da Fonte do Ídolo em Braga;

Projecto para a valorização do Castelo do Sabugal, e

Projecto para a Conservação da Igreja do Pópulo em Braga.

202630218

Despacho n.º 26287/2009

1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Cultura, e, ainda, no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, que aprova a Lei Orgânica das Direcções Regionais de Cultura, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º e nos n.os 1, 4 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeada, em comissão de serviço, para exercer as funções de directora regional de Cultura do Alentejo, a Doutora Aurora da Conceição Parreira Carapinha, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessários para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Dezembro de 2009.

24 de Novembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — A Ministra da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas*.

Síntese curricular

Aurora da Conceição Parreira Carapinha.

Arquitecta Paisagista. Desde 1995 é doutorada em Artes e Técnicas da Paisagem pela Universidade de Évora. Onde é professora auxiliar do Departamento de Paisagem, Ambiente e Ordenamento.

Directora do curso de Mestrado de Arquitectura Paisagista da Universidade de Évora.

Investigadora do Centro de História de Arte de Investigação Artística onde coordena, dois projectos de investigação sobre "O conceito de paisagem na Cultura portuguesa" e sobre "A transformação da Paisagem em Portugal nos últimos sessenta anos" integrados na linha de investigação de Paisagem e Estética da Paisagem.

Desde 1996 é docente convidada do Curso de Especialização em Conservação e Restauração de Monumentos e Conjuntos Históricos (CECRE) na Universidade Federal da Baía, Salvador, Brasil.

De 2003 a 2005 foi Membro do Conselho Consultivo do IPPAR.

Foi consultora dos estudos "Contributos para a Identificação e Caracterização da Paisagem em Portugal Continental" e "Caracterização da Paisagem de Óbidos" desenvolvidos pelo Departamento de Planeamento Biofísico e Paisagístico da Universidade de Évora de acordo com os protocolos assinados entre a Universidade de Évora e DGOTDU e a Câmara de Óbidos.

De 1995 a 1999 foi coordenadora científica e do Plano Global de Intervenção e de Gestão do Parque de Monserrate, Sintra.

1998 a 2000 foi coordenadora científica do Inventário do Património Paisagístico promovido pela Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

Enquanto investigadora tem desenvolvido estudos na área da Teoria e da Crítica da Arquitectura Paisagista. Entre várias publicações, trabalhos e coordenações, desenvolvidos, mais recentemente, destacamos:

"Patrimoine Paysagiste — Identité au monde globalisé" Workshop, Erasmus Mundus TPTI, Sorbonne Julho de 2009

"Os tempos da paisagem" in colóquio Tempo e Arquitectura, Évora, Maio de 2009

"Paisagem e ecologia humana" in Seminário Internacional "35 years of CIEH and Beyond", Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa Abril de 2009

2007 "Para que Serve a Arquitectura" Seminário Para que serve a Arquitectura, Guimarães Novembro de 2006 — "Da Leveza da Cidade" in Colóquio

"Ars cooperativa naturae — uma arte que coopera com a natureza "in Lisa DIEDRICH, *On Site*, Birkhäuser, Zurich, 2009

"Paisagem — Vínculo Relacional "*in Inquérito à Arquitectura Moderna Portuguesa,* Ordem dos Arquitectos, Lisboa, 2006, pp: 64-66.

"Paisagem" *in* Aurora Carapinha, Ana Tostões, *Arquitectura e Paisagem*, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, Julho, 2006

*O Jardim da Fundação Calouste Gulbenkia*n, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, Dezembro 2006

Os Jardins, Évora, Colecção Cadernos do Património Fundação Eugénio de Almeida, Évora, Dezembro de 2004 1988 Carapinha;

" A essência do jardim na Cultura Lusíada" in Franco, José Eduardo; Costa Gomes, Ana Crisina (coord) Jardins do Mundo, Discursos e Práticas, Gradiva, Lisboa, 2008 pp. 195-205.

Cancela d' Abreu, Alexandre; Carapinha, Aurora "Alentejo" in Jorge, Filipe (coord) Portugal Visto do Céu, Argummentum, Lisboa 2007 pp. 214-2007.

"O jardim da Fundação Calouste Gulbenkian: a poética da materialidade e da temporalidade" in Philosiphica — Estéticas da Natureza, 29, Lisboa, 2007, pp. 115-124.

"O jardim uma situação de encaixe" in Guimarães, Ana Paula; Barbosa, João L.; Fonseca, Luís Cancela, Falas da Terra, Edições Colibri, Instituto de Estudos de Literatura Tradicional, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, Maio de 2004, pp. 209-212.

"Da Leveza da Cidade" comunicação apresentada no Colóquio Internacional, *Évora 20 Ano Depois — Património e Renovação urbana: conhecer para intervir nas cidades Património,* Novembro de 2006

Carapinha, Aurora; Teixeira José de Monterroso (et alt) A Utopia e os Pés na Terra — Gonçalo Ribeiro Telles, Instituto Português dos Museus, Lisboa, Fevereiro de 2003

"Gómez Fernandez ea Horta do Paço a -par- de — S. Francisco in Monumentos, DGEMN,n.º 17, Lisboa, 2002, pp. 76-82. Carapinha, Aurora

" Da Leveza da Cidade" in in Monumentos, DGEMN, n.º 26, Lisboa, 2007, pp. 180-184. Carapinha

«A Cerca e o Jardim do Claustro do Convento de Santos-o-Novo. Dois Espaços do nosso Descontentamento», in "Monumentos", Lisboa, DGEMN,n.º 15. 2001.

«Desertum, Claustrum e Hortus: os horizontes do Jardim Cartusiano», in "Monumentos", Lisboa, DGEMN, n.º 10, 1999, p. 20-24.1997.

«Os Vergéis do Paço Ducal», in "Monumentos", Lisboa, DGEMN, n.º 6, p. 34-37. Carapinha, Aurora — «A Ilha dos Amores», in "Guia o Melhor de Portugal", n.º 10, Lisboa, Expresso, Agosto.

Carapinha, Aurora «Jardins da Fundação Calouste Gulbenkian», in "Archhitécti", n.º 25, p. 40-55.1994-

202630129

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Aviso n.º 21752/2009

Por meu despacho de 13 de Outubro de 2009, Gonçalo Nuno da Silva Baptista, especialista de informática de grau 1, nível 2, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros — designado Coordenador de Equipa do Projecto do Sistema de Contra-Ordenação Fiscal, devendo ser abonado nos termos do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 24/2007, de 29 de Março, com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 45/2007, publicada no *Diário da República,* n.º 101, 1.ª série, de 25 de Maio de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

DGITA, 16 de Outubro de 2009. — O Director-Geral, *Luís Pinto*.

202635492

Aviso n.º 21753/2009

Por meu despacho de 26 de Outubro de 2009, Maria de Lurdes da Silva Cardoso Branco, especialista de informática de grau 3, nível 2, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros — designada Coordenadora de Equipa de Projectos no âmbito do Sistema do IVA, devendo ser abonada nos termos do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 24/2007, de 29 de Março, com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 45/2007, publicada no D.R. n.º 101, 1.ª série, de 25 de Maio de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

DGITA, 18 de Novembro de 2009. — O Director-Geral, *(Luís Pinto)*.

202635427

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho (extracto) n.º 26288/2009

Por despacho do director-geral do Orçamento de 25 de Novembro de 2009, foi renovada a comissão de serviço, nos cargos de direcção intermédia de 2.º grau, com a designação de chefe da Divisão de Contabilidade, da Divisão de Serviços de Acompanhamento e Controlo da Execução Financeira do PIDDAC e da Divisão de Serviços de Planeamento e Avaliação do PIDDAC, da Direcção de Serviços do PIDDAC, do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, a Maria de Fátima Coutinho Casaca Ventura e a Anabela Ferreira Pedro Vilão, respectivamente, por um período de três anos, com efeitos a 30 de Janeiro de 2010, inclusive.

25 de Novembro de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Marta Abreu.*

202631888

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Inspecção-Geral da Defesa Nacional

Despacho n.º 26289/2009

Após concluído o respectivo processo do concurso interno de acesso geral, e após confirmação de cabimento orçamental, pela 2.ª Delegação da DGO, são nomeados inspectores da carreira especial de inspecção, do mapa de pessoal da Inspecção-Geral da Defesa Nacional, e posicionados, quanto à remuneração base, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, entre a 6.º e a 7.º posição remuneratória e entre o nível remuneratório 36 e 40, a que corresponde o montante pecuniário de € 2.299,98 correspondente ao 1.º escalão da categoria colocada a concurso, os inspectores abaixo identificados:

Cristina Maria Ramalho Prates Romeiro;
Ângelo Rui Jacinto Jorge;
Maria João Reis Teixeira Folques;
Fernando Miguel Portela Torres Caetano Mendes.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

IGDN, em Lisboa, 23 de Novembro de 2009. — O Inspector-Geral, *Rogério Rodrigues*.

202633523

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Secretaria Central

Aviso (extracto) n.º 21754/2009

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 251.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, 66.º, 77.º e 78.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessaram funções por motivos de aposentação no corrente ano, por Despacho da Direcção da Caixa Geral de Aposentações às datas indicadas, os seguintes trabalhadores:

Assistentes Técnicos:

Leonarda Gertrudes Marques Racha Gouveia — 27-02-2009;
Delmina Maria Couto — 25-06-2009;
Maria Augusta Cardoso Venâncio — 11-11-2009;

Assistentes Operacionais:

Maria Anjos Patrício Rodrigues Resende Paiva — 04-02-2009;
Ricardina Maria Pinto Mendes Lopes — 07-07-2009.

EMGFA/Lisboa, 17 de Novembro de 2009. — O Chefe da Secretaria Central, INT.º, *João Arnaldo Breia Figueiredo,* MAJ SGE.

202633086

MARINHA

Autoridade Marítima Nacional

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Departamento Marítimo da Madeira

Despacho n.º 26290/2009

No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 2, do Despacho n.º 23861/2009 (2.ª série), de 23 de Outubro, do director-geral da Autoridade Marítima/Comandante-Geral da Polícia Marítima, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 30 de Outubro de 2009, subdelego no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro deste Departamento, Primeiro-tenente AN Pedro Miguel Ribeiro Ferreira Cartaxo, a competência para autorizar despesas:

a) Com locação ou aquisição de bens móveis até ao limite de 1.000,00€ (mil euros).

b) Com a aquisição de serviços até ao limite de 1.000,00€ (mil euros).

Funchal, 5 de Novembro de 2009. — O Chefe do Departamento Marítimo da Madeira, *Pedro Manuel Filipe do Amaral Frazão,* capitão-de-mar-e-guerra.

202629928

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 26291/2009

Por despacho de 4 de Novembro de 2009, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de comunicações, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9312101, primeiro-marinheiro C Ricardo José Tomé Barrocas (no quadro), a contar de 11 de Setembro de 2007, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, preenchendo a vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de reserva, do 115277, cabo CCT Sebastião Guiomar de Oliveira, em 29 de Dezembro de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9309900, cabo C Hugo Miguel Rodrigo Henriques e à direita do 9324201, cabo C Carlos Alberto Verde Pereira da Silva.

4 de Novembro de 2009. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Rui Manuel Costa Casqueiro de Sampaio,* capitão-de-mar-e-guerra.

202633742

Despacho n.º 26292/2009

Por despacho 9 de Novembro de 2009, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de técnicos de armamento, nos termos da alínea *c*) do n.º 1, n.º 2 e n.º 6 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9346204, segundo-marinheiro TA RC Diogo César Vasconcelos Rodrigues Soares e o 9355604, segundo-marinheiro TA RC Bruno Manuel Poeiras Comba, a contar de 17 de Outubro de 2009.

Ficam colocados na escala de antiguidade no posto de primeiro-marinheiro TA RC, pela ordem indicada.

9 de Novembro de 2009. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Rui Manuel Costa Casqueiro de Sampaio,* capitão-de-mar-e-guerra.

202633815

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Portaria n.º 1277/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais TMMA

TCOR TMMA SUPRA 037744-K Fernando Manuel Gomes Estevão Torcato — DP

Conta esta situação desde 06OUT09.

Ministério da Defesa Nacional, 6 de Outubro de 2009. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, O Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV.

202630948

Direcção de Finanças da Força Aérea

Serviço Administrativo e Financeiro

Despacho n.º 26293/2009

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nas entidades a seguir designadas a competência para autorizar a realização de despesas, até ao montante de 15.000€, com a aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 14915/2008, de 28 de Fevereiro, do Director da Direcção de Finanças da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29 de Maio de 2008:

No Chefe da 1.ª Repartição, Major ADMAER 083337-B, José Joaquim Marques Chambel.

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal subdelego, ainda, na entidade designada no número anterior, a competência para autorizar o pagamento de despesas e a cobrança de receitas, bem como visar a relação de facturas ou documentos equivalentes, prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de Abril, a enviar ao Serviço de Administração do IVA, para efeitos de restituição de Imposto sobre o Valor Acrescentado, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 139/92, de 17 de Julho, que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 14915/2008, de 28 de Fevereiro, do Director da Direcção de Finanças da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29 de Maio de 2008.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 19 de Outubro de 2009 ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

Alfragide, 22 de Outubro de 2009. — O Chefe do Serviço, *João Carlos Bonifácio da Silva Matos,* Coronel.

202625212

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Declaração n.º 412/2009

Por despacho de S. Ex.ª o Secretario de Estado da Administração Interna, de 20 de Outubro de 2009, foi punido com a pena disciplinar de Separação de Serviço, por violação do Dever de Zelo, previsto no n.º 1 e n.º 2, alíneas *b*) e *i*), do artigo 12.º, do Dever de Isenção, previsto no n.º 1 e n.º 2, alíneas *a*), *h*), e *j*), do artigo 13.º, do Dever de Correcção, previsto no n.º 1, e n.º 2, alíneas *m*) e *l*), do artigo 14.º, e do Dever de Disponibilidade, previsto no n.º 1, e n.º 2, alínea *c*), do artigo 15.º, todos do Regulamento de Disciplina da Guarda, aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro, o Soldado n.º 1916235, Vítor Manuel Pereira Carvalho, do Comando Territorial de Coimbra da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do referido Regulamento).

Comando-Geral da Guarda em Lisboa, 26 de Outubro de 2009. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Fróis,* Ten. Cor. Inf.ª

202632998

Comando Territorial de Castelo Branco

Despacho n.º 26294/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro e alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 5829/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 36 — 20 de Fevereiro de 2009, subdelego no Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros, Major de Infantaria, Joaquim Manuel da Silva Lourenço, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de € 5.000;

b) Autorizar as deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas

de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

c) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

Quartel em Castelo Branco, 28 de Maio de 2009. — O CMDT do Comando Territorial de Castelo Branco, *Hélder Antunes de Almeida,* Tenente-Coronel de Cav.

202632098

Despacho n.º 26295/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro e alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 5829/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 36 — 20 de Fevereiro de 2009, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial da Sertã, Capitão de Infantaria, Vítor Jorge Francisco Correia, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

Quartel em Castelo Branco, 28 de Maio de 2009. — O CMDT do Comando Territorial de Castelo Branco, *Hélder Antunes de Almeida,* Tenente-Coronel de Cav.

202632008

Despacho n.º 26296/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro e alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 5829/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 36 — 20 de Fevereiro de 2009, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Idanha-a-Nova, Capitão de Infantaria, José Luís dos Santos Alves, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a. A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

Quartel em Castelo Branco, 28 de Maio de 2009. — O CMDT do Comando Territorial de Castelo Branco, *Hélder Antunes de Almeida,* Tenente-Coronel de Cav.

202631863

Despacho n.º 26297/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro e alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 5829/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 36 — 20 de Fevereiro de 2009, subdelego no Comandante do Destacamento Trânsito de Castelo Branco, Capitão de Infantaria, Miguel Correia da Silva, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

Quartel em Castelo Branco, 28 de Maio de 2009. — O CMDT do Comando Territorial de Castelo Branco, *Hélder Antunes de Almeida,* Tenente-Coronel de Cav.

202631766

Despacho n.º 26298/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, e da alínea *b*) do n.º 2 do despacho n.º 5829/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2009, subdelego no comandante do Destacamento Territorial da Covilhã, tenente de infantaria David Pinheiro Martins, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

Quartel em Castelo Branco, 28 de Maio de 2009. — O CMDT do Comando Territorial de Castelo Branco, *Hélder Antunes de Almeida,* tenente-coronel de cav.

202632187

Despacho n.º 26299/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro e alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 5829/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 36 — 20 de Fevereiro de 2009, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Castelo Branco, Capitão de Infantaria, João Miguel Ribeiro de Brito, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a. A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

Quartel em Castelo Branco, 28 de Maio de 2009. — O CMDT do Comando Territorial de Castelo Branco, *Hélder Antunes de Almeida*, tenente-coronel de cav.

202631417

Despacho n.º 26300/2009

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, e da alínea *b*) do n.º 2 do despacho n.º 5829/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, 20 de Fevereiro de 2009, subdelego no comandante do Destacamento Territorial do Fundão, tenente de infantaria João Pedro Fazenda Reis, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

Quartel em Castelo Branco, 28 de Maio de 2009. — O CMDT do Comando Territorial de Castelo Branco, *Hélder Antunes de Almeida,* tenente-coronel de cav.

202632235

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de rectificação n.º 2951/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 2 de Outubro de 2009, o despacho (extracto) n.º 22 002/2009, rectifica-se que onde se lê «[...] precedendo reclassificação profissional, na categoria de especialista de informática grau 1 — nível 1, da carreira de especialista de informática [...] O trabalhador fica posicionado no escalão 1, índice 420, correspondente aquela categoria [...]» deve ler-se «[...] precedendo reclassificação profissional, na categoria de especialista de informática grau 1 — nível 2, da carreira de especialista de informática [...] O trabalhador fica posicionado no escalão 1, índice 480, correspondente aquela categoria [...]».

26 de Novembro de 2009. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

202630956

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Aviso n.º 21755/2009

1 — Nos termos dos n.os 1, 2 e 4, do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ex vi n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, faz-se público que o projecto de lista de classificação final, bem como a acta que define os critérios de classificação, relativos ao concurso externo de ingresso (referência 01/C/2009) para ocupação de 37 postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior de reeducação, publicitado pelo Aviso n.º 9615/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 15 de Maio, se encontram afixados nos locais de estilo das instalações dos Serviços Centrais da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais sitas na Avenida da Liberdade, n.º 9, 2.º direito e Travessa da Cruz do Torel, n.º 1, em Lisboa, bem como nos locais de estilo dos Estabelecimentos Prisionais e do Centro de Estudos e Formação Penitenciária.

2 — Os referidos documentos são igualmente publicitados na página electrónica desta Direcção-Geral em www.dgsp.mj.pt.

3 — Em conformidade com o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, ex vi artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, podem os interessados alegar por escrito o que tiverem por conveniente, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

4 — As alegações devem ser remetidas até ao termo do prazo supra referido e dirigidas ao presidente do Júri, para a Travessa da Cruz do Torel, n.º 1 — 1150-122 Lisboa.

5 — O processo de concurso encontra-se disponível para consulta dos interessados na morada acima indicada, diariamente, das 10 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

25 de Novembro de 2009. — O Presidente do Júri, *José Ricardo Marques da Silva Nunes*.

202630194

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 26301/2009

A AMS — Goma Camps, S. A., é uma empresa especializada na produção e comercialização de produtos de papel e seus derivados.

A AMS — Goma Camps, S. A., apresentou, no âmbito do regime contratual, a candidatura ao Sistema de Incentivos à Inovação ao abrigo da Portaria n.º 1464/2007, de 15 de Novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 353-C/2009, de 3 de Abril, de um projecto que consiste na criação de uma unidade fabril, localizada em Vila Velha de Ródão, para a produção de papel *tissue* e papel em folha e bobine.

A AMS pretende, com este projecto, contribuir para a inovação tecnológica e a protecção do ambiente, criando uma imagem de referência no sector da produção de papel *tissue* e também na reciclagem de resíduos de papel velho, distinguindo-se assim pelo valor acrescentado que presta à sociedade, como factor económico e ambiental.

O investimento em causa excede os 52,6 milhões de euros, prevendo-se o alcance, no ano de 2017, de um valor de vendas de cerca de 218,9 milhões de euros e um valor acrescentado de cerca de 69,3 milhões de euros, em valores acumulados desde o ano do termo do investimento, bem como a criação de 114 postos de trabalho.

O projecto da AMS — Goma Camps, S. A., enquadra-se no regime especial previsto no artigo 15.º do regulamento anexo à Portaria n.º 1464/2007, de 15 de Novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 353-C/2009, de 3 de Abril, demonstrando relevante interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa, e ou de sectores de actividade, regiões, áreas consideradas estratégicas, de acordo com os critérios definidos no n.º 5 do artigo 19.º do referido regulamento.

Dado o seu impacte macroeconómico, considera-se, assim, que o projecto é de grande relevância para a economia nacional e reúne as condições necessárias à concessão de incentivos financeiros previstos para os grandes projectos de investimento, o que justificou a sua aprovação, naquele Sistema de Incentivos, através do despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e Inovação n.º 173/XVII/SEAII/2009, de 11 de Agosto.

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de Setembro, é determinado:

1 — Aprovar a minuta do contrato de investimento e respectivos anexos, a celebrar pelo Estado Português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e a MAJOSERE — Sociedade de Gestão de Participações Sociais, S. A., a Boncarton Investimentos, SGPS, S. A., a Goma — Camps — Portugal — Fabricante de Papel, S. A., e a AMS — Goma Camps, S. A., que tem por objecto a criação de uma unidade fabril desta última sociedade, localizada em Vila Velha de Ródão.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

24 de Novembro de 2009. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

202630112

Despacho n.º 26302/2009

A Peugeot Citroën Automóveis Portugal, S. A., foi criada em 1962, com a denominação social de Citröen Lusitânia, S. A., tendo começado a laborar em 1964.

A Peugeot Citröen, pela sua longevidade, pelo elevado volume de emprego e forte dimensão económica ganhou um relevo da maior importância em termos da economia regional e nacional, ocupando ainda um lugar de destaque no *ranking* das empresas portuguesas exportadoras.

A Peugeot Citröen apresentou, no âmbito do regime contratual, a candidatura ao Sistema de Incentivos à Inovação ao abrigo da Portaria n.º 1464/2007, de 15 de Novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 353-C/2009, de 3 de Abril, de um projecto que consiste na modernização da sua unidade fabril, localizada em Mangualde, para a produção de um novo modelo de veículos automóveis bem como a melhoria da eficiência dos processos de fabricação.

Este projecto permitirá à Peugeot Citröen Automóveis Portugal, S. A., garantir a manutenção da sua actividade em Portugal, assim como a actividade dos seus fornecedores nacionais e das pequenas empresas que lhe estão associadas.

O investimento em causa excede os 21 milhões de euros, prevendo-se o alcance, no ano de 2016, de um valor de vendas de cerca de 2162,4 milhões de euros e um valor acrescentado de cerca de 155,9 milhões de euros, montantes acumulados desde o início do investimento, bem como a manutenção dos 750 postos de trabalho da empresa.

O projecto da Peugeot Citröen Automóveis Portugal, S. A., por se enquadrar na tipologia definida no n.º 3 do artigo 5.º do regulamento anexo à Portaria n.º 1464/2007, de 15 de Novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 353-C/2009, de 3 de Abril, foi, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 287/2007, de 17 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2009, de 20 de Março, considerado de interesse estratégico para a economia nacional e da região por força do despacho conjunto dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do

Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, de 2 de Junho de 2009.

Dado o seu impacte macroeconómico, considera-se, assim, que o projecto é de grande relevância para a economia nacional e reúne as condições necessárias à concessão de incentivos financeiros previstos para os grandes projectos de investimento, o que justificou a sua aprovação, naquele Sistema de Incentivos, através do despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação n.º 277/XVII/SEAII/2009, de 7 de Outubro.

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de Setembro, determino:

1 — Aprovar a minuta do contrato de investimento e respectivos anexos, a celebrar pelo Estado Português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e a Peugeot Citröen Automóveis Portugal, S. A., que tem por objecto a modernização de uma unidade fabril desta última sociedade, localizada em Mangualde.

2 — Ratificar todo o processo negocial desenvolvido pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., no âmbito do reconhecimento do interesse estratégico deste projecto de investimento.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

24 de Novembro de 2009. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

202630267

Despacho n.º 26303/2009

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de comissão de serviço, para prestar assessoria ao meu Gabinete no âmbito da sua especialização, o mestre Tiago Julião Lourenço Pinto da Cruz Neves, do quadro de pessoal da ERSAR — Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P.

2 — É atribuída ao nomeado a remuneração mensal correspondente ao vencimento e despesas de representação de adjunto de gabinete, incluindo a percepção de subsídio de férias e de Natal no valor da remuneração base daquele cargo, acrescida do subsídio de refeição, sendo estes valores actualizados em função do que, em matéria remuneratória, vier a ser fixado para o cargo de adjunto dos gabinetes dos membros do Governo

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de Novembro de 2009.

24 de Novembro de 2009. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

202630226

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 21756/2009

Nos termos do disposto no artigo 36.º,n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador, com a categoria de Assistente Técnico, para a celebração de um CTFPTI para a Delegação de Mirandela da ASAE, Aberto por Aviso n.º 8300/2009, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 75 de 17 de Abril de 2009.

A candidata aprovada Cristina Helena dos Santos Guerra, obteve a classificação final de 15,94 valores.

A lista unitária de ordenação final foi objecto de homologação mediante meu despacho datado de 30.09.2009

A lista em referência é afixada nas instalações da ASAE, notificada a todos os candidatos, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º, n.º 1 a 3, 31.º, n.os 1 a 5, 36.º, n.os 4 e 5, da Portaria n.º 83-A/2009, sendo ainda objecto de publicitação na página electrónica deste Organismo.

Lisboa, 1 de Outubro de 2009. — O Inspector-Geral, *(António Nunes)*

202630307

Aviso n.º 21757/2009

Concurso interno de ingresso para o preenchimento de 23 lugares na Categoria de Inspector da Carreira de Dotação Global de Inspector Superior aberto por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 9 (2.ª série), em 14 de Janeiro de 2009.

Projecto de lista de classificação final

Em cumprimento do determinado no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público, em anexo, o projecto de lista de classificação final dos candidatos ao concurso em epígrafe, aberto através do Despacho n.º 1641/2009, de 26 de Dezembro de 2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 14 de Janeiro de 2009, extraído da acta relatório das operações de classificação e ordenação.

Os candidatos, podem, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* dizer por escrito, o que se lhes oferecer, no âmbito do exercício do direito de participação.

O processo relativo ao presente concurso, poderá ser consultado no edifício sede da ASAE, na Direcção de Serviços Gerais, Secção de Recursos Humanos, 7.º piso, sito na Av. Conde de Valbom, 98, 1050-070 Lisboa, e no horário das 9:00 horas às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

A lista e respectiva classificação será ainda disponibilizada no site da ASAE (www.asae.pt).

Lisboa, 18 de Novembro de 2009. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

ANEXO

Nome	Classificação
José Domingos Gomes Maia	19,1
Maria de Fátima Dantas de Carvalho Soares Coelho	18,7
Francisco Mário de Carvalho Araújo Fernandes	18,4
Domingos Manuel Mendes Gomes	17,2
Pedro Miguel Trindade Vieitas Antunes	17,2
António Pedro Faria de Melo e Silva	16,8
Carlos Abel Almendra Frias Vieira	16,8
Ricardo Jorge da Cruz Aguiar	16,6
António José Magalhães Albuquerque	16,5
António da Silva Coelho	15,9
Gil Firmino Sanfins Couto	15,8
Idalina Maria Carvalho da Cunha	15,6
José António Luzano de Quadros Flores	15,6
José Belmiro Alves	15,6
Abel Alves Mota	15,5
Adelino dos Santos Almeida	15,1
Fernando Augusto David Borges de Almeida	14,6
Carlos Manuel Mendes Lopes Loureiro	14,5
Maria de Fátima Garcia Duarte	14,5
António Eusébio Pereira Cardoso Martins	14,4
Paulo Jorge Carrilho Moreira	14,4
Sérgio António Ribeiro	14,3
Arménio Teixeira de Carvalho	14,0
Ricardo Nuno da Silva Lopes Cardoso	13,9
Amarildo do Rosário Machado Settas	13,8
Arsénio Óscar dos Reis Inácio	13,7
Fernando José do Carmo Oliveira da Silva	13,7
José Manuel Janela Fonseca	13,7
Sérgio Paulo Vieira Duarte	13,7
Mário Augusto Pinto Vieira	13,6
Abel Filipe Colaço Vieira da Cruz	13,4
Rui Manuel Ribeiro Carneiro Pereira	13,4
Fernando Martins Cardoso	13,3
José Miguel Leitão Portela Correia de Faria	13,3
Francisco Miguel Marreco Gouveia	13,1
Ana Maria da Silva Roque Caetano	13,0
Artur Jorge Duarte Dias	12,9
Maria do Carmo Melim Bernardino	12,9
Sérgio Nuno de Matos Branco	12,9
Alfredo Ramada Barros	12,8
Ilídio José Gomes Loução	12,8
José Luís dos Santos Brito	12,8
António José Vargas Gatinho	12,7
Manuel Filipe da Silva Miranda	12,5
António Teixeira Vieira	12,4
Luís Manuel Marques Pires da Silva	12,4
Laura Rita Cabral Lopes Pais	12,3
Licínio Paulo Duarte Silva	12,3
Maria Cristina Marques Rodrigues Borralho Capela	12,3
Lucília Fernanda Pinto Monteiro	12,2
Maria João Rosa de Carvalho Ramos	12,2
Carlos Manuel de Sousa Cupertino	12,1
Pedro Miguel Guerreiro Magrinho	12,1
António José Vieira Faria	11,9
Pedro Vasco Costa Lopes	11,9
Fernando Manuel Castanheira de Brito	11,8
Licínio Cardoso Vaz	11,8
Lúcia Cristina Henriques dos Santos	11,7
Horácio Martins Pascoal	11,6
Sérgio Paulo Almeida Lamas	11,6
Luís Miguel de Almeida Barata Pindêlo	11,5

Nome	Classificação
José Venâncio Brísido	11,1
Natália Rodrigues Correia	10,8
Paulo Manuel Mesquita Leite	10,8
Luís Miguel Mourão dos Santos	10,7
David Renato Carvalho Pedro do Vale	10,6
Alexandre Rodrigues da Cruz Marques	10,3
Alexandre Manuel dos Santos Fernandes	Excluído a)
Ana Cristina Simões Saruga	Excluído b)
António Carlos Dias Ferreira	Excluído b)
António Coelho Jorge Valentim	Excluído b)
Beliza de Fátima Fernandes Carneiro Solano	Excluído c)
Carla Sofia Caldeira Manuel de Sousa	Excluído c)
Carlos Lopes Pereira	Excluído g)
Carlos Manuel Santos Nunes	Excluído b)
Dionísio Azenha Rosa	Excluído b)
Gonçalo Afonso de Oliveira Corceiro	Excluído c)
Hélder Alexandre Formas Neves Tavares	Excluído d)
Hélder do Carmo Lameirinhas da Silva	Excluído d)
Heliberto Manuel Ferraz da Silva	Excluído e)
Jaime Florêncio Vicente da Silva	Excluído d)
Jorge Alexandre Santos de Jesus	Excluído d)
Jorge Manuel Soares Ribeiro Mimoso	Excluído b)
José António Machado de Almeida	Excluído b)
José Guerra Gonçalves	Excluído d)
José Pedro Mendes Alves	Excluído g)
Luís Manuel Amante Andrade Falé	Excluído b)
Marco Alexandre Ireia Parrulas	Excluído c)
Marco Paulo de Carvalho Araújo Fernandes	Excluído d)
Marcos Daniel Teixeira Grácio	Excluído c)
Mário Jorge Moutinho	Excluído d)
Ricardo Filipe dos Santos Silva	Excluído f)
Ricardo Nuno Chaves Fernandes	Excluído d)
Rui António Matos Rodrigues das Neves	Excluído d)
Rui Caros Gonçalves Lopes	Excluído c)
Sandra Isabel da Cruz Mortágua	Excluído e)
Sandra Manuela Freitas da Silva e Costa	Excluído c)
Saúl António Simões	Excluído b)
Sérgio Ernesto Oliveira Ferreira Francisco	Excluído c)
Sérgio Jorge de Almeida Rodrigues Fonseca	Excluído g)
Simão Pedro Gomes da Silva	Excluído d)

a) Sem vínculo à Administração Pública.
b) Detentor de categoria superior para a qual foi aberto o concurso.
c) Incumprimento do ponto 11 do Aviso de Abertura.
d) Não possui o requisito exigido no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2001.
e) Candidatura entregue após terminus do prazo para a formalização da mesma.
f) Entrega de declaração emitida pelo serviço a que pertence fora do prazo estipulado.
g) Falta de comparência à Entrevista de Selecção.

202631052

Despacho n.º 26304/2009

Maria João Bolona Piedade dos Santos, Técnica de Informática, Grau 2, Nível 1, da carreira de Técnico de Informática, afecta ao quadro de pessoal da Secretaria Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública a exercer funções a título transitório, foi determinada a sua conversão automática em exercício de funções por tempo indeterminado, com a mesma categoria, em lugar criado nos mapas de pessoal da ASAE, nos termos das disposições conjugadas no n.º 9 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na nova redacção conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, e n.º 7 da alínea *b*) do artigo 117.º da Lei n.º 12-A2008, de 27 de Fevereiro.

Lisboa e ASAE, 13 de Outubro de 2009. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

202634171

Despacho n.º 26305/2009

Considerando o decidido pelo Tribunal Central Administrativo do Sul, através do douto Acórdão proferido a 13 de Outubro de 2008, no âmbito do processo n.º 02925/07; que reconheceu aos demandantes o direito à reclassificação para a carreira de inspecção;

Considerando que o ingresso para as carreiras de inspecção, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, depende da aprovação em estágio, com duração não inferior a 1 ano e com classificação não inferior a *Bom* (14 valores);

Considerando o disposto em matéria de reclassificações no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro;

Considerando ainda que o critério geral ínsito no artº. 192.º do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, determinam que cabe à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, proceder à execução do supra mencionado Acórdão, atenta a transferência da responsabilidade dos organismos extintos para esta entidade;

Nomeio, em comissão de serviço, pelo período de 1 ano, *Adérito José Serafim Lopes* e *Lúcio Manuel de Jesus Soares Lopes*, ambos com a categoria de técnico profissional especialista principal do mapa de pessoal da Direcção Regional da Agricultura e Pescas Lisboa e Vale do Tejo, organismo do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, com vista ao ingresso para estágio na carreira de inspector — adjunto, sendo estes lugares aditados ao mapa de pessoal desta ASAE.

Estas nomeações produzem efeitos à data da publicação do presente despacho.

Lisboa, 19 de Novembro de 2009. — O Inspector-Geral, *(António Nunes)*.

202630186

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extracto) n.º 484/2009

Extracto de adenda ao contrato de prospecção e pesquisa com o n.º de cadastro MNPP01507 (Rebordelo-Murçós), celebrado em 25 de Maio de 2007

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto de adenda ao contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MMPP01507. Esta adenda foi celebrada em 17 de Setembro de 2009

Titular dos direitos: MTI — Mineira de Vinhais, L.da

O Numero 1 do artigo Terceiro do contrato de Prospecção e Pesquisa passa a ter a seguinte redacção:

"1. Nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do Artigo 8.º e para efeitos do Artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 88/90, a MTI prestará uma caução, sob a forma de garantia bancária, dentro do prazo de 60 dias contados da data de assinatura deste contrato, à ordem do Ministério da Economia e da Inovação, no montante de 20.000 €".

A alteração acima descrita produz efeitos a partir da data de celebração desta adenda.

Mantém-se em tudo o mais, o disposto no contrato de prospecção e pesquisa celebrado em 25.05.2007, mantendo-se inalteradas as restantes disposições contratuais.

Direcção-Geral de Energia e Geologia, em 17 de Novembro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A.Caxaria*.

302611507

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 26306/2009

O Regulamento (CE) n.º 510/2006, do Conselho, de 20 de Março, institui o quadro jurídico comunitário relativo à protecção das indicações geográficas e das denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, encontrando-se as regras nacionais relativas a este regime definidas no Despacho Normativo n.º 47/97, de 11 de Agosto.

De acordo com o n.º 6 do artigo 5.º do referido Regulamento, é permitida a concessão de protecção nacional transitória para as denominações de origem e para as indicações geográficas a partir da data de recepção formal dos pedidos de registo pela Comissão Europeia, tornando ainda explícito que tal protecção, de carácter estritamente nacional, cessa a partir da data em que for tomada uma decisão comunitária e que, em caso de decisão negativa, as consequências são da exclusiva responsabilidade do Estado membro.

Deste modo, atendendo a que já foi formalmente notificada a recepção do pedido de registo de Mirandês como DOP para cordeiro ou canhono, por parte da Comissão Europeia, e que o agrupamento de produtores requerente solicitou protecção nacional transitória, importa proceder à respectiva atribuição.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 3 do anexo I do citado Despacho Normativo n.º 47/97, determino o seguinte:

1 — Na pendência do processo de registo comunitário, reconheço Mirandês como denominação de origem (DO) para cordeiro ou canhono.

2 — O uso da DO acima referida fica reservada aos produtos que obedeçam às características e requisitos fixados no anexo ao presente

despacho e às restantes disposições constantes do respectivo caderno de especificações depositado no Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP).

3 — O agrupamento que requereu o reconhecimento da DOP, nos termos do n.º 1 do anexo I do citado Despacho Normativo n.º 47/97, deve solicitar o respectivo registo no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, em nome do GPP e no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente despacho, nos termos do Código da Propriedade Industrial, e tendo em atenção o disposto no n.º 6 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 510/2006.

4 — Só podem beneficiar do uso da indicação geográfica referida no n.º 1 os produtores que:

a) Sejam, para o efeito, expressamente autorizados pela Associação Nacional de Criadores de Ovinos da Raça Churra Mirandesa (ACOM), enquanto agrupamento gestor da DOP;

b) Se comprometam a respeitar todas as disposições constantes do respectivo caderno de especificações;

c) Se submetam ao controlo a realizar pelo organismo de controlo e certificação reconhecido nos termos do anexo IV do citado Despacho Normativo n.º 47/97.

5 — Até à decisão por parte da Comissão Europeia quanto ao pedido de registo comunitário da DOP em causa, da rotulagem dos produtos que cumpram o disposto no presente despacho pode constar a menção «Cordeiro Mirandês DO» ou «Canhono Mirandês DO», bem como o respectivo logótipo proposto pelo agrupamento.

6 — Com a entrada em vigor do presente despacho e até à decisão comunitária sobre o pedido de registo, a indicação referida no n.º 1 goza, a nível nacional, da protecção prevista no n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento (CE) n.º 510/2006, do Conselho, de 20 de Março, designadamente contra a sua utilização comercial abusiva ou qualquer outra prática susceptível de induzir o público em erro quanto à verdadeira proveniência, origem, natureza ou qualidade dos produtos.

7 — O agrupamento deve apresentar, junto do GPP e até 31 de Março de cada ano, um relatório de actividades relativo à gestão da denominação em causa, discriminando, em particular, os produtores que utilizam a denominação, as quantidades beneficiadas e as sanções aplicadas e seus motivos.

8 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Agosto de 2009, data da recepção do pedido formal de protecção junto da Comissão Europeia.

25 de Novembro de 2009. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano.*

ANEXO I

«Cordeiro Mirandês — DO» ou «Canhono Mirandês — DO»

I — Descrição do produto

Entende-se por «Cordeiro Mirandês» ou «Canhono Mirandês» a carne proveniente do abate de ovinos de ambos os sexos da raça Churra Galega Mirandesa, identificados e inscritos no livro de registo zootécnico da raça, com idade até aos 4 meses, nascidos e criados num sistema de exploração extensivo tradicional, desmanchada e acondicionada de acordo com as regras estipuladas no caderno de especificações e na área geográfica delimitada.

A carne de Cordeiro Mirandês ou Canhono Mirandês, face ao modo de produção seguido na área geográfica, apresenta as seguintes características:

a) Peso da carcaça: compreendido entre os 4 kg e 12 kg, distinguindo-se três categorias distintas: categoria A de 4 kg a 7 kg, categoria B de 7,1 kg a 10 kg e categoria C de 10,1 kg a 12 kg;

b) Gordura: a gordura é de cor branca, brilhante e de consistência firme, cujo teor na carcaça permite que esta seja classificada na classe 1 a 3. A espessura da gordura subcutânea aumenta com o aumento do peso da carcaça quente, todavia a diferença entre as categorias de peso B e C não é significativa. A um aumento do peso da carcaça corresponde um aumento da percentagem de gordura pélvica e renal, mais visível nas fêmeas;

c) Sensoriais: a carne tem uma cor rosada, extremamente tenra, suculenta e muito saborosa, com aspecto pouco marmoreado de músculo e gordura. O músculo é bastante suculento e macio, a gordura é branca, consistente, não exsudativa e com uma textura macia. As três categorias do Cordeiro Mirandês não apresentaram diferenças significativas na suculência, na dureza, na intensidade do odor e na aceitabilidade geral. Isto deve-se ao tipo de maneio e alimentação, pois os cordeiros alimentam-se essencialmente de leite materno e pastagens tenras, obtendo-se assim carne com características organolépticas semelhantes nas três categorias.

II — Alimentos para animais

As matérias-primas usadas na alimentação dos animais são produzidas na totalidade ou na sua maior parte, na própria exploração ou pastoreio. A compra de matérias-primas por parte dos produtores ocorre quando se verificam quebras de produção na exploração e neste caso adquirem as matérias-primas a produtores dentro da área geográfica de produção.

A alimentação é feita à base da flora arbustiva e lenhosa espontânea do mato, composta maioritariamente, por giesta branca *(Cystisus multiflorum)*, giesta amarela *(Genista falcata),* esteva *(Cistus ladanifer)* e rosmaninho ou arça *(Lavandura pedinculata)*. Da flora pratense é representativo o bromo *(Bromus comutatus)* a festuca *(Festuca arandinácea)*, azevém quebradiço *(Gandina fragilis)*, rabo-de-raposa *(Alopeaurus brachystachys)*, vulpia *(Vulpia bromoides)*, azevém *(Lolium perene)* e outros.

III — Fases específicas da produção que devem ter lugar na área geográfica identificada

As operações de abate, desmancha e acondicionamento ocorrem dentro da área geográfica ou num raio de 200 km, no sentido de evitar *stress* do animal por transporte de longa distância, com prejuízo para a qualidade da carcaça e da carne, com perdas no rendimento comercial da carcaça, de salvaguardar a qualidade e autenticidade do produto, de permitir a rastreabilidade total e assegurar que todas as acções de controlo são efectuadas de forma a garantir ao consumidor que o produto é genuíno e apresenta todas as características sensoriais que são próprias da carne de Cordeiro Mirandês ou Canhono Mirandês.

IV — Regras específicas relativas à fatiagem, ralagem, acondicionamento, etc.

A carne de Cordeiro Mirandês ou Canhono Mirandês apresenta-se comercialmente e independentemente da idade de abate, sob duas formas distintas:

1) Em carcaças ou hemi-carcaças, marcadas e identificadas com a denominação de venda e ostentando de forma inviolável a marca de certificação;

2) Pré-embalada, em peças inteiras ou em partes, devidamente rotulada e acompanhada, de forma indelével, da marca de certificação.

V — Regras específicas relativas à rotulagem

Independentemente da forma de apresentação comercial, e para além de todas as restantes menções legalmente obrigatórias, todas as peças ou embalagens se apresentam devidamente identificadas e rotuladas, com as seguintes menções:

Cordeiro Mirandês — Denominação de Origem ou Canhono Mirandês — Denominação de Origem;

Logótipo do produto;
Nome e morada do produtor ou do agrupamento de produtores que comercializa o produto;
Número de identificação do animal;
Marca de certificação;
Indicação da classe da carcaça, A, B ou C;
Data e local de abate;
Morada para reclamações e pedidos de informação.

Em caso algum o nome ou denominação social e morada do produtor ou do agrupamento que comercializa o produto podem ser substituídos pelo nome de qualquer outra entidade, ainda que se responsabilize pelo produto.

A denominação de venda — Cordeiro Mirandês DO ou Canhono Mirandês DO não pode ser acrescida de qualquer outra indicação ou menção, incluindo marcas de distribuidores ou outras.

VI — Delimitação concisa da área geográfica

A área geográfica de produção do Cordeiro Mirandês ou Canhono Mirandês, corresponde aos concelhos de Miranda do Douro, Mogadouro

e Vimioso, do distrito de Bragança. A área geográfica de abate desmancha e acondicionamento corresponde à região de Trás-os-Montes, distritos de Bragança e Vila Real.

VII — Relação com a área geográfica

1 — Especificidade da área geográfica

No solar da raça (Planalto Mirandês) existe um predomínio das culturas cerealíferas e das pastagens de sequeiro, enquanto nos concelhos limítrofes do Planalto Mirandês predominam as culturas permanentes como a oliveira, o castanheiro, o amendoal, a vinha, a floresta, a macieira e a pereira, existindo também alguns lameiros de regadio.

2 — Especificidade do produto

A particularidade do produto prende-se com a raça animal, mas principalmente com a alimentação e maneio. A alimentação tradicional a que os animais são sujeitos com o aproveitamento de um conjunto de recursos locais permite a produção de uma carne muito tenra particularmente suculenta, macia e com uma gordura consistente e não exsudativa.

O regime de exploração extensivo com pastoreio na sua maior parte do ano leva a que os animais apresentem um nível de gordura equilibrado na carne, músculo firme com um marmoreado uniforme de gordura intramuscular, conferindo características organolepticas particulares.

VIII — Relação causal entre a área geográfica e a qualidade ou características do produto

A área geográfica de produção da carne de Cordeiro Mirandês ou Canhono Mirandês está limitada à região onde ocorrem as condições naturais (pedo-climáticas), as culturas agrícolas que são a base de sustentação dos rebanhos e os factores humanos necessários à boa condução e maneio dos animais e que contribuem para as principais características do produto, designadamente as físicas e sensoriais, e o tornam diferenciado.

Ao saber fazer, junta-se o saber cortar e a forma de manusear a carne e de realizar a desmancha da carcaça.

O corte das costelas de Cordeiro Mirandês ou Canhono Mirandês é típico e individual, a espessura das costelas ronda em média os 2,5 cm, o que permite obter um maior rendimento da carcaça e um paladar específico, que valoriza a carne de Cordeiro Mirandês ou Canhono Mirandês junto dos consumidores.

202631288

Despacho n.º 26307/2009

O Regulamento (CE) n.º 510/2006, do Conselho, de 20 de Março, institui o quadro jurídico comunitário relativo à protecção das indicações geográficas e das denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, encontrando-se as regras nacionais relativas a este regime definidas no Despacho Normativo n.º 47/97, de 11 de Agosto.

De acordo com disposto no n.º 6 do artigo 5.º do referido Regulamento, é permitida a concessão de protecção nacional transitória para as denominações de origem e para as indicações geográficas, a partir da data de recepção formal dos pedidos de registo pela Comissão Europeia, tornando ainda explícito que tal protecção, de carácter estritamente nacional, cessa a partir da data em que for tomada uma decisão comunitária e que, em caso de decisão negativa, as consequências são da exclusiva responsabilidade do Estado membro.

Deste modo, atendendo a que já foi formalmente notificada a recepção do pedido de registo de «Ribatejo» como denominação de origem protegida (DOP) para carne de bravo, por parte da Comissão Europeia, e que o agrupamento de produtores requerente solicitou a protecção nacional transitória, importa proceder à respectiva atribuição.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 3 do anexo I do citado Despacho Normativo n.º 47/97, determino o seguinte:

1 — Na pendência do processo de registo comunitário, reconheço Ribatejo como denominação de origem (DO) para carne de bravo.

2 — O uso da DO acima referida fica reservada aos produtos que obedeçam às características e requisitos fixados no anexo do presente despacho e às restantes disposições constantes do respectivo caderno de especificações depositado no Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP).

3 — O agrupamento que requereu o reconhecimento da DOP, nos termos do n.º 1 do anexo I do citado Despacho Normativo n.º 47/97, deve solicitar o respectivo registo no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, em nome do GPP e no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente despacho, nos termos do Código da Propriedade Industrial, e tendo em atenção o disposto no n.º 6 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 510/2006.

4 — Só podem beneficiar do uso da denominação geográfica referida no n.º 1 os produtores que:

a) Sejam, para o efeito, expressamente autorizados pelo Agrupamento de Produtores de Bovinos de Raça Brava (APBRB), enquanto agrupamento gestor da DOP;

b) Se comprometam a respeitar todas as disposições constantes do respectivo caderno de especificações;

c) Se submetam ao controlo a realizar pelo organismo de controlo e certificação reconhecido nos termos do anexo IV do citado Despacho Normativo n.º 47/97.

5 — Até à decisão por parte da Comissão Europeia quanto ao pedido de registo comunitário da DOP em causa, da rotulagem dos produtos que cumpram o disposto no presente despacho pode constar a menção «Carne de Bravo do Ribatejo — DO» bem como o respectivo logótipo proposto pelo agrupamento.

6 — Com a entrada em vigor do presente despacho e até à decisão comunitária sobre o pedido de registo, a indicação referida no n.º 1 goza, a nível nacional, da protecção prevista no n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento (CE) n.º 510/2006, do Conselho, de 20 de Março, designadamente contra a sua utilização comercial abusiva ou qualquer outra prática susceptível de induzir o público em erro quanto à verdadeira proveniência, origem, natureza ou qualidade dos produtos.

7 — O agrupamento deve apresentar, junto do GPP, e até 31 de Março de cada ano, um relatório de actividades relativo à gestão da denominação em causa, discriminando, em particular, os produtores que utilizam a denominação, as quantidades beneficiadas e as sanções aplicadas e seus motivos.

8 — O presente despacho produz efeitos desde 8 de Outubro de 2009, data da recepção do pedido formal de protecção junto da Comissão Europeia.

25 de Novembro de 2009. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano.*

ANEXO I

«Carne de Bravo do Ribatejo — DO»

I — Descrição do produto

Entende-se por «carne de bravo do Ribatejo» a carne proveniente da desmancha de carcaças de bovinos da raça brava de lide. A carne pode apresentar-se como hemi-carcaça ou quartos de carcaça (dianteiros e traseiros), refrigerados; peças de carne de bravo do Ribatejo, acondicionadas em saco próprio ou noutros materiais adequados, refrigeradas ou congeladas pelo processo de congelação rápida; preparados de carne de bravo do Ribatejo, produtos picados, moldados, enrolados, em cubos, em tiras ou outras formas, acondicionados em *couvettes* ou outro material apropriado, em atmosfera controlada, vácuo ou congelados pelo processo de congelação rápida, em que a carne de bravo do Ribatejo representa, no mínimo, e por norma, 95 %, em peso, do produto final.

a) Idade dos animais ao abate e peso das carcaças:

	Idade ao abate	Peso da carcaça
Carne de novilha brava de lide . . .	18 a 30 meses	100-200 kg
Carne de novilho bravo de lide . . .	18 a 30 meses	150-250 kg
Carne de vaca brava de lide	31 a 60 meses	100-250 kg
Carne de toiro bravo de lide	31 a 60 meses	Inferior a 200 kg

b) Conformação da carcaça: E, U, R.

c) Características da gordura: firme e não exsudativa, coloração branca a amarela, brilhante, de grão fino, suculenta e aromática de sabor agradável, consistente e de elevada qualidade. A gordura intramuscular é muito característica nestas carcaças, apresentando um aspecto geral designado por marmorização (fibras muito finas distribuídas no tecido muscular), contribuindo para a suculência, firmeza e sabor da carne.

d) Características organolépticas: genericamente tenra, com ligeira infiltração de gordura a nível intramuscular, grande suculência, textura suave, detentora de um *flaveur* característico, não muito intenso. Particularmente as características organolépticas distinguidas nesta carne são a cor, textura, sabor e aroma. Cor: vermelho cereja escuro e brilhante, pH: inferior a 6. Textura: a textura é percebida como um misto de maciez, consistência, suculência e mastigabilidade.

Sabor e aroma: muito agradável, com muito paladar e um gosto acentuado e persistente.

II — Alimentos para animais

A alimentação é feita à base do aproveitamento dos recursos forrageiros, pasto e palhas e, ainda, da tradicional moinha (glumas e glumelas dos cereais com algum grão à mistura), sempre no interior da área geográfica. No Inverno e no Verão, se a quantidade de pastagem é insuficiente para as necessidades dos animais, recorre-se às forragens conservadas (fenos, e ou silagens) obtidas na área geográfica. Pode ainda recorrer-se aos suplementos alimentares (concentrados de sementes naturais, sob a forma de tacos ou granulado), formulados para o efeito, exógenos ou não à região. Estes suplementos alimentares de origem vegetal não ultrapassam os 2 % do total do peso vivo do animal.

III — Fases específicas da produção que devem ter lugar na área geográfica identificada

Nascimento, criação e abate. As características psíquicas e fisiológicas dos animais da raça brava de lide, nomeadamente o temperamento nervoso e de grande agressividade e o comportamento perante situações estranhas ao seu *habitat,* determinam que em situações adversas entrem facilmente em stress.

Assim, os animais da raça brava de lide são obrigatoriamente abatidos no dia em que dão entrada nas instalações de abate, independentemente do dia do ano.

IV — Regras específicas relativas à fatiagem, ralagem, acondicionamento, etc.

Desmancha, corte, preparação e acondicionamento. Tendo presentes os factores etológicos específicos destes animais e os efeitos perniciosos do stress sobre a qualidade das carcaças, torna-se necessário um conhecimento especializado para verificar da aptidão das carcaças para a desmancha, corte, preparação e fatiagem.

Assim, estas operações só podem ser realizadas em unidades localizadas no interior da área geográfica definida, já que necessitam de acompanhamento e verificação especial, efectuada por profissionais habilitados.

Para evitar quaisquer riscos microbiológicos, as peças desmanchadas, fatiadas ou preparadas são imediatamente acondicionadas, pelo que esta operação também só pode ocorrer na área geográfica.

V — Regras específicas relativas à rotulagem

Independentemente da forma de apresentação comercial, e cumpridos os demais requisitos legais, da rotulagem constam sempre as seguintes menções:

Carne de Bravo do Ribatejo — Denominação de Origem Protegida (complementado pelo logótipo Europeu);

Logótipo da Carne de Bravo do Ribatejo:

Identificação do produtor ou do agrupamento de produtores que comercializa o produto;

Marca de certificação ou de conformidade;

Denominação de venda — Carne de Bravo do Ribatejo DOP — não pode ser acrescida de qualquer outra indicação ou menção, incluindo marcas de distribuidores ou outras.

Em caso algum o nome ou denominação social e morada do produtor ou do agrupamento de produtores que comercializa o produto gestor podem ser substituídas pelo nome de qualquer outra entidade, ainda que se responsabilize pelo produto ou o comercialize.

Os géneros alimentícios em cuja elaboração seja utilizada carne de bravo do Ribatejo, mesmo na sequência de processos de elaboração e preparação, podem ser comercializados em embalagens que façam referência à referida denominação, sem aposição do logótipo comunitário, desde que a carne de bravo do Ribatejo, certificada como tal, constitua a componente exclusiva de carne bovina no produto final e constitua a componente maioritária em peso da categoria «carnes» e os utilizadores do produto com esta denominação protegida sejam autorizados pelo agrupamento de produtores gestor.

O mesmo agrupamento é responsável pela inscrição desses utilizadores em registos específicos, os quais, após autorização, têm de ser controlados pelo organismo privado de controlo (OPC) relativamente à utilização correcta da denominação protegida na rotulagem e às quantidades utilizadas.

Nestas circunstâncias, é vedado o uso do logótipo comunitário e de quaisquer outros logótipos ou menções que explorem a reputação da DOP.

VI — Delimitação concisa da área geográfica

Todos os concelhos dos distritos de Beja, Évora, Portalegre e Santarém e os concelhos de Alcácer do Sal, Alcochete, Grândola, Montijo, Palmela, Santiago do Cacém e Sines do distrito de Setúbal, os concelhos de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja e Vila Franca de Xira do distrito de Lisboa e apenas o concelho de Idanha-a-Nova do distrito de Castelo Branco e ainda a freguesia de Arazede no concelho de Montemor-o-Velho no distrito de Coimbra.

VII — Relação com a área geográfica

1 — Especificidade da área geográfica

A área geográfica é em grande parte dominada pelo montado de sobro, azinho e carvalho, por pastagens naturais, vegetação espontânea com características xerófitas associadas a estes povoamentos arbóreos. São exemplos desta vegetação espontânea as giestas, xaras, urzes e cardos, constituindo um alimento extremamente importante na dieta alimentar destes animais especialmente na época do Inverno, vulgarmente designada por invernadouro. A região tem um ecossistema característico (grandes amplitudes térmicas anuais, com verões muito quentes e secos e invernos muito frios). Existe um saber fazer específico ligado à condução dos animais de raça brava de lide, sendo obrigatoriamente feita «a cavalo», face à bravura e poder dos bovinos. Também é característico o regime de transumância entre explorações extensivas, procurando as melhores pastagens e o bem-estar dos animais. De grande especificidade e particularidade, denotando a necessidade de grande conhecimento e sensibilidade são as operações inerentes à selecção dos animais ao longo da sua vida e, em particular, a escolha das fêmeas para reprodução aos 3 anos de idade (selecção de bravura) e dos machos pelo comportamento durante a lide.

2 — Especificidade do produto

A carne de bravo do Ribatejo tem cor vermelho cereja escuro brilhante característica e é macia consistente, suculenta e tem mastigabilidade apreciável. De gosto acentuado e persistente, apresenta gordura infiltrada no músculo, com marmoreado próprio e característico, contribuindo para a suculência, sabor e mastigabilidade.

VIII — Relação causal entre a área geográfica e a qualidade ou características do produto

As características da carne de bravo do Ribatejo são devidas fundamentalmente: às condições edafo-climáticas em que os animais são nascidos; às características morfológicas e funcionais da raça; ao maneio a que são submetidos — criados sempre em regime extensivo (a campo), com um encabeçamento inferior a 1,4 CN/ha, em transumância, o que conjugadamente contribui para a coloração da carne, a infiltração típica da gordura no músculo (marmoreado) e a consistência firme e ao mesmo tempo suculenta e texturada.

202631385

Despacho n.º 26308/2009

O Regulamento (CE) n.º 510/2006, do Conselho, de 20 de Março, institui o quadro jurídico comunitário relativo à protecção das indicações geográficas e das denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, encontrando-se as regras nacionais relativas a este regime definidas no Despacho Normativo n.º 47/97, de 11 de Agosto.

De acordo com o n.º 6 do artigo 5.º do referido regulamento, é permitida a concessão de protecção nacional transitória para as denominações de origem e para as indicações geográficas a partir da data de recepção formal dos pedidos de registo pela Comissão Europeia, tornando ainda explícito que tal protecção, de carácter estritamente nacional, cessa a partir da data em que for tomada uma decisão comunitária e que, em caso de decisão negativa, as consequências são da exclusiva responsabilidade do Estado Membro.

Deste modo, atendendo a que já foi formalmente notificada a recepção do pedido de registo de Cabrito do Alentejo, ou Chibo do Alentejo ou Cabra do Alentejo como IGP, por parte da Comissão Europeia, e que o agrupamento de produtores requerente solicitou protecção nacional transitória, importa proceder à respectiva atribuição.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 3 do anexo I do citado Despacho Normativo n.º 47/97, determino o seguinte:

1 — Na pendência do processo de registo comunitário, reconheço «Alentejo» como indicação geográfica (IG) para Cabrito do Alentejo, ou Chibo do Alentejo ou Cabra do Alentejo.

2 — O uso da IG acima referida fica reservada aos produtos que obedeçam às características e requisitos fixados no anexo ao presente despacho e às restantes disposições constantes do respectivo caderno de especificações depositado no Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP).

3 — O agrupamento que requereu o reconhecimento da IGP, nos termos do n.º 1 do anexo I do citado Despacho Normativo n.º 47/97, deve solicitar o respectivo registo no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, em nome do GPP e no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente despacho, nos termos do Código da Propriedade Industrial, e tendo em atenção o disposto no n.º 6 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 510/2006.

4 — Só podem beneficiar do uso da IG referida no n.º 1 os produtores que:

a) Sejam, para o efeito, expressamente autorizados pela Associação Portuguesa de Caprinicultores de Raça Serpentina (APCRS), enquanto agrupamento gestor da IGP;

b) Se comprometam a respeitar todas as disposições constantes do respectivo caderno de especificações;

c) Se submetam ao controlo a realizar pelo organismo de controlo e certificação reconhecido nos termos do anexo IV do citado Despacho Normativo n.º 47/97.

5 — Até à decisão por parte da Comissão Europeia quanto ao pedido de registo comunitário da IGP em causa, da rotulagem dos produtos que cumpram o disposto no presente despacho pode constar a menção «Cabrito do Alentejo — IG», ou «Chibo do Alentejo — IG», ou «Cabra do Alentejo — IG» bem como o respectivo logótipo proposto pelo agrupamento.

6 — Com a entrada em vigor do presente despacho e até à decisão comunitária sobre o pedido de registo, a indicação referida no n.º 1 goza, a nível nacional, da protecção prevista no n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento (CE) n.º 510/2006, do Conselho, de 31 de Março, designadamente contra a sua utilização comercial abusiva ou qualquer outra prática susceptível de induzir o público em erro quanto à verdadeira proveniência, origem, natureza ou qualidade dos produtos.

7 — O agrupamento deve apresentar, junto do GPP, e até 31 de Março de cada ano, um relatório de actividades relativo à gestão da denominação em causa, discriminando, em particular, os produtores que utilizam a denominação, as quantidades beneficiadas e as sanções aplicadas e seus motivos.

8 — O presente despacho produz efeitos desde 8 de Outubro de 2009, data da recepção do pedido formal de protecção junto da Comissão Europeia.

25 de Novembro de 2009. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano.*

ANEXO I

«Cabrito do Alentejo», «Chibo do Alentejo» ou «Cabra do Alentejo» — IG

I — Descrição do produto

Designa-se por «cabrito do Alentejo», «chibo do Alentejo» ou «cabra do Alentejo» a carcaça/carne proveniente do abate de caprinos inscritos no Livro de Nascimentos, filhos de pai e mãe inscritos no Livro de Registo Zootécnico e ou Livro Genealógico de Raça Caprina Serpentina, podendo também serem provenientes de emparelhamento terminal em que a linha paterna está inscrita no Livro de Registo Zootécnico e ou Livro Genealógico de Raça Caprina Serpentina nascidos, criados e abatidos mediante as regras descritas neste Caderno de Especificações.

II — Alimentos para animais

O cabrito do Alentejo, chibo do Alentejo, cabra do Alentejo é amamentado pela cabra, uma a duas vezes por dia (antes da volta e ao recolher da mesma) desde o seu nascimento e até uma idade compreendida entre os 30 e os 120 dias. Por volta dos 15 dias de idade, são colocados à sua disposição alguns elementos fibrosos à base de feno de boa qualidade, ramagem de azinho, sobro e outras para satisfazer as suas necessidades inatas de roer e evitar situações de *stress*. Aos animais que apresentarem deficiências nutritivas, são-lhes disponibilizados cereais, tais como milho, trigo, aveia, cevada, centeio, etc.; proteaginosas, como ervilha, fava, faveta, ervilhaca, grão de gramicha, grão de bico forrageiro, etc.; bagaço de girassol, soja, beterraba, etc.; ou outros subprodutos da agricultura, horticultura e fruticultura. Podem ainda ser fornecidos alimentos compostos, à base dos constituintes anteriormente referidos e ainda os macro e oligoelementos e vitaminas necessárias. Todos os alimentos complementares ao leite materno não satisfazem mais de 10 % a 15 % das necessidades alimentares dos animais durante a sua fase de cria.

Uma vez que as necessidades energéticas dos cabritos são de 0,42 UFL (quantidade de energia líquida para a produção leiteira contida em 1 kg de cevada de referência, 1 UFL=1700 kcal) no 1.º mês e 0,48 UFL durante o 2.º e as necessidades proteicas variam de 62 g no 1.º mês e 65 g no 25.º, podemos prever que se aceita o fornecimento total de 4,19 UFL em alimentos complementares por animal e 4030 g de PDI (proteínas digestíveis no intestino) por animal, considerando que os animais são abatidos com 60 dias. Esta quantidade pode corresponder em média por exemplo a cerca de 6 kg de feno de luzerna ou 3,6 kg de cevada ou 4,1 kg de aveia ou 4,3 kg de milho para um cabrito abatido aos 60 dias.

A alimentação das mães é efectuada através do pastoreio directo das pastagens naturais ou melhoradas baseadas em espécies pascícolas adaptadas às características edafo-climáticas da região geográfica delimitada, associadas a recursos arbóreos (ramagem e bolota da azinheira e ramagem e lande do sobreiro, por exemplo) e arbustivos (recurso a diversas espécies arbustivas como giestas, urzes, estevas). Nos períodos críticos, os caprinos adultos podem ainda ser suplementados com palhas, fenos e ou alimentos compostos à base de cereais que podem ser da própria exploração ou adquiridos no mercado.

III — Fases específicas da produção que devem ter lugar na área geográfica identificada

Com o objectivo de salvaguardar a qualidade do produto, permitir a rastreabilidade total, assegurar que todas as acções de controlo são efectuadas e garantir ao consumidor habitual de cabrito do Alentejo, chibo do Alentejo, cabra do Alentejo um produto genuíno e fiável, mesmo após uma preparação que o adeqúe às modernas exigências do consumo e da distribuição a fase de produção desde o nascimento até ao abate, deverá ser dentro da área geográfica.

IV — Regras específicas relativas à rotulagem

As carcaças (inteiras ou metades) e as respectivas peças são rotuladas de acordo com as disposições previstas pela lei.

Da rotulagem consta obrigatoriamente a menção «Cabrito do Alentejo — IG», ou «Chibo do Alentejo — IG» ou «Cabra do Alentejo — IG», e o respectivo logótipo.

VI — Delimitação concisa da área geográfica

A área geográfica de nascimento e cria dos animais, de abate, obtenção de carcaças ou de hemicarcaças, de desmancha e de fatiagem para obtenção de peças de maiores ou menores dimensões, incluindo o corte fino, de preparação de certas peças em produtos preparados e de acondicionamento das peças e dos produtos preparados, fica naturalmente circunscrita, do ponto de vista administrativo, aos distritos de Portalegre e Évora (todos os concelhos e freguesias), Beja (todos os concelhos, exceptuando o concelho de Sines e as freguesias de Vila Nova de Milfontes, Langueira Almograve e Zambujeira do Mar, do concelho de Odemira). No distrito de Setúbal apenas os concelhos de Grândola (excepto freguesias de Carvalhal e Melides), Alcácer do Sal (excepto freguesias de Santa Maria do Castelo e Comporta) e Santiago do Cacém (excepto freguesia de Santo André). No distrito de Santarém, o concelho de Coruche, apenas com as freguesias do Couço e Santana do Mato. No distrito de Faro, o concelho de Alcoutim, com todas as freguesias, excepto Vaqueiros, no concelho de Silves apenas a freguesia de São Marcos da Serra, e ainda a freguesia do Ameixial, do concelho de Loulé.

VI — Relação com a área geográfica

1 — Especificidade da área geográfica

A área geográfica de nascimento e cria dos animais, de abate, obtenção de carcaças ou de hemicarcaças, de desmancha e de fatiagem para obtenção de peças de maiores ou menores dimensões, incluindo o corte fino, de preparação de certas peças em produtos preparados e de acondicionamento das peças e dos produtos preparados, fica circunscrita às zonas do Alentejo e limítrofes em que os solos são pobres, derivados em especial dos xistos e da sua meteorização com grande percentagem de pastagens em zonas de grande declive e muito mato onde as máquinas não têm acesso e as outras espécies têm grande dificuldade em sobreviver (quer pela qualidade da pastagem quer pela dificuldade de acesso).

Os Invernos frios e chuvosos e os Verões quentes e secos são também características únicas e essenciais destas zonas que determinam o tipo de vegetação existente e da qual os animais adultos se alimentam, assim como influenciam por selecção natural as características dos animais que resistem e conseguem produzir em condições tão adversas como é o caso da raça Serpentina e seus emparelhamentos.

2 — Especificidade do produto

Um estudo recente realizado com carcaças de cabrito do Alentejo comprova que o que realmente distingue a carne e carcaça destes animais dos restantes similares é o perfil de ácidos gordos.

O perfil de ácidos gordos encontrado permite concluir que a concentração de ácidos gordos saturados na carcaça de cabritos com 10 kg a 12 kg de peso vivo foi superior na gordura perirrenal e inferior no músculo (59 % *vs* 40,1 %). A concentração em ácidos gordos polinsaturados no músculo rondou 16,4 % quando na gordura perirrenal a sua concentração foi de 2,4 %. Este nível de concentração de ácidos gordos diferenciada entre o músculo e a gordura perirrenal deve-se não apenas ao já referido tipo de alimentação das mães mas também a características genéticas específicas destes animais.

No que respeita ao ácido linoleico (CLA) e às suas reconhecidas propriedades anticarcinogénicas, verificou-se que a sua concentração na carne varia entre 0,66 % e 0,34 %.

É aceite pela comunidade científica que os rácios ácidos gordos polinsaturados/ácidos gordos saturados (PUFA/SFA), (C18:0+C18:1)/C16/0 e n-6/n-3 são bons indicadores dietéticos para a qualidade da carne. Os valores obtidos nos *longissimus dorsi* de cabritos do Alentejo variam entre 0,47 e 0,34; 2.62 e 2.22 e 1,42 e 0.98 respectivamente.

Como indicador da tenrura da carne, pode considerar-se o rácio entre (C16:1+C18:1) e (C16:0+C18:0), que no caso em estudo representa valores entre 1,17 e 0,91 (cabritos com 60 dias em média). Outros autores apresentam valores de 1,11 para cabritos com 25 dias e 0,93 para cabritos com 35 dias para outras raças.

VIII — Relação causal entre a área geográfica e a qualidade ou características do produto

As características fito-edafo-climáticas desta área geográfica, em conjunto com o homem que as explora definem um ecossistema. Este facto juntamente com técnicas de maneio próprias da região Alentejo e as características da própria raça contribuíram para que a carne de caprino de raça Serpentina e seus emparelhamentos se evidenciassem e diferenciassem pelas qualidades organolépticas da sua carne que determina o seu valor gastronómico.

Predominam, nas regiões de principal criação desta raça, as explorações agro-pecuárias exploradas em sistema agrossilvopastoril, de carácter extensivo, na sua maioria com áreas de montado de sobro *(Quercus suber)* e ou azinho *(Quercus rotundifolia)*. A utilização do solo predominante é, portanto, o sobcoberto da floresta mediterrânica (sobreiro e azinheira), zonas de cultura cerealífera (sequeiro) e arvense (forragens cultivadas e pastagens naturais ou melhoradas) e incultos.

Os pastos naturais, associados a recursos arbóreos e arbustivas (recurso a diversas espécies arbustivas como giestas, urzes, estrepes) constituem a base da alimentação das mães dos cabritos do Alentejo. O recurso a outro tipo de alimentos normalmente só é feito em situações de penúria alimentar. Estes animais caracterizam-se pela capacidade de subsistir a condições de fraca disponibilidade de alimentos. É esta rusticidade que os tornam perfeitamente adaptados às condições acima mencionadas.

202631482

Portaria n.º 1278/2009

Pela Portaria n.º 476/2002, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 12 de Março de 2002, foi constituído o Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal de Celorico de Basto (CCM).

Verificou-se, entretanto, uma alteração na composição do referido Conselho, pelo que importa alterar a portaria de constituição do CCM no mesmo sentido.

Assim, com base no artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

Artigo único

O n.º 1.º da Portaria n.º 476/2002, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 12 de Março de 2002, passa a ter a seguinte redacção:

«1.º O Conselho Cinegético Municipal de Celorico de Basto é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

José Álvaro Silveira Alves Ribeiro;

Vicente de Paulo Pinto da Cruz.

Representantes dos agricultores:

António Joaquim Ribeiro Cerqueira;
António Augusto Gonçalves Santos.

Representante das associações de defesa do ambiente:

José António Peixoto Lima.

Autarca de freguesia:

Avelino da Silva Campos.

Representante da Autoridade Florestal Nacional:

Álvaro Manuel Vieira Gonçalves.»

24 de Novembro de 2009. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Pedro de Sousa Barreiro,* Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural.

202630404

Autoridade Florestal Nacional

Declaração de rectificação n.º 2952/2009

Por ter saído com inexactidão o mapa a que se refere o n.º 1 do despacho n.º 22 228/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 7 de Outubro de 2009, relativamente à criação da Zona de Intervenção Florestal das Ribeiras da Lamarosa e Magos e da Charneca de Muge (ZIF n.º 88, processo n.º 160/AFN) publica-se a rectificação do referido mapa.

16 de Outubro de 2009. — O Presidente, *António José Rego.*

ANEXO

(Mapa a que se refere o n.º 1 do despacho n.º 22 228/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 7 de Outubro de 2009)

Zona de Intervenção Florestal das Ribeiras da Lamarosa e Magos e da Charneca de Muge

Municípios de Coruche e Salvaterra de Magos

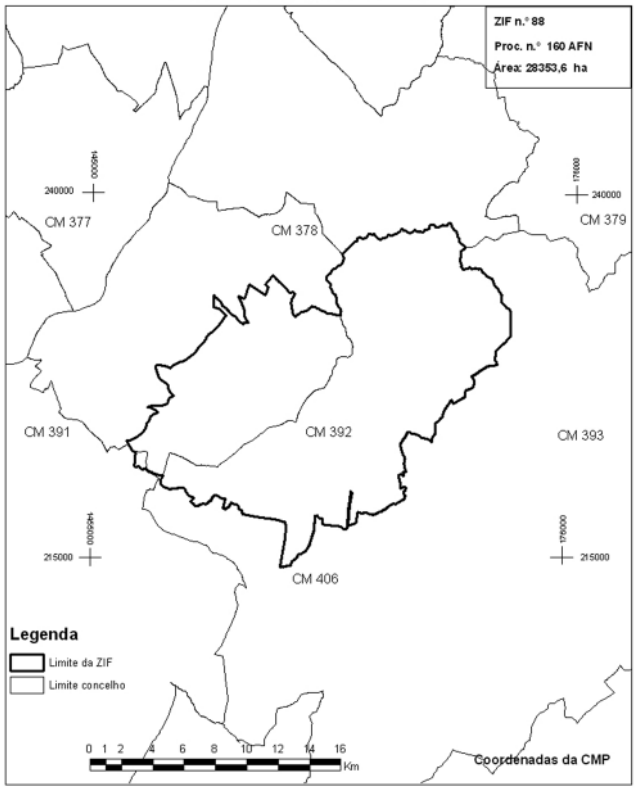

202630259

Despacho n.º 26309/2009

Por requerimento dirigido ao Presidente da Autoridade Florestal Nacional, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, veio apresentar um pedido de criação de uma zona de intervenção florestal abrangendo vários prédios rústicos de freguesias do município de Seia.

Foram cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, que estabelece o regime de criação das ZIF, pelo que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º daquele diploma legal:

1.º É criada a Zona de Intervenção Florestal Rio Alvoco (ZIF n.º 101, processo n.º 117/07-AFN), com uma área de 2 112, 92 ha, cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, englobando vários prédios rústicos das freguesias de Loriga, Alvoco da Serra e Teixeira.

2.º A gestão da Zona de Intervenção Florestal de Rio Alvoco é assegurada pela Cooperativa Agro-Pecuária da Beira Central, C. R. L.—, com o NIPC n.º 500 075 611, com sede em Avenida 5 de Outubro, n.º 9, 3400-056 Oliveira do Hospital.

3.º O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Autoridade Florestal Nacional, Lisboa, 04/11/2009. — O Presidente da Autoridade Florestal Nacional, *António José Rego*.

ANEXO

(Mapa a que se refere o n.º 1 do presente despacho)

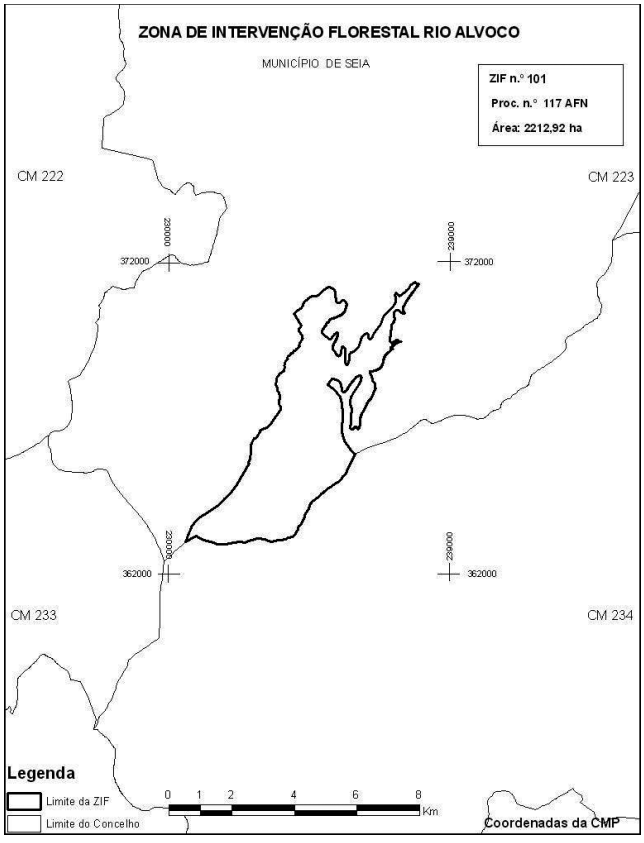

202630283

Despacho n.º 26310/2009

Por requerimento dirigido ao Presidente da Autoridade Florestal Nacional, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, veio apresentar um pedido de criação de uma zona de intervenção florestal abrangendo vários prédios rústicos da freguesia do município de Santiago do Cacém.

Foram cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, que estabelece o regime de criação das ZIF, pelo que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º daquele diploma legal:

1.º É criada a Zona de Intervenção Florestal de São Bartolomeu da Serra (ZIF n.º 102, processo n.º 225/09-AFN), com uma área de 6 224,176 ha, cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, englobando vários prédios rústicos da freguesia de São Bartolomeu da Serra.

2.º A gestão da Zona de Intervenção Florestal de São Marcos da Serra é assegurada pela ASFOALA- Associação de Produtores Florestais do Alto Alentejo — com o NIPC n.º 507 522 199, com sede na Rua C, Lote 22,Zona Industrial da Salgueirinha, 7400-909 Ponte de Sor.

3.º O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Autoridade Florestal Nacional, Lisboa, 09/11/2009. – O Presidente da Autoridade Florestal Nacional, *António Jose Rego.*

ANEXO

(Mapa a que se refere o n.º 1 do presente despacho)

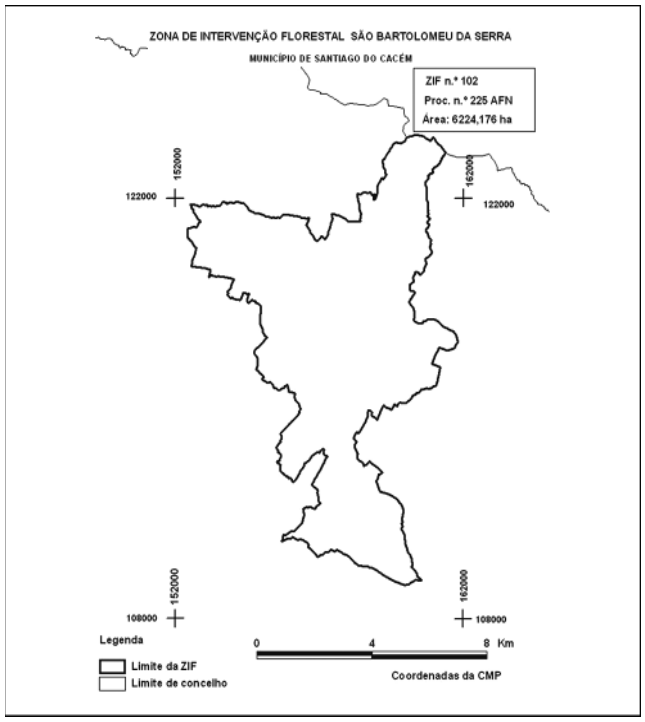

202630412

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 26311/2009

Obtido o acordo da Secretaria Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e Pescas, foi determinado o reinício de funções, por mobilidade interna, nos termos da alínea *c*), do artigo 59.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Assistente Técnico, colocado em situação de mobilidade especial, Fernando Calheiros Silva, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Mirandela, 2 de Novembro de 2009. — O Director Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *António Joaquim Vieira Ramalho*.

202632357

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 26312/2009

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 3 e 4 do artigo 2.º e do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio a licenciada Elsa Maria Saraiva Marujo para exercer funções de assessoria no meu Gabinete, em regime de comissão de serviço, através de requisição feita à RTP — Radiotelevisão de Portugal, S. A.

2 — As remunerações a processar mensalmente serão as estabelecidas por lei para o cargo de adjunto de gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como o abono de despesas de representação.

3 — A presente nomeação é feita pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo comunicação em contrário, podendo ser revogável a todo o tempo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de Outubro de 2009.

4 de Novembro de 2009. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Augusto da Ascenção Mendonça.*

202630356

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 26313/2009

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, atento o despacho do presidente do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., Dr. Almerindo Marques, de 2 de Setembro de 2009, que aprovou as plantas parcelares LT-E-202-13-01 e 02 e os mapas de áreas relativos à construção da obra do IC 32 — Casas Velhas/Palhais — ligação à Trafaria — projecto de execução — PE 20 — expropriações e a resolução de expropriar do conselho de administração de 2 de Setembro de 2009, declaro ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção deste lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a AEBT — Auto-Estradas do Baixo Tejo, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão do Baixo Tejo, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela AEBT — Auto-Estradas do Baixo Tejo, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

11 de Novembro de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

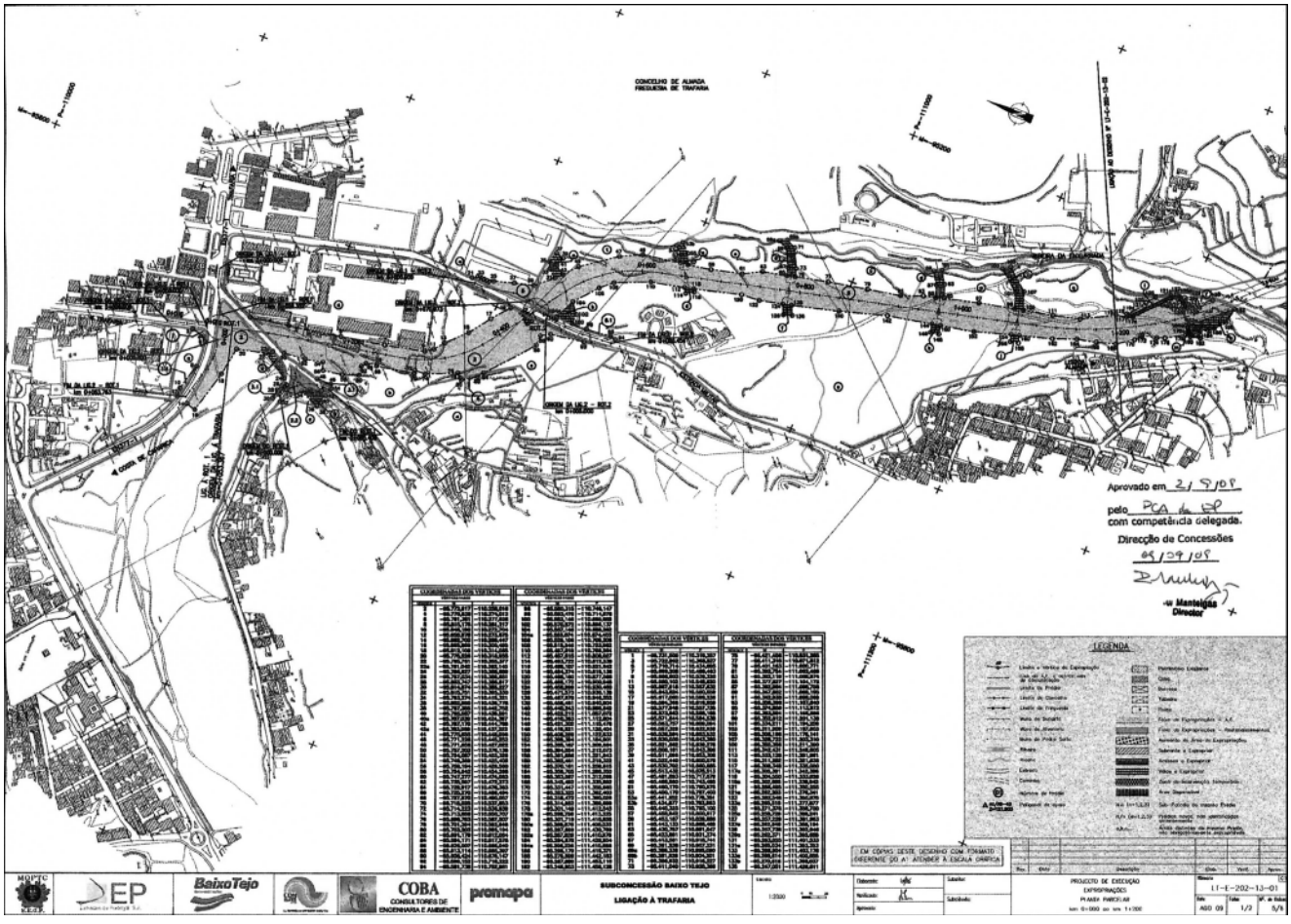

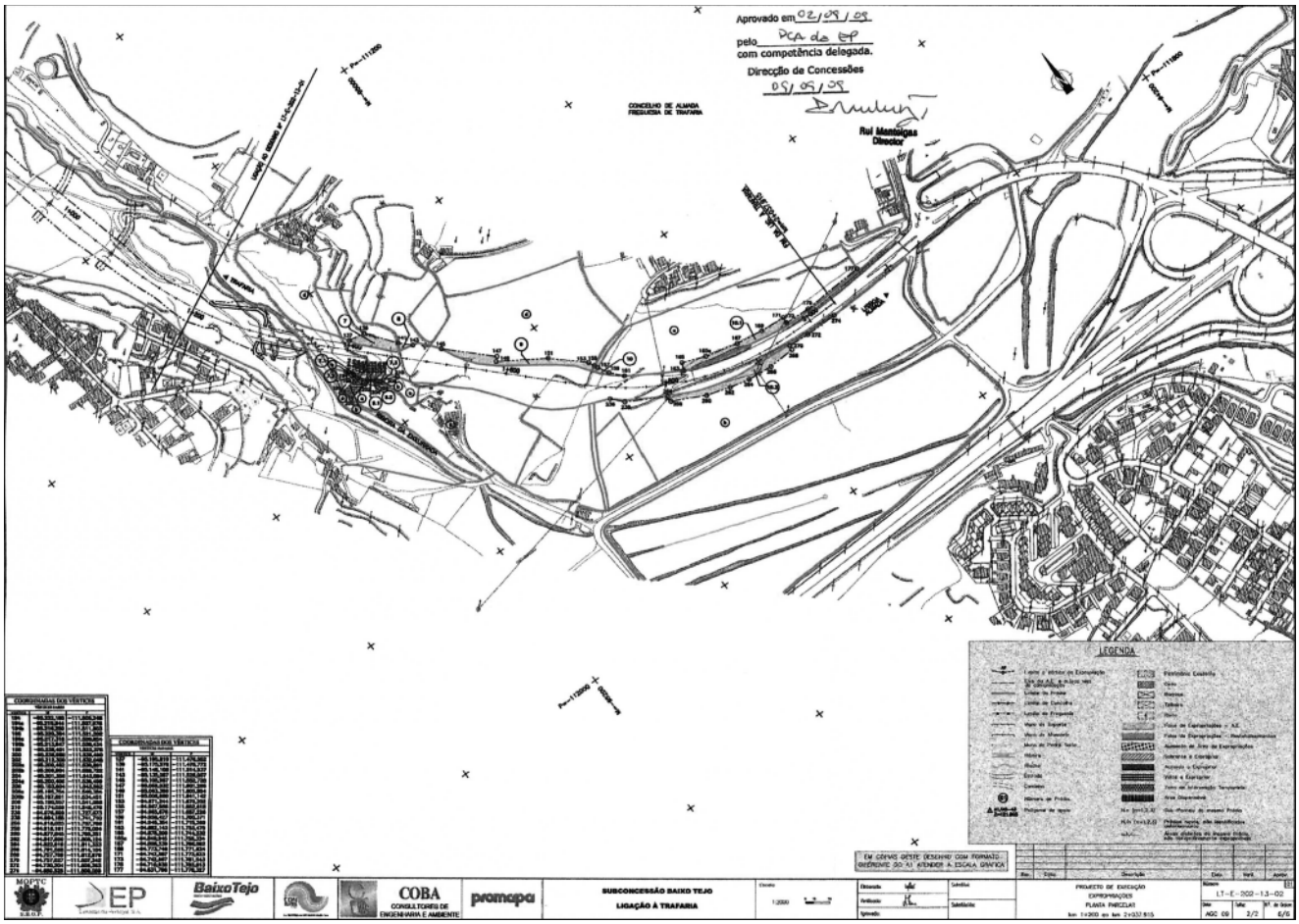
Aprovado em 02/09/09
pelo PCA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
02/09/09
Rui Mansilhas
Director
CONCELHO DE ALMADA
FREGUESIA DE TRAFARIA
LEGENDA
COORDENADAS DOS VÉRTICES
COORDENADAS DOS VÉRTICES
EM CASO DE ESTE DESENHO COM FORMATO INFERIOR AO A1 ATENDER À ESCALA GRÁFICA
MOPTC
EP
BaixoTejo
COBA
CONSULTORES DE ENGENHARIA E AMBIENTE
promapa
SUBCONCESSÃO BAIXO TEJO
LIGAÇÃO À TRAFARIA
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
LT-E-202-1.3-02
AGO 09
2/2
6/6

Mapa de áreas

Subconcessão Baixo Tejo

Ligação à Trafaria

Desenho n.º LT-E-202-13-01

Data: Agosto 2009.

Concelho de Almada.
Freguesia de Trafaria.

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
1	Nome: Freguesia da Trafaria Morada: Rua Sacadura Cabral, n.º 14 Cod. Postal: 2825-887 Trafaria	2 (parte) Sec. C				Confrontações da parcela: 1 Norte: termina em bico com estrada Sul: estrada Nascente: estrada Poente: restante prédio Confrontações da parcela: 1.1) Norte: restante prédio Sul: Estrada Nascente: termina em bico com restante prédio Poente: termina em bico com restante prédio	136920		100 1) 123				*a*) 1755
2	Nome: Estado Português Morada: Rua da Alfândega, n.º 5 — 1.º Cod. Postal: 1149-006 Lisboa	2 (parte) Sec. C		2393 FLS-5 B-7		Confrontações da parcela: 2 Norte: Estrada Sul: restante prédio e Estado Português Nascente: estrada Poente: restante prédio Confrontações da parcela: 2.1) Norte: restante prédio Sul: Estrada Nascente: termina em bico com restante prédio Poente: termina em bico com restante prédio Confrontações da parcela: 2.2) Norte: estrada Sul: restante prédio e Estado Português Nascente: estrada Poente: termina em bico com restante prédio Confrontações da parcela: 2.a) Norte: Estado Português Sul: estrada Nascente: estrada Poente: restante prédio	136920		3834	1) 25 2) 701	*a*) 280 *b*) 305		*c*) 626

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
2						Confrontações da parcela: 2.b) Norte: Estado Português Sul: restante prédio Nascente: estrada Poente: restante prédio							
3	Nome: Estamo — Participações Imobiliárias, S. A Morada: Rua Laura Alves, n.º 4 — 9.º Cod. Postal: 1050-138 Lisboa		2271	713		Confrontações da Parcela: 3 Norte: Estrada Sul: restante prédio Nascente: restante prédio e Estrada Poente: restante prédio e Outro Confrontações da Parcela: 3.1) Norte: Termina em bico com restante prédio Sul: restante prédio Nascente: restante prédio Poente: Estrada	60480	60480	14697	1) 43			*a*) 32989 *b*) 5488 *c*) 5379
4	Nome: Alzira Maria da Silva Pimentel Borginho e cônjuge Celestino Pedro Borginho Morada: Rua Sociedade Filarmónica Incrível Almadense, n.º 3 — 3.º Dto Cod. Postal: 2800-208 Almada Nome: Amélia da Conceição Pimentel Nunes Morada: Praceta Antero de Quental, n.º 3 — 1.º Esq Cod. Postal: 2855-212miratejo Nome: José Fernando Mestre de Sousa Simões Morada: Praceta de Almada, n.º 2 — 2.º B Cod. Postal: 2825 Sto António da Charneca Nome: Laurinda Maria Ribeiro Pimentel Ferreira e cônjuge Eduardo Sousa Ferreira Morada: Terras da Costa — Vivenda Nuno e Mana Cod. Postal: 2825-412 Costa da Caparica Nome: Luis Filipe Pimentel Nunes Morada: Rua da Carta Constitucional, n.º 10 — R/C Esq Cod. Postal: 2855-719 Corroios	3 Sec. F		546	G-1 G-2 G-3 G-4 G-5 G-7 G-8	Confrontações da Parcela: 4 Norte: restante prédio Sul: restante prédio Nascente: ESTAMO — Participações Imobiliárias, S. A. Poente: restante prédio	14640	14640	69				*a*) 14324

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
4	Nome: Margarida do Carmo Mestre Simões Morada: Av da Liberdade, n.º 23 — 1.º Cod. Postal: 2825-860 Trafaria Nome: Maria Adelaide Martins Simões Morada: Rua da Massaroca, Lt 14 — n.º 8 — R/c Esq Cod. Postal: 2825 Monte da Caparica Nome: Maria Ludmila Marques de Oliveira Moura Morada: Av Infante Santo, n.º 56 — 8.º Esq Cod. Postal: 1350-179 Lisboa Nome: Milene Isabel Pimentel Emídio Morada: Estrada Nacional 10-1 — Portão An — Anexo Cod. Postal: 2825-157 Vila Nova da Caparica Nome: Nuno da Conceição Pimentel Morada: Terras da Costa — Vivenda Nuno e Mana Cod. Postal: 2825-412 Costa da Caparica Nome: Nuno Fernando Ribeiro Pimentel Morada: Terras da Costa — Vivenda Nuno e Mana Cod. Postal: 2825-412 Costa da Caparica Nome: Nuno José da Silva Pimentel Morada: Rua de Sto António, n.º 1 — Qta do Arroz Doce Cod. Postal: 2825-048 Vila Nova da Caparica Nome: Vicência Maria Pimentel Nunes Morada: TV José Alves de Almeida, n.º 4 — 2.º Esq — Cova da Piedade Cod. Postal: 2800 Almada Nome: Vitor Hugo Pimentel Nunes Morada: Praceta Antero de Quental, n.º 3 — 1.º Esq Cod. Postal: 2895-212 Miratejo												

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
4	Nome: Vitor Manuel Mestre de Sousa e cônjuge Ana Paula dos Santos Henriques Morada: Av da Liberdade, n.º 23 — 2.º Cod. Postal: 2825-860 Trafaria												
5	Nome: Penteadora — Sociedade Industrial de Penteação e Fiação de Lãs, S. A Morada: Lugar da Terça, S.N. Cod. Postal: 6215-990 Unhais da Serra	5 Sec. F		23197 Fls-127 B-66		Confrontações da Parcela: 5 Norte: restante prédio Sul: Estado Português Nascente: restante prédio Poente: Estrada	6000	4120	866				A) 3031
6	Nome: Estado Português Morada: Rua da Alfândega, n.º 5 — 1.º Cod. Postal: 1149-006 Lisboa	7 Sec. F				Confrontações da Parcela: 6 Norte: Penteadora e restante prédio Sul: Estrada de Portugal, restante prédio e outro Nascente: Estado Português e outros Poente: Estado Português e outros Confrontações da Parcela: 6.1) Norte: Estado Português e outros Sul: restante prédio Nascente: restante prédio Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 6.a) Norte: restante prédio Sul: restante prédio Nascente: restante prédio Poente: Estado Português Confrontações da Parcela: 6.b) Norte: Estado Português Sul: restante prédio Nascente: restante prédio Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 6.c) Norte: restante prédio Sul: restante prédio Nascente: restante prédio Poente: Estado Português Confrontações da Parcela: 6.d) Norte: restante prédio Sul: restante prédio Nascente: Estado Português Poente: restante prédio							

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
6						Confrontações da Parcela: 6.e) Norte: restante prédio Sul: restante prédio Nascente: restante prédio Poente: Estado Português Confrontações da Parcela: 6.f) Norte: restante prédio Sul: restante prédio Nascente: Estado Português Poente: restante prédio Confrontações da Parcela: 6.g) Norte: restante prédio Sul: restante prédio Nascente: restante prédio Poente: Estado Português							
	Nome: Estado Português Morada: Rua da Alfândega, n.º 5 — 1.º Cod. Postal: 1149-006 Lisboa	7 Sec. F				Confrontações da Parcela: 6.h) Norte: restante prédio Sul: restante prédio Nascente: Estado Português Poente: restante prédio Confrontações da Parcela: 6.i) Norte: restante prédio Sul: restante prédio Nascente: restante prédio Poente: Estado Português Confrontações da Parcela: 6.j) Norte: restante prédio Sul: restante prédio Nascente: Estado Português Poente: restante prédio Confrontações da Parcela: 6.l) Norte: restante prédio Sul: Estado Português Nascente: Estado Português Poente: Estado Português Confrontações da Parcela: 6.m) Norte: Estado Português Sul: restante prédio e Estado Português Nascente: restante prédio Poente: restante prédio	139800		29186 1) 89		a) 319 *b*) 357 *c*) 240 *d*) 66 *e*) 468 *f*) 143 *g*) 351 *h*) 116 *i*) 569 *j*) 94 *l*) 312 *m*) 90 *n*) 751		o) 4953 *p*) 3598 *q*) 8444 *r*) 315 *s*) 80003 *t*) 4030 *u*) 7569

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
6						Confrontações da Parcela: 6.n) Norte: Estado Português Sul: restante prédio Nascente: Estado Português Poente: restante prédio							

Desenho n.º LT-E-202-13-02

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
7	Nome: Eduardo Agostinho Monteiro da Silva Santos Morada: Av Dr António Babo, n.º 3 Cod. Postal: 2840-472 Seixal Nome: Raúl Agostinho Monteiro da Silva Santos Morada: Estrada Nacional 10-1, n.º 726 A — Capuchos Cod. Postal: 2825-041 Caparica	1 Sec. H		266	G-4 G-5	Confrontações da Parcela: 7 Norte: restante prédio Sul: EP — Estradas de Portugal Nascente: restante prédio Poente: EP — Estradas de Portugal Confrontações da Parcela: 7.1) Norte: EP — Estradas de Portugal Sul: Marcos José Wagner de Noronha e outros Nascente: EP — Estradas de Portugal Poente: Raúl Agostinho Monteiro e outro Confrontações da Parcela: 7.2) Norte: EP — Estradas de Portugal Sul: Marcos José Wagner de Noronha e outros Nascente: Raúl Agostinho Monteiro e outro Poente: restante prédio Confrontações da Parcela: 7.3) Norte: EP — Estradas de Portugal Sul: restante prédio Nascente: EP — Estradas de Portugal Poente: Marcos José Wagner de Noronha e outros Confrontações da Parcela: 7.a) Norte: EP — Estradas de Portugal Sul: Marcos José Wagner de Noronha e outros Nascente: Raúl Agostinho Monteiro e outro Poente: Raúl Agostinho Monteiro e outro	19920	19920	737 1) 28 2) 35 3) 121		*a*) 35 *b*) 23		*c*) 840 *d*) 11070 *e*) 316

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
7						Confrontações da Parcela: 7.b) Norte: Raúl Agostinho Monteiro e outro Sul: restante prédio Nascente: Raúl Agostinho Monteiro e outro Poente: Marcos José Wagner de Noronha e outros							
8	Nome: Alberto Júlio Cavalheiro de Almeida Morada: Rua Carvalho Freirinha, n.º 34 — 1.º — Cacilhas Cod. Postal: 2800-676 Almada Nome: Amélia do Céu Cavalheiro Morada: Rua Carvalho Freirinha, n.º 41 — R/C Esq — Cacilhas Cod. Postal: 2800-676 Almada Nome: Emília da Conceição Sousa Cavalheiro Neves Pereira e cônjuge Alberto Neves Pereira Morada: Rua Capitão Salgueiro Maia — Qta Dos Cavalheiros — P. de Baixo Cod. Postal: 2825-000 Trafaria Nome: Fernanda Rosa Cavalheiro e cônjuge António Albino Neves Carvalho Morada: Rua Capitão Salgueiro Maia — Qta Dos Cavalheiros — P. de Baixo Cod. Postal: 2825-000 Trafaria Nome: Júlio Nunes de Almeida Morada: Rua Carvalho Freirinha, n.º 34 — 1.º — Cacilhas Cod. Postal: 2800-676 Almada Nome: Manuel Quintas Cavalheiro e cônjuge Maria Helena de Jesus Mota Cavalheiro Morada: Rua Capitão Salgueiro Maia — Qta Dos Cavalheiros — P. de Baixo Cod. Postal: 2825-000 Trafaria Nome: Maria de Lurdes Quintas Cavalheiro e cônjuge Sancho Francisco Costa Morada: Rua Capitão Salgueiro Maia — Qta Cavalheiro — Pera de Baixo Cod. Postal: 2825 Trafaria	6 Sec. H	1162	482 Fls 44 B-2		Confrontações da Parcela: 8 Norte: restante prédio Sul: restante prédio Nascente: EP — Estradas de Portugal Poente: Raúl Agostinho Monteiro da Silva e outro	20040	20040 44	83				

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)					Sobrantes	Restantes
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar				
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
9	Nome: Francisco José Wagner de Noronha de Alarcão Morada: Av Dos Bombeiros Voluntários de Algés, n.º 52 — 13.º Dto Cod. Postal: 2495-021 Algés Nome: Henrique José de Castro de Noronha de Alarcão e cônjuge Maria da Conceição Nobre Júlio de Alarcão Morada: Rua Mariano Pina, n.º 14 — 7.º Dto Cod. Postal: 1500-442 Lisboa Nome: José Manuel Wagner de Noronha de Alarcão Morada: Av Magalhães de Lima, n.º 1 — R/C Esq Cod. Postal: 1000-197lisboa Nome: Marcos José Wagner de Noronha de Alarcão Morada: Quinta do Ribeiro Cod. Postal: 2825-000 Trafaria Nome: Maria do Carmo Wagner de Noronha de Alarcão Ribeiro e cônjuge João Manuel Campelo Ribeiro Morada: Azinhaga da Pera Cod. Postal: 2825-837 Caparica Nome: Maria José Wagner de Noronha de Alarcão Falcão e cônjuge Eduardo Eloi Sabido Falcão Morada: Av Magalhães Lima, n.º 5 — R/C Esq Cod. Postal: 1000-197lisboa Nome: Tomás José Wagner de Noronha de Alarcão Morada: Av Dos Bombeiros Voluntários de Algés, n.º 48 — 4.º Esq Cod. Postal: 2495-021 Algés	11 Sec. H	291	436 Fls-168v B-4		Confrontações da Parcela: 9 Norte: Termina Em Bico Com restante prédio Sul: Caminho Nascente: restante prédio Poente: EP — Estradas de Portugal Confrontações da Parcela: 9.1) Norte: EP — Estradas de Portugal Sul: Marcos José Wagner de Noronha e outro Nascente: Raúl Agostinho Monteiro da Silva Santos e outro Poente: Raúl Agostinho Monteiro da Silva Santos e outro Confrontações da Parcela: 9.2) Norte: Marcos José Wagner de Noronha e outro Sul: restante prédio Nascente: termina em bico com restante prédio Poente: Marcos José Wagner de Noronha e outro Confrontações da Parcela: 9.a) Norte: Marcos José Wagner de Noronha e outro Sul: Marcos José Wagner de Noronha e outro Nascente: Raúl Agostinho Monteiro da Silva Santos e outro Poente: Raúl Agostinho Monteiro da Silva Santos e outro Confrontações da Parcela: 9.b) Norte: restante prédio Sul: restante prédio Nascente: Marcos José Wagner de Noronha e outro Poente: Linha de Água	46560		1436 1) 93 2) 120		*a*) 81 *b*) 282		*c*) 15544 *d*) 20226
10	Nome: Carlos Heitor Matosa da Fonseca e cônjuge Maria Esmeralda Mourilha Baião Fonseca Morada: Quinta de Baixo — Funchalinho Cod. Postal: 2825-833 Trafaria	55 Sec. H		833		Confrontações da Parcela: 10 Norte: Caminho Sul: EP — Estradas de Portugal Nascente: restante prédio Poente: EP — Estradas de Portugal	73267	73267	106 1) 1574 2) 1726				*a*) 20550 *b*) 32794

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências					Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial				Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições			Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
10	Nome: António Agostinho Matosa da Fonseca e Maria da Glória da Conceição Ferreira Lopes da Fonseca Morada: Quinta Velha — Via Rápida Cod. Postal: 2825-173 Monte da Caparica						Confrontações da Parcela: 10.1) Norte: restante prédio Sul: EP — Estradas de Portugal Nascente: termina em bico com restante prédio Poente: restante prédio Confrontações da Parcela: 10.2) Norte: EP — Estradas de Portugal Sul: restante prédio Nascente: restante prédio Poente: restante prédio							

202630429

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Aviso (extracto) n.º 21758/2009

Por despacho de 18-09-2009, da Sr.ª Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime provisório, por dois anos, a carreira entre Castêlo da Maia (Escolas) e S. Romão (Estação C.P.) (Via Maia/Fórum), requerida pela empresa António da Silva Cruz & Filhos, L.da, com sede na Rua Cesário Verde, 225, concelho da Maia.

Porto, em 12-11-2009. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.

302580355

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 26314/2009

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituída durante a minha ausência, de 28 de Novembro a 2 de Dezembro, em virtude de me encontrar em Bruxelas, pelo Secretário de Estado da Segurança Social, Dr. Pedro Manuel Dias de Jesus Marques.

25 de Novembro de 2009. — A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André*.

202626882

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 26315/2009

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Maria Manuela Miranda Paixão, técnica superior do mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Planeamento, para exercer funções de assessora do meu Gabinete na área da sua especialidade, em regime de comissão de serviço, através de acordo de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.

2 — Por acordo, nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a nomeada auferirá pelo seu serviço de origem a remuneração mensal que lhe é devida em razão da categoria que detém, sendo a diferença suportada por verbas do orçamento do meu Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Novembro de 2009.

23 de Novembro de 2009. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos.*

202631336

Despacho n.º 26316/2009

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Maria Alice Teixeira da Fonseca, técnica superior do mapa de pessoal do Instituto de Emprego e da Formação Profissional, I. P., para exercer funções de assessora do meu Gabinete na área da sua especialidade, em regime de comissão de serviço, através de acordo de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.

2 — Por acordo, nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a nomeada auferirá pelo seu serviço de origem a remuneração mensal que lhe é devida em razão da categoria que detém, sendo a diferença suportada por verbas do orçamento do meu Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Novembro de 2009.

23 de Novembro de 2009. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.

202631499

Despacho n.º 26317/2009

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo o adjunto do meu Gabinete, licenciado Manuel Joaquim Lopes Ramos, para substituir a chefe de gabinete, licenciada Maria do Rosário Serra Ferreira Mendes, nas suas ausências ou impedimentos.

25 de Novembro de 2009. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.

202631611

Secretaria-Geral

Aviso n.º 21759/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 1 de Julho de 2009, através do aviso n.º 11599/2009, e na Bolsa de Emprego Público através da oferta n.º OE200907/0015, homologada por meu despacho de 19 de Novembro de 2009 e a seguir discriminada:

Candidatos aprovados	Classificação final
1.º Nuno Miguel Nunes Barata Alves	17,49
2.º Gonçalo Miguel Nunes Ferreira Botelho	14,10
3.º Maria Gabriela Gomes Ribeiro Corvo	12,19

Lisboa, 24 de Novembro de 2009. — A Secretária-Geral, (*Maria Manuel Godinho*).

202634099

Aviso n.º 21760/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 4 de Setembro de 2009, através do aviso n.º 15560/2009 e na Bolsa de Emprego Público através da oferta n.º OE200909/0168, homologada por meu despacho de 20 de Novembro de 2009 e a seguir discriminada:

Candidato aprovado

	Classificação final
Octávio José Afonso Borges	15,86

Lisboa, 24 de Novembro de 2009. — A Secretária-Geral, *(Maria Manuel Godinho).*

202633978

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 413/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, aplicável por força da Portaria n.º 466/86 de 25 de Agosto, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho de 17.11.2009, da Subdirectora-Geral da Segurança Social, no uso da competência que lhe foi conferida, por Despacho de Delegação de Competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 18.12.2007, e o respectivo registo foi lavrado pelo averbamento n.º 6, à inscrição n.º 13/95, a fls. 99 Verso e 100, do Livro n.º 1 das Instituições com Fins de Saúde e considera-se efectuado à data do referido despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Fundação Portuguesa "A Comunidade Contra a Sida".

Sede — Rua Andrade Corvo, 16 — 1.º Esq. — Lisboa

Direcção-Geral da Segurança Social, em 24.11.2009. — Pelo Director-Geral, *Palmira Marques* (Coordenadora Técnica).

302631693

Instituto de Informática, I. P.

Aviso (extracto) n.º 21761/2009

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal publicado no Aviso n.º 20018/2009, de 6 de Novembro de 2009

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que está disponível na página electrónica do Instituto de Informática, I. P., em www.seg-social.pt a Lista de candidatos admitidos e excluídos.

25 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel da Cruz Pires*.

202630478

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Viana do Castelo

Despacho n.º 26318/2009

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 25383/2009, datado de 29 de Outubro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro de 2009, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Chefe da Equipa de Atendimento, licenciada Maria Conceição Salgado Gonçalves, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Assinar correspondência relacionada sobre assuntos da sua área de competência;

2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

3 — Gerir o correio electrónico proveniente da Segurança Social Directa, de outras caixas de correio electrónico institucional e via Segurança Social;

4 — Emitir declaração comprovativa da situação do requerente no que respeita ao recebimento de prestações de segurança social;

5 — Instruir os processos relativos a reclamações registadas no livro de reclamações e preparar a respectiva resposta.

O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

25 de Novembro de 2009. — A Directora do Núcleo de Gestão do Atendimento, *Teresa Maria Almeida Gonçalves Pequeno*.

202630072

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 26319/2009

Pelo Despacho n.º 1281/2009, de 25 de Setembro, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no

Diário da República, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008: -Bruno Miguel Moreira dos Santos Rodrigues da Silva, assistente operacional do quadro da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, na situação de mobilidade especial por opção voluntária, autorizada a passar a licença extraordinária, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, pelo período de 5 anos, com início em 15 de Março de 2009.

Secretaria-Geral, 14 de Outubro de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

202632649

Despacho (extracto) n.º 26320/2009

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde de 02 de Novembro de 2009:

Licenciado André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo — nomeado chefe de Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde.

O despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2009.

Lisboa, 16 de Novembro de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

202630964

Despacho (extracto) n.º 26321/2009

Por despacho da Ministra da Saúde de 11 de Novembro de 2009:

Concedida a medalha de Serviços Distintos do Ministério da Saúde, grau 'ouro', a Eduardo Manuel Barroso Garcia da Silva.

Lisboa, 20 de Novembro de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

202632332

Despacho (extracto) n.º 26322/2009

Por despacho da Ministra da Saúde de 18 de Novembro de 2009:

Concedida a medalha de Serviços Distintos do Ministério da Saúde, grau 'ouro', a António José Ribeiro da Costa Freire (a título póstumo).

Lisboa, 20 de Novembro de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

202632479

Despacho (extracto) n.º 26323/2009

Pelo Despacho n.º 31/2009, de 9 de Novembro, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo de competência delegada: -Isabel Augusta Frias Inácio Isidoro, assistente técnica do quadro da Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE, na situação de mobilidade especial por opção voluntária, autorizada a passar a licença extraordinária, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, pelo período de 12 anos, com início em 3 de Outubro de 2009.

Secretaria-Geral, 20 de Novembro de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

202632535

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extracto) n.º 21762/2009

Nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, faz-se público que por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. de 12.10.2009, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de ingresso para provimento de 23 lugares vagos na categoria de técnico de informática adjunto, a prover nos Agrupamentos de Centros de Saúde desta Região, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., aprovado pela Portaria n.º 276/2009, de 18 de Março, publicado no *Diário da República* n.º 54, Série *I*, de 18 de Março de 2009, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 31/2009 de 15 de Maio, publicada no *Diário da República* n.º 94, Série *I*, de 15 de Maio de 2009.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;
Código do Procedimento Administrativo.

2 — Locais de trabalho — as vagas postas a concurso destinam-se aos Agrupamentos de Centros de Saúde desta Região conforme identificados no Anexo 1.

3 — A remuneração — é a correspondente ao escalão e índice salarial do Mapa II, anexa ao Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de Março.

5 — Actividades a desenvolver por um Técnico de informática: Profissionais de experiência profissional, não inferior a 3 anos e capacidade de trabalho em equipa, para exercer funções quer de âmbito geral, quer de âmbito especializado, na área de informática, executando de forma autónoma, com a inerente responsabilidade, eficácia e eficiência na concretização das funções atribuídas, com especial enfoque em:

a) Conhecimento e experiência comprovada na administração de sistemas Windows (avançados) e Unix/Linux (básico);

b) Assegurar a gestão e manutenção das redes informáticas locais das Unidades de Saúde de um ACES;

c) Assegurar a gestão e manutenção do parque de servidores, assim como garantir as condições mínimas de ambiente onde os mesmos estão alojados, nomeadamente das salas de sistema;

d) Assegurar a manutenção e garantir o correcto funcionamento do parque informático instalado nas Unidades de Saúde, assim como manter um registo de inventário actualizado desse parque (onde constem principalmente características técnicas do equipamento);

e) Assegurar o apoio informático aos utilizadores no uso do equipamento informático e das aplicações instaladas nas unidades de saúde (nomeadamente: SINUS, SAM, SAPE, BAS, ALERT P1, SISO, BD RNU e pacote Office — Word, Excel, Powerpoint, Access), esclarecendo dúvidas, resolvendo problemas e ou articulando a sua resolução com as entidades que lhes dão suporte.

f) Documentar, sempre que necessário ou solicitado, todas as intervenções correctivas e de melhoria, com entrega do respectivo relatório;

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos Gerais — os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos Especiais — Encontrar-se na situação prevista na alínea *c*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de Março.

7 — Formalização da candidatura — A admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., entregue na Secção de Expediente Geral e Arquivo desta Região, sita na Av.ª dos Estados Unidos da América, 75-2.º Piso, 1749-046 Lisboa, dentro das horas normais de expediente, entre as 09.30h e as 13h00 e as 14h00 e as 17h00, e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou a enviar pelo correio, em carta registada com aviso de recepção para a mesma morada, considerando-se neste último caso, apresentada dentro do prazo, se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

7.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, código postal, telefone, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu), número fiscal de contribuinte e situação militar, se for o caso disso;

b) Pedido de admissão ao concurso com a indicação do *Diário da República,* número, série e data em que foi publicado o aviso;

c) Habilitações Académicas;

d) Habilitações Profissionais;

e) Outros dados relevantes que os candidatos entendam ser susceptíveis de contribuir para apreciação do seu mérito;

f) Documento comprovativo da existência e natureza do vínculo à Função Pública, categoria que detém, bem como antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho do último triénio;
g) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento;

7.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das Habilitações Académicas;
b) Um exemplar do Curriculum Profissional (devidamente datado e assinado e com documentos comprovativos);
c) Declaração passada pelo Serviço a que o candidato pertence, comprovativa da existência e natureza do vínculo à Função Pública (CTFP) e da antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública;

7.3 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no n.º 6.1 é dispensada nesta fase desde que, o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sobre compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.
7.4 — Curriculum dactilografado a 1,5 espaços até ao limite de 10 páginas.
8 — A lista de candidatos admitidos ou excluídos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no 2.º piso desta Região de Saúde, sita na Av.ª Estados Unidos da América n.º 75, 2.º piso — 1749-046 Lisboa.
9 — O Júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em casos de dúvida da situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — O método de selecção será mediante avaliação curricular, prova de conhecimentos e entrevista profissional.
11 — A classificação final resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(4 \times HA) + (5 \times PC) + (5 \times ET) + (5 \times EP) + (1 \times AC)}{20}$$

em que:

CF = Classificação Final
HA = Habilitação Académica de base
PC = Prova de Conhecimentos
ET = Entrevista
EP = Experiência Profissional
AC = Avaliação Curricular

O método de selecção, terá carácter eliminatório, sendo que:
11.1 — A avaliação curricular, terá por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, com base na análise do respectivo currículo profissional;
11.2 — A entrevista profissional, que visa avaliar o perfil pessoal e profissional do concorrente. A entrevista terá a duração de 15 minutos.
11.3 — A prova de conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos profissionais dos candidatos. Esta prova consiste em 6 questões e será realizada de forma escrita, terá a duração de 30 minutos, sendo os temas a abordar em conformidade com o previsto na Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.
11.4 — A prova de conhecimentos será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovado o candidato que obtenha classificação inferior a 9,5 (nove virgula cinco) valores.
11.5 — O resultado obtido na aplicação da fórmula, será pontuado de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 (nove virgula cinco) valores.
11.6 — Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-ão, para desempate, os seguintes critérios e pela seguinte ordem:

1 — Desempenhar funções em no Estabelecimento ou Serviço interessado;
2 — Maior experiência profissional (tempo de exercício profissional);
3 — Maior classificação na Prova de Conhecimentos;
4 — Maior classificação na Entrevista;
5 — Maior habilitação académica.

12 — A composição do Júri — O Júri será constituído pelos seguintes elementos:
Presidente: Carlos Filipe Delgado Pires — Especialista de Informática, (ARSLVT, IP)
Vogais efectivos:

1.º Vogal — Mário Matos Dinis Pereira — Especialista de Informática, (ARSLVT).
2.º Vogal — Nuno Miguel Mendes Vieira Branco — Especialista de Informática (ACES Ribatejo).

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Rui Pedro Alves Melo Aidos — Especialista de Informática, (ACES Lezíria II).
2.º Vogal — José Carlos Marques Ramos — Técnico de Informática, nível 1, grau 1, (ACES Grande Lisboa Norte)

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Lisboa, 23 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Portugal.*

ANEXO 1

Número de lugares de quadro/necessidades

ACES	Lugares para concurso
Lisboa I — Lisboa Norte	1
Lisboa II — Lisboa Oriental	2
Lisboa III — Lisboa Central	3
Lisboa IV — Oeiras	1
Lisboa V — Odivelas	1
Lisboa VI — Loures	1
Lisboa VII — Amadora	2
Lisboa VIII — Sintra/Mafra	1
Lisboa IX — Algueirão/Rio Mouro	2
Lisboa X — Cacém/Queluz	0
Lisboa XI — Cascais	1
Lisboa XII — Vila Franca de Xira	2
Setúbal I — Almada	0
Setúbal II — Seixal-Sesimbra	0
Setúbal III — Arco Ribeirinho	1
Setúbal IV — Setúbal e Palmela	0
Oeste I — Oeste Norte	1
Oeste II — Oeste Sul	2
Med. Tejo I — Serra d'Aire	1
Med. Tejo II — Zêzere	1
Lezíria I — Ribatejo	0
Lezíria II — Lezíria	0
Total	23

ANEXO 2

Grelha de avaliação final

Item de avaliação	Pontuação do item	Pontuação máxima	Ponderação
Habilitação Académica de base		20	4
Habilitações literárias:			
11º ano de escolaridade	18		
Igual ao 12º ano de escolaridade	19		
Superior ao 12º ano de escolaridade	20		
Prova de conhecimentos específicos (30 minutos)		20	5

Item de avaliação	Pontuação do item	Pontuação máxima	Ponderação
6 questões:			
2 questões de carácter geral (helpdesk ao utilizador)	2 pontos cada	4	
2 questões de Administração de Redes	4 pontos cada	8	
2 questões de Administração de Sistemas	4 pontos cada	8	
Entrevista (15 minutos)		20	5
Entrevista em sala c/ a duração de 15 min., avaliada para cada uns dos items como:			
Muito Adequado — 20 / 7 * Adequado — 10 / 7 * Não Adequado — 0 * Regra 3 simples	20		
Administração de Redes.			
Locais onde trabalhou e exerceu esta actividade. Experiência na gestão redes Windows.			
Administração de Sistemas.			
Locais onde trabalhou e exerceu esta actividade. Experiência na administração de SO Microsoft.			
HelpDesk.			
Locais onde trabalhou e exerceu esta actividade. Experiência nas aplicações usadas na Saúde. Experiência em utilização das ferramentas Office.			
Experiência Profissional		20	5
Experiência na área funcional para que é aberto o concurso:			
Sem experiência	0		
Experiência até três anos	12		
Na ARSLVT,IP ou em Unidades de Saúde	12		
Outros Serviços Públilcos de saúde	8		
Administração pública fora do SNS	4		
Mais de três anos de experiência	20		
Na ARSLVT,IP ou em Unidades de Saúde	20		
Outros Serviços Públilcos de saúde	12		
Administração pública fora do SNS	6		
Apresentação Curricular		20	1
Formas:			
Forma	10		
Elaborado a 1,5 espaços, com letra 11/12 e até o limite de 10 páginas (penalização de 4 valores se item não cumprido)	10		
Curriculum com ordem sequencial	10		
Introdução	2		
Desenvolvimento	5		
Análise Crítica	3		

202631158

Despacho (extracto) n.º 26324/2009

Por despacho de 13 de Outubro de 2009, da Directora Executiva do ACES da Península de Setúbal III-Arco Ribeirinho, no âmbito da competência delegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro, à enfermeira graduada, Sandra Marina Laranjinha Fernandes de Oliveira Pereira, a exercer funções na UCSP da Quinta da Lomba, para frequência do curso de pós-licenciatura de especialização de enfermagem de saúde materna e obstetrícia, da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, com início a 12 de Outubro de 2009 e términos a 16 de Julho de 2010. A modalidade de ausência é de 11 horas semanais para as sessões lectivas no período de 12 de Outubro de 2009 a 19 de Março de 2010, sendo de 2 horas às Quartas e Quintas-Feiras à tarde e de 7 horas às Terças-Feiras e, de 35 horas, para o período de ensino clínico. No período das férias escolares cumprirá o horário normal de trabalho.

21-10-2009. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, IP, *Rui Portugal,* RP/RP-Formação — 2009.00390.

202631069

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extracto) n.º 21763/2009

Para conhecimento dos interessados e nos termos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e n.º 411/99, de 15 de Outubro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso n.º 37/08 interno geral de acesso na categoria de Enfermeiro Especialista de Saúde Materna e Obstetrícia e Saúde Comunitária do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., /Centros de Saúde, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 30 de Setembro de 2009.

Candidatos admitidos na especialidade de Saúde Comunitária:

Ana Margarida Fernandes Pires
Angelina Maria Pereira Alves Diogo
Carla Maria Salgado da Cunha
Elsa da Assunção Nobre Costa
Fernanda Maria de Deus Faleiro

Isilda Maria Ferreira Couto
Maria José Rosado Martins
Maria Assunção Santos Dias
Maria José Ferreira Gomes

Candidatos admitidos na especialidade de Saúde Materna e Obstetrícia:

Ana Luísa Paulo Fangueiro dos Reis José
Carina Isabel Martins Rodrigues
Elsa Inês Esteves da Silva Maia
Maria das Dores Gonçalves de Sousa Alves Andrade
Marta Cristina Belmonte Pereira
Olga Maria Romeira dos Santos da Silva Inácio
Candidatos excluídos:

Não existem candidatos excluídos nas áreas das referidas especialidades.

13 de Novembro de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Grave Ramalho*.

202632802

Aviso (extracto) n.º 21764/2009

Para conhecimento dos interessados e nos termos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso n.º 37/08, interno geral de acesso na categoria de enfermeiro especialista de saúde mental e psiquiátrica do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.,/Centros de Saúde, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 30 de Setembro de 2009:

Candidatos admitidos na especialidade de saúde mental e psiquiátrica:

Arlete Rodrigues Loureço.
Arminda Maria Segundo Gonçalves Badalo.
Marta Isabel Marreiros Patrocínio e Costa.

Candidatos excluídos:

Não existem candidatos excluídos na área da referida especialidade.

17 de Novembro de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Grave Ramalho.*

202632843

Despacho (extracto) n.º 26325/2009

Na sequência do despacho de homologação de 31 de Dezembro de 2008, da lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para provimento de onze vagas de Técnico Superior Principal da carreira técnica superior, e concluídos os tramites relativamente ao mesmo, por despacho de 27 de Fevereiro de 2009, do Sr. Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, Dr. Rui Eugénio Ferreira Lourenço, foi autorizado aos candidatos aprovados no aludido concurso, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, os quais transitam para o nível remuneratório 25, a que corresponde a remuneração mensal de 1.750,73€ (mil setecentos e cinquenta euros e setenta e três cêntimos), da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Ana Sofia Martins Mestre
Claudia Alexandra Durão Vaz de Sousa Catarina
Cristina de São José Salvador Chaveca
Dulce de Fátima Brandão Gomes
Emilia de Jesus Heliodoro Matias Castilho
João Pedro Coutinho Pelica
José Carlos Capucho Queimado
Maria do Rosário Cardoso Silva
Maria Teresa Francisca da Cunha
Rui Augusto Martins Cardoso
Sandra Filomena Lucas Ramos

13 de Novembro de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Grave Ramalho*.

202632608

Despacho (extracto) n.º 26326/2009

Na sequência do despacho de homologação de 31 de Dezembro de 2008, da lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para provimento de duas vagas de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, e concluídos os tramites relativamente ao mesmo, por despacho de 27 de Fevereiro de 2009, do Sr. Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, Dr. Rui Eugénio Ferreira Lourenço, foi autorizado aos candidatos aprovados no aludido concurso, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, os quais transitam para o nível remuneratório 22, subnível 11, a que corresponde a remuneração mensal de 1.579,09€ (mil quinhentos e setenta e nove euros e nove cêntimos), da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves
Maria Alice Graça Jacinto Rodrigues

13 de Novembro de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Grave Ramalho*.

202632681

Despacho (extracto) n.º 26327/2009

Na sequência do despacho de homologação de 31 de Dezembro de 2008, da lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para provimento de duas vagas de Técnico Principal da Carreira de Técnico Superior de Serviço Social, e concluídos os tramites relativamente ao mesmo, por despacho de 27 de Fevereiro de 2009, do Sr. Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, Dr. Rui Eugénio Ferreira Lourenço, foi autorizado ao candidato aprovado no aludido concurso, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o qual transita para o nível remuneratório 29, a que corresponde a remuneração mensal de 1.922,37€ (mil novecentos e vinte e dois euros e trinta e sete cêntimos), da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P./Centro de Saúde abaixo indicado:

Luís Paulo Marques — Centro de Saúde de Tavira

13 de Novembro de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Grave Ramalho.*

202632746

Despacho (extracto) n.º 26328/2009

Na sequência do despacho de homologação de 31 de Dezembro de 2008 da lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para provimento de seis vagas de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior de serviço social e concluídos os tramites relativamente ao mesmo, por despacho de 27 de Fevereiro de 2009 do presidente do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. Rui Eugénio Ferreira Lourenço, foi autorizado aos candidatos aprovados no aludido concurso a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, os quais transitam para o nível remuneratório 22, subnível 11, a que corresponde a remuneração mensal de 1.579,09 € (mil quinhentos e setenta e nove euros e nove cêntimos), da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P./Centros de Saúde abaixo indicados:

Alice Maria dos Reis Calado Gomes — Centro de Saúde de Monchique.
Elisabete Marta Rodrigues Fortunato — Centro de Saúde de Loulé.
Maria Manuela Pedro Gonçalves — Centro de Saúde de Vila Real de Santo António.
Sandra de Fátima Nobre Vaz — Centro de Saúde de Faro.
Sandra Marisa Ferreira Castro Sequeiros — Centro de Saúde de Lagoa.
Sílvia Duarte Correia Rosa — Centro de Saúde de Albufeira.

13 de Novembro de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Grave Ramalho.*

202632868

Hospital de Joaquim Urbano

Despacho (extracto) n.º 26329/2009

Nos termos do disposto no n.º 6 e 7 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a alteração do posicionamento remuneratório do trabalhador deste Hospital, Fernando José Barros Gonçalves, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

26-11-2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *(Dr. Jorge Nobre Mourão)*.

202631871

Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo

Aviso n.º 21765/2009

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de assistente de ortopedia da carreira especial médica, área hospitalar

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se publico que, na sequência do plano de concursos, aprovado por deliberação do Conselho Directivo da ARS Norte, de 17 de Setembro de 2009, e por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 19 de Novembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal de ingresso para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Ortopedia da carreira especial médica, área hospitalar, do mapa de pessoal deste Hospital.

2 — O concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento do lugar posto a concurso.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e o perfil psíquico necessário ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

a) Possuir o grau de especialista de ortopedia ou equivalente, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto;
b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

4 — Local de trabalho — O local de trabalho será no Hospital Nossa Senhora da Conceição de Valongo, bem como noutras Instituições com as quais o Hospital venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5 — Regime de trabalho — o regime de trabalho a adoptar rege-se pelo disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento a atribuir será o constante da estrutura remuneratória anexa ao Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro, e as regalias sociais são as actualmente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — O prazo para apresentação de candidatura é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Valongo — Rua da Misericórdia 4440-563 Valongo, entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no ponto 7.1.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número e data do Bilhete de Identidade e serviço que o emitiu/cartão de cidadão);
b) Categoria Profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
c) Referencia ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado e a respectiva área profissional a que concorre;
d) Indicação dos documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista de Ortopedia ou equivalente;
b) Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e a categoria que detém.
c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
d) Cinco exemplares do "Curriculum vitae" devidamente datado e assinado.

8.1 — A apresentação do documento referido na alínea *c*) pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra em relação a esse requisito.

8.2 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) implica a não admissão a concurso.

9 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura fixado no ponto 7.1 — do aviso, implicando a sua apresentação fora do prazo, a não admissão ao concurso.

10 — As falsas declarações feitas pelos candidatos serão punidas no termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

11 — Método de selecção — o método de selecção é a avaliação curricular, nos termos estabelecidos na secção VI do Regulamento dos Concursos, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso será afixada no expositor do Serviço de Recursos Humanos.

12.1 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República* 2.ª série.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Constituição do júri:

Presidente:

Dr. José Manuel Silva Pereira, Assistente Graduado de Ortopedia do Hospital de N.ª Srª Conceição de Valongo;
Vogais efectivos: Dr. António José Matos Coutinho, Assistente Graduado de Ortopedia do Hospital N.ª Sr.ª Conceição de Valongo;
Dr. Diamantino Guimarães Pedroso, Assistente Graduada de Ortopedia do Hospital N.ª Srª Conceição de Valongo
Vogais suplentes: Dr. Joaquim Manuel Figueiredo, Assistente Graduado de Ortopedia do Hospital N.ª Sr.ª Conceição de Valongo,
Dr. Luís Miguel Marta Lima Monteiro, Assistente de Ortopedia do Hospital de S. João, EPE.

15 — O 1.º Vogal efectivo substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

Data: 26 de Novembro de 2009. — Nome: *José Luís Costa Catarino,* cargo: Presidente do Conselho de Administração.

202632243

Aviso n.º 21766/2009

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de assistente de psiquiatria da carreira especial médica, área hospitalar

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se publico que, na sequência do plano de concursos, aprovado por deliberação do Conselho Directivo da ARS Norte, de 17 de Setembro de 2009, e por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 19 de Novembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal de ingresso para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Psiquiatria da carreira especial médica, área hospitalar, do mapa de pessoal deste Hospital.

2 — O concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento do lugar posto a concurso.

3 — Requisitos de admissão:
3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e o perfil psíquico necessário ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

a) Possuir o grau de especialista de psiquiatria ou equivalente, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto;
b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

4 — Local de trabalho — O local de trabalho será no Hospital Nossa Senhora da Conceição de Valongo, bem como noutras Instituições com as quais o Hospital venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.
5 — Regime de trabalho — o regime de trabalho a adoptar rege-se pelo disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto.
6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento a atribuir será o constante da estrutura remuneratória anexa ao Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro, e as regalias sociais são as actualmente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.
7 — Apresentação das candidaturas:
7.1 — O prazo para apresentação de candidatura é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
7.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Valongo — Rua da Misericórdia 4440-563 Valongo, entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no ponto 7.1.
7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número e data do Bilhete de Identidade e serviço que o emitiu/cartão de cidadão);
b) Categoria Profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
c) Referencia ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado e a respectiva área profissional a que concorre;
d) Indicação dos documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista de Psiquiatria ou equivalente;
b) Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e a categoria que detém.
c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
d) Cinco exemplares do "*Curriculum vitae*" devidamente datado e assinado.

8.1 — A apresentação do documento referido na alínea *c*) pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra em relação a esse requisito.
8.2 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) implica a não admissão a concurso.
9 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura fixado no ponto 7.1 — do aviso, implicando a sua apresentação fora do prazo, a não admissão ao concurso.
10 — As falsas declarações feitas pelos candidatos serão punidas no termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.
11 — Método de selecção — o método de selecção é a avaliação curricular, nos termos estabelecidos na secção VI do Regulamento dos Concursos, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.
12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso será afixada no expositor do Serviço de Recursos Humanos.
12.1 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República,* 2.ª série.
13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
14 — Constituição do júri:

Presidente: Dr. Cassiano António Guimarães Pacheco Santos, Assistente Graduado de Psiquiatria do Hospital de N.ª Sr.ª Conceição de Valongo;
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Alexandra Salgado Dinis Oliveira Corte Real, Assistente Graduada de Psiquiatria do Hospital N.ª Sr.ª Conceição de Valongo;
Dr. Serafim Armindo Dias Carvalho, Assistente Graduado de Psiquiatria do Hospital Magalhães Lemos, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. Ana Maria Silva Moreira Soares, Assistente Graduado de Psiquiatria do Hospital Magalhães Lemos, E. P. E.
Dr. Manuel Miguel Bartiloti Martins Matos, Assistente graduado sénior de Psiquiatria do Hospital Magalhães Lemos, E. P. E.

15 — O 1.º Vogal efectivo substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

Data: 26 de Novembro de 2009. — Nome: *José Luís Costa Catarino,* Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

202633442

Deliberação (extracto) n.º 3237/2009

Os Técnicos Principais de Radiologia António Ferreira Conde e José Paulo Santos Pinto Lima, colocados em situação de mobilidade especial, encontram-se a exercer funções neste Hospital desde 1 de Outubro de 2008.
O exercício de funções a título transitório pelo prazo de um ano, determina, por opção do interessado, a sua conversão automática em exercício por tempo indeterminado, no Mapa de pessoal do serviço onde exerce funções.
Na sequência do requerimento apresentado pelos dois trabalhadores, por deliberação do Conselho de Administração de 30 de Setembro de 2009, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi autorizada a sua conversão automática no Mapa de pessoal deste Hospital, com efeitos a 1 de Outubro de 2009.
O encargo decorrente tem cabimento na rubrica 01.01.03 «Pessoal dos Quadros». (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Data: 2 de Novembro de 2009. — Nome: *José Luís Costa Catarino,* Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

202633589

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 26330/2009

De acordo com o disposto no artigo 25.º — alínea *h*) do n.º 1 — do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que operou a sua republicação, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, com o início do mandato do XVIII Governo Constitucional cessam as comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes e, desde logo, dos cargos de direcção superior de 2.º grau dos diversos serviços integrantes do Ministério da Educação, com as excepções previstas nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 25.º em apreço.
Não obstante e tendo em conta o estatuído no n.º 2 do artigo 24.º do estatuto do pessoal dirigente, a renovação daquelas comissões de serviço pode ter lugar por confirmação do membro do Governo competente, no prazo máximo de 45 dias após a respectiva posse.

Pelo presente despacho, procede-se, pois, à renovação por confirmação de comissão de serviço em cargo de direcção superior de 2.º grau do Gabinete Coordenador da Segurança Escolar, do Ministério da Educação, que se encontrava em curso à data daquele início de mandato e respeitante a titular que se pretende continue a exercer a suas funções até ao termo da comissão de serviço vigente.

Assim, determina-se:

1 — Ao abrigo e nos termos conjugados do disposto no n.º 3 do artigo 19.º, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção atribuída pela Lei n.º 51 /2005, de 30 de Agosto, é renovada por confirmação, até ao termo do triénio respectivo, a comissão de serviço do subintendente da Polícia de Segurança Pública José Joaquim Antunes Fernandes, nomeado para o cargo de director-adjunto do Gabinete Coordenador da Segurança Escolar, do Ministério da Educação, nos termos do despacho n.º 14 880/2009, de 24 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 2 de Julho de 2009.

2 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 26 de Outubro de 2009.

25 de Novembro de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar.*

202631141

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Anes de Cernache

Aviso (extracto) n.º 21767/2009

Nos termos do disposto n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada neste Agrupamento a lista de antiguidade pessoal docente 1.º Ciclo do Ensino Básico e Educação Pré-Escolar reportada a 31 de Agosto de 2009.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

Data: 25 de Novembro de 2009. — Nome: *Maria da Conceição de Jesus Pereira,* Cargo: Directora.

202628089

Escola Secundária de Maximinos

Listagem n.º 332/2009

Por despacho do Director da Escola Secundária de Maximinos, no uso das competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte — Despacho n.º 109691/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74 de 15/04/2008, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano lectivo 2008/2009 dos professores abaixo indicados:

Ana Maria Colaço Faria.
Palmira Gonçalves Simões Nogueira.
Sara Gonçalves Silva.
Ricardo Jorge Pinto.
Isabel Maria Ferreira Rodrigues.
Ana Cristina Barroso Silva Leite.
Fernando Alberto Moutinho Braga.
Ana Luísa Rocha Simão.
Maria Josefina Miranda Gonçalves.
Maria Joaquina de Oliveira Gomes Fonseca.
Maria Graça Sapage Meireles de Amorim Álvares Ribeiro.
Catarina Sá Pereira Lago Cruz.
Paulo Amadeu Morais.
Vera Mónica dos Santos Novais.
Eva Luzia Oliveira de Faria.
Ivone Filipa Pereira Ferrete.
Susana Isabel de Oliveira Ferreira.
Sandra Pereira de Sousa.
Maria Armanda Silva Reis.
Jorge Daniel Carneiro Barbosa Caridade.
Maria João Sampaio Gomes Rodrigues.

Escola Secundária de Maximinos, 24 de Novembro de 2009. — O Director, *António Domingos Silva Pereira*.

202631441

Agrupamento de Escolas de Murça

Despacho n.º 26331/2009

Despacho de designação do subdirector e das adjuntas

José Alexandre de Sá Pacheco, director do Agrupamento de Escolas de Murça, no âmbito do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, designa para os cargos da direcção os seguintes docentes do Agrupamento:

Subdirector — Humberto Óscar Parreira do Nascimento;
Adjuntas Anabela Fátima Coelho;
Ana Paula Fernandes de Jesus Moura.

Murça 26 de Novembro de 2009. — O Director, *José Alexandre de Sá Pacheco.*

202634211

Despacho n.º 26332/2009

Despacho de exoneração do cargo

José Alexandre de Sá Pacheco, Director do Agrupamento de Escolas de Murça, de acordo com o disposto no ponto 1.6 do Despacho n.º 24941, de 5 de Dezembro e com a solicitação do docente, datada de 7 de Setembro de 2009, procede à exoneração do cargo do professor Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães, do GR 500, com efeitos a 1 de Setembro de 2009.

Murça, 26 de Novembro de 2009. — O Director*, José Alexandre de Sá Pacheco*.

202634277

Agrupamento de Escolas Paulo Quintela

Despacho n.º 26333/2009

Por despacho de 26 de Junho de 2009, do Director do Agrupamento de Escolas Paulo Quintela, foram nomeados, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, subdirector o professor Carlos Alberto Gonçalves Silva e como adjuntas as professoras Alice Dárida Favas Diegues Lopes, Ana Cristina Martins Pires Fernandes Martins e Cláudia Maria Alves Parente. A presente nomeação tem efeitos a partir de 26 de Junho, por um período de quatro anos.

25 de Novembro de 2009. — O Director, *Luís Miguel Pereira Freitas.*

202629814

Despacho n.º 26334/2009

Ao abrigo do despacho do Exmo. Senhor Director Regional Adjunto, Dr. António Leite, de 5 de Junho de 2009, declaro que tomou posse do cargo de Director do Agrupamento de Escolas Paulo Quintela do concelho e distrito de Bragança, o Professor do Quadro de Agrupamento Luís Miguel Pereira Freitas, perante o Conselho Geral transitório, no dia 25 de Junho de 2009, conforme previsto no n.º 1, artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

25 de Novembro de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Josefina Fátima Pires Correia Carneiro*.

202630064

Despacho n.º 26335/2009

Por despacho de 26 de Junho de 2009, do Director do Agrupamento de Escolas Paulo Quintela, foram nomeados, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, subdirector o professor Carlos Alberto Gonçalves Silva e como adjuntas as professoras Alice Dárida Favas Diegues Lopes, Ana Cristina Martins Pires Fernandes Martins e Cláudia Maria Alves Parente. A presente nomeação tem efeitos a partir de 26 de Junho, por um período de quatro anos.

26 de Novembro de 2009. — O Director, *Luís Miguel Pereira Freitas*.

202630137

Agrupamento Vertical de Escolas de Pedome

Despacho n.º 26336/2009

Fernando Manuel David dos Santos Lopes, Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Pedome, ao abrigo da competência que lhe é atribuída pelo Artigo 20.º, n.º 4, alínea *d*) do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e;

Considerando que a Chefe de Serviços de Administração Escolar, Ludovina Rodrigues de Oliveira Mesquita se encontra afastada do serviço, há mais de trinta dias, por motivo de doença, tendo apresentado comprovativo de impedimento de retomar as suas funções, pelo menos, por mais trinta dias;

Considerando que é do interesse dos Serviços Administrativos que se proceda à sua substituição interina, enquanto durar o impedimento que a mantém afastada de funções, designadamente o normal funcionamento do Conselho Administrativo de que faz parte, nos termos do Artigo 37.º, alínea *c*) do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22/04;

Determina que a Chefe dos Serviços de Administração Escolar acima referida seja substituída, enquanto durar o seu afastamento dos serviços por motivo de doença, pela Técnica Administrativa, Anabela Azevedo Pereira.

EBI Pedome, 2 de Novembro de 2009. — O Director, *Fernando Manuel Santos Lopes.*

202630704

Agrupamento Vertical de Escolas de Sendim

Aviso (extracto) n.º 21768/2009

Mobilidade interna

No uso da autorização concedida por despacho de 31 de Julho de 2009, de S. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado da Educação, veiculada pelo Ofício-Circular Conjunto N.º 1/DGRHE/GGF 2009 de 5 de Agosto, coloco em situação de mobilidade interna intercategorias, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 60.º e do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, a assistente operacional Maria Joaquina Nunes, para o exercício de funções de coordenadora operacional, com efeitos a 6 de Agosto de 2009.

26 de Novembro de 2009. — A Directora, *Ana Luísa Miranda Pombo.*

202630786

Agrupamento de Escolas de Tarouca

Aviso n.º 21769/2009

Eduardo da Costa Almeida, Director do Agrupamento de Escolas de Tarouca, faz público que na consequência de concurso, nos termos da portaria n.º 756/2009 de 14 de Julho, designou para o exercício das funções de Professora Bibliotecária deste Agrupamento duas docentes, a professora do Quadro — Maria do Céu Rebelo de Castro Ribeiro do grupo de 220, e a professora do Quadro de Zona da Madeira — Polete Francisca Borges Pereira Carvalho do grupo 520, com efeitos a 01 de Setembro de 2009.

25 de Novembro de 2009. — O Director, *Eduardo da Costa Almeida.*

202629214

Agrupamento de Escolas Vale do Este

Aviso n.º 21770/2009

Maria Leonor Barroso Vilas Boas Miranda, directora do Agrupamento de Escolas Vale do Este, nos termos do ponto 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, nomeia o professor Júlio Manuel da Silva Gonçalves do Grupo 260, em comissão de serviço, para exercer funções de coordenador do Departamento de Expressões, para o ano lectivo 2009-2010, com início em 09/11/2009, em substituição do titular António Maria Oliveira Braga Simões, que se encontra impossibilitado de exercer o cargo, por motivos de saúde.

Data: 26 de Novembro de 2009. — Cargo: Directora, Nome: *Maria Leonor Barroso Vilas Boas Miranda*.

202630989

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária de Carregal do Sal

Despacho n.º 26337/2009

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se refere os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por Despacho de 20 de Maio de 2009 da Directora Regional de Educação do Centro, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, no dia 15 de Junho de 2009 foi conferida posse, perante o Conselho Geral Transitório, ao docente Hermínio Alexandre Ribeiro da Cunha Marques, Professor do Quadro de Escola, como Director da Escola Secundária de Carregal do Sal, em regime de Comissão de Serviço, por um período de quatro anos, conforme previsto no n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal.

14 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *José Rui de Campos Fidalgo*.

202634414

Agrupamento de Escolas Finisterra

Louvor n.º 1541/2009

O Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Finisterra em Febres, deliberou a atribuição de um louvor ao Conselho Executivo cessante, pelo desempenho das funções realizadas, e o Conselho Pedagógico realizado no dia 14-7-2009 da mesma Escola corroborou essa atribuição sugeriu que se mandasse publicar em *Diário da República.*

Assim, pelos poderes nos quais foi investido, louvo os elementos do Conselho Executivo no dia 30 de Junho p.p.

14 de Julho de 2009. — O Director, *José Manuel T. Soares.*

202634147

Agrupamento de Escolas de Mões

Aviso n.º 21771/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 157/2001, de 11 de Maio, e 169/2006, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixado no *placard* dos Serviços Administrativos deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

Agrupamento de Escolas de Mões, 30 de Outubro de 2009. — O Director, *José António Almeida Figueiredo*.

202632916

Agrupamento de Escolas de Tábua

Aviso n.º 21772/2009

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, homologada por meu despacho de 22 de Julho de 2009, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 13000-C/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 140/2009, 2.ª série — suplemento, de 22 de Julho.

Nome	Classificação final (valores)
Manuel dos Santos Silva	17,33

Data: 26 de Novembro de 2009. — Nome: *Sidónio Fernandes Costa,* Cargo: Presidente da Comissão Administrativa Provisória.

202633556

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento Vertical de Escolas Dr. António Augusto Louro

Aviso n.º 21773/2009

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada a partir da presente data, no *plarcard* da sala de professores da sede do Agrupamento, e nas escolas do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2009.

Os docentes dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

Em 26 de Novembro de 2009. — A Directora, *Célia Coelho Dias.*

202631174

Escola Secundária da Ramada

Aviso n.º 21774/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para o serviço de limpeza na categoria de Assistente Operacional.

1 — Nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho do Director da Escola Secundária da Ramada, de 09/11/2009, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional e modalidade de contrato a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial — Serviço de limpeza, com a duração de 3horas e 30 minutos/dia cada contrato para o período de 09 Novembro a 18 Dezembro do corrente ano.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escola Secundária da Ramada, sita no Largo da Escola Secundária, Bons Dias, 2620-439 Ramada;

5 — Duração do contrato: Início de funções a 09 de Novembro 2009 com termo em 18 de Dezembro 2009;

6 — Remuneração: o valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 3 (três) euros.

7 — Nível Habilitacional exigido Escolaridade Obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

8 — Método de selecção: Avaliação Curricular

9 — Requisitos de admissão:

Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Escola Secundária da Ramada, em http://www.esramada.pt ou junto dos serviços de administração escolar, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao respectivo Director da Escola Secundária da Ramada.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público.
Curriculum Vitae datado e assinado
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção: Avaliação curricular (*AC*)

13.1 — (*AC*) que se traduz pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 3\,(EP)}{4}$$

em que:

HAB: Habilitações Académicas com a seguinte pontuação:

20 — Valores — Habilitação de grau académico superior;
18 — Valores — Habilitação superior à exigida
14 — Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

EP: Experiência Profissional em funções iguais ou similares, com a seguinte pontuação:

20 — Valores — com experiência na Escola em que vão ser colocados, no último ano lectivo;
18 — Valores — com experiência em outras Escolas Publicas.
16 — Valores — com experiência nas funções referidas noutros serviços.

13.2 — Classificação Final: resultante da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas. Serão seleccionados os dois primeiros candidatos que obtenham a classificação mais elevada.

13.3 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Composição do Júri

Presidente: Edgar Abílio Cordeiro de Castro Oleiro.
1.º Vogal Efectivo: Albertina Isabel Carneiro Esteves Álvares.
2.º Vogal Efectivo: Maria de Lurdes Lindeza Baptista.

10/11/2009. — Nome: *Edgar Abílio Cordeiro de Castro Oleiro,* Cargo: Director.

202633945

Escola Secundária de Sacavém

Declaração de rectificação n.º 2953/2009

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 21243/2009 na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 228, de 24 de Novembro de 2009, rectifica-se que onde se lê «A Presidente do Conselho Executivo» deve ler-se «A Directora».

26 de Novembro de 2009. — A Directora, *Maria Filomena Pinto de Bivar Velho da Costa Campos*.

202631077

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas de Almancil

Aviso n.º 21775/2009

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de Assistente Técnico, a que se refere o Aviso 13000-J/2009 de 22 Julho, publicado no *Diário da República* n.º 140, 2.ª série de 22 de Julho de 2009, o qual foi homologado por Despacho de 12 de Agosto de 2009, do Director do Agrupamento.

Candidatas admitidas:

Margarida Maria Cruz Paredes — 19,25
Susana Isabel Rodrigues do Rosário — 19,25
Anabela Madeira Lopes da Silva — 18,50

Na data de homologação, a presente foi publicada no placar dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Almancil e na página da Internet do Agrupamento.

26 de Novembro de 2009. — O Director, *Rui Miguel Lourenço Filipe.*

202632624

Despacho n.º 26338/2009

Rui Miguel Lourenço Filipe, Director do Agrupamento Vertical de Almancil, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e alínea *c*) do artigo 2.º do Despacho 9745/2009 de 08 de Abril, nomeia para Adjunto do Director, o Professor do Quadro do grupo 510, Cesário Manuel Fernandes Loureiro, a partir de 18 de Agosto de 2009.

26 de Novembro 2009. — O Director, *Rui Miguel Lourenço Filipe*.

202632495

Agrupamento Vertical de Escolas Jacinto Correia

Declaração de rectificação n.º 2954/2009

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 21356/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 25 de Novembro de 2009, rectifica-se que onde se lê «Nos termos do aviso de abertura n.º 1300-J/2009» deve ler-se «Nos termos do aviso de abertura n.º 1300-H/2009».

26 de Novembro de 2009. — A Directora Executiva, *Maria Goreti Sebastião Martins*.

202632892

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 26339/2009

Ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio a licenciada Joana Marques Gomes da Silva Proença Amorim para prestar colaboração no meu Gabinete, na área da sua especialidade, em regime de comissão de serviço.

2 — A nomeada auferirá a renumeração correspondente à de adjunto do Gabinete, actualizável em função dos aumentos da função pública, incluindo o respectivo abono para despesas de representação e subsídio de refeição.

3 — A nomeada terá direito a subsídios de férias e de Natal de quantitativo equivalente ao da remuneração mensal referida no número anterior.

4 — A nomeada tem, ainda, direito ao abono de despesas de transporte e ajudas de custo de monte igual ao fixada para os adjuntos do Gabinete quando deslocada em missão oficial de serviço público no País ou no estrangeiro.

5 — A presente nomeação dura enquanto se mantiver a minha nomeação no presente cargo, podendo ser revogada a todo o tempo.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Dezembro de 2009.

25 de Novembro de 2009. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle.*

202632713

Despacho n.º 26340/2009

Ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio a licenciada Ana Cristina da Costa Ramalho de Madureira, técnica superior do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P., para prestar colaboração no meu Gabinete, na área da sua especialidade, em regime de comissão de serviço, através de acordo de cedência de interesse público.

2 — A nomeada auferirá a renumeração correspondente à de adjunto do Gabinete, actualizável em função dos aumentos da função pública, incluindo o respectivo abono para despesas de representação e subsídio de refeição.

3 — A nomeada terá direito a subsídios de férias e de Natal de quantitativo equivalente ao da remuneração mensal referida no número anterior.

4 — A nomeada tem, ainda, direito ao abono de despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do Gabinete quando deslocada em missão oficial de serviço público no País ou no estrangeiro.

5 — A presente nomeação dura enquanto se mantiver a minha nomeação no presente cargo, podendo ser revogada a todo o tempo.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Dezembro de 2009.

25 de Novembro de 2009. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

202632779

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Aviso n.º 21776/2009

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e considerando que nenhum dos candidatos admitidos ao procedimento compareceu ao 1.º método de selecção previsto — prova de conhecimentos — declara-se cessado o procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto dos Museus e da Conservação para a Divisão de Credenciação e Qualificação de Museus (DCQM), aberto pelo aviso n.º 11419/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 122, de 26 de Junho de 2009.

26 de Novembro de 2009. — O Director do IMC, *Manuel Bairrão Oleiro*.

202633167

Aviso n.º 21777/2009

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e considerando que nenhum dos candidatos admitidos ao procedimento compareceu ao 1.º método de selecção previsto — prova de conhecimentos — declara-se cessado o procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto dos Museus e da Conservação para a Divisão de Credenciação e Qualificação de Museus (DCQM), aberto pelo aviso n.º 11 797/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 3 de Julho.

26 de Novembro de 2009. — O Director do IMC, *Manuel Bairrão Oleiro.*

202633304

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 557/2009

Processo n.º 361/09

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional

I — Relatório

1 — Fernando Francisco Lopes Barbosa, melhor identificado nos autos, vem, ao abrigo do artigo 103.º-D da lei da Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional (LTC), intentar contra o Partido Socialista, acção de impugnação de deliberação de órgão de partido político, pedindo a *anulação da deliberação do secretariado da Secção PS-CTT do Porto, de 19.03.2009, confirmada tacitamente pelo secretariada da FDP e pela CPN, por omissão de pronúncia, que rejeitou 14 "fichas de adesão" de novos militantes.*

Citado o réu, este nada disse.

Por despacho de fls. 98, foi o réu Partido Socialista notificado, sob cominação, para juntar aos autos os documentos identificados no citado despacho.

Por requerimento de fls. 106, o réu juntou os documentos que constam de fls. 107 a 125.

Notificado o autor, este veio dizer que os documentos juntos são irrelevantes para a decisão, uma vez que respeitam a outro litígio que opõe o autor e o réu.

2 — Na sequência de redistribuição dos presentes autos (cota de fls. 130), o ora relator proferiu despacho, a fls. 131, suscitando a eventual ilegitimidade do autor, pelas razões que aí constam.

Em resposta, o autor veio dizer o seguinte:

«1 — Refere o artigo 7.º dos EPS que a inscrição como militante do partido Socialista é individual e pode ser apresentada em qualquer estrutura do Partido em impresso próprio, assinado pelo requerente e por dois proponentes do partido há mais de 6 meses.

2 — Por sua vez, refere o artigo 14.º desses mesmos Estatutos, "são direitos dos militantes do Partido Socialista arguir perante às instancias competentes a nulidade de qualquer acto, dos órgãos do Partido que viole o disposto nos presentes Estatutos."

3 — O artigo 10.º da CRP, no seu ponto 2 refere: "os partidos políticos concorrem para a organização e para a expressão da vontade popular, no respeito pelos princípios da independência nacional, da unidade do estado e da democracia política".

4 — Por sua vez o artigo 114.º da CRP refere: "Os partidos políticos participam nos órgãos baseados no sufrágio universal e directo de acordo com a tua representatividade eleitoral.".

5 — Antes de mais importará definir o que significa no artigo 7.º dos estatutos o direito de propor a inscrição de militantes.

6 — No entendimento do impugnante o direito de propor a inscrição de militantes não se esgota com a simples apresentação da proposta, mas antes só se completa com a conclusão do processo de inscrição o qual apresentará duas soluções, ou aceita ou rejeita.

7 — O entendimento do impugnante resulta do facto, por um lado de ser do seu interesse e do partido que este reforce as suas fileiras, com o aumento de militantes, porquanto, quanto mais representatividade tiver, melhor se posicionará para atingir o seu objectivo final que é o acesso democrático aos órgãos de poder politico.

8 — Sendo certo que do ponto de vista estritamente partidário, o proposto não tem legitimidade para discutir das razões da sua rejeição, e inexistindo mecanismo legal de protecção judicial e, neste contexto por ausência dessa sindicância judicial fica violado o artigo 202.º n.º 2 da CRP.

9 — E se é um direito do militante arguir a nulidade de qualquer acto conclui-se que os próprios estatutos lhe reconhecem legitimidade para internamente despoletar os mecanismos de fiscalização e controlo das deliberações.

10 — Neste contexto, proposto e proponente têm ambos o mesmo interesse directo e pessoal de, o primeiro ver a sua inscrição admitida e o segundo ver o seu proposto admitido ou rejeitado, mas sempre de acordo com o previsto nos estatutos.

11 — Ora, no caso presente, o impugnante acusa o partido de não ter cumprido os Estatutos e os ter violado ao deliberar a rejeição.

12 — Logo, tal deliberação afecta directa e pessoalmente o seu direito de participação na actividade do partido, legitimando a presente impugnação.

13 — Por outro lado e sendo o nosso sistema politico representativo e proporcional, e exercendo o povo o poder politico através do sufrágio optando pela escolha de partidos políticos, importará referir que é fundamental que todos os partidos políticos cumpram os seus estatutos, admitindo militantes quando preenchem os requisitos necessários e excluindo-os quando não preenchem.

14 — O interesse de um militante de um partido em que estes princípios legais sejam cumpridos, é um interesse directo e pessoal, pois resulta expressamente da sua qualidade de militante e enquanto militante assiste-lhe o direito de exigir o funcionamento democrático do partido e o cumprimento da legalidade.

15 — Quando tal não acontece, as respectivas deliberações afectam-no directa e pessoalmente, não só perante o exterior mas perante o próprio partido.

16 — Neste contexto o direito de propor a inscrição como militante não se esgota na proposta em si, mas sim no despacho final de aceitação ou não da inscrição.

17 — Este direito é um direito de participação na actividade do partido, na circunstância no engrossar das suas fileiras e por isso na sua maior representatividade, a qual no limite, lhe poderá mesmo dar o poder.

18 — Assim, o impugnante entende que, a recusa da inscrição dos militantes por si propostos em desrespeito dos estatutos e da lei, afecta-o directa e pessoalmente nos seus direitos de participação nas actividades do partido.

19 — Pois como supra se disse está expressamente previsto nos estatutos o direito a propor militantes.

20 — A recusa da inscrição de militantes em violação dos estatutos ou da lei, afecta o funcionamento democrático do partido, uma vez que o cumprimento dos Estatutos, por eles próprios resultarem da vontade democrática do partido, afecta o seu próprio funcionamento democrático.

21 — Absurdo será pensar num partido que só aceita os militantes que as estruturas entendem, segundo a cor dos olhos a altura ou o peso.

22 — Do exposto, julga o impugnante que a deliberação em causa também viola as regras essenciais ao funcionamento democrático do partido, por permitir o arbítrio nessa mesma escolha, inquinando desse modo, a legitimidade dos próprios militantes.»

Tudo visto, cumpre decidir.

II — Fundamentação

3 — Com relevância para a decisão, mostram-se provados, por documentos e pelo acordo das partes, os seguintes factos:

a) O autor, Fernando Francisco Lopes Barbosa, é militante do Partido Socialista (cf. doc. fls. 11).

b) Em Fevereiro de 2009 foram entregues na secção "PS-CTT Porto" pelo menos quinze pedidos de inscrição como militantes no PS, sendo as respectivas "fichas de adesão" subscritas e assinadas individualmente pelos respectivos requerentes a militantes, bem como por dois proponentes, militantes do PS (cf. docs. fls. 12, 16, 20, 24, 28, 32, 36, 40, 44, 48, 51, 53, 55, 57 e 60, juntos com a petição inicial).

c) O aqui autor figura como um dos dois proponentes em três das referidas quinze fichas de adesão (cf. docs. fls. 51, 53, 55, juntos com a petição inicial).

d) Em 19.03.2009, o Secretariado da Secção dos CTT — Porto do Partido Socialista comunicou ao "Departamento Nacional de Dados" que tinha decidido desfavoravelmente catorze das "dezasseis fichas de adesão entregues pelo militante Fernando Francisco Lopes Barbosa", com a seguinte fundamentação:

"Algumas fichas são aposentados dos CTT, um dos quais aposentado compulsivamente por furtos de correspondência, na opinião deste secretariado estes deveriam militar em secções de residência por não terem actualmente qualquer vínculo à empresa CTT. Outros continuam com militância no PSD e PC, por último, há nomes que não constam no ficheiro dos CTT como sendo trabalhadores desta empresa.

Caso o Departamento Nacional de Dados necessite da informação de cada ficha, esta será enviada logo que solicitada." (cf. doc. fls. 63)

e) O autor apresentou exposições, requerendo, em síntese, a revogação da decisão desfavorável, junto do Secretário-Coordenador da Secção

Sectorial PS-CTT Porto, com conhecimento ao Departamento Nacional de Dados do PS e ao Secretário da FDP; apresentou recurso junto do Presidente da Federação do Porto; e apresentou mais uma exposição junto do Presidente do Secretariado Nacional (cf. docs. fls. 80, 82, 83, 86 e 90).

f) As referidas exposições e recurso não obtiveram qualquer resposta.

4 — A primeira questão que importa decidir é a da legitimidade do autor.

O autor pretende impugnar o acto do Secretariado da Secção dos CTT — Porto do Partido Socialista que rejeitou catorze pedidos de inscrição como militantes no Partido Socialista, na Secção dos CTT-Porto, com base nas razões aí enunciadas (cf. alínea *d*) dos factos).

Os pedidos de inscrição como militantes, que foram rejeitados, haviam sido subscritos individualmente pelos respectivos requerentes, bem como por dois proponentes, militantes do PS, sendo proponente o aqui autor em três casos (cf. alíneas *b*) e *c*) dos factos).

Nos termos do disposto no artigo 7.º, n.º 1, dos Estatutos do Partido Socialista (aprovados na Comissão Nacional de 29.11.2008), a "*inscrição como militante no Partido Socialista é individual e pode ser apresentada em qualquer estrutura do Partido, em impresso próprio, assinado pelo requerente e por dois proponentes, membros do Partido há mais de seis meses*".

Se é certo que o pedido de inscrição como militante no PS não pode ser apresentado apenas pelo respectivo interessado, sendo obrigatório, nos termos desta disposição estatutária, que o pedido seja também subscrito por *dois proponentes, membros do Partido há mais de seis meses*, tal não significa, contudo, que ao proponente assista legitimidade para, por si, impugnar a decisão que rejeita o pedido de inscrição como militante do qual foi proponente.

No caso em apreço, aliás, o autor apenas figura como proponente em três fichas de adesão, embora a deliberação impugnada refira que as "dezasseis fichas" terão sido "entregues" pelo autor.

A legitimidade para impugnar contenciosamente deliberações tomadas por órgãos de partidos políticos, encontra-se regulada no artigo 103.º-D, n.os 1 e 2, da LTC, da seguinte forma:

> "1 — Qualquer militante de um partido político pode impugnar, com fundamento em ilegalidade ou violação de regra estatutária, as decisões punitivas dos respectivos órgãos partidários, tomadas em processo disciplinar em que seja arguido e, bem assim, as deliberações dos mesmos órgãos que afectem directa e pessoalmente os seus direitos de participação nas actividades do partido.
>
> 2 — Pode ainda qualquer militante impugnar as deliberações dos órgãos partidários com fundamento em grave violação de regras essenciais relativas à competência ou ao funcionamento democrático do partido."

No caso em apreço, o autor, enquanto militante proponente de alguns dos pedidos de inscrição de novos militantes no partido não é "directa e pessoalmente" afectado pela decisão que rejeita tais pedidos de inscrição.

Não o é certamente naqueles casos em que nem mesmo figura como proponente dos pedidos de inscrição, e apenas se terá limitado a fazer a "entrega" dos pedidos.

Nos três casos em que foi proponente dos pedidos de inscrição, mesmo admitindo que possa ter um interesse "indirecto" na decisão dos mesmos, na medida em que se empenhou na inscrição de novos militantes a ponto de subscrever os pedidos como militante proponente, daí não se retira que possa, só por si, impugnar judicialmente a decisão de rejeição de tais pedidos.

Admitir tal possibilidade significaria admitir que a decisão de rejeição podia ser impugnada contra a vontade do seu destinatário directo (o requerente do pedido de inscrição) nos casos em que este, por exemplo, se tenha conformado com a decisão de rejeição ou nela tenha perdido interesse.

Tanto assim é que, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos do Partido Socialista, a decisão negativa que recaia sobre um pedido de inscrição é transmitida ao *requerente* (e não aos dois proponentes) e este (e não os proponentes) pode dela recorrer no prazo aí previsto.

Como se salientou no Acórdão n.º 85/2004 (disponível em *www.tribunalconstitucional.pt*), a legitimidade para interpor a acção de impugnação de deliberação tomada por órgãos de partidos políticos, nos termos previstos na segunda parte do n.º 1 do artigo 103.º-D da LTC, exige a "*afectação directa e pessoal dos direitos do autor de participar nas actividades do partido*".

No caso, a decisão que rejeita os pedidos de inscrição não põe em causa os "direitos de participação" do autor, enquanto proponente de tais pedidos. Isso só aconteceria se a decisão respeitasse ao próprio proponente (*v. g.* não o admitindo como proponente), o que não é o caso, pois em momento algum a decisão questiona o autor, na sua qualidade de proponente. Aliás, quer na petição inicial quer na resposta apresentada, o autor não identifica qualquer direito (seu) de participação nas actividades do partido que lhe tenha sido vedado ou afectado de qualquer forma pela decisão impugnada. A simples rejeição de pedidos de inscrição de novos militantes, por si propostos, não afecta essa mesma participação, pois ao proponente dos pedidos de inscrição cabe apenas isso — propor — e não já decidir sobre a admissão ou rejeição dos pedidos.

A esta conclusão não obsta a circunstância de o n.º 1 do artigo 103.º-D da LTC conferir legitimidade activa aos "militantes de um partido político". Em casos como o dos autos, em que está em causa a rejeição de pedidos de inscrição como militante num partido político, é de admitir que a legitimidade conferida pelo n.º 1 do artigo 103.º-D possa ser considerada extensiva aos requerentes desses pedidos, uma vez que são eles os directa e pessoalmente afectados por tais decisões.

Por último, importa salientar que também não assiste legitimidade ao autor com base no n.º 2 do artigo 103.º-D da LTC. A deliberação em causa nos presentes autos, bem como os fundamentos invocados para a impugnar (falta de fundamentação da decisão de rejeição de novos militantes, impugnação de factos respeitantes aos requerentes, omissão de decisão de recursos apresentados), não são susceptíveis de enquadrar uma situação de "grave violação de regras essenciais relativas à competência ou ao funcionamento democrático do partido", que o próprio autor invoca genericamente (cf. artigo 56.º da petição inicial), mas não é capaz de concretizar.

Enquanto que o n.º 1 do artigo 103.º-D enquadra uma dimensão *subjectiva* do contencioso das deliberações partidárias, o n.º 2 deste preceito representa a sua dimensão *objectiva* — em que a legitimidade para impugnar é conferida a qualquer militante, mesmo que a deliberação em causa não o afecte directa e pessoalmente — que tem em vista, nomeadamente, a defesa a organização e gestão democrática no interior dos partidos e, como tal, opera apenas em situações em que esteja em causa uma violação grave de regras essenciais que, em suma, ponham em causa o funcionamento democrático do partido.

Manifestamente, não é esse o caso dos autos.

Termos em que deve ser julgada procedente a excepção de ilegitimidade do autor.

III − Decisão

Pelo exposto, decide-se julgar procedente a excepção de ilegitimidade do autor e, em consequência, absolver o réu da instância.

Sem custas.

Lisboa, 27 de Outubro de 2009. — *Joaquim de Sousa Ribeiro — João Cura Mariano — Benjamim Rodrigues — Rui Manuel Moura Ramos*.

202631247

Acórdão n.º 555/2009

Processo n.º 14/09

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional

I — Relatório

1 — Nos presentes autos, vindos do Tribunal Central Administrativo Norte, em que é recorrente Cruz & Companhia, L.da, e recorrida a Fazenda Pública, foi interposto recurso de fiscalização concreta de constitucionalidade, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da lei do Tribunal Constitucional (LTC), do acórdão daquele Tribunal, para apreciação da norma contida no *artigo 177.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário* (adiante designado CPPT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, com as alterações posteriores), quando *interpretado no sentido de que o prazo nele fixado tem natureza ordenadora e disciplinar e a sua ultrapassagem não implica, só por si, a extinção de qualquer processo de execução fiscal.*

2 — A recorrente apresentou alegações, onde conclui o seguinte:

> «1 — Na lógica do Acórdão de 04/12/2008, o texto da norma do artigo 177.º do CPPT é susceptível de uma única interpretação: que a ultrapassagem do prazo de um ano jamais implica, impõe, só por si, a extinção de qualquer processo de execução, cujo alcance se limita ao âmbito interno da administração tributária, visando incentivar a rápida conclusão do processo.
>
> 2 — Tal interpretação consubstancia uma restrição às garantias dos contribuintes, nomeadamente, ao direito à extinção da execução fiscal e ao direito a uma justiça tempestiva e célere.

3 — Dos artigos 176.º e 177.º do CPPT decorre claramente que o legislador pretendeu, ao estipular o prazo de um ano para a extinção da execução, responsabilizar o Estado, a quem incumbe assegurar uma justiça tempestiva, imputando-lhe a lei as consequências da demora excessiva nessa prestação: a extinção

4 — A importância destas normas reside em garantir aos contribuintes uma justiça tempestiva e célere.

5 — Pelo que, mais do que um mero aforamento do interesse público da celeridade na conclusão do processo de execução fiscal, o direito à extinção do processo de execução constitui, assim, uma verdadeira garantia dos contribuintes.

6 — Ora, sendo esta a razão de ser da lei, não se compreende como é que o não cumprimento do referido prazo estipulado no artigo 177.º do CPPT, não acarrete qualquer consequência no próprio processo de execução fiscal.

7 — Seria, no fundo, consagrar uma norma oca, sem qualquer eficácia processual, num domínio tão importante como é o ordenamento jurídico-fiscal, onde a própria Constituição exige uma disciplina tão completa e objectiva quanto possível das garantias dos contribuintes.

8 — Na verdade, o legislador ao consagrar, na Secção VI, do Capítulo I do Titulo IV do Código de Procedimento e Processo Tributário (que tem por epígrafe 'Da suspensão, interrupção e extinção do processo") o artigo 177.º, quis atribuir a esta norma um carácter imperativo, cujo prazo é certo, exacto, absoluto, peremptório, prevendo expressa e literalmente uma consequência: se ultrapassado a execução extinguir-se-á.

9 — Segundo o principio da interpretação em conformidade com a Constituição e a lei, implicitamente consagrado e consolidado na Constituição da Republica Portuguesa e tutelado pelo artigo 204.º da lei Fundamental, se uma norma comportar duas dimensões interpretativas possíveis, sendo uma incompatível e a outra compatível com determinado texto constitucional, deve o intérprete e ou aplicador escolher a de sentido compatível, realizando, assim, uma interpretação conforme a constituição (vide Gomes Canotilho, in Direito Constitucional, 5.ª Ed., 1992, pág. 235 e ss).

10 — Ora, o princípio da legalidade fiscal, consagrado no n.º 2 do artigo 103.º da CRP, exige a determinação, com o máximo de objectividade, das garantias dos contribuintes, excluindo, necessariamente, qualquer interpretação normativa restritiva ou condicionante das referidas garantias.

11 — No caso concreto, a interpretação da norma do artigo 177.º do CPPT, no sentido de que o prazo fixado naquela norma tem natureza meramente disciplinar, jamais implicando, impondo, só por si, a extinção de qualquer processo de execução fiscal, não pode deixar de ser considerada como uma interpretação que restringe as garantias dos contribuintes, mais concretamente da ora recorrente, incompatível com o disposto no n.º 2 do artigo 103.º da CRP.

12 — Por outro lado, tal interpretação não tem um mínimo de correspondência verbal com o texto do artigo 177.º do CPPT que dispõe expressamente que a extinção da execução verificar-se-á dentro de um ano contado da instauração, salvo causas insuperáveis, devidamente justificadas.

13 — Pelo que, a dimensão interpretativa do artigo 177.º do CPPT, fixada pelo douto Acórdão de 04/12/2008, é inconstitucional, não sendo, salvo melhor opinião, compatível com o texto da própria norma nem com a Constituição.

14 — Atento o exposto, a ora recorrente entende, salvo melhor e douta opinião, que a norma que vem questionada (artigo 177.º do CPPT) tem, como única interpretação conforme a Constituição, a de que ao estipular o prazo de um ano contado a partir da instauração da execução, o legislador imputou ao Estado as consequências da demora excessiva nessa prestação: a extinção da execução, salvo causas insuperáveis, devidamente justificadas.

15 — Nestes termos, deve o presente recurso ser julgado procedente e, em consequência, revogar o douto Acórdão de 04/12/2008, que confirmou a douta sentença de 14/07/2008, devendo ser reformulado por forma a aplicar no julgamento do recurso a norma do artigo 177.º do CPPT, com o sentido de que decorrido mais de um ano após a instauração da execução fiscal, a execução extinguir-se-á, salvo causas insuperáveis, devidamente justificadas.»

3 — A recorrida apresentou contra-alegações, que conclui da forma que segue:

«1 — A Recorrente pretende que o direito à extinção da execução é uma das garantias do contribuinte, que só pode ser extinta por lei e não por via de uma interpretação restritiva do julgador.

2 — A decisão do presente recurso depende, portanto, de uma opção prévia sobre a existência do citado direito ou garantia.

3 — A Recorrente não explica quais as razões por que tal garantia existe, limitando-se a uma alusão vaga a uma suposta relação entre a mesma e o direito a justiça célere.

4 — Sucede que o nosso ordenamento jurídico-tributário inclui um grande número de normas com carácter ordenador, cujo incumprimento não determina a extinção dos "direitos ou prerrogativas" da AF mas apenas eventual responsabilidade disciplinar para os funcionários incumpridores.

5 — O artigo 177.º do C.P.P.T. tem inequivocamente esse carácter uma vez que admite que a ultrapassagem do prazo pode ser justificada pela ocorrência de causas insuperáveis, sendo que a dita justificação se destina a evitar a responsabilidade disciplinar decorrente do decurso do ano exigível para o efeito.

6 — Acresce que o nosso ordenamento jurídico — tributário dispõe de institutos próprios — o direito à caducidade da liquidação e a prescrição — que visam precisamente a satisfação do princípio da celeridade.

7 — E ambos prevêem prazos bem mais longos do que o ano previsto na norma aqui em apreço, o que indicia que jamais foi intenção do legislador outorgante ao contribuinte um direito à extinção da execução no prazo de um ano.

8 — Assim sendo, o acórdão em recurso não adoptou qualquer interpretação restritiva do preceito ou violou a CRP, designadamente o seu artigo 103.º, 2.»

4 — O presente recurso emerge de reclamação de decisão do órgão da execução fiscal, apresentada por Cruz & Companhia, L.da, a qual foi julgada improcedente por decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu.

Inconformada, a reclamante recorreu para o Tribunal Central Administrativo Norte, que julgou improcedente o recurso.

É desta decisão que vem interposto o presente recurso.

Tudo visto, cumpre apreciar e decidir.

II — Fundamentação

5 — O artigo 177.º do CPPT, com a epígrafe "Prazo de extinção da execução", estabelece que «[a] extinção da execução verificar-se-á dentro de um ano contado da instauração, salvo causas insuperáveis, devidamente justificadas.»

O acórdão recorrido, seguindo jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo, a propósito do antecedente artigo 261.º do CPT, com redacção similar à do actual artigo 177.º do CPPT, interpretou esta norma no sentido de que *a ultrapassagem do prazo de um ano aí previsto jamais implica, impõe, só por si, a extinção de qualquer processo de execução fiscal.*

O entendimento sufragado na decisão recorrida pode resumir-se nas palavras de JORGE LOPES DE SOUSA (*Código de Procedimento e de Processo Tributário, anotado e comentado*, II, Lisboa, 2007, 221), também aí citado:

> «O estabelecido neste artigo [177.º do CPPT] é apenas um aforamento do interesse público da celeridade na conclusão do processo de execução fiscal.
>
> O seu alcance limita-se ao âmbito interno da administração tributária, visando incentivar a rápida conclusão do processo.
>
> Por isso, o prazo tem natureza ordenadora e disciplinar.
>
> A não conclusão do processo no período de tempo indicado não tem qualquer relevo a nível da cobrança da dívida, não provocando, designadamente, a extinção da execução fiscal, o que ressalta, desde logo, do facto de se admitir a possibilidade de o processo demorar mais do que esse período, se houver causas insuperáveis.»

A recorrente sustenta que esta interpretação do artigo 177.º do CPPT viola o princípio constitucional da legalidade fiscal, consagrado no artigo 103.º, n.º 2, da Constituição, na medida em que restringe as garantias e direitos dos contribuintes, no caso, o "direito à extinção da execução fiscal" e o "direito a uma justiça tempestiva e célere". Mais sustenta que a única interpretação da norma conforme à Constituição é a que entenda que o incumprimento do prazo nela fixado tem como consequência a extinção da execução, salvo causas insuperáveis, devidamente justificadas.

Por último, a recorrente considera que a interpretação em apreço é incompatível com a própria lei, por não ter um mínimo de correspondência verbal no texto do artigo 177.º

6 — Quanto a esta última alegação, diga-se desde já que o Tribunal Constitucional não pode, no recurso de constitucionalidade, determinar se aquela é a melhor interpretação do artigo 177.º do CPPT, mas apenas decidir se a interpretação efectivamente adoptada na decisão recorrida é compatível com a Constituição. Por isso, não relevam, no âmbito

do presente recurso, os argumentos da recorrente em defesa de uma interpretação do artigo 177.º diversa da subscrita pelo tribunal recorrido.

A questão a decidir é, portanto, a de saber se é compatível com a Constituição, designadamente, com o princípio da legalidade fiscal invocado pela recorrente, a norma do artigo 177.º do CPPT, quando interpretado no sentido de que o prazo nele fixado tem natureza ordenadora e disciplinar e a sua ultrapassagem não implica, só por si, a extinção de qualquer processo de execução fiscal.

A norma em questão não foi ainda objecto de apreciação por parte do Tribunal Constitucional. No entanto, a propósito de outros prazos, fixados no âmbito dos procedimentos de inspecção tributária, o Tribunal tem-se pronunciado pela não inconstitucionalidade das normas que os prevêem, quando interpretadas no sentido de que a ultrapassagem dos prazos aí fixados não determina a caducidade do procedimento de inspecção nem a invalidade dos actos de liquidação nele fundados.

No Acórdão n.º 566/08, relatado pelo agora relator, o Tribunal pronunciou-se pela *não inconstitucionalidade da norma do artigo 36.º, n.º 2, do Regime Complementar do Procedimento da Inspecção Tributária, (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 413/98, de 31 de Dezembro, com as alterações posteriores*), *quando interpretada no sentido de que a ultrapassagem do prazo aí fixado não determina a caducidade do procedimento de inspecção tributária nem a invalidade dos actos de liquidação fundados em procedimento cuja duração excedeu a legalmente fixada*.

Neste aresto, seguiu-se de perto a fundamentação do Acórdão n.º 457/2008 (que julgou não inconstitucional a interpretação conjugada dos artigos 14.º e 36.º, n.os 1 e 2, do RCPIT, na redacção anterior à Lei n.º 50/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 46.º, n.º 1, da LGT, segundo a qual *os prazos definidos na lei para a inspecção apenas relevam no âmbito do instituto da caducidade, não determinando a invalidade da própria liquidação*) e do Acórdão n.º 514/2008 (que também julgou não inconstitucional a norma do artigo 36.º, n.º 2, do RCPIT, numa dimensão normativa próxima da referida).

Importa ainda relembrar outros arestos, também citados no referido Acórdão n.º 566/08, nos quais o Tribunal se pronunciou pela não inconstitucionalidade de interpretações que atribuem natureza meramente ordenadora a prazos procedimentais (ou processuais).

Assim:

No Acórdão n.º 423/99, em matéria de processo disciplinar, foi julgada não inconstitucional a norma do artigo 10.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, na interpretação segundo a qual o prazo de 30 dias de que dispõe a entidade empregadora para proferir decisão naquele processo, não é um prazo peremptório;

No Acórdão n.º 460/2003, julgou-se não inconstitucional a norma do artigo 382.º, n.º 2, do Código de Processo Civil (que fixa o prazo para decisão, em primeira instância, dos procedimentos cautelares), interpretada no sentido de o prazo nele previsto ser de qualificar como meramente ordenador ou disciplinador do processo;

No Acórdão n.º 294/08, a respeito do prazo para a realização do inquérito penal, decidiu-se não julgar inconstitucional a norma do n.º 1 do artigo 181.º do Código de Processo Penal, quando entendida no sentido de poder ser mantida a apreensão de depósitos bancários, ainda que não tenha sido proferida acusação no prazo estabelecido no artigo 276.º do mesmo diploma, sustentando-se tal entendimento, além do mais, na natureza meramente ordenadora de tal prazo, cuja ultrapassagem, para além das consequências expressamente previstas no Código de Processo Penal, não tem efeitos preclusivos.

7 — A recorrente sustenta que a interpretação questionada é contrária ao princípio da legalidade fiscal, consagrado no artigo 103.º, n.º 2, da Constituição, em suma, porque este princípio «exige a determinação, com o máximo de objectividade, das garantias dos contribuintes», excluindo qualquer interpretação restritiva ou condicionante das referidas garantias, como é o caso da citada interpretação do artigo 177.º do CPPT, na medida em que restringe o "direito à extinção da execução fiscal" e o "direito a uma justiça tempestiva e célere".

O n.º 2 do artigo 103.º da Constituição estabelece uma "reserva de lei formal e parlamentar" que abrange «não somente os elementos intrusivos ou "agressivos" do imposto (criação, incidência, taxa), mas também os seus elementos favoráveis, como os benefícios fiscais e as garantias dos contribuintes» (cf. Gomes Canotilho/ Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada,* I, 4.ª edição revista, Coimbra, 2007, 1091).

No mesmo sentido se tem pronunciado a jurisprudência do Tribunal Constitucional (cf., entre outros, Acórdão n.º 168/2002 e demais arestos nele citados).

Em síntese, como salienta Cardoso da Costa ("O enquadramento constitucional do Direito dos impostos em Portugal: a jurisprudência do Tribunal Constitucional", *Perspectivas Constitucionais, Nos 20 Anos da Constituição de 1976*, II, Coimbra, 1997, 397-428, 400), o princípio da legalidade fiscal assume duas dimensões fundamentais: a primeira delas é a consagração do *princípio da reserva de lei formal*, em que está em causa a «exigência da utilização de uma certa "forma" ou da intervenção de certo "órgão de soberania" na definição normativa de determinada figura tributária — os impostos — e do respectivo sistema»; a segunda, é o *princípio da tipicidade* dos impostos, que respeita a um «especial grau de "qualificação" [...] de que tal definição normativa, nessa específica forma, deve revestir-se».

8 — No caso em apreço, o questionado artigo 177.º do CPPT estabelece um prazo para a "extinção" da execução fiscal, que será de um ano a contar da sua instauração, salvo "causas insuperáveis, devidamente justificadas".

O processo de execução fiscal destina-se à cobrança coerciva de tributos em dívida, bem como de coimas e outras sanções pecuniárias (artigo 148.º do CPPT) e é da competência da administração tributária (artigo 149.º do CPPT), cabendo aos tribunais tributários a decisão dos respectivos incidentes, embargos e oposição (artigo 151.º do CPPT).

A questionada interpretação do artigo 177.º do CPPT, no sentido de que a ultrapassagem do prazo aí estipulado não determina, só por si, a extinção do processo de execução fiscal, não é passível de equivaler a uma qualquer falta de intervenção originária na normação da matéria, susceptível de atentar contra o princípio da legalidade fiscal.

A cobrança do imposto através de execução fiscal que se prolongue para além do prazo previsto no artigo 177.º do CPPT não deixa de constituir cobrança nos *termos da lei*. Ela processa-se com base em título executivo legalmente previsto (artigo 162.º do CPPT), de acordo com o procedimento e processo previstos na lei, no decurso dos quais o contribuinte pode exercer as garantias legalmente estipuladas (com destaque para a oposição e a reclamação — artigos 203.º e s. e 276.º e s. do CPPT).

Note-se, para além de tudo o mais, que o efeito extintivo que a recorrente reclama decorrer do "decurso do tempo" não é referente à extinção de uma situação jurídica passiva, inscrita na esfera do contribuinte (como seria o caso da extinção da própria dívida, pelo decurso do tempo), mas antes de uma situação jurídico-processual.

Ora, a fixação de um prazo para a duração da execução fiscal, tendo em vista que a actuação da administração fiscal obedeça, nessa fase, a prazos *razoáveis*, não se destina tão somente a tutelar o interesse privado do executado. A fixação de um prazo — que, importa relembrar, respeita à fase de cobrança coerciva do tributo —, embora possa acautelar também um interesse do contribuinte (na razoabilidade desse prazo), visa, principalmente, a defesa do interesse público subjacente à actuação da própria administração fiscal, onde avulta a finalidade de arrecadação dos dinheiros públicos provenientes do sistema fiscal, destinados à satisfação das necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas e à repartição justa dos rendimentos e da riqueza (artigo 103.º, n.º 1, da Constituição). É, precisamente, à luz desse interesse público na cobrança de impostos que importará valorar um eventual desrespeito do prazo indicado na lei (ou das razões justificativas do seu prolongamento), nomeadamente, em sede disciplinar ou de avaliação do desempenho dos funcionários e serviços envolvidos.

Mas ainda que se reconheça uma certa dimensão garantística dos interesses do contribuinte, na estipulação de um tal prazo, sempre se terá que reconhecer que o desrespeito desse prazo — sem que tal signifique a extinção do processo de execução — não consubstancia a "restrição" de uma qualquer garantia do contribuinte.

É que o mero desrespeito do prazo não conduz automaticamente (independentemente das razões que lhe estejam subjacentes) a uma *irrazoabilidade* do prazo de duração do processo de execução, nem se vislumbra qualquer base, legal ou constitucional, que suporte o suposto "direito à extinção da execução fiscal", invocado pela recorrente.

À luz destas considerações e reafirmando os fundamentos da jurisprudência acima citada, no sentido da não inconstitucionalidade de interpretações normativas que atribuem natureza meramente ordenadora a prazos processuais, deve o recurso improceder.

III — Decisão

Nestes termos, e pelos fundamentos expostos, decide-se:

a) Não julgar inconstitucional a norma do artigo 177.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (adiante designado CPPT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, com as alterações posteriores), quando interpretado no sentido de que o prazo nele fixado tem natureza ordenadora e disciplinar e a sua ultrapassagem não implica, só por si, a extinção do processo de execução fiscal.

b) Em consequência, negar provimento ao recurso.

Custas pela recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 25 (vinte e cinco) unidades de conta.

Lisboa, 27 de Outubro de 2009. — *Joaquim de Sousa Ribeiro — João Cura Mariano — Benjamim Rodrigues — Rui Manuel Moura Ramos*.

202631222

Acórdão n.º 554/2009

Processo n.º 868/08

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — Relatório

1 — Nos presentes autos, vindos do Supremo Tribunal Administrativo, em que são recorrentes Mário Jorge Torres Pereira de Araújo e Carla Maria Amaral Magalhães e recorrida a Fazenda Pública, foi interposto recurso de fiscalização concreta de constitucionalidade, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da lei do Tribunal Constitucional (LTC), do acórdão daquele Tribunal, de 24.09.2008, para apreciação da constitucionalidade da norma do n.º 7 (anterior n.º 6, que passou a n.º 7 pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro) do artigo 89.º-A da lei geral tributária (LGT).

2 — Convidados a aperfeiçoarem o requerimento de interposição do recurso, os recorrentes vieram dizer, em síntese, que a *interpretação normativa do artigo 89.º-A, n.º 7 (anterior n.º 6*), *da LGT*, reputada inconstitucional, por violação do princípio da tutela jurisdicional efectiva (artigos 20.º e 268.º, n.º 4, da Constituição), comporta *dois segmentos*:

Aquele em que o Tribunal recorrido entende que, não havendo do ponto de vista constitucional um direito a um certo prazo (desde que o prazo não se apresente como ostensivamente exíguo, de molde a que de uma dimensão temporal desproporcionada possam resultar manifestas e efectivas limitações do direito tutelado), *o prazo de 10 dias para o recurso judicial não é exíguo e, consequentemente, não afronta o princípio da tutela jurisdicional efectiva.*

Aquele em que se entende que a previsão do recurso a que se refere o artigo 89.º-A da LGT como único meio processual ao dispor do contribuinte para reagir contra a decisão de avaliação indirecta nos termos desse preceito legal e, por antecipação, contra a liquidação que se baseie nessa avaliação satisfaz as exigências legais e constitucionais de tutela jurisdicional efectiva do contribuinte.

3 — As partes foram notificadas para alegar, com a advertência para a eventualidade de não conhecimento de parte do objecto do recurso, pelas razões assim indicadas:

a) Podem não estar verificados os pressupostos para apreciação da questão referente ao prazo de 10 dias para interposição do recurso contencioso, previsto no artigo 89.º-A, n.º 6, da LGT, na medida em que tal prazo se encontra estipulado em norma legal que não se inclui no objecto do presente recurso de constitucionalidade, tal como delimitado pelos recorrentes, e cuja inconstitucionalidade não foi suscitada durante o processo;

b) A interpretação normativa do artigo 89.º-A, n.º 6, da LGT, adoptada no acórdão recorrido, pode não coincidir totalmente com a indicada pelos recorrentes, na parte respeitante à obrigatoriedade de impugnar, por antecipação, o acto de liquidação. A ser assim, o objecto do recurso pode ficar limitado à interpretação do artigo 89.º-A, n.º 6, efectivamente adoptada no acórdão recorrido.

4 — Os recorrentes concluíram as respectivas alegações da forma seguinte:

«*A*) Um interpretação da norma do n.º 7 (anterior n.º 6) do artigo 89.º-A da lei geral tributária (LGT) de conformidade com o princípio da tutela jurisdicional efectiva consagrado no artigo 20.º, n.º 1, e no artigo 268.º, n.º 4, da Constituição da República Portuguesa, impõe que seja entendido o recurso aí previsto como um reforço das garantias dos contribuintes sem que vede ou afaste a impugnação judicial da liquidação do imposto subsequente à avaliação indirecta da matéria tributável prevista nesse mesmo artigo 89.º-A

B) A interpretação feita no douto acórdão recorrido da norma contida no n.º 7 (anterior n.º 6) do artigo 89.º-A da LGT no sentido de que o recurso aí previsto constitui o único meio de acesso à justiça por parte do contribuinte para sindicar os pressupostos da avaliação e a quantificação feita na avaliação indirecta a que se refere esse mesmo artigo 89.º-A da LGT é materialmente inconstitucional por violação do princípio da tutela jurisdicional efectiva (artigos 20.º, n.º 1, e 268.º, n.º 4, da CRP).»

5 — A recorrida Fazenda Pública contra-alegou, concluindo o seguinte:

«*a*) O facto de não ter sido aceite que a impugnação da liquidação efectuada ao abrigo das normas do artigo 89.º-A da LGT (manifestações de fortuna e outros acréscimos patrimoniais não justificados) pudesse abranger a decisão de avaliação da matéria tributável decorre de esta ser uma questão (prejudicial) com autonomia, constituindo um acto destacável, pelo que se volve em caso decidido ou caso resolvido, se não for atacada por meio de «recurso para o tribunal tributário», como no caso não foi;

b) Esta solução, expressamente prevista nos artigos 89.º-A, n.º 7 (anterior n.º 6), da LGT, e artigo 46.º B do CPPT, imposta e justificada pelo carácter urgente do procedimento, não é inconstitucional;

c) O prazo de 10 dias, previsto no artigo 146.º-B, n.º 2, do CPPT, não é extraordinariamente exíguo, sendo antes o prazo regra em recursos urgentes em matéria tributária (artigo 283.º CPPT);

d) De resto, é entendimento do Tribunal Constitucional que não há, constitucionalmente, direito a um "certo prazo, existindo em diversos ramos de direito, inclusive penal, casos de prazos curtos sem que isso signifique uma restrição intolerável do direito de acesso à justiça;

e) Não foi feita uma interpretação errada do n.º 6 (na redacção vigente ao tempo dos factos) do artigo 89.º-A da LGT e ou incompatível com os artigo 20.º e 268.º, n.º 4, da CRP.»

Tudo visto, cumpre apreciar e decidir.

II — Fundamentação

A) Questões prévias

6 — Importa começar por decidir as questões prévias suscitadas no despacho acima transcrito.

Não obstante a notificação que lhes foi dirigida, os recorrentes não se pronunciaram sobre estas questões e, nas alegações, continuam a pugnar pela apreciação da constitucionalidade da norma do n.º 7 do artigo 89.º-A da LGT, nas duas dimensões apontadas (cf. ponto 6 das alegações), muito embora nas respectivas conclusões tenham abandonado qualquer referência à dimensão normativa respeitante ao prazo.

6.1 — No requerimento de interposição do recurso, a primeira questão que os recorrentes apresentavam a julgamento era a da exiguidade do prazo de 10 dias para interposição, pelo contribuinte, do recurso contencioso da decisão de avaliação indirecta da matéria colectável, que reputavam inconstitucional por violação do princípio da tutela jurisdicional efectiva.

Como já se disse, tal questão, embora mencionada nas alegações apresentadas junto deste Tribunal, foi abandonada nas respectivas conclusões. Nos termos do disposto no artigo 684.º do Código de Processo Civil, aplicável por força do artigo 69.º da LTC, é lícito aos recorrentes restringir, nas conclusões da alegação, o objecto inicial do recurso.

Deve, por isso, concluir-se que os recorrentes restringiram o objecto do recurso à segunda questão inicialmente enunciada.

Sem prejuízo, cumpre referir que o recurso sempre seria inadmissível quanto àquela primeira questão. Pois a dimensão normativa que os recorrentes reputavam inconstitucional não podia ser retirada do único preceito legal que era indicado como objecto do recurso (e único preceito a que imputaram o vício de inconstitucionalidade, perante a instância recorrida), ou seja, o artigo 89.º-A, n.º 7, da LGT.

Na verdade, o prazo para interposição daquele recurso contencioso não se encontra previsto na norma *sub judicio*, mas antes no artigo 146.º-B, n.º 2, do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), cujo regime é aplicável ao recurso previsto no artigo 89.º-A da LGT, por força do n.º 8 deste mesmo preceito e do n.º 5 do referido artigo 146.º-B do CPPT.

Ora, o requerimento de interposição de recurso limita o seu objecto às normas nele indicadas, não cabendo ao Tribunal Constitucional suprir a falta de indicação das normas que o recorrente pretende submeter a julgamento (cf., entre outros, os Acórdãos n.os 605/99 e 286/2000). Pelo que, não tendo os recorrentes pedido a apreciação da constitucionalidade das citadas normas legais que prevêem o referido prazo de 10 dias (cuja inconstitucionalidade, aliás, também não suscitaram no decurso do processo), sempre se verificaria não estarem preenchidos os pressupostos para o conhecimento do objecto do recurso na parte respeitante à inconstitucionalidade do prazo para a interposição do recurso contencioso atinente à decisão de avaliação da matéria colectável pelo método indirecto.

6.2 — O recurso fica, assim, limitado à questão da inconstitucionalidade da norma do artigo 87.º-A, n.º 7, da LGT, quando interpretado no sentido de aí se prever o *"único meio processual ao dispor do contribuinte para reagir contra a decisão de avaliação e, por antecipação, contra a liquidação que se baseie nessa avaliação."*

A este respeito, escreve-se no acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, ora recorrido, o seguinte (cf. fls. 108 dos autos):

«Os impugnantes, ora recorrentes, concluem que não existe "qualquer impedimento ou obstáculo à impugnação judicial contra liquidação de IRS efectuada na sequência de avaliação indirecta nos termos do indicado artigo 89.º-A. E concluem bem.

Na verdade, a liquidação pode ser impugnada com fundamento em "qualquer ilegalidade". Acontece, porém, que a questão (prejudicial) do valor da matéria colectável tem autonomia na presente situação. Com efeito, e como decorre do regime legal e da doutrina acima apontados, a decisão de avaliação da matéria colectável, porque se trata de um acto destacável, volve-se em caso decidido ou caso resolvido, se não for atacada por meio de "recurso para o tribunal tributário", como no caso não foi.»

E, mais à frente, conclui-se o seguinte (cf. fls. 108 v. dos autos):

«A *decisão de avaliação* constitui *acto destacável* do procedimento administrativo, pelo que se forma *caso decidido* ou *caso resolvido* na falta de *recurso judicial* dessa decisão, a qual, assim, se consolida na ordem jurídica, não podendo ser posta em causa na *impugnação judicial da liquidação* respectiva.»

Verifica-se que a interpretação adoptada na decisão recorrida não corresponde, integralmente, à indicada pelos recorrentes. De facto, o Supremo Tribunal Administrativo não considerou que o recurso previsto no artigo 89.º-A, n.º 6, da LGT, era o *único meio processual ao dispor do contribuinte para reagir, por antecipação, contra a liquidação que se baseie nessa avaliação.*

Pelo contrário, o acórdão recorrido salienta a possibilidade, oferecida pelo ordenamento jurídico, de o contribuinte impugnar judicialmente o acto final da liquidação, que tenha tido como pressuposto uma decisão de avaliação indirecta da matéria colectável. E entende que o que já não pode ser questionado, no âmbito da impugnação judicial da liquidação, é a *decisão de avaliação*, enquanto acto destacável, susceptível de impugnação judicial imediata e autónoma, nos termos do preceito em apreço.

Impõe-se, por isso, precisar o objecto do recurso, devendo entender-se que o mesmo está limitado à dimensão enunciada na alínea B) das conclusões da alegação dos recorrentes, ou seja, à norma do artigo 89.º-A, n.º 7, da LGT, quando interpretada no sentido de prever o *único meio processual ao dispor do contribuinte para reagir contra a decisão de avaliação indirecta da matéria colectável.*

***B*) Mérito do recurso**

7 — O n.º 7 do artigo 89.º-A da LGT (redacção da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro), prevê o seguinte:

«Artigo 89.º-A

Manifestações de fortuna e outros acréscimos patrimoniais não justificados

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — Da decisão de avaliação da matéria colectável pelo método indirecto constante deste artigo cabe recurso para o tribunal tributário, com efeito suspensivo, a tramitar como processo urgente, não sendo aplicável o procedimento constante dos artigos 91.º e seguintes.
8 — . . . . . .
9 — . . . . . .»

De acordo com a delimitação do objecto do recurso, acima efectuada, está em causa a apreciação da constitucionalidade desta norma, quando interpretada no sentido de prever o *único meio processual ao dispor do contribuinte para reagir contra a decisão de avaliação da matéria colectável pelo método indirecto.*

Os recorrentes sustentam que a norma, assim interpretada, é materialmente inconstitucional, por violação do princípio da tutela jurisdicional efectiva.

7.1 — Vejamos qual o enquadramento legal da norma.

A *avaliação indirecta da matéria colectável* é subsidiária da avaliação directa (artigo 81.º da LGT), só podendo aquele método ser utilizado pela administração tributária nos casos e condições expressamente previstos na lei, indicados no artigo 87.º da LGT.

No artigo 89.º-A da LGT concretizam-se as situações previstas na alínea *d*) do citado artigo 87.º, prevendo-se duas hipóteses em que é possível efectuar a avaliação indirecta (cf. n.º 1): (i) o contribuinte não apresentou declaração de rendimentos e evidencia manifestações de fortuna previstas no n.º 4 do artigo 89.º-A; (ii) o contribuinte apresentou declaração de rendimentos, mas existe uma desproporção superior a 50 %, para menos, entre o rendimento líquido declarado e o rendimento padrão indicado no mesmo n.º 4.

A norma questionada prevê uma forma processual própria para o contribuinte impugnar judicialmente a decisão de avaliação da matéria colectável pelo método indirecto, previsto no artigo 89.º-A: um recurso com *efeito suspensivo* (o que significa que não pode ser praticado o acto de liquidação antes de estar decidido o recurso, sob pena de ilegalidade daquele acto susceptível de conduzir à sua anulação) e a tramitar como processo *urgente* (o que significa que o processo corre em férias e os prazos processuais são mais curtos).

Ou seja, nos termos do disposto no artigo 89.º-A da LGT, a decisão de avaliação indirecta da matéria tributável apresenta-se como um *acto destacável* para efeitos de impugnação contenciosa, o que significa que é passível de recurso directo e imediato, não lhe sendo aplicável (como expressamente decorre do seu n.º 7) o procedimento de revisão da matéria tributável previsto no artigos 91.º e s. da LGT (cf. neste sentido Diogo Leite de Campos/Benjamim Silva Rodrigues/Jorge Lopes de Sousa, *Lei Geral Tributária Comentada e Anotada*, 3.ª ed., Viseu, 2003, 454).

7.2 — A questão que se coloca no presente recurso é a de saber se a previsão legal de um recurso contencioso específico para impugnar a decisão de avaliação da matéria colectável pelo método indirecto, na medida em que implica − como entendeu a decisão recorrida − que o contribuinte fica impedido de atacar aquela decisão em momento posterior, designadamente, no âmbito da impugnação judicial do acto de liquidação do imposto (que tenha por base a dita decisão de avaliação) viola o princípio da tutela jurisdicional efectiva.

Ou seja, importa saber se é conforme ao princípio da tutela jurisdicional efectiva o entendimento de que a forma processual urgente, prevista no artigo 89.º-A, n.º 7, da LGT, é a única via de impugnação judicial da decisão de avaliação da matéria colectável pelo método indirecto. O que significa que, caso o contribuinte não lance mão deste meio processual, já não poderá questionar aquela decisão em sede de impugnação judicial do acto de liquidação do imposto (que teve como pressuposto a referida decisão).

No entender dos recorrentes esta interpretação é «desproporcionadamente limitadora da real e efectiva possibilidade de o contribuinte reagir judicialmente contra a actuação da administração fiscal», nomeadamente, quando confrontado o *urgente e limitado meio processual previsto no artigo 89.º-A da LGT em conjugação com o artigo 146.º-B do CPPT* com o *prazo-regra de 90 dias de que o contribuinte dispõe para sindicar judicialmente a liquidação de um imposto (artigo 102.º, n.º 1, do CPPT*), *como em termos semelhantes se prevê um prazo-regra de 3 meses para impugnar actos administrativos em geral.* Concluem os recorrentes que *uma interpretação constitucionalmente conforme do n.º 7 do artigo 89.º-A da LGT há-de implicar que esse meio processual seja tido como meramente facultativo para o contribuinte no sentido de reforçar aquilo que são os demais meios processuais ao seu dispor*. (cf. pontos 11 a 13 das respectivas alegações).

Note-se, no entanto, que não pode discutir-se, no âmbito do presente recurso, a constitucionalidade do prazo previsto para a utilização do meio contencioso urgente previsto no n.º 7 do artigo 89.ºA, da LGT, pelas razões acima indicadas, sendo certo, por outro lado, que os recorrentes não suscitaram qualquer outra questão de inconstitucionalidade respeitante à tramitação do referido recurso (regulada no artigo 146.º-B do Código de Procedimento e de Processo Tributário, por remissão do n.º 8 do artigo 89.º-A da LGT).

Assim, a questão a decidir é, apenas, a de saber se é compatível com o princípio constitucional da tutela jurisdicional efectiva a previsão de um único meio contencioso, de natureza urgente, especificamente previsto para questionar a decisão de avaliação da matéria colectável pelo método indirecto.

Diga-se, desde já, que não se vislumbra em que medida tal previsão legal pode contender com o princípio da tutela jurisdicional efectiva.

Pelo contrário, a norma em causa, na medida em que estabelece um meio processual urgente, específico para a impugnação judicial daquela decisão da administração tributária, não pode deixar de ser entendida como concretização do direito de acesso aos tribunais, (artigo 20.º, n.º 1, da Constituição) e, em especial, da garantia de impugnação de quaisquer actos administrativos que lesem direitos ou interesses legalmente protegidos dos administrados, enquanto modalidade da tutela jurisdicional efectiva desses administrados (artigo 268.º, n.º 4, da Constituição).

Como se salientou no Acórdão n.º 416/99 (embora a propósito de questão diversa, em que estava em causa a definição dos requisitos ou pressupostos da legitimidade para recorrer contenciosamente de um acto administrativo), «*não sendo o direito de acesso à justiça e aos tribunais um direito absoluto, não existe qualquer contradição entre a garantia constitucional de acesso à justiça e a delimitação pelo direito ordinário dos pressupostos ou requisitos de natureza processual para efectivação dessa garantia*».

Nessa medida, é de considerar que a previsão de um recurso contencioso urgente como forma de impugnar um determinado acto administrativo ainda se pode incluir na margem de conformação que a Constituição deixa ao legislador ordinário. Ponto é que a conformação legal dessa

forma processual não dificulte "irrazoavelmente a acção judicial" (na expressão de Gomes Canotilho/Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada,* I, 4.ª ed., Coimbra, 2007, 409).

A esse respeito cumpre salientar que a urgência do meio processual não é necessariamente desvantajosa para o contribuinte impugnante, pois embora lhe imponha prazos de actuação mais curtos, assegura-lhe, em contrapartida, maior celeridade na decisão. No caso em apreço, a forma processual questionada oferece, inclusivamente, uma outra garantia ao contribuinte: a do efeito suspensivo, que é concedido *ope legis* com a mera entrada da petição de recurso, ficando a administração tributária impedida de praticar o acto de liquidação antes da decisão deste recurso. Trata-se, aliás, de um efeito que não é comum nem à impugnação judicial do acto de liquidação do imposto (nesta, o efeito suspensivo só se obtém através da prestação de garantia adequada — cf. artigo 103.º, n.º 4, do CPPT), nem à impugnação dos actos administrativos em geral (cuja suspensão, em regra, só pode ser obtida através de uma providência cautelar, intentada previamente ou na pendência da acção principal — cf. artigos 50.º e s. e 128.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos).

Resta dizer que o princípio da tutela jurisdicional efectiva também não sai beliscado pelo entendimento de que a forma processual prevista no n.º 7 do artigo 89.º-A da LGT é a *única* via de reacção judicial contra a decisão de avaliação indirecta.

É pertinente relembrar a jurisprudência deste Tribunal a respeito da duplicação ou alternatividade de meios processuais, discutida no âmbito da já revogada lei de Processos nos Tribunais Administrativos, a propósito da "acção para o reconhecimento de um direito" aí prevista, e que assim se resume no Acórdão n.º 435/98 (depois secundado, nomeadamente, pelo Acórdão n.º 104/99):

«*O legislador constitucional pretendeu assim criar, no quadro da justiça administrativa, um modelo garantístico completo, de forma a facultar ao administrado uma tutela jurisdicional adequada sempre que esteja em causa um interesse ou direito legalmente protegido.*

Porém, não pode afirmar-se que o legislador constitucional tenha pretendido uma duplicação dos mecanismos contenciosos utilizáveis. Com efeito, o que decorre do n.º 5 do artigo 268.º da Constituição é que qualquer procedimento da Administração que produza uma ofensa de situações juridicamente reconhecidas tem de poder ser sindicado jurisdicionalmente. É nesta total abrangência da tutela jurisdicional que se traduz a plena efectivação das garantias jurisdicionais dos administrados.

Mas já não se enquadra necessariamente nesta ideia de total garantia jurisdicional uma duplicação ou alternatividade de meios processuais de reacção a uma dada actuação da administração. Na verdade, não decorre do n.º 5 [actual n.º 4] *do artigo 268.º da Constituição a exigência da admissibilidade da acção para o reconhecimento de um direito quando o particular possa interpor recurso de anulação, precisamente porque este mecanismo processual se mostra adequado à tutela do seu direito, pretensamente lesado pela actuação da Administração (estará assim assegurada a plenitude da garantia jurisdicional dos administrados, por via do recurso de anulação*).»

Independentemente da posição que se tome sobre a referida questão da "acção para o reconhecimento de um direito", a qual é irrelevante para o caso em apreço, a ideia central vertida no aresto citado é aqui inteiramente aplicável. Ou seja, a ideia de que o princípio da tutela jurisdicional efectiva dos administrados não exige que o legislador ordinário consagre diversas formas processuais − alternativas ou duplicadas − para reacção contra uma mesma actuação da Administração. A plenitude da garantia jurisdicional está suficientemente assegurada através da previsão de um único meio processual, desde que este se mostre adequado à tutela do direito ou interesse legalmente protegido que lhe subjaz.

No caso vertente, o legislador optou por uma estruturação de meios processuais que tutela adequadamente o contribuinte impugnante e é até, pode acrescentar-se, adequada à natureza da actuação administrativa, cuja impugnabilidade está em causa.

Note-se que a decisão de avaliação da matéria colectável pelo método indirecto configura um acto intermédio, se perspectivado no âmbito do procedimento mais amplo que termina com o acto de liquidação. Mas é também um acto que encerra uma fase daquele procedimento (ou um seu incidente) em termos de se poder considerar que as questões aí decididas não devem ser retomadas em momento ulterior. Não se mostra, por isso, desadequada ou insuficiente, face ao princípio da tutela jurisdicional efectiva, a previsão legal de um meio específico de impugnação judicial desta decisão − que permite a sua impugnação directa e imediatamente, que tem natureza urgente e efeito suspensivo relativamente à prática do acto de liquidação − com preclusão da possibilidade de questionar posteriormente tal decisão, aquando da impugnação do acto de liquidação.

Conclui-se, assim, pela improcedência do recurso.

III — Decisão

Nestes termos, e pelos fundamentos expostos, decide-se:

a) Não conhecer do recurso na parte acima identificada no ponto 6.1.;

b) Não julgar inconstitucional a norma do n.º 7 do artigo 89.º-A da lei geral tributária (redacção da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro) quando interpretada no sentido de que a forma processual urgente, aí prevista, constitui a única via de impugnação judicial da decisão de avaliação da matéria colectável pelo método indirecto; e, consequentemente,

c) Negar provimento ao recurso.

Custas pelos recorrentes, fixando-se a taxa de justiça em 25 (vinte e cinco) unidades de conta.

Lisboa, 27 de Outubro de 2009. — *Joaquim de Sousa Ribeiro — João Cura Mariano — Benjamim Rodrigues — Rui Manuel Moura Ramos*.

202631206

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Despacho n.º 26341/2009

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 5 do artigo 1.º e nos n.os 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), nomeio a técnica superior do quadro de pessoal do Supremo Tribunal Administrativo, licenciada Maria de Fátima Cravinho da Costa Madeira Sangalho, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de directora de Serviços Administrativos e Financeiros do Supremo Tribunal Administrativo, com efeitos a partir de 9 de Novembro de 2009.

A presente nomeação é fundamentada no reconhecimento da aptidão, perfil e características que se consideram adequadas ao exercício do referido cargo.

9 de Novembro de 2009. — O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

202638984

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 9288/2009

Processo: 3277/09.2TBBCL Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Frase Única, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 3.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 12-11-2009, pelas 00:25 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência doa devedora:

Frase Única, Unipessoal, L.da, NIF — 507902602, Endereço: Travessa de Penide, 4785-246 Areias BCL, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Domingos Artur Loureiro Ferreira, com residência na Travessa da Penide, Areias de S. Vicente, desta comarca, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Joana Prata, Endereço: Nif. 192 554 719, Av. Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq, 4810-260 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomea-

do, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-01-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 5305546

Data: 13-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Isabel Barros*. — O Oficial de Justiça, *Álvaro Franklim S. Gomes*.

302582007

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 9289/2009

Processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 5529/09.2TBBRG

Referência: 7424525.

Insolventes: Armindo Barbosa de Araújo e Maria de Lurdes da Silva Oliveira.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados.

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 10-11-2009, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos insolventes Armindo Barbosa de Araújo, número de identificação fiscal 182171540, e mulher Maria de Lurdes da Silva Oliveira, número de identificação fiscal 167003488, residentes no Edifício Olimpus, 2-B, S.Vicente, 4700-000 Braga.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Maria Clarisse Barros, com domicílio profissional na Rua do Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-01-2010, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

11-11-2009. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Ribeiro Pinto*.

302581498

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 9290/2009

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 5007/07.4TBBRG

Referência: 7445506.

Insolvente: António Araújo Teixeira & C.ª, L.da, número de identificação fiscal 501276106, endereço na Rua de Espessande, 46, 4700-060 Braga.

Administradora da insolvência: Maria Clarisse Barros, endereço na Rua do Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada após a realização do rateio final, ao abrigo do disposto no artigo 230.º, n.º 1, alínea *a*), do CIRE.

17-11-2009. — O Juiz de Direito, *João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Conceição Vilaça Pinto*.

302594336

TRIBUNAL DA COMARCA DE CABECEIRAS DE BASTO

Anúncio n.º 9291/2009

Processo: 309/07.2TBCBC-E — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: José António Ferreira de Barros
Insolvente: Massa Insovente Transportes Pedraça, L.da

A Dr(a). Luísa Andreia Gonçalves Roriz Mendes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Massa Insovente Transportes Pedraça, L.da, Endereço: Ponte Velha, Pedraça, 4860-000 Cabeceiras de Basto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

N/Referência: 555037

Data: 12-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Luísa Andreia Gonçalves Roriz Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Bizarro*.

302581302

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 9292/2009

Processo: 4538/09.6TBGMR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Elsa Vieira Gonçalves Unipessoal L.da Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados. No Tribunal Judicial de Guimarães, 2.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 16-11-2009, às 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Elsa Vieira Gonçalves Unipessoal L.da, NIF — 506893243, Endereço: Com Sede Na Praceta Arménio Caldas, n.º 50, 1.º, São Miguel das Caldas de Vizela, 4815-000 Vizela, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Elsa Maria Vieira Gonçalves, NIF — 186092911, Endereço: Av. Manuel Dias Machado, n.º 24, Freguesia de S. Martinho do Campo, 4780-000 Santo Tirso, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno. Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital n.º 2 artigo 128.º do CIRE, acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência n.º 3 do artigo 128.º do CIRE. Do requerimento de reclamação de créditos deve constar n.º 1, artigo 128.º do CIRE: A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 19-01-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias artigo 42.º do CIRE, e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias artigo 40.º e 42 do CIRE. Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais n.º 1 do artigo 9.º do CIRE. Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor artigo 192.º do CIRE. Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz artigo 193.º do CIRE. N/Referência: 6427205.

Data: 19-11-2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Filipe César Marques*. — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.

302607036

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 9293/2009

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 4008/09.2TBGMR

Insolvente: Desiabre — Fabricação de Calçado, L.da.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 3.º Juízo Cível, no dia 16-11-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Desiabre — Fabricação de Calçado, L.da, número de identificação fiscal 503152072, com sede na Rua de Portos Júnior, Infias, 4815-096 Vizela.

São administradores da devedora: Maria de Fátima Magalhães da Silva Monteiro, endereço no lugar de Montinho, Regilde, 4815-621 Felgueiras, e Maria Aldira Sampaio da Silva Monteiro, endereço no lugar de Devesas, Infias, 4815 Vizela, às quais é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administradora da insolvência é nomeada a Dr.ª Elisabete Gonçalves Pereira, com domicílio na Avenida de Londres — Praça Londrina, Urb. dos Pombais, bloco B-3, sala 5, 4835-067 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-01-2010, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação sobre plano de insolvência:

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Novembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel da Cunha Rodrigues.*

302598695

Anúncio n.º 9294/2009

Processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 2421/09.4TBGMR

Convocatória de assembleia de credores

Devedora/insolvente: Destyco — Design, Estilismo e Consultoria, número de identificação fiscal 505662620, endereço no Jardim da Bouça — Rua de Felgueiras, 23, Santo Adrião de Vizela, 4815-288 Vizela.

Administradora de insolvência: Dr.ª Joana Prata, endereço na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 2, 2.º, esquerdo, 4810-260 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supraidentificado foi designado o dia 14-12-2009, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

19 de Novembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel Cunha Rodrigues.*

302604947

Anúncio n.º 9295/2009

Insolvência de pessoa singular (Apresentação) Processo n.º 2634/09.9TBGMR

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário.

Devedor/Insolvente: Hilário Manuel Fernandes de Matos, estado civil: casado, nascido(a) em 25-10-1969, nacional de França, NIF 203950941, BI 10449212, endereço: Urbanização de São Gemil, Lote 17 A, Ponte, 4800 Ponte Gmr;

Devedora/Insolvente: Maria da Conceição Magalhães Ferreira Reis, estado civil: casada, nascido(a) em 19-07-1970, natural de França, NIF 198643420, BI 10690133, endereço: Urbanização de São Gemil, Lote 17 A, Ponte, 4800 Ponte GMR.

Administradora de Insolvência: Dr(a). Joana Prata, endereço: Avenida dos Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq, 4810-260 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr.ª Maria Joana Machado Prata, endereço: Avenida dos Combatentes Grande Guerra, 2-2.º, esquerdo, 4810-260 Guimarães.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), os devedores ficam obrigados a:

Não ocultarem ou dissimularem quaisquer rendimentos que aufiram, por qualquer título, e a informarem o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercerem uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurarem diligentemente tal profissão quando desempregados, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que sejam aptos;

Entregarem imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, o montante dos seus rendimentos que exceda a quantia equivalente ao salário mínimo nacional;

Informarem o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazerem quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criarem qualquer vantagem especial para algum desses credores.

20 de Novembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel Cunha Rodrigues*.

302610073

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 9296/2009

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) 3312/09.4TBGMR

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Requerente: Isaura Maria Silva Abreu.

Devedor: Haveluck — Unipessoal, L.da

No Tribunal Judicial de Guimarães, 3.º Juízo Cível, nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentada) n.º 1359/09.0TBGMR, no dia 01-04-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Haveluck — Unipessoal, L.da, com sede fixada na Avenida de Silvares, 7, Moreira de Cónegos, 4815-000 Guimarães.

Tendo sido objecto de complemento por despacho de 27-10-2009, nos autos de insolvência pessoa colectiva (requerida) n.º 3312/09.4TBGMR, deste 5.º Juizo Civel, nos termos do disposto no artigo 39.º, n.os 4 e 5, do CIRE.

É administrador do devedor: Luís Sérgio Freitas de Oliveira, número de identificação fiscal 259833169, com domicilio profissional na Avenida de Silvares, 7, 4815-253 Moreira de Cónegos.

Para administrador da insolvência é nomeada Elisabete Gonçalves Pereira, com domicilio profissional na Avenida de Londres — Praça Londrina, Urb. dos Pombais, bloco B-3, sala 5, 4835-067 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-01-2010, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

Guimarães, 30-10-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares.* — O Oficial de Justiça*, Maria Palmira Soares Castro.*

302529171

Anúncio n.º 9297/2009

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 2850/09.3TBGMR

Insolvente: Par — Confecções, Unipessoal, L.da

Par — Confecções, Unipessoal, L.da, NIF — 506789918, com sede na Rua da Agra, S. Paio de Vizela, 4815-574 Vizela
Administradora da Insolvência: Dr.ª. Joana Prata, com domicilio profissional na Avenida Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esqº, 4810-260 Guimarães
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado nos termos do artigo 230.º n.º 1 alínea *d*) do CIRE
A decisão de encerramento do processo foi determinada por decisão de 11/11/2009.
Efeitos do encerramento nos termos do disposto no artigo 233.º n.º 2 do CIRE.

Guimarães; 2009/11/13. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares.* — O Oficial de Justiça, *Gilberto Pires*.

302582542

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Anúncio n.º 9298/2009

Processo: 1365/08.1TBLGS — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Matesica — Materiais Sint. Para Construção, S. A.
Insolvente: Imperlagos — Impermeabilizações e Const. Unipessoal L.da

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são
Insolvente: Imperlagos — Impermeabilizações e Const. Unipessoal L.da, com sede em Rua Dr. Francisco Sá Carneiro L. 23 1.º Esq., Lapinha, 8600-581 Lagos
Administrador de Insolvência: Dr. Adelino Ferreira Novo, com domicílio na Praceta Manuel Ribeiro, N.º 15, 3780-000 Anadia
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado por insuficiência do património da insolvente.
Efeitos do encerramento: os constantes do disposto no artigo 233.º do CIRE.
N/Referência: 1705479

Data: 02-11-2009. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Maria João Abreu Serôdio*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Machado*.

302580971

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

Anúncio n.º 9299/2009

Processo n.º 459/08.8TBLMG Insolvência pessoa singular (apresentação)

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Sérgio Fernando Xavier Tomás, estado civil: Solteiro, nascido em 28-07-1966, NIF — 193530910, BI — 7939732, Cartão de Eleitor — 1207, Endereço: Vale da Lagea, Valdigem, 5100-000 Lamego.
Administrador de Insolvência: Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, por decisão proferida em 6/11/2009, foi aprovado Plano de Insolvência.

Lamego, 12 de Novembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Ribeiro.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Melo*.

302606494

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 9300/2009

Processo: 288/09.1TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1460675

Requerente: Álvaro Covelo & Pinto, L.da
Insolvente: Euroerg — Sociedade Construções, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 21-10-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Euroerg — Sociedade Construções, L.da, NIF — 505221853, Endereço: Quinta Marquesa IV, Lote 1035,Cci, 4001, 2950-677 Quinta do Anjo, com sede na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dr.ª Luis de Brito Reis, NIF — 127161619, Endereço: Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 98-2.º Esq., Lisboa, 1070-066 Lisboa.
São administradores do devedor:
Rui Manuel Cordeiro da Silva, estado civil: Casado, nascido(a) em 29-09-1963, NIF — 172644992, BI — 7016475, Endereço: Rua Mou-

zinho Albuquerque 29 E1 — 2.º Esq., Pinhal Novo, 2955-000 Pinhal Novo, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 05-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Filipe Fernandes.*

302553496

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 9301/2009

Processo: 1120/09.1TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1464851

Requerente: Carlos Alberto Pereira Polónio
Insolvente: Livre Auto-Reparações de Automóveis, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 05-11-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Livre Auto-Reparações de Automóveis, L.da, NIF — 500167281, com sede na Rua da Verónica, N.º 42-B, 1170-386 Lisboa

São administradores do devedor:

Filipe Fernandes de Almeida, Endereço: Praceta D. Dinis, Lote 36 — 3.º Dto., Sacavém, Loures

Ilda Nunes Fernandes, Endereço: Rua Anta Palma Carlos, N.º 5 — 1.º Esq., Sacavém, Loures

Manuel Apolinário Martins, Endereço: Rua Bartolomeu Dias, N.º 4, 3.º Dto., 2675 Povoa de Santo Adrião, a quem são fixados domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Marino Ribeiro Ferrão Gomes, Endereço: Rua César de Oliveira, 18, 4.º Esq., 1600-427 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 21-01-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial

Data: 11-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

302571997

Anúncio n.º 9302/2009

Processo: 1082/06.7TYLSB; Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1469157;

Credor: "Auto-Sueco, L.da ";
Insolvente: "C.M.R.-Transportes Internacionais, L.da ";

A Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: "C. M. R.- Transportes Internacionais, L.da "- N. I. F.: 502631295, com sede em Praceta de Bissau, lote 12, R/C Dtº, Corpo Esquerdo, Cruz de Pau, Amora.

Administrador de Insolvência: Dr. Adelino Lopes de Aguiar - com endereço em Rua Major Neutel de Abreu, n.º 7, Atelier, 1500-409 Lisboa:

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente -

Efeitos do encerramento:

1) O incidente de qualificação passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado- artigo 232.º, n.º 5, do C. I. R. E.;

2) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do C. I. R. E.- artigo 233.º, n.º 1, alínea *a*) do C. I. R. E.;

3) Cessam as atribuições do administrador de insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência- artigo 233.º, n.º 1, alínea *b*) do C. I. R. E.;

4) Todos os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição- artigo 233.º, n.º 1, alínea *c*) do C. I. R. E.;

5) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos- artigo 233.º, n.º 1, alínea *d*) do C. I. R. E.;

Data: 16-11-2009;. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*

302589777

Anúncio n.º 9303/2009

Processo: 751/06.6TYLSB; Insolvência pessoa colectiva (Requerida); N/Referência: 1471324

Credor: Lima Portugal — Manutenção e Montagem Industrial, L.da;
Insolvente: BETERGA — Engenharia e Construção, S. A.;

A Dr.ª Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:
BETERGA — Engenharia e Construção, S. A.
N.I.F. 503217590:

Com sede em Edifício Martim Moniz, Escritório G- 01, Lisboa:
Administrador de Insolvência:
Dr. Florentino Matos Luís
Com endereço em Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 48- A, 1700-031 Lisboa:
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por:
Ser a massa insolvente insuficiente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente
Efeitos do encerramento:

1) Cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da eventual qualificação da insolvência como culposa;
2) Cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;
3) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;
4) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos;

Data: 18-11-2009. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

302599675

Anúncio n.º 9304/2009

Processo: 301/09.2TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1476188

Requerente: Encomota — Empresa de Construções e Obras Públicas, L.da;
Devedor: Santos & Teresa — Sociedade de Construções, L.da;

A Dr.ª. Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 20-11-2009, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Santos & Teresa — Sociedade de Construções, L.da; N. I. F. 502977361 e com sede em Urbanização Casal da Cavaleira, Rua Cidade de Lagos, n.º 17, R/C — B, 2725 Algueirão.

São administradores do devedor:

Manuel Ribeiro Jesus dos Santos; com endereço em Casal da Cavaleira, Rua Cidade de Lagos, n.º 17, R/C — B, 2725 Algueirão-Mem Martins.
Maria Teresa Roque Martins dos Santos; com endereço em Casal da Cavaleira, Rua Cidade de Lagos, n.º 17, R/C- B, 2725 Algueirão-Mem Martins.

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dr. Artur Bruno Vicente; com endereço em Av. Praia da Vitória, n.º 57, 5.º Esq., 1000-246 Lisboa.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do C. I. R. E.).
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do C. I. R. E.), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do C. I. R. E.
É designado o dia 10 de Fevereiro de 2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do C. I. R. E.), e ou deduzidos embargos, no prazo de 05 dias (artigo 40.º e 42 do C. I. R. E.).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Data: 24-11-2009. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

302620247

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOURINHÃ

Anúncio n.º 9305/2009

Processo: 520/06.3TBLNH-G
Prestação de contas de administrador (CIRE)
N/Referência: 671990

Administrador Insolvência: Dr. Rui Manuel C. Lacerda Coimbra

O Dr. A. Centeno Marques, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Eduardo Silvestre Dias dos Santos, NIF 100600638, BI 4640539, Endereço: R. Miguel Bombarda, 26, 1.º A, Lourinhã, 2530-161 Lourinhã, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).
O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 19-11-2009. — O Juiz de Direito, *Dr.ª A. Centeno Marques*. — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel Leal Pereira*.

302608243

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 9306/2009

Processo: 1498/09.7TBLSD

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1829274

Requerente: Confecções Reporter, L.da
Insolvente: Comercio de Vestuário Top Jeans, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lousada, 1.º Juízo de Lousada, no dia 19-11-2009, às 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:
Comercio de Vestuário Top Jeans, L.da, NIF 504684124, Endereço: Lugar do Pinheiro Novo, Silvares, 4860-000 Lousada, com sede na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299, 3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar
Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 20-11-2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel António Neves Moreira.* — O Oficial de Justiça, *Rute Pereira*.

302612139

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO

Anúncio n.º 9307/2009

Processo: 501/09.5TBMNC

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 611426

Devedor: Xavier Ferreira L.da

Requerido: Xavier Ferreira, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolvente a firma Xavier Ferreira L.da, com sede na Zona Industrial da Lagoa, Lotes D-7/8, Cortes, 4950-850 Cortes — Monção e administrador da insolvência Francisco José Areias Duarte, economista, com domicílio profissional na Rua Duques de Barcelos, n.º 6, 2.º Andar, Sala 3, Ap. 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado foi designado o dia 12-01-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, tendo sido dada sem efeito a data anteriormente fixada para o mesmo efeito.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE.

Data: 20-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Humberto Rodrigues*.

302612958

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Anúncio n.º 9308/2009

Processo: 330/08.3TBPTL-H — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Dr. Fernando Augusto Barbosa de Carvalho

Insolvente: Alexandra Confecções, L.da

Faz-se saber que são os credores e a devedora insolvente Alexandra Confecções, L.da, Endereço: S. Gonçalo, Arcozelo, 4990 Ponte de Lima, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º, n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 20-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Natacha Castelo Branco Carneiro.* — O Oficial de Justiça, *Orinda Guedes.*

302613849

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 9309/2009

A Dr.ª Sandra dos Reis Luís, Juiz de Direito do 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Portimão, faz saber que nos autos de Insolvência n.º 2356/09.0TBPTM, em que é Insolvente: Farinhas Europa, Ld, NIF 502731842, Endereço: Rua Trabucho Alexandre N.º 8 S/cave, Cardosas, 8500-315 Portimão, ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Artigo 230.º n.º 1 al *d*) do CIRE quando o administrador da Insolvência constate a insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 232.º n.º 1 — 1.ª parte do CIRE, com todos os seus efeitos.

Portimão, 12/11/2009. — A Juíza de Direito, *Sandra dos Reis Luís.* — A Oficial de Justiça, *Fernanda Gamboa.*

302606315

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 9310/2009

Processo n.º 1976/09.8TBSTR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: CODELPOR — Comerciantes de Electrodomésticos Portugueses, S. A.

Requerido: Rafael & Vitorino, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santarém, 3.º Juízo Cível de Santarém, no dia 17-11-2009, pelas 09.43 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Rafael & Vitorino, L.da, Pessoa colectiva 507 229 983, com sede na rua da Boavista, n.º 23 — Tremês — Santarém.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º Dtº Frente, Rio Tinto, 4435-006 Rio Tinto

São administradores do devedor:

José Belchior Rafael Silva, a quem é fixado domicílio na Rua Manuel Duarte, n.º 54 — Tremês — Santarém e

Tiago Miguel Vitorino Rafael Silva a quem é fixado domicílio na Rua Heróis do Ultramar — Tremês — Santarém

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Novembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Regina Leal Torres Bicho*. — O Oficial de Justiça, *João Garcia*.

302606145

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 9311/2009

Processo: 4516/09.5TBSTS
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 4483388

Insolvente: Antonio Manuel Gonçalves Moreira e outro(s).
Credor: Banco Santander Totta, S. A. e outro(s).

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 2.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 10-11-2009, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Antonio Manuel Gonçalves Moreira, NIF — 214483312, Endereço: Rua Alto da Bandeira N.º 221, Roriz, 4795-266 Santo Tirso

Célia de Jesus Sousa Lucas, NIF — 215182120, Endereço: Rua Alto da Bandeira N.º 221, Roriz, 4795-266 Santo Tirso, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Maria Joana Machado Prata, Endereço: Av. dos Combatentes da Grande Guerra, N.º 2 — 2.º, 4810-260 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Plena (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-01-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 11-11-2009. — O Juiz de Direito, *Dr. José Manuel Monteiro Correia*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Ferreira*.

302579181

Anúncio n.º 9312/2009

Processo: 2212/08.0TBSTS Insolvência pessoa singular (Requerida) N/Referência: 4509122

Requerente: Marta Maria de Sousa Antunes
Insolvente: José Alberto Carneiro de Sousa

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

José Alberto Carneiro de Sousa, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), nascido(a) em 23-08-1937 natural de Portugal, concelho de Santo Tirso, freguesia de Rebordões [Santo Tirso], NIF — 157767841, BI — 02804771, Endereço: Rua do Acampamento do Rego, n.º 131, Santa Cristina do Couto, 4780-156 Santa Cristina do Couto

Maria Rosa Moreira dos Santos, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), nascido(a) em 20-03-1942natural de Portugal, concelho de Santo Tirso, freguesia de Agrela [Santo Tirso], nacional de Portugal, NIF — 115943609, BI — 01817774, Endereço: Rua do Acampamento do Rego, n.º 131, Santa Cristina do Couto, 4780-156 Santa Cristina do Couto

Dr(a). Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 13-01-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

Data: 19-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Gisela Maria Ferreira Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Glória Maria da Silva Almeida*.

302608479

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Anúncio n.º 9313/2009

Processo n.º 745/09.0TBSLV — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Catuna & Silva, L.da
Insolvente: ALICOOP — Coop. de Produtos Alimentares, CRL

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes:

ALICOOP — Coop. de Produtos Alimentares, CRL, NIF 500719390, Endereço: Sítio do Poço Deão, Apartado 108, 8300-043 Silves,

ALISUPER — Exploração de Supermercados do Algarve, S. A., NIF 502850663, Endereço: Poço Deão, 8300-043 Silves

MACRAL — Supermercados do Algarve, S. A., NIF 500185824, Endereço: Poço Deão — Silves, Silves, 8300-043 Silves

GENECO — Soc. Comércio e Serv. Bens Alimentares, S. A., NIF 502576065, Endereço: Poço Deão, Silves, 8300-043 Silves

Administrador da insolvência: Florentino Matos Luís, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho N.º 48-A, 1700-031 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 14-12-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

24 de Novembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Miguel Fonseca Machado*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Manso*.

302625423

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 9314/2009

Processo: 3306/09.0TBVCT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria de Fátima Morais Santos

Credor: BPN Crédito — Instituição Financeira de Crédito, S. A. e outro(s)...

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 4.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 18-11-2009, pelas 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Maria de Fátima Morais Santos, divorciada, NIF 136310028 Endereço: Rua João Castelão, 176, r/c esquerdo, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Viana do Castelo.

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Carlos da Silva Santos, NIF 124311458, Endereço: Rua Conselheiro Lobato, 259, 2.º Esq., 4705-089 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em trinta dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-01-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Viana do Castelo, 18 de Novembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Cruz Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Fátima Cadilha.*

302602249

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9315/2009

Processo: 10511/09.7TBVNG
Insolvência pessoa singular (Apresentação)
N/Referência: 10818380
Data: 16-11-2009
Insolvente: Nuno Miguel dos Santos Pais Moreira
Credor: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s)...

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 4.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 12-11-2009, às12:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):Nuno Miguel dos Santos Pais Moreira, , nacional de Portugal, NIF 212257862, BI — 11238627, Endereço: Rua da Bélgica N.º 1996, Ap. 17, Canidelo, 4400-046 Vila Nova de Gaia

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da FeiraFicam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados

correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-01-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Oliveira Martins.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Loureiro.*

302596742

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9316/2009

Encerramento de processo nos autos de insolvência n.º 39/06.2TYVNG do 1.º Juízo — artigo 232.º, n.º 1, do CIRE:

Insolvente: Comércio Activo Consultores, L.da, número de identificação fiscal 504250132, endereço na Rua de Barata Feio, 140, 1.º, 4100-000 Porto, ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por inexistência de bens.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Vila Nova de Gaia, 7-10-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas.*

302403101

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 9317/2009

Processo: 334/09.9TYVNG — Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

Insolvente: COMAMARKT, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 09-11-2009, pelas 23:58 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

COMAMARKT, L.da, NIF — 507728823, Endereço: Rua Guedes de Azevedo, 115/117, Porto, 4000-272 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José António Ferreira de Barros, NIF-146573153, Tel. 253535501, Fax: 253536296, Endereço: Avenida de D. João IV, 1071, 2.º Dtº., 4810-532 Guimarães

São administradores do devedor:

Pillar Torregrosa Castellano, Endereço: Rua Guedes de Azevedo, N.º 115/117, Porto, 4000-272 Porto

Carlos Francisco León Alamilla, Endereço: Rua Guedes de Azevedo, N.º 115/117, Porto, 4000-272 Porto, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 1175725

Data: 13-11-2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

302586609

PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 21778/2009

Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e em conformidade com o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que por despacho de 19 de Novembro de 2009 do Reitor da Universidade do Algarve, Prof. Doutor João Pinto Guerreiro, no uso das competências conferidas pelo artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para admissão de um Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP).

Não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

1 — Local de Trabalho: Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina, da Universidade do Algarve, no Campus de Gambelas, em Faro.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: implementação, gestão e manutenção da Unidade de Microscopia, formação e apoio técnico aos utilizadores da Unidade.

3 — Requisitos de Admissão:

3.1 — Os requisitos gerais de admissão, tal como definidos no artigo 8.º da LVCR, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Habilitação académica: Licenciatura, não sendo possível substituir este nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
3.3 — Factores preferenciais:

a) Experiência extensiva na utilização de microscopia confocal com "live imaging", de sistema de microscopia Delta Vision, bem como na utilização de microscopia epifluorescência em geral;
b) Doutoramento, nas áreas das ciências da Saúde ou Biológicas;
c) Mestrado, nas áreas das ciências da Saúde ou Biológicas;
d) Formação superior nas áreas das Ciências da Saúde, Biológicas ou Biotecnologia.

4 — Não existe necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público, obrigando-se no entanto a Universidade a respeitar a ordem de recrutamento prevista nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, ou seja, iniciar o recrutamento de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, em conformidade com o despacho de autorização de abertura do procedimento concursal, proferido pelo Reitor da Universidade do Algarve em 3 de Novembro de 2009.
5 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação, em conformidade com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
6 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
7 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através de formulário disponível na página electrónica da Universidade do Algarve em www.ualg.pt (Pessoal/Recursos Humanos/ Procedimentos Concursais/Formulários).
7.1 — Só são aceites candidaturas em suporte de papel.
7.2 — As candidaturas podem ser entregues:

a) Pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos, no piso 0 do edifício da Biblioteca da Penha, no Campus da Penha em Faro, entre as 9h30 e 12h00 e entre as 14h30 e 16h30, ou
b) Através de correio registado, com aviso de recepção, ara Universidade do Algarve, Serviços de Recursos Humanos, Campus da Penha, 8005-139 Faro.

7.3 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo detalhado e actualizado, acompanhado de uma fotografia pessoal.
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) Fotocópia dos certificados de frequência das acções de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
d) Fotocópia de documentos comprovativos da experiência profissional;

7.4 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público devem entregar ainda, para além dos elementos referidos nas alíneas *a*) a *c*) do número anterior:

a) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
c) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

7.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de quaisquer outros documentos comprovativos das suas declarações.
8 — Métodos de selecção: Serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios referidos no n.º 2 do artigo 3.º da LVCR, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.
8.1 — Avaliação Curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho
8.1.1. — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2FP + 2EP + AD)/6$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:
FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:
EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;
AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

8.1.2 — Os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular consideram-se excluídos do procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
8.2 — Entrevista de avaliação de competências: visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
8.2.1 — A Entrevista de avaliação de competências é valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
8.2.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na Entrevista de avaliação de competências consideram-se excluídos do procedimento concursal.
9 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será encontrada através da seguinte fórmula:

$$CF = 40\%AC + 60\%EAC$$

em que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

9.1 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos os critérios de ordenação preferencial a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
9.2 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação para cada um dos métodos de selecção a utilizar, bem como a respectiva grelha classificativa e o sistema de final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
10 — Composição do júri:

Presidente: Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão, Professor Catedrático.
Vogais efectivos: Doutor José António Henriques de Conde Belo, Professor Associado, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, o Doutor José Eduardo Marques Bragança, Professor Auxiliar.
Vogais suplentes: Doutora Gabriela Araújo da Silva, Professor Auxiliar e a Doutora Maria Leonor Quintais Cancela da Fonseca, Professora Catedrática.

11 — Exclusão e notificação de candidatos:
11.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação ou por ofício registado em caso de inexistência de endereço electrónico, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
11.2 — Os candidatos admitidos serão convocados por e-mail com recibo de entrega da notificação ou por ofício registado em caso de inexistência de endereço electrónico, para realização do método de selecção, com indicação do dia, hora e local em que o mesmo deva ter lugar.
12 — Publicitação dos resultados:
12.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabetica-

mente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços de Recursos Humanos, no piso 0 do edifício da Biblioteca da Penha, no Campus da Penha em Faro e disponibilizada na sua página electrónica da Universidade do Algarve em www.ualg.pt (Pessoal/ Recursos Humanos/ Procedimentos Concursais/Publicitações).

12.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Reitor da Universidade do Algarve, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e publicitada nos locais referidos em 12.1.

Universidade do Algarve, 26 de Novembro de 2009. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro*.

202632665

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 26342/2009

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi homologada, por despacho de 26 de Novembro de 2009 do Senhor Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, proferido com base na delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (Despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007), a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para a carreira e categoria de técnico superior e sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para a carreira e categoria de assistente técnico, conforme Aviso n.º 12693/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138 de 20 de Julho de 2009, a seguir descriminada:

Lista de ordenação final

Refª A: Técnicos superiores

Candidatos	Pontuação final
Nuno Filipe de Miranda Monteiro	17,20
Pedro Laranjeiro Pinto	15,80
Ricardo Jorge de Abreu Bica	15,80
Sandra Maria Simões Alves	15,10

Refª B: Assistentes técnicos

Candidatos	Pontuação final
André Filipe Gomes Capitão	17,20
Cristóvão Peres Pires	17,20
Pedro Miguel Martins Vieira	17,20
João Pedro Acúrcio Rafael	16,50
Marco Nuno de Jesus Neves	16,50
Ricardo Domingos Sousa e Costa	16,50

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

26/11/2009. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

202631425

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 26343/2009

Por despacho de 22 de Outubro de 2009 do Reitor da Universidade de Coimbra e sob proposta do Conselho Cientifico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra foram designados os elementos a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso externo para provimento de um lugar de Investigador Auxiliar, área de ciências da visão, do mapa de pessoal da carreira de investigação científica da Faculdade de Medicina.

Presidente: Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António José Avelãs Nunes, por delegação de competências do Reitor publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007.

Vogais:

Doutor Miguel Pedro Pires Cardoso de Seabra, Professor Catedrático Convidado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Cecília Maria Pereira Rodrigues, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Doutora Joana de Almeida dos Santos Pacheco Palha, Professora Associada com Agregação da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho;

Doutora Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Joaquim Carlos Neto Murta, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Paulo de Carvalho Pereira, Investigador Coordenador da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e

Doutor João José Oliveira Malva, Investigador Principal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Data: 2009/11/26. — Nome: *Fernando Seabra Santos,* Cargo: Reitor da Universidade de Coimbra.

202634699

Despacho n.º 26344/2009

Por despacho de 22 de Outubro de 2009 do Reitor da Universidade de Coimbra e sob proposta do Conselho Cientifico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra foram designados os elementos a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso externo para provimento de um lugar de Investigador Auxiliar, área de terapêutica geral, do mapa de pessoal da carreira de investigação científica da Faculdade de Medicina.

Presidente: Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António José Avelãs Nunes, por delegação de competências do Reitor publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81 de 26 de Abril de 2007.

Vogais:

Doutor Patrício Manuel Vieira Araújo Soares da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Doutor Miguel Augusto Rico Botas Castanho, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutor Miguel Pedro Pires Cardoso de Seabra, Professor Catedrático Convidado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Celeste Fernandes Lopes, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;

Doutor José Guilherme Fernandes da Cunha Vaz, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e

Doutor Paulo de Carvalho Pereira, Investigador Coordenador da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Data: 2009/11/26. — Nome: *Fernando Seabra Santos*. Cargo: Reitor da Universidade de Coimbra.

202634739

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 21779/2009

Por despacho de 30-10-2009 do Director da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora:

Constituído, nos termos do ponto 8.2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora e artigo 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, pela forma seguinte, o júri das provas de doutoramento em Agronomia, requeridas por Fernando Paulo de Sousa Sá Correia Marques:

Presidente — Presidente do conselho científico da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Manuel João Teles de Oliveira, professor catedrático da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Mário José Gouveia Pinto Rodrigues de Carvalho, professor catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

Doutor Pedro Augusto Lynce de Abreu de Faria, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Gottlieb Basch, professor associado da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

Doutor José Manuel Osório de Barros de Lima e Santos, professor associado do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís António Domingues dos Santos Fernandes, professor auxiliar da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

Data: 26 de Novembro de 2009. — Nome: *Margarida Cabral,* Cargo: Directora dos Serviços Académicos.

202634399

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 26345/2009

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 32.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 01 de Agosto de 2008, delego:

a) No Vice-Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Carlos Manuel Baptista Lobo, as competências a que se referem as alíneas *g*), *p*), no que respeita à posse de órgãos de governo das unidades orgânicas, *x*) e *bb*) do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa.

b) A presente delegação não prejudica os poderes de avocação e de superintendência.

Lisboa, 23 de Novembro de 2009. — O Reitor, *(Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa)*.

202630997

Despacho n.º 26346/2009

1 — Nos termos do artigo 94.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e artigo 44.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, aprovados por Despacho Normativo n.º 36/2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008, designo o Vice-Reitor Professor Doutor Carlos Manuel Baptista Lobo membro do Conselho de Gestão.

2 — O presente despacho produz efeitos a 2 de Dezembro de 2009.

Lisboa, 23 de Novembro de 2009. — O Reitor, *Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa*.

202630931

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 26347/2009

A implementação do novo quadro estatutário da Universidade do Minho, tal como consagrado nos Estatutos da Universidade, homologados pelo Despacho n.º 61/2008, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de Dezembro de 2008, obriga a uma redefinição e reestruturação orgânica das suas unidades de serviços.

Por força do disposto no artigo 106.º dos Estatutos, a Universidade passa a ser dotada de um Administrador, já previsto no mapa de pessoal legalmente aprovado, impondo-se proceder a um conjunto de alterações destinadas a contemplar a sua qualificação como dirigente e respectivas competências, bem como a ajustar a estrutura orgânica das unidades de serviços ao previsto nos actuais estatutos da Universidade.

Assim, e sem prejuízo de uma futura alteração resultante de um novo modelo de gestão e de uma interacção participada entre a Reitoria e as diversas unidades de serviços, introduzem-se as necessárias alterações ao regulamento aprovado pela Resolução SU-30/2004, de 26 de Abril, tidas como urgentes e indispensáveis ao regular funcionamento da Universidade.

Nos termos do n.º 1 do artigo 37.º e do n.º 5 do artigo 105.º dos Estatutos da Universidade, após audição do Senado Universitário ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 121.º dos mencionados Estatutos e dispensando-se a discussão pública com fundamento na urgência, aprovo o Regulamento Orgânico das Unidades de Serviços da Universidade do Minho anexo ao presente despacho.

Universidade do Minho, 16 de Novembro de 2009. — O Reitor, *António M. Cunha*.

Regulamento orgânico das unidades de serviços da Universidade do Minho

Preâmbulo

A implementação do novo quadro estatutário da Universidade do Minho, tal como consagrado nos Estatutos da Universidade, homologados pelo Despacho n.º 61/2008, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de Dezembro de 2008, obriga a uma redefinição e reestruturação orgânica das suas unidades de serviços.

Por força do disposto no artigo 106.º dos Estatutos, a Universidade passa a ser dotada de um Administrador, já previsto no mapa de pessoal legalmente aprovado, impondo-se proceder a um conjunto de alterações destinadas a contemplar a sua qualificação como dirigente e respectivas competências, bem como ajustar a estrutura orgânica das unidades de serviços ao novo modelo de gestão preconizado nos Estatutos.

Assim, e sem prejuízo de um futura alteração resultante de um novo modelo de gestão e de uma interacção participada entre a Reitoria e as diversas unidades de serviços, introduz-se um conjunto de alterações ao regulamento aprovado pela Resolução SU-30/2004, de 26 de Abril, tidas como indispensáveis ao regular funcionamento da Universidade.

Nos termos do artigo 37.º e do n.º 5 do artigo 105.º dos Estatutos da Universidade, e após audição do Senado Universitário ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 121.º dos mencionados Estatutos, aprovo o Regulamento Orgânico das Unidades de Serviços da Universidade do Minho.

CAPÍTULO I

Natureza e âmbito de aplicação

Artigo 1.º

O presente regulamento estabelece a estrutura orgânica das unidades de serviços da Universidade, respectivos dirigentes, competências e mapa de pessoal.

CAPÍTULO II

Serviços da Reitoria

Artigo 2.º

São serviços da Reitoria:

a) O Gabinete de Protocolo;
b) A Divisão Académica;
c) O Serviço de Apoio ao Reitor;
d) O Gabinete de Comunicação, Informação e Imagem;
e) A Assessoria Jurídica;
f) O Gabinete de Apoio a Projectos;
g) O Gabinete de Relações Internacionais;
h) O Gabinete de Avaliação e Qualidade.

Artigo 3.º

O Gabinete de Protocolo, que exerce a sua atribuição no domínio do protocolo, é dirigido por um Chefe de Divisão, directamente dependente do Reitor ou elemento da equipa reitoral, competindo-lhe, nomeadamente:

a) Estabelecer, de acordo com orientações superiores, contactos com as unidades orgânicas da Universidade e com organismos e entidades externas, com vista ao desenvolvimento das actividades do Gabinete;

b) Superintender, de acordo com orientações superiores, nos assuntos de protocolo a cargo da Reitoria;

c) Coordenar a organização de sessões solenes, conferências, exposições, congressos, reuniões ou outras actividades de carácter científico, cultural ou recreativo promovidas ou apoiadas pela Reitoria.

Artigo 4.º

1)A Divisão Académica exerce as suas atribuições nos domínios das provas e graus académicos e dos planos de estudos, e assegura o

normal funcionamento do Senado Académico e do Conselho Cultural nos aspectos técnico e administrativo.

2)A Divisão Académica é dirigida por um Chefe de Divisão, directamente dependente do Reitor ou elemento da equipa reitoral, sendo constituída por:

d) Secretaria da Divisão Académica;
e) Secretaria do Senado e Conselho Cultural.

3)À Secretaria da Divisão Académica compete:

a) Organizar os processos relativos à realização de provas de doutoramento e de agregação e proceder ao respectivo acompanhamento;
b) Organizar e controlar os processos conducentes à concessão de equivalências e de equiparações de graus nos casos em que a respectiva competência não tenha sido delegada nas unidades orgânicas de ensino e de investigação;
c) Assegurar o desenvolvimento dos processos de criação, modificação ou extinção de cursos de graduação ou pós-graduação submetidos para aprovação superior;
d) Coordenar os procedimentos relativos ao andamento das propostas relativas à fixação ou alteração dos planos de estudos;
e) Assegurar a publicação, nos termos legais, dos planos de estudos ou sua alteração;
f) Promover a tramitação e o controlo dos processos relativos à abertura de concursos para a admissão ou progressão de carreira de pessoal docente e investigador.

4)À Secretaria do Senado e do Conselho Cultural compete:

a) Preparar e distribuir por todos os membros de cada um dos órgãos, com a antecedência devida, a documentação relativa às matérias a apreciar em cada sessão;
b) Dar andamento a todas as deliberações dos diversos órgãos, em articulação com os respectivos secretários;
c) Proceder à divulgação pelos meios e formas previstos nos regulamentos aplicáveis dos textos finais das deliberações dos diferentes órgãos, com indicação das datas da sua entrada em vigor;
d) Organizar e manter actualizado o registo das decisões, de modo a poder prestar informações, em qualquer momento, sobre a situação dos processos nelas tratados;
e) Organizar e manter actualizado um ficheiro relativo aos membros de cada órgão de modo a permitir a organização em tempo útil das respectivas eleições;
f) Elaborar as actas das reuniões dos diversos órgãos, em articulação com os respectivos secretários, bem como proceder ao seu envio a todos os membros.

5)A Secretaria do Senado e do Conselho Cultural constituem uma Secção Administrativa.

Artigo 5.º

1)O Serviço de Apoio ao Reitor, que tem como atribuições assegurar o normal funcionamento do Gabinete do Reitor nos aspectos técnico e administrativo, é dirigido por um Chefe de Divisão, funciona na dependência do Reitor e é constituído por:

a) O Gabinete do Reitor;
b) A Secretaria da Reitoria.

2)Ao Gabinete do Reitor compete:

a) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, expedição, distribuição e arquivo de todo o expediente associado ao Gabinete;
b) Tratar dos assuntos relativos aos contactos e audiências do Reitor e à representação da Universidade;
c) Recolher e sistematizar a legislação com interesse para os serviços;
d) Organizar a recolha de dados e proceder ao respectivo tratamento de modo a informatizar o funcionamento dos serviços;
e) Elaborar estudos e pareceres no âmbito das suas atribuições;
f) Promover a tramitação e controle dos processos de contratação, colaboração e cooperação de pessoal docente submetidos à apreciação do Reitor.

3)À Secretaria da Reitoria cabe:

a) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, expedição, distribuição e arquivo de todo o expediente;
b) Organizar o arquivo geral da Reitoria e assegurar o seu funcionamento;
c) Realizar todo o expediente relativo às publicações na imprensa oficial referente à Reitoria ou superiormente determinado;
d) Promover a divulgação pelos serviços das normas internas e demais directrizes aprovadas pela Reitoria;
e) Realizar todos os procedimentos administrativos necessários à preparação do expediente a submeter a despacho e à sua execução.

4)No Pólo de Guimarães, os serviços da Reitoria constituem uma secção com competências idênticas às da Secretaria da Reitoria, que tem como atribuições assegurar o seu normal funcionamento.

5)O Gabinete do Reitor, a Secretaria da Reitoria, e os Serviços da Reitoria no pólo de Guimarães, constituem Secções Administrativas.

Artigo 6.º

O Gabinete de Comunicação, Informação e Imagem, exerce a suas atribuições nos domínios da comunicação e informação, e da divulgação e imagem da Universidade, é dirigido por um Chefe de Divisão, directamente dependente do Reitor ou elemento da equipa reitoral, competindo-lhe, nomeadamente:

a) Superintender, de acordo com as orientações superiores, nos assuntos de comunicação e imagem a cargo da Reitoria;
b) Cooperar com a Reitoria na definição de políticas e estratégias de comunicação e imagem;
c) Estabelecer, de acordo com orientações superiores, contactos com as unidades orgânicas da Universidade e com organismos e entidades externas, com vista ao desenvolvimento das actividades do Gabinete;
d) Assegurar a criação de materiais informativos e promocionais, assim como a organização de iniciativas e projectos, que projectem e divulguem a instituição;
e) Garantir o contacto com os meios de comunicação social e acompanhar, recolher e tratar informação noticiosa com interesse para a instituição;
f) Promover a avaliação/balanço das actividades desenvolvidas no âmbito das atribuições do Gabinete através da recolha, tratamento e análise de dados relevantes.

Artigo 7.º

A Assessoria Jurídica, directamente dependente do Reitor ou elemento da equipa reitoral, é dirigida por um jurista designado, e tem como atribuições o estudo e tratamento dos assuntos que, pela sua natureza, lhe sejam submetidos nos domínios da consulta jurídica, do procedimento e do contencioso administrativo e do processo disciplinar, competindo-lhe, nomeadamente:

a) Elaborar pareceres e informações e proceder a estudos jurídicos sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos;
b) Preparar os projectos de resposta nas acções, recursos e outros processos de contencioso administrativo de que sejam notificados para responder a órgãos ou presidentes de órgãos da universidade;
c) Acompanhar o andamento dos processos referidos na alínea anterior e exercer, através dos juristas para o efeito nomeados, os poderes processuais conferidos no Código de Processo nos Tribunais Administrativos à autoridade recorrida ou requerida;
d) Intervir, quando a lei o permita e seja solicitada, em processos de averiguações ou disciplinares;
e) Colaborar, quando solicitada, na preparação ou apreciação de projectos de regulamentos;
f) Apoiar juridicamente as reuniões dos júris de concursos documentais para contratação de pessoal docente, quando para tal for solicitada pelo presidente do júri.

Artigo 8.º

O Gabinete de Apoio a Projectos, que exerce as suas atribuições no domínio específico do apoio às actividades de I&D, depende directamente do Reitor ou elemento da equipa reitoral, é dirigido por um Chefe de Divisão, competindo-lhe, nomeadamente:

a) Dinamizar e preparar candidaturas a programas financiadores de I&D;
b) Prestar apoio jurídico e administrativo na negociação e execução de contratos de I&D;
c) Elaborar estudos e pareceres e proceder ao tratamento de informação científica e técnica no domínio da actividade científica das diferentes unidades de investigação;
d) Promover a captação de recursos financeiros para actividades de investigação;
e) Promover a necessária articulação entre todos os interlocutores para a promoção institucional específica da investigação no exterior;
f) Assegurar a formação especializada dos recursos humanos envolvidos no domínio específico do acompanhamento e avaliação de projectos de I&D das unidades de investigação;

g) Dar apoio técnico de natureza administrativo-financeira na elaboração de propostas de candidatura no que respeita a projectos de investigação de financiamento nacional e às intervenções dos diferentes fundos estruturais, nomeadamente FEDER, INTERREG e outros fundos externos;

h) Assegurar a realização administrativa e financeira dos projectos acompanhando a respectiva execução;

i) Proceder às acções e registos necessários em termos de classificação e cabimento das despesas;

j) Organizar e promover os pedidos de pagamentos de saldos;

k) Elaborar informações e pareceres de carácter económico e financeiro no âmbito dos projectos.

Artigo 9.º

O Gabinete de Relações Internacionais, adiante designado GRI, constitui uma estrutura de coordenação, acompanhamento e apoio operacional ao desenvolvimento de todas as actividades de internacionalização do ensino, depende directamente do Reitor ou elemento da equipa reitoral, é dirigido por um Chefe de Divisão, competindo-lhe, nomeadamente:

a) Coordenar e apoiar as acções de relação e cooperação internacional da Universidade no âmbito da internacionalização do ensino/cooperação e mobilidade académica;

b) Recolher e tratar informação sobre programas/iniciativas de cooperação e mobilidade académica, respectivas linhas de financiamento e procedimentos de candidatura;

c) Divulgar, promover, apoiar, implementar e monitorar internamente todas as iniciativas que se enquadrem no âmbito de acção do GRI;

d) Estabelecer contactos e desempenhar o papel de interlocutor junto dos vários organismos nacionais e estrangeiros do seu âmbito de acção;

e) Promover, apoiar, implementar e acompanhar a mobilidade de estudantes, docentes e técnicos nacionais e estrangeiros;

f) Prestar informações, que estejam directamente relacionadas com o seu âmbito de actuação, acerca da Universidade;

g) Estabelecer com os serviços da Universidade os contactos e a colaboração necessários à prossecução das suas atribuições;

h) Desempenhar o papel de gabinete de informação e ligação da Universidade com as redes internacionais de que é membro;

i) Apresentar-se como centro de informação actualizada com base na documentação recebida de instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras e da União Europeia no que respeita principalmente aos programas comunitários de cooperação e mobilidade académica.

Artigo 10.º

O Gabinete de Avaliação e Qualidade, que funciona na dependência directa do Reitor ou de um elemento da equipa reitoral, constitui uma estrutura de coordenação, acompanhamento e apoio operacional ao desenvolvimento de todas as actividades de avaliação do ensino e da promoção da qualidade do ensino e formação, competindo-lhe, nomeadamente:

a) Garantir a promoção, coordenação e execução de todos os procedimentos associados à avaliação do desempenho institucional na vertente do ensino e formação. Neste sentido, garantir a coordenação e apoio aos processos de avaliação interna e externa do ensino ministrado, bem como a preparação e difusão da correspondente informação;

b) Promover a qualidade do ensino graduado e pós-graduado, através da programação, coordenação e apoio de projectos e acções orientados à formação e apoio aos estudantes, e docentes;

c) Promover a valorização da formação dos estudantes, através do acompanhamento do desenvolvimento dos projectos de ensino; do acompanhamento do desempenho académico; da promoção da aquisição de competências extracurriculares; do reconhecimento e certificação formal, nacional e internacional, da formação adquirida;

d) Coordenar a aplicação dos inquéritos aos estudantes sobre o ensino ministrado, bem como o seu posterior processamento e análise;

e) Promover a organização e a coordenação da aplicação de inquéritos aos docentes sobre o ensino ministrado;

f) Recolher e analisar informação sobre o desempenho académico dos estudantes;

g) Recolher e analisar informação sobre a colocação e percurso profissional dos licenciados;

h) Recolher e tratar informação sobre programas e iniciativas relacionadas com a avaliação e com a qualidade do ensino e formação, respectivas linhas de financiamento e procedimentos de candidatura;

i) Recolher e analisar informação sobre o desempenho pedagógico dos docentes e promover, organizar e apoiar programas orientados à formação pedagógica dos docentes;

j) Garantir a ligação ao GAED (Gabinete de Apoio ao Estudante com Deficiência), bem como o acesso dos estudantes ao apoio psicopedagógico, através dos SASUM;

k) Apresentar-se como centro de informação actualizada com base na documentação recebida de instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras e das Comunidades Europeias no que respeita, principalmente, aos programas comunitários dirigidos à avaliação e qualidade de ensino e formação;

l) Promover o Observatório de Emprego e o registo, análise e divulgação das saídas profissionais;

m) Promover e coordenar estudos sobre a avaliação e a qualidade do ensino e aprendizagem;

n) Promover e coordenar projectos que permitam experimentar a aplicação de novas metodologias de ensino e aprendizagem;

o) Estabelecer contactos e desempenhar o papel de interlocutor junto dos vários organismos nacionais e estrangeiros do seu âmbito de acção.

CAPÍTULO III

Administrador

Artigo 11.º

1)A Universidade tem um Administrador, livremente nomeado e exonerado pelo Reitor, equiparado a subdirector-geral, a quem compete a gestão da Instituição, orientando e coordenando as actividades e os seus serviços, no âmbito administrativo, patrimonial e financeiro, sob a direcção do Reitor e elemento da equipa reitoral com competências delegadas nas referidas áreas.

2)Compete, designadamente, ao Administrador:

a) Coordenar tecnicamente a acção dos responsáveis administrativos das unidades, por forma a garantir a uniformidade de procedimentos e a articulação entre a administração e os serviços;

b) Elaborar anualmente um relatório das actividades desenvolvidas pelos serviços da sua directa competência;

c) Elaborar estudos e formular propostas conducentes a uma melhor organização dos serviços da Universidade.

3)O Administrador terá ainda as competências que lhe forem delegadas pelo Reitor e pelo Conselho de Gestão.

CAPÍTULO IV

Serviços Centrais

Artigo 12.º

Constituem os Serviços Centrais:

a) A Direcção de Recursos Humanos;
b) A Direcção Financeira e Patrimonial;
c) O Gabinete de Auditoria e Controlo.

Artigo 13.º

À Direcção de Recursos Humanos compete:

a) Participar na definição da política de gestão da Universidade nos domínios administrativo e de pessoal, apoiando o Reitor, a equipa reitoral, o Conselho de Gestão e o Administrador no que respeita ao exercício das suas competências nas áreas referidas;

b) Dar parecer e submeter a despacho superior os assuntos relativos aos sectores de si dependentes e de que não haja delegação;

c) Exercer todas as competências que lhe forem delegadas;

d) Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas por lei.

Artigo 14.º

A Direcção de Recursos Humanos é dirigida por um Director de Serviços, dependente do Administrador, e compreende os seguintes núcleos:

a) Núcleo de Contratação, Expediente e Arquivo;
b) Núcleo de Abonos, Assiduidade e Segurança Social;
c) Núcleo de Informação e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Artigo 15.º

Ao Núcleo de Contratação, Expediente e Arquivo compete:

a) Organizar e movimentar os processos relativos ao recrutamento, selecção e contratação, bem como à promoção, progressão, prorrogação, mobilidade, exoneração, rescisão de contratos, demissão e aposentação do pessoal;

b) Acompanhar, informar e assistir tecnicamente as acções referentes aos processos de recrutamento e selecção do pessoal não docente;
c) Instruir os processos relativos a acumulação de funções e avaliação do desempenho;
d) Instruir os processos relativos a equiparação a bolseiro e dispensas de serviço docente;
e) Elaborar os contratos do pessoal e termos de posse dos dirigentes;
f) Organizar e manter actualizado o cadastro do pessoal;
g) Assegurar a gestão do arquivo, mantendo os processos devidamente organizados e actualizados, garantindo a confidencialidade dos dados registados;
h) Passar as certidões, declarações e notas de tempo de serviço do pessoal exigidas por lei;
i) Proceder à inscrição na Segurança Social do pessoal a prestar serviço na Universidade;
j) Preparar os elementos necessários à conta de gerência no que se refere a pessoal;
k) Preparar elementos, no âmbito da secção, visando o fornecimento da informação necessária à elaboração do balanço social, bem como outros elementos relativos a pessoal para publicações da Universidade.

Artigo 16.º

O Núcleo de Abonos, Assiduidade e Segurança Social compreende os seguintes sectores:

a) Sector de Abonos;
b) Sector de Assiduidade e Segurança Social.

Artigo 17.º

Ao Sector de Abonos compete:

a) Processar as folhas de vencimentos, salários, gratificações e respectivos descontos;
b) Organizar o serviço referente a obrigações fiscais;
c) Instruir os processos relativos à prestação de horas extraordinárias, de vencimentos de exercício, de deslocações e ajudas de custo;
d) Preparar elementos, no âmbito da secção, visando o fornecimento da informação necessária à elaboração do balanço social.

Artigo 18.º

Ao Sector de Assiduidade e Segurança Social compete:

a) Instruir os processos relativos a faltas e licenças, e elaborar os respectivos mapas;
b) Instruir os processos relativos aos benefícios sociais do pessoal e seus familiares, designadamente, os respeitantes a subsídio familiar a crianças e jovens, prestações familiares e ADSE;
c) Organizar e dar andamento aos processos de acidentes de trabalho e doenças profissionais;
d) Fomentar o alargamento, no âmbito da Universidade, da fruição, pelo respectivo pessoal, de regalias sociais, tais como, assistência médica e medicamentosa, subsídios de formação escolar para os descendentes e suplementos diversos;
e) Preparar elementos, no âmbito da secção, visando o fornecimento da informação necessária à elaboração do balanço social.

Artigo 19.º

Ao Núcleo de Informação e Desenvolvimento dos Recursos Humanos compete:

a) Realizar estudos de descrição, análise e especificação de funções, com vista à definição dos perfis correspondentes aos postos de trabalho;
b) Promover acções de acolhimento e integração dos trabalhadores, assegurando a sua identificação com a natureza, os objectivos, as finalidades e a cultura da instituição;
c) Proceder ao levantamento de necessidades de formação, elaborar e propor os planos e os programas adequados à valorização profissional dos trabalhadores em conexão com as exigências das funções e a estrutura e dinâmica das carreiras profissionais;
d) Promover a realização de acções de aperfeiçoamento profissional, internas e externas, e organizar os processos de acompanhamento e avaliação;
e) Preparar, actualizar e propor medidas de sensibilização, informação e formação necessárias à aplicação da avaliação do desempenho e incumbir-se da respectiva divulgação e aplicação;
f) Analisar e consolidar o balanço social;
g) Preparar e organizar elementos e indicadores necessários à preparação de outros instrumentos de análise social;
h) Realizar estudos, com base nos resultados da análise social, visando o desenvolvimento das técnicas relativas à gestão integrada dos recursos humanos.

Artigo 20.º

À Direcção Financeira e Patrimonial compete:

a) Participar na definição da política de gestão da Universidade nos domínios financeiro, orçamental e patrimonial, apoiando o Reitor, a equipa reitoral, o Conselho de Gestão e o Administrador no que respeita ao exercício das suas competências nas áreas referidas;
b) Promover a elaboração do plano de actividades, do projecto de orçamento e dos planos financeiros plurianuais e assegurar o seu acompanhamento e avaliação, propondo as alterações orçamentais julgadas adequadas tendo em vista os objectivos a atingir;
c) Dar parecer e submeter a despacho superior os assuntos relativos aos sectores de si dependentes e de que não haja delegação;
d) Exercer todas as competências que lhe forem delegadas;
e) Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas por lei.

Artigo 21.º

A Direcção Financeira e Patrimonial é dirigida por um Director de Serviços, dependente do Administrador, e compreende os seguintes núcleos:

a) Núcleo de Contabilidade;
b) Núcleo de Aprovisionamento e Património;
c) Núcleo de Acompanhamento e Execução de Projectos;
d) Sector dos Correios.

Artigo 22.º

O Núcleo de Contabilidade compreende os seguintes sectores:

a) Sector de Contabilidade;
b) Sector de Tesouraria.

Artigo 23.º

Ao Sector de Contabilidade compete:

a) Executar a escrituração e preparar o expediente referente à contabilidade;
b) Elaborar as guias e relações para entrega ao Estado, ou outras entidades, das importâncias que lhe pertençam ou lhe sejam devidas;
c) Informar todos os documentos de despesa, designadamente sobre a observância das competentes disposições legais e respectiva cabimentação;
d) Elaborar e processar as requisições de fundos e preparar o respectivo expediente;
e) Reunir, ordenar e preparar todos os elementos necessários à elaboração dos projectos de orçamentos e realizar a sua conclusão;
f) Organizar os processos de alteração orçamental, designadamente os de reforço e de transferência de verbas e de antecipação de duodécimos, bem como os competentes orçamentos suplementares;
g) Organizar e elaborar a conta de gerência a submeter, nos termos da lei, pelo Conselho de Gestão da Universidade a Tribunal de Contas;
h) Elaborar as relações de documentos de despesa a submeter ao Conselho de Gestão da Universidade;
i) Escriturar, de acordo com as normas em vigor, todas as receitas da Universidade e promover o seu depósito;
j) Elaborar, nos termos e prazos da lei, as guias de saldos das dotações orçamentais;
k) Informar todos os assuntos que corram pela Secção e que devam ser despachados superiormente;
l) Passar certidões ou declarações solicitadas sobre matérias das suas atribuições depois do competente requerimento devidamente despachado;
m) Preparar os elementos para o Relatório Anual da Universidade no que respeita aos assuntos tratados pela Secção;
n) Preparar os elementos estatísticos e indicadores de gestão financeira que lhe sejam solicitados superiormente;
o) Elaborar as reconciliações bancárias mensais das respectivas contas.

Artigo 24.º

Ao Sector de Tesouraria compete:

a) Preencher e assinar os recibos necessários ao levantamento das dotações orçamentais e cobrança de outras receitas da Universidade e apresentá-los à assinatura do Reitor ou vogal do Conselho de Gestão da Universidade para o efeito designado;

b) Efectuar os competentes registos e proceder aos respectivos depósitos de todas as receitas da Universidade por que o Conselho de Gestão é responsável;

c) Efectuar os pagamentos aprovados ou autorizados pelo Conselho de Gestão, incluindo os abonos a pessoal e seus benefícios sociais;

d) Transferir para os cofres do Estado ou de outras entidades, nos prazos e termos legais, as respectivas receitas em conformidade com as guias preparadas pela Secção de Contabilidade, Orçamento e Conta;

e) Manter rigorosamente actualizada a escrita da Tesouraria, de modo a ser possível verificar, a qualquer momento, os montantes dos fundos em cofre e em depósito;

f) Organizar e apresentar mensalmente, para serem presentes ao Conselho de Gestão, os balancetes de Tesouraria referentes ao mês anterior.

Artigo 25.º

Ao Núcleo de Aprovisionamento e Património compete:

a) Organizar os processos de aquisição de material de uso corrente necessário ao normal funcionamento dos Serviços Centrais e promover a adequada gestão dos respectivos *stocks;*

b) Organizar o cadastro e manter actualizado o inventário dos bens móveis e imóveis da Universidade nos termos da legislação aplicável;

c) Organizar os processos de locação e de aquisição de imóveis e de eventual alienação de bens móveis ou imóveis;

d) Zelar pela conservação e adequada gestão do equipamento dos serviços centrais e organizar os respectivos processos de manutenção, conservação ou reparação;

e) Centralizar todos os elementos relativos a viaturas e preencher os mapas a enviar à Direcção-Geral do Património do Estado;

f) Organizar os processos de aquisição das viaturas, nos termos das disposições legais vigentes;

g) Apoiar os Serviços da Reitoria, nos processos de gestão e contabilização dos custos da frota das suas viaturas.

Artigo 26.º

Ao Núcleo de Acompanhamento e Execução de Projectos compete:

1)Dar apoio técnico de natureza administrativo-financeira no âmbito dos projectos PRODEP/FSE, nomeadamente:

a) Elaborar propostas de candidatura dos projectos de financiamento;

b) Proceder às acções e registos necessários em termos de classificação e cabimento de despesas;

c) Assegurar a organização dos *dossiers* financeiros dos projectos, acompanhando a respectiva execução;

d) Organizar e promover os mapas de execução física e financeira, relatórios anuais de execução e pedidos de pagamento de saldo;

e) Elaborar informações e pareceres de carácter económico e financeiro no âmbito dos projectos.

2)Dar apoio técnico de natureza administrativo-financeira no âmbito dos projectos de Investigação, nomeadamente: proceder à verificação prévia dos documentos de despesa, em termos do cumprimento das normas de execução financeira aplicáveis, para, posteriormente, facultar cópias dos justificativos das despesas, necessários à elaboração dos relatórios financeiros (POCTI, POSI, PLURIANUAL, FCT, FEDER, INTERREG, União Europeia, etc.).

3)Submeter ao conselho científico Pedagógico da Formação Contínua os processos para acreditação de acções de formação, bem como proceder à divulgação das normas e regulamentos aplicáveis ao mesmo.

Artigo 27.º

Ao Sector dos Correios compete:

a) Proceder à distribuição e recolha de toda a correspondência, em todos os locais da Universidade, bem como efectuar todo o expediente relacionado com os Correios de Portugal;

b) Proceder à imputação e controlo dos custos de correio e outros custos associados;

c) Fornecer todo o material logístico respeitante à expedição de toda a correspondência da Universidade do Minho.

Artigo 28.º

O Gabinete de Auditoria e Controlo, que exerce as suas atribuições nos domínios da organização e da qualidade dos serviços na perspectiva da desburocratização, simplificação e eliminação de formalismos, é dirigida por um Chefe de Divisão, dependente do administrador, e compreende os seguintes serviços:

a) Sector de Planeamento Administrativo e Financeiro;

b) Sector de Auditoria Administrativa e Financeira.

Artigo 29.º

Ao Sector de Planeamento Administrativo e Financeiro compete:

a) Colaborar na elaboração dos planos anuais e plurianuais de actividades e do orçamento da Universidade;

b) Acompanhar as acções de planeamento, programação material e financeira dos projectos de investimentos em infra-estruturas, orçamentação, controlo e avaliação da respectiva execução financeira;

c) Pronunciar-se sobre a evolução da execução dos planos anuais e plurianuais de actividades em articulação com a execução dos orçamentos anuais e plurianuais, propondo as medidas de natureza correctiva que se imponham;

d) Assistir e acompanhar tecnicamente os órgãos de gestão e os serviços em matéria económica, financeira, bancária e contabilística tendo em vista a melhoria do funcionamento dos procedimentos de gestão financeira;

e) Colaborar na elaboração do relatório anual de actividades;

f) Recolher dados e elaborar indicadores e relatórios de análise de forma a permitir o controlo e a avaliação do processo de gestão;

g) Acompanhar os procedimentos administrativos decorrentes da execução dos contratos de empreitadas, de aquisição de bens móveis e de arrendamento, aquisição ou alienação de bens imóveis, organizando os respectivos processos, solicitando e prestando as informações e pareceres necessários, e promovendo a produção e difusão de informação adequada para as diferentes Unidades.

Artigo 30.º

Ao Sector de Auditoria Administrativa e Financeira compete:

a) Propor a implementação do sistema de gestão de qualidade no âmbito dos procedimentos administrativos;

b) Preparar e difundir informação técnica, documentos de trabalho e prestar assistência técnica às entidades do sistema, na perspectiva da simplificação administrativa e dos métodos de trabalho e desburocratização dos modos de funcionamento dos serviços e da sua relação com os utentes;

c) Identificar necessidades e propor acções de sensibilização e de formação nos domínios referidos nas alíneas anteriores;

d) Analisar os procedimentos adoptados em matéria de aquisição, gestão e alienação de bens e em matéria de gestão orçamental, tendo em conta os princípios de legalidade, eficiência e eficácia, no sentido de se necessário, reformular procedimentos e comportamentos;

e) Estudar os principais circuitos de comunicação, da documentação estabelecida e dos meios de divulgação de formalidades, visando uma maior oportunidade de fluidez;

f) Analisar os elementos contabilísticos, nomeadamente balanços e demonstração de resultados, facultando aos órgãos de gestão informação sobre a evolução/tendências verificadas nos últimos anos;

g) Estudar a organização, funcionamento e fiabilidade dos sistemas de controlo interno, tendo em vista a identificação de problemas e a formulação de recomendações.

CAPÍTULO V

Outras Unidades de Serviços

Artigo 31.º

São Serviços da Universidade do Minho:

a) O Gabinete de Sistemas de Informação;
b) Os Serviços Técnicos;
c) Os Serviços Académicos;
d) Os Serviços de Documentação;
e) O Serviço de Comunicações;
f) O Serviço de Apoio Informático à Aprendizagem;
g) Os Serviços de Reprografia e Publicações.

Artigo 32.º

Ao Gabinete de Sistemas de Informação, adiante designado por GSi, compete conceber, desenvolver, explorar, manter e coordenar os sistemas de informação da Universidade do Minho, garantindo o apoio à Reitoria e a todos os Órgãos e Unidades, nomeadamente:

a) Nas arquitecturas, com a definição e manutenção da visão global do sistema de informação da Universidade; com a definição de políticas directivas e regulamentações sobre os STI da Universidade e com a coordenação da presença da Universidade do Minho na World Wide Web;

b) No desenvolvimento, com a concepção e desenvolvimento de aplicações e serviços de suporte à gestão e funcionamento da Universidade;

c) Na exploração, com a manutenção da infra-estrutura técnica adequada à exploração das aplicações e serviços de suporte à gestão e funcionamento da Universidade.

Artigo 33.º

1)O GSi orientará toda a sua actividade no sentido de satisfazer os requisitos dos sistemas de informação da Universidade, fornecendo serviços de informação estáveis e compatíveis com as necessidades existentes e emergentes, bem como coordenação e orientação técnica no desenvolvimento e integração dos sistemas locais aos Órgãos de Coordenação e Unidades numa infra-estrutura comum de sistemas de informação.

2)A infra-estrutura comum consiste, designadamente, nos seguintes serviços:

a) As bases de dados existentes e mantidas pelos órgãos de coordenação, serviços e unidades de apoio da Universidade, no sentido de garantir a sua compatibilidade, consistência, actualidade, fiabilidade e manutenção;

b) O endereço de nome http://www.uminho.pt;

c) Os serviços de aplicações comuns de sistemas de informação directamente ao nível deste endereço;

d) Os serviços de desenvolvimento de aplicações transversais à Instituição, em todas as suas vertentes;

e) A coordenação de todos os protocolos institucionais relacionados com o âmbito de actuação do gabinete, nomeadamente os protocolos de contratos/*software* e *hardware* na Universidade;

f) Emitir pareceres de avaliação e selecção de equipamento e aplicações necessárias à gestão e tomada de decisão, por solicitação da Reitoria;

g) Registar e manter e actualizado o registo de todo o sistema de informação da Universidade.

Artigo 34.º

1)O GSi é dirigido por um Director de Serviços que depende directamente do Reitor ou elemento da equipa reitoral, e compreende os seguintes divisões:

a) Divisão de Desenvolvimento de Aplicações;

b) Divisão de Apoio e Manutenção de Sistemas.

2)Compete à Divisão de Desenvolvimento de Aplicações conceber, planear e coordenar o desenvolvimento das aplicações necessárias quer ao apoio directo à Reitoria, quer em resposta a necessidades transversais identificadas na estrutura da Universidade.

3)Compete à Divisão de Apoio e Manutenção de Sistemas garantir o correcto funcionamento das aplicações instaladas pelo Gabinete de Sistemas de Informação na Universidade, proceder à sua actualização e garantir a manutenção dos sistemas e equipamentos centrais de suporte ao Sistema de Informação da Universidade.

4)Compete ao Corpo Técnico, sob coordenação do Director de Serviços, executar todo o trabalho técnico e administrativo que decorra dos planos de actividades do Gabinete e operar a infra-estrutura de sistemas de informação da Universidade.

5)O Corpo Técnico é constituído pelos especialistas de informática, técnicos superiores, técnicos de informática e assistentes técnicos exclusivamente adstritos ao Gabinete.

Artigo 35.º

1)O GSi poderá rentabilizar os meios humanos e técnicos que dispõe, através de projectos de prestação de serviços, no âmbito das suas competências, a quaisquer órgãos, serviços ou unidades da Universidade sendo os encargos directos destes serviços suportados pelas entidades que o solicitarem.

2)A prestação de serviços será efectuada de acordo com a regulamentação em vigor na Universidade, e poderá envolver recursos humanos, instalações e ou materiais afectos a outras unidades, desde que o respectivo responsável emita parecer favorável.

Artigo 36.º

1)Os Serviços Técnicos da Universidade do Minho, abaixo designados por ST, organizam-se numa estrutura funcional única, embora deslocalizada do ponto de vista geográfico, entre os actuais dois Pólos da Universidade (Pólo de Braga e Pólo de Guimarães), directamente dependente do Reitor ou elemento da equipa reitoral.

2)Os ST exercem as suas competências nos domínios do planeamento e gestão dos projectos de construção da Universidade, bem como na manutenção, conservação, reabilitação e requalificação dos edifícios, equipamentos e espaços exteriores da Universidade. Cabe ainda aos ST a gestão dos espaços pedagógicos da Universidade, no âmbito da sua utilização normal e também da sua cedência para eventos.

Artigo 37.º

1)Aos ST compete assegurar:

a) O planeamento, a gestão e o acompanhamento dos projectos de construção da Universidade;

b) A manutenção, conservação e reabilitação das instalações da Universidade.

2)No âmbito das suas atribuições, compete aos ST, designadamente:

a) Promover e acompanhar os procedimentos relativos à fase de planeamento dos projectos de construção de instalações da Universidade, bem como a elaboração de toda a documentação relativa a essa fase de desenvolvimento destes projectos, de acordo com orientações estratégicas traçadas pelos órgãos competentes da Universidade;

b) Assegurar e coordenar o desenvolvimento dos projectos de construção de instalações da Universidade, nas diferentes fases do seu desenvolvimento até à recepção definitiva dos empreendimentos;

c) Assegurar a implementação das acções necessárias à manutenção, conservação, reabilitação e requalificação funcional das instalações e espaços exteriores da Universidade;

d) Promover a implementação de procedimentos no âmbito das disposições sobre saúde, higiene, segurança, intrusão e controlo de acessos, circulação e estacionamento, em colaboração com outras unidades orgânicas da Universidade, e de acordo com orientações traçadas pelos órgãos competentes da Universidade e observados os condicionalismos impostos pela legislação em vigor.

Artigo 38.º

Os ST configuram-se numa Direcção de Serviços, sendo como tal dirigidos por um Director de Serviços.

Constituem os Serviços Técnicos:

a) A Direcção de Serviços;

b) A Divisão de Planeamento e Gestão de Projectos;

c) A Divisão de Conservação e Manutenção;

d) A Divisão para a Qualidade e Segurança;

e) A Secretaria-Geral;

f) A Secção de Serviços Administrativos e Operativos;

g) A Secção de Serviços Administrativos de Apoio ao Planeamento e à Gestão de Projectos.

Artigo 39.º

1)Compete ao Director de Serviços dos ST assegurar o funcionamento e a dinamização dos ST e o cumprimento dos planos e orientações traçadas pelos órgãos competentes da Universidade.

2)Compete, em especial, ao Director de Serviços:

a) Dirigir as actividades dos ST, definindo os objectivos de actuação de acordo com a política geral da Universidade;

b) Elaborar os planos de actividades e o projecto de orçamento anual dos ST;

c) Controlar o cumprimento dos planos de actividades, os resultados obtidos e a eficiência dos serviços dependentes;

d) Assegurar e dirigir a elaboração do relatório de actividades e de contas anuais, a submeter à apreciação superior;

e) Assegurar a administração e a gestão dos recursos humanos e materiais afectos aos ST, promovendo o melhor aproveitamento e desenvolvimento dos mesmos, tendo em conta os objectivos e as actividades dos ST;

f) Promover, em articulação com a Direcção de Recursos Humanos da Universidade, a formação e a actualização profissional dos funcionários que integram os ST;

g) Assegurar e supervisionar as actividades, os procedimentos técnicos e operacionais das divisões de serviço e das secções administrativas, tendo em atenção o cumprimento dos objectivos de actuação definidos;

h) Assegurar a coordenação e articulação entre as actividades dos ST e as restantes unidades da Universidade.

Artigo 40.º

À Divisão de Planeamento e Gestão de Projectos, sob a responsabilidade de um Chefe de Divisão, compete, nomeadamente:

a) Organizar as actividades da Divisão de acordo com o plano definido pela Direcção de Serviços, e proceder à análise e avaliação dos resultados alcançados;

b) Elaborar pareceres e informações sobre os assuntos da competência da Divisão;
c) Promover, em articulação com a Direcção de Serviços, a qualificação do pessoal afecto à Divisão;
d) Assegurar e promover as actividades necessárias ao planeamento adequado dos projectos de construção da Universidade;
e) Assegurar e promover as acções necessárias à definição dos documentos (planos gerais e programas preliminares) de carácter preliminar e de planeamento técnico e financeiro, dos projectos de construção;
f) Lançar, acompanhar, coordenar e fiscalizar o desenvolvimento do projecto e obras de novas instalações ou de remodelação ou beneficiação das existentes, bem como de programas de aquisição ou aluguer de equipamentos, de acordo com as disposições aplicáveis da legislação em vigor;
g) Emitir pareceres relativos à análise, revisão e acompanhamento de projectos e outros estudos;
h) Proceder à recepção provisória e definitiva de obras ou equipamentos adjudicados pela Universidade;
i) Emitir pareceres relativos à celebração de contratos de arrendamento, aquisição, utilização ou alienação de bens imóveis;
j) Acompanhar os processos de aquisição de terrenos e emitir pareceres relativamente aos mesmos;
k) Promover a elaboração de projectos para execução de obras, de acordo com a legislação em vigor;
l) Manter um ficheiro e arquivo actualizado e organizado de toda a documentação relativa aos projectos de obras já concluídas, promovendo a definição e o cálculo, relativamente a esses projectos, de indicadores físicos e financeiros actualizados;
m) Prestar apoio à Direcção Financeira e Patrimonial da Universidade, com vista à organização e manutenção do inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis que constituem património da Universidade ou que lhe sejam cedidos por outras entidades;
n) Assegurar a ligação entre consultores, projectistas e empreiteiros no âmbito da execução de empreitadas de obras públicas;
o) Colaborar na elaboração do plano de actividades e do relatório de actividades e de contas;
p) Colaborar na implementação das acções resultantes da política geral de segurança da Universidade, designadamente ao nível da tomada de decisões na fase de concepção dos projectos;
q) Colaborar com a Divisão de Conservação e Manutenção, na elaboração de planos e programas para a manutenção e conservação dos edifícios construídos.

Artigo 41.º

À Divisão de Conservação e Manutenção, sob a responsabilidade de um Chefe de Divisão, compete, nomeadamente:

a) Organizar as actividades da Divisão de acordo com o plano definido pela Direcção de Serviços, e proceder à análise e avaliação dos resultados alcançados;
b) Elaborar pareceres e informações sobre os assuntos da competência da Divisão;
c) Promover, em articulação com a Direcção de Serviços, a qualificação do pessoal afecto à Divisão;
d) Elaborar os planos de manutenção e conservação das instalações, no âmbito das várias especialidades;
e) Propor, quando tal se justifique, a realização de contratos de manutenção, conservação e segurança das instalações e organizar, nos termos legais aplicáveis, os processos de concurso necessários;
f) Assegurar e promover as acções necessárias com vista à regularização e ao cumprimento, nos termos legais aplicáveis, dos procedimentos de responsabilidade técnica relativos à exploração e desempenho dos sistemas de infra-estruturas técnicas da Universidade, nomeadamente os sistemas de energia eléctrica, climatização e fluidos;
g) Assegurar a organização e a caracterização técnica e financeira das acções de manutenção preventiva e curativa nos vários edifícios da Universidade, nas respectivas infra-estruturas e nos espaços exteriores, de acordo com as orientações dos planos de manutenção e dando cumprimento às orientações traçadas pela Direcção de Serviços;
h) Assegurar a coordenação das acções/tarefas a executar nas oficinas de manutenção dos ST;
i) Promover a elaboração de estudos e projectos necessários às obras de remodelação ou requalificação dos edifícios;
j) Proceder à preparação e organização dos procedimentos relativos a concursos para adjudicação das intervenções referidas em *i*);
k) Colaborar na elaboração do plano de actividades e do relatório de actividades e de contas;
l) Colaborar na implementação das acções resultantes da política geral de segurança da Universidade, designadamente ao nível da tomada de decisões na fase de concepção dos projectos relativos à remodelação ou requalificação dos edifícios;
m) Colaborar com a Divisão de Planeamento e Gestão de Projectos no acompanhamento e na revisão técnica dos projectos, bem como na fiscalização das obras;
n) Colaborar com a Divisão para a Qualidade e Segurança na promoção das acções a cargo daquela Divisão.

Artigo 42.º

À Divisão para a Qualidade e Segurança, sob a responsabilidade de um Chefe de Divisão, compete, nomeadamente:

a) Organizar as actividades da Divisão de acordo com o plano definido pela Direcção de Serviços, e proceder à análise e avaliação dos resultados alcançados;
b) Elaborar pareceres e informações sobre os assuntos da competência da Divisão;
c) Promover, em articulação com a Direcção de Serviços, a qualificação do pessoal afecto à Divisão;
d) Coordenar e controlar de uma forma genérica os campi da Universidade, nomeadamente os espaços pedagógicos e de utilização comum, os espaços exteriores e áreas de estacionamento, garantindo a comunicação em tempo útil com os utentes diários dos campi;
e) Organizar e controlar os tempos de ocupação dos Auditórios e outros espaços da Universidade, nomeadamente os períodos de cedência ou aluguer a outras entidades, no âmbito de planos e orientações traçadas pelos órgãos competentes da Universidade;
f) Colaborar na elaboração de horários, designadamente na disponibilização de informação relevante referente aos complexos pedagógicos;
g) Propor e elaborar os planos e a regulamentação da Universidade relativa à intrusão, ao controlo de acessos, à segurança e à higiene e saúde, na perspectiva da adequação dos novos projectos e das instalações existentes;
h) Assegurar a inspecção e verificação periódica de todos os sistemas, equipamentos e instrumentos de segurança de uso geral da Universidade;
i) Promover, junto das restantes unidades da Universidade, a divulgação dos procedimentos referidos em *g*) e reforçar junto destas a necessidade de complemento dos mesmos face a exigências particulares;
j) Propor e assegurar o cumprimento de procedimentos adequados, organizados e seguros relativos à recolha de resíduos de carácter geral e colaborar com as restantes unidades da Universidade no cumprimento, por parte destas, de metodologias adequadas de recolha de resíduos com origens específicas e individualizadas nessas unidades;
k) Assegurar e promover as acções de manutenção, conservação e reabilitação dos espaços verdes da Universidade;
l) Colaborar com a Divisão de Planeamento e Gestão de Projectos no acompanhamento e revisão técnica de projectos, no que respeita às especialidades de projecto sob a competência desta Divisão;
m) Propor, quando tal se justifique, a realização de contratos de prestação de serviços de higiene e limpeza, de vigilância e segurança das instalações ou de manutenção e conservação de espaços verdes e organizar, nos termos legais aplicáveis, os procedimentos pré-contratuais necessários;
n) Controlar a qualidade dos serviços prestados no âmbito da higiene e limpeza, da segurança e vigilância, da manutenção e conservação de espaços verdes e da manutenção de sistemas e equipamentos de segurança;
o) Assegurar e promover a elaboração e a aplicação de planos de emergência, bem como da respectiva sinalética nos edifícios construídos;
p) Assegurar e promover acções de formação de teste e ensaio no âmbito dos procedimentos de emergência, relativos à segurança de pessoas e bens da Universidade;
q) Comandar as operações em situações de emergência onde esteja em causa a segurança dos campi, garantindo a articulação entre os ST, as empresas de segurança que operam nos campi e as instituições públicas de segurança, designadamente a Protecção Civil, as Forças de Segurança Pública e os Bombeiros;
r) Colaborar com a Divisão de Conservação e Manutenção, na execução das acções de manutenção de equipamentos e sistemas de segurança dos edifícios e espaços exteriores da Universidade;
s) Promover e assegurar a definição de mecanismos de avaliação periódica e sistemática do estado de satisfação dos utilizadores das instalações da Universidade, face às condições dos edifícios e das suas infra-estruturas, de forma a caracterizar e identificar eventuais problemas e propor as acções correctivas mais adequadas;
t) Promover e assegurar a adaptação dos edifícios e espaços da Universidade tendo em atenção as características dos utentes com deficiência, em articulação com outras unidades orgânicas da Universidade e no cumprimento da legislação em vigor;
u) Colaborar na elaboração do plano de actividades e no relatório anual de contas.

Artigo 43.º

À Secretaria-Geral, sob a responsabilidade de um coordenador técnico, compete, nomeadamente:

a) Promover a execução dos procedimentos administrativos directamente relacionados com a Direcção de Serviços e a organização e controlo de toda a documentação dos ST;
b) Promover a articulação e coordenação entre todas as tarefas desenvolvidas no âmbito das Secções Administrativas dos ST;
c) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, distribuição, controlo interno, expedição e arquivo de todo o expediente e documentação dos ST;
d) Organizar e promover a distribuição e circulação interna de toda a documentação respeitante aos ST, assegurando a capacidade de identificação e localização rápida de qualquer documento, bem como a identificação, em tempo, de atrasos ou desvios relativos aos tempos de processamento interno superiormente definidos;
e) Acompanhar os registos de assiduidade e elaborar os mapas de assiduidade, licenças e férias dos funcionários afectos aos ST, de acordo com a legislação em vigor e promovendo o seu conhecimento atempado junto da Direcção de Serviços, bem como a respectiva remessa, nos prazos estabelecidos, à Direcção de Recursos Humanos;
f) Promover a execução das tarefas necessárias à elaboração do arquivo classificado de toda a legislação actualizada, com interesse para as actividades desenvolvidas nos ST;
g) Assegurar e organizar o arquivo classificado dos ST, tendo em atenção a identificação das várias acções desenvolvidas e, para cada uma delas, toda a documentação que lhes esteve afecta desde o início até à respectiva conclusão;
h) Assegurar o cumprimento dos procedimentos de gestão administrativa interna, definidos pela Direcção de Serviços, no que se refere ao protocolo de correio, e aos procedimentos de comunicação com outras unidades da Universidade por via electrónica (intranet).

Artigo 44.º

À Secção de Serviços Administrativos e Operativos, sob a responsabilidade de um coordenador técnico, compete, nomeadamente:

a) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, distribuição, controlo interno, expedição e arquivo de todo o expediente e documentação distribuída para esta Secção Administrativa;
b) Organizar e promover a distribuição e circulação interna de toda a documentação respeitante à Secção Administrativa, assegurando a capacidade de identificação e localização rápida de qualquer documento, bem como a identificação, em tempo, de atrasos ou desvios relativos aos tempos de processamento interno superiormente definidos;
c) Preparar e organizar as operações administrativas necessárias ao lançamento dos procedimentos pré-contratuais para a aquisição de bens e serviços e execução de pequenas obras, em respeito pela legislação em vigor;
d) Colaborar com a Secretaria-Geral na organização do arquivo classificado de toda a legislação actualizada, com interesse para as actividades desenvolvidas nos ST;
e) Executar os procedimentos administrativos necessários às acções relativas à conservação e manutenção das instalações;
f) Executar os procedimentos administrativos necessários às acções relativas à segurança, à intrusão e ao controlo de acessos nas instalações da Universidade;
g) Assegurar a gestão e controlo dos armazéns dos ST, bem como o controlo e actualização de *stocks* de materiais aí depositados, em articulação com a Secção de Aprovisionamento e Património da Universidade;
h) Assegurar a coordenação do serviço de transporte de materiais e equipamentos prestado às restantes unidades orgânicas da Universidade, bem como os procedimentos de cedência temporária de instalações da Universidade ao exterior, de acordo com as orientações traçadas pelos órgãos competentes da Universidade;
i) Elaborar os documentos de todas as despesas contraídas pelos ST, nos domínios da aquisição de bens e serviços e pequenas obras;
j) Colaborar com a Secretaria-Geral na organização do arquivo classificado dos ST, tendo em atenção a identificação das várias acções desenvolvidas e, para cada uma delas, toda a documentação que lhes esteve afecta desde o início até à respectiva conclusão.

Artigo 45.º

À Secção de Serviços Administrativos de Apoio ao Planeamento e à Gestão de Projectos, sob a responsabilidade de um coordenador técnico, compete, nomeadamente:

a) Organizar e promover a circulação interna e o arquivo de toda a documentação afecta aos procedimentos administrativos e técnicos de planeamento e gestão dos projectos de construção;
b) Preparar e organizar as operações administrativas necessárias ao lançamento dos procedimentos administrativos para a adjudicação de projectos, consultorias e obras;
c) Elaborar os documentos de despesas, contratos, autos de consignação, autos de medição, autos de recepção provisória e definitiva, relativos aos procedimentos de aquisição de bens/elaboração de projectos e execução de obras;
d) Assegurar, organizar e manter o arquivo classificado geral de toda a documentação relativa aos projectos, bem como à execução das obras (empreitadas) dos edifícios da Universidade;
e) Preparar e elaborar todas as operações administrativas e documentação necessária ao acompanhamento das várias fases de planeamento e gestão dos projectos de construção, sob a coordenação da Divisão de Planeamento e Gestão de Projectos e de acordo com os objectivos definidos pela Direcção de Serviços;
f) Colaborar com a Secretaria-Geral dos ST e com a Secção de Serviços Administrativos e Operativos, na execução dos procedimentos pré-contratuais para a aquisição de bens e serviços e execução de pequenas obras;
g) Elaborar um ficheiro e arquivo actualizado e organizado de toda a documentação relativa aos projectos de obras já concluídas;
h) Prestar apoio à Secção de Aprovisionamento e Património da Universidade, com vista à organização e manutenção do inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis que constituem património da Universidade ou que lhe sejam cedidos por outras entidades.

Artigo 46.º

1)Os Serviços Académicos da Universidade do Minho constituem uma unidade orgânica cujo objectivo fundamental é o apoio pedagógico-administrativo aos projectos de ensino da Universidade.
2)A Direcção dos Serviços Académicos é assegurada por um Director de Serviços directamente dependente do Reitor ou elemento da equipa reitoral.
3)Os Serviços Académicos compreendem:

a) A Divisão de Alunos do Pólo de Braga;
b) A Divisão de Alunos do Pólo de Guimarães;
c) A Divisão Pedagógica;
d) A Divisão de Pós-Graduação;
e) A Secretaria dos Serviços.

Artigo 47.º

1)A Divisão de Alunos, dirigida por um Chefe de Divisão em cada um dos pólos, exerce as suas actividades nos domínios da informação e da organização e acompanhamento dos processos relativos à matrícula, inscrição, frequência e aproveitamento dos alunos.
2)A Divisão de Alunos, em cada um dos pólos, compreende:

a) A Secção de Atendimento de Utentes;
b) A Secção de Processamento, Cadastro e Diplomas.

3)À Secção de Atendimento de Utentes, orientada por um Coordenador Técnico ou por um Técnico Superior designado pelo Director de Serviços, cabe:

a) Prestar informações sobre as condições de ingresso e frequência nos cursos de formação inicial ministrados na Universidade;
b) Executar os serviços de atendimento aos alunos e outros utentes, designadamente, entre outros, os relativos a matrículas, inscrições, transição de ano, candidaturas via regimes de reingresso, mudança de curso e transferência e via concursos especiais, equivalências, inscrição para exame nas épocas de recurso, especial e antecipadas das licenciaturas em ensino, regimes especiais de frequência, alunos extraordinários, prémios escolares, cartas de curso e suplementos ao diploma e pré-inscrição e inscrição em estágio pedagógico;
c) Conferir os processos quanto ao montante de propinas a pagar e proceder ao seu recebimento, nos termos da regulamentação aplicável;
d) Emitir certidões de matrícula, inscrição, frequência e outras relativas a actos que constem dos processos e não sejam de natureza reservada.

4)À Secção de Processamento, Cadastro e Diplomas, orientada por um Coordenador Técnico ou por um Técnico Superior designado pelo Director de Serviços, cabe:

a) Proceder ao registo e à actualização dos dados respeitantes ao percurso escolar dos alunos;
b) Organizar e manter actualizado o arquivo dos processos individuais dos alunos;
c) Preparar os currículos dos alunos para efeitos de informação final;
d) Organizar e tratar os processos administrativos respeitantes a equivalências de disciplinas;

e) Organizar e tratar os processos administrativos respeitantes a alunos extraordinários e alunos ao abrigo de programas de intercâmbio;
f) Executar os pedidos de conteúdos programáticos e cargas horárias de disciplinas;
g) Tratar os assuntos inerentes a pedidos de isenção de propinas de alunos militares/filhos de militares e agentes de ensino;
h) Processar as candidaturas via regimes de reingresso, mudança de curso e transferência e via concursos especiais;
i) Elaborar as pautas dos alunos inscritos e ou admitidos a exame e respectivos termos e proceder ao seu lançamento na base de dados.

Artigo 48.º

1)A Divisão Pedagógica, dirigida por um Chefe de Divisão, exerce as suas atribuições nos domínios dos programas e planos de estudo dos cursos ministrados na Universidade, dos graus académicos, do rendimento escolar dos alunos e da preparação de estatísticas.
2)A Divisão Pedagógica integra a Secção de Graus Académicos e Estatísticas.
3)À Secção de Graus Académicos e Estatísticas, orientada por um Coordenador Técnico ou por um Técnico Superior designado pelo Director de Serviços, cabe:

a) Tratar e manter actualizados os dados respeitantes aos programas e planos de estudo dos cursos ministrados na Universidade do Minho;
b) Organizar os processos dos cursos de formação inicial;
c) Emitir diplomas de cursos de graduação e suplementos ao diploma;
d) Tratar os processos relativos a prémios escolares;
e) Organizar e tratar os processos referentes a regimes especiais de frequência;
f) Tratar os processos administrativos referentes a consultas de provas, reclamações, recursos e exames por júri;
g) Organizar e movimentar outros processos relativos a assuntos de carácter pedagógico;
h) Organizar os elementos estatísticos relativos a alunos, aproveitamento escolar, graduados e demais dados requeridos pelos organismos oficiais e pelo processo de avaliação e acompanhamento de cursos;
i) Fornecer, em casos devidamente autorizados, informação relativa a estudantes ou graduados;
j) Tratar das demais tarefas que lhe sejam cometidas, no âmbito do apoio pedagógico, aos projectos de ensino.

Artigo 49.º

1)A Divisão de Pós-Graduação, dirigida por um Chefe de Divisão, exerce atribuições no domínio da gestão administrativa das actividades de pós-graduação.
2)A Divisão de Pós-Graduação integra a Secretaria de Pós-Graduação.
3)À Secretaria de Pós-Graduação, orientada por um Coordenador Técnico ou por um Técnico Superior designado pelo Director de Serviços, cabe:

a) A execução das tarefas inerentes à recepção, classificação, expedição, distribuição e arquivo do expediente;
b) A prestação de informações sobre as condições de ingresso e frequência nos cursos de Pós-Graduação ministrados na Universidade do Minho;
c) O registo de informação dos cursos de pós-graduação;
d) As matrículas, inscrições e propinas;
e) O registo de informação sobre os formandos;
f) A emissão e registo de pautas;
g) A emissão de diplomas e certidões;
h) O registo das deliberações relativas aos processos de equivalência e de equiparação de graus;
i) A organização dos elementos estatísticos relativos aos alunos e cursos de pós-graduação.

Artigo 50.º

À Secretaria dos Serviços, orientada por um Coordenador Técnico ou por um Técnico Superior designado pelo Director de Serviços, cabe:

a) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, expedição, distribuição e arquivo de expediente;
b) Realizar os procedimentos administrativos necessários à preparação do expediente a submeter a despacho e à sua execução;
c) Colaborar na organização de procedimentos administrativos para aquisição de bens e serviços;
d) Preparar documentos de despesa relativos à aquisição de bens e serviços;
e) Contar, registar e depositar as receitas arrecadadas pelos Serviços;
f) Assegurar o atendimento telefónico;
g) Colaborar na recolha, tratamento e manutenção de informações de interesse para divulgação através da página dos serviços na Internet;
h) Promover acções ou planos de formação conducentes à qualificação do pessoal dos Serviços Académicos;
i) Organizar e distribuir todas as informações relativas ao serviço;
j) Analisar questões dirigidas, via correio electrónico, à Secretaria dos Serviços Académicos, respondendo ou encaminhando-as para os diversos sectores, consoante o seu conteúdo e especificidade;
k) Apoiar na manutenção e actualização do equipamento informático e respectivo *software* e prestar apoio aos utilizadores na operação dos equipamentos informáticos.

Artigo 51.º

O Director de Serviços pode delegar parte das suas competências no pessoal dirigente de si dependente.

Artigo 52.º

1)A Direcção dos Serviços de Documentação constitui um sistema integrado que engloba todas as unidades funcionais de biblioteconomia e informação bibliográfica e todas as bibliotecas da Universidade, dependendo directamente do Reitor ou elemento da equipa reitoral.
2)Os Serviços de Documentação são dirigidos pelo Director dos Serviços de Documentação.
3)A Direcção dos Serviços de Documentação tem por atribuições fundamentais:

a) Recolher, gerir e facultar a todos os sectores de actividade da Universidade a informação de carácter científico, técnico e cultural necessários ao desempenho das suas funções;
b) Participar em sistemas ou redes de informação bibliográfica, científica e técnica, de acordo com os interesses da Universidade.

4)A Direcção dos Serviços de Documentação compreende:

a) A Divisão de Biblioteconomia;
b) A Divisão de Informação;
c) A Secção de Secretaria.

Artigo 53.º

À Divisão de Biblioteconomia, que integra os sectores funcionais de Análise Documental, Catalogação, Fundos Documentais e Leitura e Empréstimo, e tem por função accionar as tarefas e serviços de biblioteca, compete:

a) Apoiar a Universidade no âmbito da selecção documental e processar a aquisição das publicações seleccionadas, sem prejuízo da obtenção de publicações por oferta ou permuta;
b) Catalogar todas as publicações recebidas, de acordo com as normas nacionais e internacionais aplicáveis e em uso nos Serviços de Documentação, e inserir as respectivas referências na base de dados bibliográficos da Universidade;
c) Classificar todas as publicações recebidas, de acordo com a Classificação Decimal Universal;
d) Organizar os fundos documentais e assegurar a sua utilização em condições adequadas;
e) Garantir o normal funcionamento das salas de leitura da Universidade e assegurar o empréstimo de publicações de acordo com as condições estipuladas no respectivo regulamento.

Artigo 54.º

À Divisão de Informação, que integra os sectores funcionais de Difusão de Informação, Editorial, Formação e Informática, e tem por função a gestão e difusão de informação de apoio ao ensino e à investigação, compete:

a) Criar, desenvolver e disponibilizar aos utilizadores os meios necessários para a pesquisa e acesso aos recursos informativos de carácter científico, técnico e cultural disponíveis na Universidade;
b) Garantir o normal funcionamento do sistema informático dos SDUM e assegurar a sua interligação com outros sistemas ou redes de informação (nomeadamente com o sistema de informação da Universidade e com redes ou portais de bibliotecas universitárias);
c) Criar, desenvolver e disponibilizar serviços de difusão de informação científica e técnica (como a pesquisa bibliográfica, a difusão selectiva de informação, o fornecimento de documentos do exterior, por empréstimo interbibliotecas ou obtenção de cópia);
d) Proceder à detecção, armazenamento e difusão de informação de interesse para os utilizadores;
e) Editar e difundir as publicações (periódicas ou não periódicas) dos SDUM;

f) Realizar acções de formação e sensibilização de utilizadores, e disponibilizar Guias e Ajudas para a utilização dos recursos informativos disponíveis na Universidade.

Artigo 55.º

À Secção de Secretaria, que integra os sectores funcionais de Aquisições e Manutenção, e tem por função garantir o apoio administrativo à direcção de serviços, compete:

a) Executar e controlar as operações administrativas referentes a receitas e despesas dos Serviços;
b) Executar as operações administrativas referentes à gestão do pessoal dos Serviços (assiduidade, férias, deslocações, etc.);
c) Executar a aquisição de bens e manter o inventário do material não livro;
d) Executar o processo de aquisição de bibliografia e outros recursos informativos;
e) Gerir a entrada e saída de correio e manter o arquivo dos Serviços;
f) Coordenar e controlar as tarefas de manutenção e limpeza do edifício dos Serviços.

Artigo 56.º

1)O Serviço de Comunicações da Universidade, adiante designado por SCOM, constitui uma Unidade Orgânica da Universidade, na dependência directa do Reitor ou elemento da equipa reitoral, que fornece serviços e infra-estrutura de comunicações à Universidade.
2)Como unidade orgânica, compete ao SCOM:

a) A concepção, implementação e exploração de infra-estruturas e serviços de comunicação basilares, nomeadamente no fornecimento dos recursos necessários para o desenvolvimento e manutenção da infra-estrutura de comunicações e serviços básicos proporcionadores do desenvolvimento dos projectos na UM, no Ensino, na investigação e nos projectos estratégicos, onde se incluem:
b) A gestão técnica das infra-estruturas de voz e dados na Universidade;
c) A administração dos serviços básicos de comunicações de voz e dados;
d) A gestão das comunicações;
e) Os serviços de segurança na área das comunicações.

Artigo 57.º

1)O SCOM é dirigido por um Chefe de Divisão, que para além das competências previstas na lei, compete:

a) Elaborar os planos de actividades e orçamentos anuais, bem como propor as medidas necessárias aos objectivos desta unidade, que garantam o cumprimentos dos objectivos definidos;
b) Elaborar os relatórios de actividades e contas, e avaliar o desempenho nos serviços globalmente prestados;
c) Coordenar a Unidade promovendo a gestão integrada dos serviços e uma gestão eficaz dos recursos humanos e materiais;
d) Aprovar a constituição de equipas de projecto que visem uma melhor racionalização dos recursos;
e) Coordenar as actividades da unidade com as da restante comunidade académica através das medidas consideradas adequadas;
f) Concretizar as medidas adequadas à prossecução dos objectivos da unidade orgânica e ao seu bom funcionamento.

2)Compete ao Corpo Técnico, sob coordenação do Chefe de Divisão, executar todo o trabalho técnico e administrativo que decorra dos planos de actividades e operar o equipamento e a infra-estrutura da Unidade.
3)O Corpo Técnico é constituído pelos especialistas de informática, técnicos superiores, técnicos de informática e assistentes técnicos, exclusivamente adstritos à Unidade.

Artigo 58.º

1)O SCOM poderá rentabilizar os meios humanos e técnicos que dispõe, através de projectos de prestação de serviços, no âmbito das suas competências, a quaisquer órgãos, serviços ou unidades orgânicas da UM sendo os encargos directos destes serviços suportados pelas entidades que o solicitarem.
2)A prestação de serviços será efectuada de acordo com a regulamentação em vigor na UM, e poderá envolver recursos humanos, instalações e ou materiais afectos a outras unidades, desde que o respectivo responsável emita parecer favorável.

Artigo 59.º

1)O Serviço de Apoio Informático à Aprendizagem, adiante designado por SAPIA, constitui uma Unidade Orgânica da Universidade, na dependência directa do Reitor ou elemento da equipa reitoral, que fornece serviços gerais de informática à Universidade.
2)Como unidade orgânica, compete ao SAPIA:

a) A exploração de plataformas e exploração de serviços electrónicos de apoio ao processo de ensino/aprendizagem, nomeadamente, as plataformas de *e-learning,* no apoio à criação de conteúdos educativos;
b) Apoiar dos utentes da comunidade académica (*help-desk*), na instalação e configuração de equipamento, sistemas operativos e aplicações informáticas, no âmbito das suas competências;
c) A gestão dos recursos partilhados, nomeadamente a manutenção e gestão de salas de recursos informáticos de utilização genérica e partilhada, a gestão de contas de correio electrónico, a hospedagem de páginas e aplicações web;
d) A gestão de protocolos e contratos institucionais de *software* e *hardware;*
e) Apoio nos processos de atribuição de competências básicas a toda a comunidade académica da Universidade.

Artigo 60.º

1)O SAPIA é dirigido por um Chefe de Divisão, que para além das competências previstas na lei, compete:

a) Elaborar os planos de actividades e orçamentos anuais, bem como propor as medidas necessárias aos objectivos desta unidade, que garantam o cumprimento dos objectivos definidos;
b) Elaborar os relatórios de actividades e contas, e avaliar o desempenho nos serviços globalmente prestados;
c) Coordenar a Unidade promovendo a gestão integrada dos serviços e uma gestão eficaz dos recursos humanos e materiais;
d) Aprovar a constituição de equipas de projecto que visem uma melhor racionalização dos recursos;
e) Coordenar as actividades da unidade com as da restante comunidade académica através das medidas consideradas adequadas;
f) Concretizar as medidas adequadas à prossecução dos objectivos da unidade orgânica e ao seu bom funcionamento.

2)Compete ao Corpo Técnico, sob coordenação do Chefe de Divisão, executar todo o trabalho técnico e administrativo que decorra dos planos de actividades e operar o equipamento e a infra-estrutura da Unidade.
3)O Corpo Técnico é constituído pelos especialistas de informática, técnicos superiores, técnicos de informática e assistentes técnicos exclusivamente adstritos à Unidade.

Artigo 61.º

1)O SAPIA poderá rentabilizar os meios humanos e técnicos que dispõe, através de projectos de prestação de serviços, no âmbito das suas competências, a quaisquer órgãos, serviços ou unidades da Universidade sendo os encargos directos destes serviços suportados pelas entidades que o solicitarem.
2)A prestação de serviços será efectuada de acordo com a regulamentação em vigor na Universidade, e poderá envolver recursos humanos, instalações e ou materiais afectos a outras unidades, desde que o respectivo responsável emita parecer favorável.

Artigo 62.º

1)Os Serviços de Reprografia e Publicações, que funcionam na dependência do Reitor ou elemento da equipa reitoral, são coordenados por um docente ou um funcionário da carreira de assistente técnico designado.
2)Compete aos Serviços de Reprografia e Publicações:

a) Dar apoio, dentro da sua actividade, a todos os órgãos e serviços da Universidade;
b) Colaborar com organismos estatais, na execução de trabalhos gráficos;
c) Celebrar contratos de colaboração com entidades privadas.

CAPÍTULO VI

Serviços das Unidades Orgânicas de Ensino e de Investigação

Artigo 63.º

As unidades orgânicas de ensino e investigação da Universidade compreendem serviços administrativos de apoio à sua actividade.

Artigo 64.º

Os serviços administrativos das unidades orgânicas de ensino e de investigação são coordenados por um secretário de escola, equiparado a Chefe de Divisão, a quem compete, nos termos dos Estatutos da Universidade:

a) Orientar e coordenar a actividade dos serviços da unidade, de acordo com as directivas do presidente;
b) Dirigir o pessoal não docente e não investigador, sob orientação do responsável da respectiva unidade ou subunidade;
c) Assistir tecnicamente aos órgãos da unidade;
d) Elaborar estudos, pareceres e informações, relativos à gestão da unidade;
e) Recolher, sistematizar e divulgar legislação com interesse para a actividade da unidade;
f) Informar e submeter a despacho do presidente todos os assuntos relativos a questões de natureza técnica;
g) Passar certidões dos documentos constantes dos processos à sua guarda;
h) Exercer as demais competências que lhe forem cometidas por lei ou que sejam delegadas pelo presidente.

Artigo 65.º

No âmbito das unidades orgânicas de ensino e de investigação e das respectivas subunidades podem ser criados Laboratórios, Bibliotecas Departamentais e Serviços Especializados necessários à prossecução das actividades de investigação, ensino e extensão universitária a seu cargo.

CAPÍTULO VII

Do Mapa de Pessoal

Artigo 66.º

Os grupos de pessoal, incluindo pessoal dirigente, respectivas carreiras e categorias dos serviços a que se refere o presente Regulamento, constam do mapa de pessoal aprovado anualmente pela entidade competente para aprovar o orçamento, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

CAPÍTULO VIIII

Disposições finais

Artigo 67.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

202634041

Despacho (extracto) n.º 26348/2009

Por despacho de 09.02.2009, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Paulo Jorge de Figueiredo Martins — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 02.04.2009, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Escola de Engenharia, reunido em 28 de Janeiro de 2009, apreciou o parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos Professores Catedráticos José Manuel Vasconcelos Valério de Carvalho e Edite Manuela Graça Pinto Fernandes, em exercício efectivo de funções na Escola de Engenharia da Universidade do Minho, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Paulo Jorge de Figueiredo Martins satisfaz os requisitos dos artigos 20.º e 25.º do ECDU, pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como Professor Auxiliar desta Universidade.

Escola de Engenharia, 28 de Janeiro de 2009. — Conselho Científico da Escola de Engenharia, o Presidente, *António M. Cunha.*

Universidade do Minho, 26 de Novembro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

202635095

Despacho (extracto) n.º 26349/2009

Por despacho de 19.03.2009, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Rui Manuel Ribeiro Castro Mendes — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 07.05.2009, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Escola de Engenharia, reunido em 4 de Março de 2009, apreciou o parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos Professores Catedráticos José Manuel Esgalhado Valença e José Carlos Ferreira Maia Neves, em exercício efectivo de funções na Escola de Engenharia da Universidade do Minho, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Rui Manuel Ribeiro Castro Mendes satisfaz os requisitos dos artºs 20.º e 25.º do ECDU, pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como Professor Auxiliar desta Universidade.

Escola de Engenharia, 4 de Março de 2009. — Conselho Científico da Escola de Engenharia, o Presidente, *António M. Cunha.*

Universidade do Minho, 26 de Novembro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

202635265

Despacho (extracto) n.º 26350/2009

Por despacho de 26.02.2009, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor António Carlos da Silva Abelha — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 19.04.2009, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Escola de Engenharia, reunido em 16 de Fevereiro de 2009, apreciou o parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos Professores Catedráticos José Manuel Esgalhado Valença e José Carlos Ferreira Maia Neves, em exercício efectivo de funções na Escola de Engenharia da Universidade do Minho, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor António Carlos da Silva Abelha satisfaz os requisitos dos artºs 20.º e 25.º do ECDU, pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como Professor Auxiliar desta Universidade.

Escola de Engenharia, 16 de Fevereiro de 2009. — Conselho Científico da Escola de Engenharia, o Presidente, *António M. Cunha.*

Universidade do Minho, 26 de Novembro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

202635346

Despacho (extracto) n.º 26351/2009

Por despacho de 22.12.2008, do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Susana Margarida Gonçalves Caires Fernandes — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 16.02.2009, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Com base no parecer circunstanciado e fundamentado dos Professores Catedráticos, Doutor Leandro da Silva Almeida e da Doutora Isabel Maria Costa Soares, do Instituto de Educação e Psicologia desta Universidade, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica

desenvolvida pela Professora Auxiliar de nomeação provisória, Doutora Susana Margarida Gonçalves Caires Fernandes, durante o quinquénio, o conselho científico, em sessão da sua Comissão Coordenadora de 10 de Dezembro, consideraram que satisfaz os requisitos do artigo 20.º do ECDU, e na votação efectuada pelos professores catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva ali presentes deliberaram propor, por unanimidade, a sua nomeação definitiva como Professora Auxiliar desta Universidade, a partir do dia 16 de Fevereiro de 2009.

Universidade do Minho, 12 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Científico do Instituto da Educação e Psicologia, *Paulo Maria Bastos Silva Dias* (Professor Catedrático).

Universidade do Minho, 26 de Novembro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

202635484

Despacho (extracto) n.º 26352/2009

Por despacho de 03.12.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Pedro Alexandre Moreira Lobarinhas — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 06.02.2009, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Escola de Engenharia, reunido em 19 de Novembro de 2008, apreciou o parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos Professores Catedráticos António Augusto Sousa Miranda e Fernando António Portela de Sousa Castro, em exercício efectivo de funções na Escola de Engenharia da Universidade do Minho, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Pedro Alexandre Moreira Lobarinhas satisfaz os requisitos dos artigo 20.º e 25.º do ECDU, pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como Professor Auxiliar desta Universidade.

Escola de Engenharia, 19 de Novembro de 2008. — Pelo Conselho Científico da Escola de Engenharia, o Presidente, *António M. Cunha*.

Universidade do Minho, 26 de Novembro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

202635395

Despacho (extracto) n.º 26353/2009

Por despacho de 02.06.2009, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor João Carlos Aparício Paulo Fernandes — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 27.07.2009, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Escola de Engenharia, reunido em 25 de Maio de 2009, apreciou o parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos Professores Catedráticos Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto e João Luís Marques Pereira Monteiro, em exercício efectivo de funções na Escola de Engenharia da Universidade do Minho, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor João Carlos Aparício Paulo Fernandes satisfaz os requisitos dos artigos 20.º e 25.º do ECDU, pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como Professor Auxiliar desta Universidade.

Escola de Engenharia, 25 de Maio de 2009. — Pelo Conselho Científico da Escola de Engenharia, o Presidente, *António M. Cunha*.

Universidade do Minho, 26 de Novembro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

202635451

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 26354/2009

O Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 205/09, de 31 de Agosto, carece de regulamentação em diversas matérias de nuclear importância para o correcto funcionamento da Universidade Nova de Lisboa.

Assim,

Considerando o disposto nos artigos 19.º, n.º 3, e 25.º n.º 1, do ECDU e a necessidade de clarificar o regime de avaliação específica da actividade desenvolvida pelos professores durante o período experimental e a transição para o regime de contratação por tempo indeterminado, com ou sem *tenure*;

Nos termos do artigo 83.º-A do ECDU, do n.º 1, alínea *p*) e do n.º 2 do artigo 10.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, determino o seguinte, ouvido o Colégio de Directores, que deu o seu assentimento:

1 — As avaliações específicas dos docentes contratados por um período experimental, referidas no n.º 3 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 25.º do ECDU, são realizadas pelo conselho científico, nos termos estatutários;

2 — Enquanto não forem aprovados os critérios de avaliação específica previstos no n.º 3 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 25.º do ECDU, são aplicáveis as regras previstas na redacção do ECDU anterior à do Decreto-Lei n.º 205/09, de 31 de Agosto, para a nomeação definitiva dos professores catedráticos e associados (artigo 20.º) e para a nomeação definitiva dos professores auxiliares (artigo 25.º);

3 — Os pareceres a elaborar e as deliberações dos conselhos científicos podem ainda fazer menção ao desempenho das funções previstas nos artigos 6.º e 63.º do ECDU, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/09, de 31 de Agosto;

4 — Nas deliberações do conselho científico apenas podem votar os professores de categoria superior ao lugar a prover, ou da própria categoria, tratando-se de professor catedrático;

5 — As deliberações são tomadas em votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções;

6 — Estando em causa a contratação por tempo indeterminado de professores auxiliares aplicam-se ainda as seguintes regras:

a) A maioria de 2/3 prevista no n.º 1 do artigo 25.º do ECDU tem como universo de referência o conjunto dos membros do órgão presentes que satisfaçam as condições referidas no n.º 4;

b) As eventuais faltas às reuniões do conselho científico cuja ordem de trabalhos preveja a tomada de deliberações referidas no artigo 25.º do ECDU devem ser obrigatoriamente justificadas por escrito e levadas ao conhecimento do órgão na reunião em causa ou, excepcionalmente, na reunião seguinte;

c) Não se formando maioria de 2/3 no sentido da contratação por tempo indeterminado, o docente é notificado nos termos e para os efeitos previstos no artigo 25.º, n.º 2 e n.º 1, alínea *b*);

d) No caso previsto na alínea anterior, o docente é contratado, querendo, por um período de seis meses, improrrogável.

7 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º e do n.º 1 do artigo 25.º do ECDU, cabe ao reitor a decisão final da contratação.

Lisboa, 12 de Novembro de 2009. — *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas,* Reitor.

202635168

Instituto de Tecnologia Química e Biológica

Despacho n.º 26355/2009

Por despacho de 24 de Novembro de 2009 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Paula Maria Marques Leal Sanches Alves — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como investigadora principal na área científica de Biotecnologia, com efeitos a partir da data da aceitação, na sequência de procedimento concursal e nas condições previstas na alínea *a*) do artigo 9.º do Estatuto da Carreira de Investigação, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 220 da tabela remuneratória aplicável aos Investigadores.(Não carece de visto do Tribunal de Contas, Não são devidos emolumentos.)

Lisboa, 26 de Novembro de 2009. — O Director, *José Artur Martinho Simões*.

202633101

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Direito

Despacho (extracto) n.º 26356/2009

Por despacho de 5 de Novembro de 2009 do Reitor da Universidade do Porto, são homologados os estatutos da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, que a seguir se publicam:

Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade do Porto

Preâmbulo

A primeira tentativa de criação de uma Faculdade de Direito pública no Porto data de 1915, ano em que foi apresentada à Câmara dos Deputados uma proposta para o efeito. Depois de outras iniciativas igualmente frustradas, com a criação da Faculdade de Direito da Universidade do Porto no ano de 1994, precedida que foi de uma deliberação unânime nesse sentido tomada em 1991 pelo Senado da Universidade, deu-se finalmente satisfação a um anseio muito antigo, cumprindo-se assim uma promessa adiada por quase um século.

Apesar de o caminho entretanto trilhado não ter sido fácil, professores, estudantes e funcionários inauguraram, juntos, a primeira Escola de Criminologia do país, criaram centros de investigação, bem como diversos grupos académicos. E, por cada meta alcançada, a Faculdade cresce, ganha força e afirma a sua identidade. Neste trajecto, a Faculdade atribui a maior importância ao estreitar de laços académicos e científicos de âmbito internacional, dando particular relevo ao mundo da lusofonia.

A aprovação dos novos Estatutos da Universidade do Porto foi encarada pela Faculdade como uma oportunidade para reforçar o seu empenho em tornar-se uma instituição de referência no domínio da investigação e do ensino superior.

Assim, decididos a consolidar o caminho já percorrido, professores, estudantes e funcionários, no exercício da autonomia que lhes é concedida, através da Assembleia que os representa, aprovam os seguintes Estatutos:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO I

Natureza, missão e graus

Artigo 1.º

(Natureza)

1 — A Faculdade de Direito da Universidade do Porto, adiante designada por Faculdade de Direito ou Faculdade, é uma unidade orgânica de ensino e investigação da Universidade do Porto, no domínio das Ciências Jurídicas, da Criminologia e de outras áreas do conhecimento conexas.

2 — A Faculdade de Direito é dotada de autogoverno e goza de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira.

3 — A Faculdade de Direito adopta emblemática conforme ao Manual de Imagem da Universidade do Porto.

4 — O Dia da Faculdade de Direito é o dia 12 de Dezembro.

Artigo 2.º

(Missão e áreas estratégicas)

1 — A Faculdade de Direito tem por missão criar, transmitir e difundir a ciência e a cultura, prosseguindo os seus objectivos através de adequada projecção nos meios sociais e científicos locais, nacionais e internacionais.

2 — A Faculdade de Direito constitui-se como elemento base e dinamizador da Universidade do Porto nas áreas estratégicas das Ciências Jurídicas, da Criminologia e de outras áreas do conhecimento conexas.

Artigo 3.º

(Fins)

1 — A Faculdade de Direito contribui activamente para a prossecução dos fins e compartilha dos valores e princípios constantes dos Estatutos da Universidade do Porto.

2 — Em particular, a Faculdade tem como fins:

a) A Investigação e Docência no âmbito das ciências jurídicas, criminológicas e áreas conexas;

b) A oferta, nas respectivas áreas, dos diversos ciclos de estudos, bem como de formação pós-graduada não conferente de grau e de formação contínua;

c) O incentivo à mobilidade internacional através dos programas adequados;

d) A formação científica e humana do corpo discente com vista a contribuir para a realização da Justiça e o desenvolvimento da sociedade;

e) A preparação para a inserção dos seus graduados na vida activa.

Artigo 4.º

(Liberdade Académica)

1 — São garantidas aos docentes e investigadores a livre formação e manifestação de doutrinas e posições científicas, bem como a livre orientação do ensino.

2 — É garantido aos estudantes o direito à compreensão crítica dos conteúdos do ensino e à manifestação fundamentada das suas opiniões.

Artigo 5.º

(Graus e cursos)

1 — A Faculdade de Direito confere os graus de licenciado, de mestre e de doutor em Direito e em Criminologia e o título de agregado em Direito e em Criminologia.

2 — A Faculdade de Direito pode organizar outros ciclos de estudos com atribuição dos correspondentes graus ou títulos em conformidade com a legislação em vigor.

3 — A Faculdade de Direito organiza cursos de especialização e confere os respectivos certificados e diplomas.

Artigo 6.º

(Língua Portuguesa)

1 — As aulas e os seminários são ministrados em português, e as dissertações e demais trabalhos científicos dos estudantes são redigidos em português, sem prejuízo de resumos em línguas estrangeiras.

2 — O disposto no número anterior não impede o uso de línguas estrangeiras:

a) Em aulas, conferências e seminários de professores estrangeiros, reuniões científicas e actividades de cooperação internacional, devendo, sempre que possível, assegurar-se a tradução simultânea para português ou distribuição de materiais de apoio;

b) Em dissertações, teses e trabalhos, mediante autorização do conselho científico ou do responsável pela disciplina;

c) Na leccionação e avaliação de disciplinas optativas;

d) Na leccionação de disciplinas obrigatórias, a título excepcional e mediante autorização do conselho científico, sem prejuízo de a avaliação dever ser feita em língua portuguesa;

e) Em cursos específicos dirigidos a estrangeiros.

Artigo 7.º

(Colaboração e intercâmbio)

1 — A Faculdade colabora com outras unidades orgânicas da Universidade do Porto e de outras Universidades, nacionais ou estrangeiras, na realização de cursos, projectos de investigação ou quaisquer actividades de interesse comum.

2 — A Faculdade promove acções de cooperação e de intercâmbio de docentes e estudantes com outras instituições de ensino, nacionais ou estrangeiras, podendo estabelecer convénios com instituições congéneres, públicas ou privadas, de investigação e de desenvolvimento.

CAPÍTULO II

Autonomias

Artigo 8.º

(Autonomia estatutária e regulamentar)

A Faculdade goza de autonomia estatutária e regulamentar que se manifesta no poder de elaborar, aprovar e rever os respectivos Estatutos e demais regulamentos relativos à organização, funcionamento e actividade dos seus órgãos e serviços, nos limites da lei e dos Estatutos da Universidade do Porto.

Artigo 9.º

(Autonomia científica e pedagógica)

No exercício da sua autonomia científica e pedagógica, a Faculdade tem competência para:

a) Definir, programar e executar os seus planos e projectos de investigação, a prestação de serviços à comunidade e demais actividades científicas e culturais;
b) Propor ao Reitor da Universidade do Porto a criação, alteração, suspensão e extinção de cursos;
c) Fixar, para cada curso, as regras de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso, em conformidade com o disposto nos Estatutos da Universidade do Porto e a legislação em vigor;
d) Estabelecer os regimes de prescrição aplicáveis, em conformidade com os princípios aprovados pelos órgãos centrais de governo da Universidade do Porto;
e) Definir os métodos de ensino, incluindo os processos de avaliação de conhecimentos;
f) Ensaiar novos métodos pedagógicos.

Artigo 10.º

(Autonomia administrativa)

A autonomia administrativa da Faculdade manifesta-se na sua capacidade de:

a) Emitir regulamentos e praticar actos administrativos, no âmbito do exercício de poderes e funções públicas;
b) Praticar os actos jurídicos adequados à prossecução dos seus objectivos, cabendo aos órgãos competentes autorizar despesas e celebrar os contratos necessários à respectiva gestão corrente, designadamente, contratos e protocolos para a execução de projectos de investigação e desenvolvimento, de prestação de serviços, contratos de aquisição de bens e serviços e ainda contratos de pessoal e de concessão de bolsas.

Artigo 11.º

(Autonomia financeira)

1 — A autonomia financeira da Faculdade, manifesta-se na capacidade para gerir livremente os seus recursos financeiros, segundo critérios por si estabelecidos, incluindo os poderes de:

a) Elaborar propostas dos seus planos plurianuais;
b) Elaborar propostas dos seus orçamentos;
c) Executar os orçamentos aprovados pelo Conselho Geral da Universidade;
d) Liquidar e cobrar as receitas próprias;
e) Autorizar despesas e efectuar pagamentos;
f) Proceder às necessárias propostas de alterações orçamentais, sujeitas à aprovação do Conselho de Gestão da Universidade.

2 — São receitas da Faculdade de Direito:

a) As dotações que lhe forem concedidas no Orçamento da Universidade do Porto;
b) As provenientes de direitos de propriedade intelectual ou industrial;
c) Os rendimentos de bens próprios ou de que tenha a fruição;
d) As decorrentes da prestação de serviços e da venda de publicações;
e) O resultado da alienação de bens, quando autorizada por lei, bem como de outros elementos patrimoniais, designadamente material imprestável ou dispensável;
f) Os subsídios, subvenções, comparticipações, doações, heranças e legados;
g) Os juros de contas de depósitos;
h) Os saldos da conta de gerência dos anos anteriores;
i) O produto de taxas, emolumentos e multas;
j) O produto de empréstimos contraídos;
k) Quaisquer outras que legalmente possa arrecadar.

3 — No domínio da sua autonomia financeira, a Faculdade de Direito está sujeita ao controlo do órgão de fiscalização financeira da Universidade.

Artigo 12.º

(Tutela)

Sem prejuízo da sua autonomia, a Faculdade está sujeita a tutela do órgão de fiscalização da Universidade do Porto.

TÍTULO II

Governo da Faculdade

CAPÍTULO I

Órgãos de governo da Faculdade

Artigo 13.º

(Elenco)

A Faculdade de Direito possui os seguintes órgãos de governo:

a) Conselho de Representantes;
b) Director;
c) Conselho Executivo;
d) Conselho Científico;
e) Conselho Pedagógico;
f) Conselho Consultivo.

CAPÍTULO II

Conselho de Representantes

Artigo 14.º

(Composição do Conselho de Representantes)

1 — O Conselho de Representantes é a assembleia representativa dos corpos constitutivos da Faculdade.
2 — O Conselho de Representantes é composto por quinze membros, distribuídos da seguinte forma:

a) Nove representantes dos docentes ou investigadores da Faculdade, seis dos quais, pelo menos, possuidores de grau de doutor, devendo dois dos nove ser docentes de Criminologia, e os restantes sete de Direito, uns e outros eleitos pelos docentes dos respectivos cursos;
b) Quatro representantes dos estudantes de qualquer ciclo de estudos, devendo três ser de Direito e um de Criminologia, eleitos pelos estudantes dos respectivos cursos;
c) Um representante dos trabalhadores não docentes e não investigadores da Faculdade;
d) Uma personalidade externa cooptada pelos restantes membros do Conselho, por si designada, sob proposta de pelo menos três dos seus membros.

3 — O mandato dos membros do Conselho é de quatro anos, excepto o dos estudantes que é de dois anos.

Artigo 15.º

(Competência do Conselho de Representantes)

1 — Compete ao Conselho de Representantes:

a) Aprovar o seu regimento;
b) Organizar o procedimento de eleição e eleger o Director da Faculdade;
c) Aprovar as alterações dos Estatutos da Faculdade, de acordo com o disposto no artigo 59.º, bem como os regulamentos das subunidades orgânicas;
d) Fiscalizar e apreciar os actos do Director e do Conselho Executivo e aprovar recomendações relativamente à sua actuação;
e) Aprovar moções de confiança ou de censura ao Director tendo em conta o zelo e a diligência postos na sua actuação, em particular no que respeita ao equilíbrio financeiro da Faculdade, tanto o presente como o futuro, importando a aprovação da moção de censura a demissão do Director e do Conselho Executivo;
f) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da instituição;
g) Pronunciar-se sobre as medidas a tomar em caso de incapacidade ou impedimento permanente do Director;
h) Desempenhar as demais funções previstas na lei ou nos Estatutos da Faculdade.

2 — Sob proposta do Director, compete ao Conselho de Representantes:

a) Aprovar as propostas dos planos estratégicos da Faculdade e o plano de acção para o quadriénio do mandato do Director, e comunicá-las ao Conselho Geral;

b) Aprovar as linhas gerais de orientação da Faculdade nos planos científico, pedagógico e financeiro;
c) Criar, transformar ou extinguir subunidades orgânicas da Faculdade;
d) Decidir sobre a criação, fusão, transformação e extinção de unidades de investigação;
e) Aprovar as propostas do plano de actividades e do orçamento anual, comunicando-as ao Reitor;
f) Aprovar o relatório de actividades e as contas anuais, comunicando-as ao Reitor;
g) Pronunciar-se sobre os restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo Director.

3 — Compete ao colégio dos docentes e investigadores não titulares de grau de doutor, membros do Conselho, eleger um representante para os efeitos do n.º 4 do artigo 31.º e da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 34.º
4 — As deliberações relativas às matérias da alínea *e*) do n.º 1 e das alíneas *c*) e *d*) do n.º 2, são aprovadas por maioria de votos dos seus membros em efectividade de funções.

Artigo 16.º

(Eleição e substituição dos membros do Conselho de Representantes)

1 — Os membros do conselho de representantes referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 14.º são eleitos directamente pelos respectivos corpos, segundo o sistema de representação proporcional das várias listas e o método de Hondt, nos termos do regulamento eleitoral aprovado pelo próprio Conselho.
2 — Os membros do Conselho de Representantes referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 14.º que percam essa qualidade, são substituídos pelos elementos não eleitos da sua lista, pela respectiva ordem.
3 — Na ausência de substitutos, procede-se a nova eleição pelo respectivo corpo com vista à substituição da totalidade dos representantes, nos termos do n.º 1.
4 — O membro do Conselho de Representantes referido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 14.º que solicite a dispensa dessas funções é substituído por outro designado segundo o procedimento ali referido.

Artigo 17.º

(Funcionamento do Conselho de Representantes)

1 — O Conselho de Representantes reúne ordinariamente três vezes por ano lectivo e extraordinariamente por iniciativa do seu Presidente, a solicitação do Director ou a requerimento de um terço dos membros em efectividade de funções.
2 — As reuniões ordinárias, preferencialmente, têm lugar nos meses de Outubro, Fevereiro e Junho.

Artigo 18.º

(Mesa do Conselho de Representantes)

A Mesa do Conselho de Representantes é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um secretário, eleitos por maioria simples, nos termos do regimento do Conselho.

CAPÍTULO III

Director e Conselho Executivo

Artigo 19.º

(Eleição do Director)

1 — O Director da Faculdade é eleito por escrutínio secreto pelo Conselho de Representantes de entre professores ou investigadores titulares do grau de doutor da Universidade do Porto ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino superior universitário ou de investigação, que se tenham candidatado, nos termos do respectivo regulamento eleitoral.
2 — Para a eleição do Director é exigido um quórum constitutivo de dois terços dos membros em efectividade de funções em número nunca inferior a oito.
3 — Considera-se eleito o candidato que obtiver mais de metade dos votos favoráveis válidos, entendendo-se como válidos os votos nominativos e em branco.
4 — Em caso de candidato único que não obtenha a maioria referida no número anterior, inicia-se de imediato novo processo eleitoral.
5 — Existindo dois ou mais candidatos, e não tendo nenhum obtido a maioria referida no n.º 3, procede-se a segundo escrutínio entre os dois mais votados, sendo eleito aquele que obtiver maior número de votos.
6 — No momento da apresentação da candidatura, devem os candidatos indicar o nome proposto para Subdirector.
7 — O mandato do Director é de quatro anos, podendo ser renovado uma só vez.
8 — Em caso de cessação antecipada do mandato, o novo Director inicia novo mandato.

Artigo 20.º

(Inerências e incompatibilidades)

1 — O Director da Faculdade é por inerência o Presidente do conselho científico, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2 — O candidato a Director pode renunciar à presidência do conselho científico, desde que o faça por escrito no momento de apresentação da candidatura.
3 — O cargo de Director é incompatível com o exercício das funções de Presidente do Conselho Pedagógico e de Presidente do Conselho de Representantes.

Artigo 21.º

(Competência do Director)

Compete ao Director da Faculdade:

a) Nomear e exonerar os demais membros do Conselho Executivo;
b) Representar a Faculdade no Senado, perante os demais órgãos da Universidade e face ao exterior;
c) Presidir ao Conselho Executivo e superintender nos serviços da Faculdade;
d) Aprovar o calendário escolar e o calendário de exames, ouvido o Conselho Pedagógico;
e) Homologar a distribuição de serviço docente, ouvido o conselho científico;
f) Executar as deliberações do conselho científico e do Conselho Pedagógico, quando vinculativas;
g) Exercer o poder disciplinar que lhe seja delegado pelo Reitor;
h) Submeter ao Conselho de Representantes os planos estratégicos da Faculdade e o plano de acção para o quadriénio do mandato, ouvido o conselho científico;
i) Propor ao Conselho de Representantes as linhas gerais de orientação da Faculdade no plano científico e pedagógico, ouvidos o conselho científico e o Conselho Pedagógico;
j) Propor ao Conselho de Representantes as linhas gerais de orientação da Faculdade no plano financeiro;
k) Submeter ao Conselho de Representantes o orçamento e o plano de actividades, bem como o relatório de actividades e as contas;
l) Zelar de forma diligente e criteriosa pelo equilíbrio financeiro, actual e futuro, da Faculdade;
m) Propor ao Conselho de Representantes a criação, transformação ou extinção de subunidades orgânicas da Faculdade, obtido o parecer favorável do conselho científico;
n) Propor ao Conselho de Representantes a criação, fusão, transformação e extinção de unidades de investigação da Faculdade, obtido o parecer favorável do conselho científico;
o) Nomear os directores dos ciclos de estudos, sob proposta do conselho científico;
p) Homologar a eleição dos coordenadores das unidades de investigação;
q) Homologar a eleição dos directores das subunidades orgânicas;
r) Elaborar conclusões sobre os relatórios de avaliação das unidades de investigação que integram a Faculdade e daquelas em que participam os seus docentes e investigadores;
s) Propor ao Reitor a criação, alteração ou a extinção de ciclos de estudos, obtido o parecer favorável do conselho científico e ouvido o Conselho Pedagógico;
t) Propor ao Reitor os valores máximos de novas admissões e de inscrições de estudantes, nos termos legais, ouvidos o conselho científico e o Conselho Pedagógico;
u) Aprovar os regulamentos necessários ao bom funcionamento da Faculdade, sob proposta do Conselho Executivo;
v) Observado o disposto na lei, autorizar em casos absolutamente excepcionais, mediante fundamentação pertinente, a substituição pontual de docentes no exercício de funções lectivas, incluindo as de avaliação;
w) Decidir quanto à contratação e nomeação de pessoal, a qualquer título, obtido o parecer favorável do conselho científico, quanto ao pessoal docente e investigador;
x) Arrecadar e gerir as receitas e autorizar a realização de despesas e pagamentos;
y) Decidir sobre a aceitação de bens móveis;

z) Nomear e exonerar, nos termos da lei, os dirigentes dos serviços da Faculdade;
aa) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo Reitor;
bb) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos presentes Estatutos.

Artigo 22.º

(Composição do Conselho Executivo)

1 — O Conselho Executivo é composto:

a) Pelo Director, que preside ao órgão;
b) Pelo Subdirector, que deverá ser um professor ou investigador titular do grau de doutor com vínculo à Faculdade, e por um vogal docente da Faculdade, livremente designados e destituídos pelo Director;
c) Por um vogal trabalhador não docente, designado e destituído pelo Director, após consulta prévia não vinculativa ao respectivo corpo, organizada pelo representante dos trabalhadores não docentes no Conselho de Representantes;
d) Por um vogal estudante, proposto pelos representantes do respectivo corpo no Conselho de Representantes.

2 — O mandato dos membros do Conselho Executivo é de quatro anos, coincidindo com o do Director, excepto os dos estudantes, que é de dois anos.
3 — As vagas que se verifiquem no Conselho Executivo são preenchidas no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 23.º

(Incompatibilidades)

1 — O mandato dos membros do Conselho Executivo é incompatível com o exercício de funções no Conselho de Representantes.
2 — Quando um membro do Conselho de Representantes for designado para o Conselho Executivo, procede-se de imediato à sua substituição, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 16.º

Artigo 24.º

(Competência do Conselho Executivo)

Compete ao Conselho Executivo coadjuvar o Director no exercício das suas funções e exercer as funções e os poderes previstos nos Estatutos ou que lhe tenham sido delegados pelo Conselho de Gestão da Universidade.

Artigo 25.º

(Condições de exercício dos cargos dos membros docentes do Conselho Executivo)

1 — O cargo de Director é exercido em regime de dedicação exclusiva.
2 — O Director está dispensado da prestação de serviço docente e de investigação, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poder prestar.
3 — O Subdirector pode beneficiar de dispensa ou redução de serviço docente e de investigação, por decisão fundamentada do Director, devendo, em ambas as situações, ser o cargo exercido em regime de dedicação exclusiva.
4 — O vogal docente do Conselho pode beneficiar de redução de serviço docente e de investigação, por decisão fundamentada do Director, devendo, nessa situação, ser o cargo exercido em regime de dedicação exclusiva.

CAPÍTULO IV

Conselho Científico

Artigo 26.º

(Composição do conselho científico)

1 — O conselho científico é composto por vinte membros, dois dos quais com funções de Presidente e Vice-Presidente.
2 — Ressalvando o disposto no n.º 1 do artigo 20.º, os membros do Conselho ou são eleitos pelos seus pares ou, se necessário, e logo a seguir à eleição para o órgão, cooptados pelos membros eleitos, a fim de se dar cumprimento às inerências legais e estatutárias, nos termos do n.º 5 do presente artigo e dos números 3 e 4 do artigo 27.º
3 — Sem prejuízo do exercício do cargo de Presidente pelo Director da Faculdade, só os professores e investigadores titulares do grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato celebrado com a Faculdade de duração não inferior a um ano, e em exercício efectivo de funções, dispõem da capacidade de eleger e de ser eleitos, ou de ser cooptados para o conselho científico.
4 — Para além do Director, integram o conselho científico:

a) No mínimo dois professores catedráticos;
b) No mínimo quatro professores associados;
c) O Director da Escola de Criminologia;
d) Um representante de cada uma das unidades de investigação da Faculdade reconhecidas e avaliadas, nos termos da lei, com pelo menos «Muito Bom», em que participem professores e investigadores titulares do grau de doutor vinculados à Faculdade através de contratos com a duração mínima de um ano.

5 — Caso não sejam eleitos para o conselho científico um ou mais dos professores ou investigadores referidos no número anterior, devem os restantes ser cooptados pelos membros eleitos, conforme os casos, de entre os professores ou investigadores que desempenhem os cargos referidos nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 4, e que não tenham sido sufragados, ou de entre os professores que preencham os requisitos previstos no n.º 3 do presente artigo, e que pertençam às categorias referidas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 4, até o Conselho dispor do número mínimo de catedráticos e associados ali indicado.
6 — Considera-se para todos os efeitos representante de cada uma das entidades referidas na alínea *d*) do n.º 4, o respectivo Presidente, Director ou Coordenador, ou, caso exista norma expressa nessa matéria, a pessoa aí referenciada, desde que preencha os requisitos referidos no n.º 3.
7 — O mandato dos membros do conselho científico é de quatro anos.

Artigo 27.º

(Designação dos membros do conselho científico)

1 — Até o número de doutores elegíveis ser superior a vinte, o conselho científico é composto pelo conjunto dos mesmos, havendo lugar à eleição do órgão no prazo de 60 dias após a data em que se atinja aquele número.
2 — Do boletim de voto constam, por ordem de categoria e antiguidade, os nomes de todos os elegíveis, devendo o eleitor assinalar os vinte doutores em quem vota.
3 — Consideram-se eleitos os vinte doutores elegíveis mais votados, no caso de entre eles se contarem todos os professores ou investigadores referidos no n.º 4 do artigo 26.º; caso essa situação não se verifique, apenas se consideram eleitos os mais votados em cifra inferior àquela, por forma a que no limite estatutário dos membros do órgão tenham assento os doutores abrangidos pelo n.º 4 do artigo 26.º, os quais devem ser cooptados em momento subsequente pelo Conselho.
4 — Na hipótese prevista na segunda parte do número anterior, no prazo de 30 dias após a data da eleição, deve o Director convocar uma primeira reunião com os membros eleitos do órgão, tendo como ponto único da ordem de trabalhos a designação por cooptação dos restantes membros, em conformidade com o disposto no número anterior e no n.º 5 do artigo 26.º
5 — A eleição do Vice-Presidente tem lugar na primeira reunião do órgão ou, na hipótese do número anterior, na sessão seguinte à reunião ali mencionada.
6 — Na eleição referida no número anterior, devem constar do boletim de voto, por ordem de categoria e antiguidade, os nomes de todos os membros do Conselho, considerando-se eleita a pessoa mais votada.
7 — Caso o Vice-Presidente do Conselho renuncie ao cargo, procede-se a nova eleição.

Artigo 28.º

(Eleição e renúncia do Presidente quando não for o Director)

Verificada a hipótese prevista no artigo 20.º, n.º 2, cabe ao conselho científico a eleição do respectivo Presidente, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto para a eleição do Vice-Presidente; em caso de renúncia, aplica-se também o procedimento previsto para a renúncia do Vice-Presidente.

Artigo 29.º

(Competência do conselho científico)

Compete ao conselho científico:

a) Elaborar e aprovar o seu regimento;
b) Pronunciar-se sobre as propostas dos planos estratégicos da Faculdade;
c) Emitir parecer sobre o plano de actividades científicas da Faculdade;
d) Emitir parecer sobre a criação, transformação ou extinção de subunidades orgânicas;

e) Emitir parecer sobre a criação, fusão, transformação e extinção de unidades de investigação da Faculdade;

f) Pronunciar-se sobre as conclusões, elaboradas pelo Director, dos relatórios de avaliação das unidades de investigação que integram a Faculdade e daquelas em que participam os seus docentes e investigadores;

g) Emitir parecer quanto à contratação de docentes, investigadores e monitores;

h) Zelar para que, na distribuição das tarefas lectivas, sejam criadas condições para a produção científica dos docentes, tendo em consideração o necessário equilíbrio entre as funções de docência e de investigação;

i) Deliberar sobre equivalências de unidades curriculares e dos diferentes ciclos de estudos, nos termos legais;

j) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeita a homologação do Director;

k) Emitir parecer sobre a criação, alteração ou extinção de ciclos de estudos em que participe a Faculdade e aprovar os respectivos planos de estudos;

l) Emitir parecer sobre a designação dos directores dos ciclos de estudos;

m) Aprovar os regulamentos dos diferentes ciclos de estudos;

n) Propor a concessão de títulos ou distinções honoríficas;

o) Propor e pronunciar-se sobre a instituição de prémios;

p) Propor e pronunciar-se sobre a realização de acordos e parcerias internacionais;

q) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;

r) Praticar os demais actos previstos na lei e nos Estatutos relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de docentes, investigadores e monitores;

s) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos Estatutos.

Artigo 30.º

(Competência do Presidente do conselho científico)

1 — Compete ao Presidente do conselho científico preparar a ordem de trabalhos, nos termos do n.º 2, e marcar as reuniões do órgão, quando estas não tenham sido marcadas pelo próprio órgão, dirigir os debates e praticar os actos necessários à execução das decisões do Conselho.

2 — Da ordem de trabalhos devem constar todos os assuntos a debater e ainda os indicados por qualquer vogal, sempre que o pedido de inscrição haja sido apresentado com a antecedência mínima de dez dias sobre a data da reunião.

3 — Caso o Presidente do conselho científico não seja o Director, este pode indicar até setenta e duas horas antes da reunião assuntos a incluir na ordem de trabalhos.

4 — A ordem de trabalhos deve ser entregue a todos os membros com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

5 — Só podem ser objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem de trabalhos, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros reconhecerem a urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos.

Artigo 31.º

(Funcionamento do conselho científico)

1 — O conselho científico reúne e delibera exclusivamente em plenário, tendo todos os seus membros o direito e o dever funcional de participar nos debates que precedem a tomada de deliberações, quaisquer que elas sejam, e de manifestar livremente a respectiva opinião sobre as matérias objecto da competência do órgão.

2 — Sem prejuízo dos casos previstos na lei em que todo o órgão é chamado a pronunciar-se, os membros do conselho científico não podem votar, nem apresentar propostas finais a votação, no âmbito de:

a) Actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua, entendendo-se como carreira unicamente concursos relativos àqueles docentes;

b) Concursos ou provas em relação às quais reúnam as condições para ser opositores.

3 — Sempre que o conselho científico se proponha deliberar sobre secções científicas ou sobre matérias em que aquelas devam ser ouvidas, o Presidente poderá convocar, para participar na parte da reunião em que tal assunto for tratado, o professor mais antigo de categoria mais elevada da secção não representada no Conselho, ou quem aquele designar.

4 — Sempre que o conselho científico se proponha deliberar sobre assuntos de carácter genérico que digam respeito a docentes e investigadores não doutorados, o Presidente poderá convocar, para participar na parte da reunião em que tal assunto for tratado, o representante eleito por estes extractos académicos no âmbito do Conselho de Representantes.

5 — Sempre que o conselho científico se proponha deliberar sobre assuntos de especial relevância que digam respeito aos interesses dos estudantes, o Presidente poderá convocar, para participar na parte da reunião em que tal assunto for tratado, o estudante designado pelos representantes do respectivo corpo no Conselho de Representantes.

6 — Os representantes referidos nos números 3, 4 e 5 não gozam de direito de voto, mas têm o direito de ser previamente informados e de apresentar propostas a votação relativamente às matérias que motivaram a respectiva convocação.

CAPÍTULO V

Conselho Pedagógico

Artigo 32.º

(Composição e eleição do Conselho Pedagógico)

1 — O Conselho Pedagógico é composto por dez membros, em participação igual de entre representantes do corpo docente ou investigador e dos estudantes, de acordo com a seguinte distribuição:

a) Presidente, que deve ter o grau de doutor;
b) Vice-presidente;
c) Três vogais em representação dos docentes;
d) Cinco vogais em representação dos estudantes.

2 — Dos colectivos representantes dos corpos docente e discente deve pelo menos um representante de cada colectivo ser de Criminologia.

3 — Na sua primeira reunião após as eleições, os membros do Conselho Pedagógico elegem, entre os docentes, um Presidente e um Vice-presidente, segundo o procedimento previsto números 5 e 6 do artigo 27.º, com as necessárias adaptações.

4 — Os membros do Conselho Pedagógico são eleitos segundo o sistema de representação proporcional e o método de Hondt, excepto os representantes de Criminologia de ambos os corpos, que são eleitos em listas próprias.

5 — O mandato dos docentes do Conselho Pedagógico é de quatro anos e dos estudantes é de dois anos.

6 — Os membros do Conselho Pedagógico podem renunciar ao mandato.

7 — Nos casos de ausência, falta ou impedimento de um membro do Conselho Pedagógico este é substituído pelos elementos não eleitos da sua lista, pela respectiva ordem.

Artigo 33.º

(Competência do Conselho Pedagógico)

Compete ao Conselho Pedagógico:

a) Elaborar e aprovar o seu regimento;

b) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;

c) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da Faculdade, procedendo à respectiva análise e divulgação junto das instâncias competentes;

d) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, através de métodos adequados e fiáveis, procedendo à respectiva análise e divulgação junto dos próprios e das instâncias competentes;

e) Apreciar exposições e requerimentos sobre aspectos pedagógicos do ensino ministrado e propor as medidas necessárias ao respectivo aperfeiçoamento, devendo ser ouvidos os docentes e tendo em consideração a especificidade das matérias;

f) Aprovar os regulamentos pedagógicos e de avaliação de conhecimentos, ouvido o conselho científico;

g) Aprovar os regimes de avaliação dos trabalhadores-estudantes, atletas-estudantes e dirigentes associativos;

h) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições e de precedências;

i) Pronunciar-se sobre a criação, alteração ou extinção de ciclos de estudos em que participe a Faculdade e sobre os respectivos planos de estudos;

j) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

k) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e os mapas de exames propostos pelos representantes dos estudantes;

l) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos Estatutos.

CAPÍTULO VI

Conselho Consultivo

Artigo 34.º

(Composição do Conselho Consultivo)

1 — O Conselho Consultivo é composto por:

a) O Director da Faculdade, que preside;
b) Os doutores honoris causa da Universidade do Porto propostos pela Faculdade;
c) Os antigos membros da Comissão Instaladora;
d) Os antigos membros do conselho científico;
e) Os professores jubilados ou aposentados da Faculdade;
f) Os presidentes dos órgãos de governo e de gestão da Faculdade;
g) Os directores das subunidades orgânicas, dos ciclos de estudos e um responsável de cada centro de investigação;
h) Um representante eleito pelos docentes e investigadores não doutorados no âmbito do Conselho de Representantes;
i) O presidente da associação de estudantes;
j) Um antigo aluno nomeado anualmente pelo presidente do órgão, ouvidas a associação de estudantes e a associação de antigos alunos;
k) O representante dos trabalhadores não docentes com assento no Conselho de Representantes;
l) Facultativamente, três personalidades de relevo cooptadas por deliberação do órgão.

2 — O Conselho Consultivo reúne ordinariamente uma vez por ano e de forma extraordinária por convocação do Presidente ou a requerimento de um terço dos seus membros.

Artigo 35.º

(Competência do Conselho Consultivo)

O Conselho Consultivo pronuncia-se, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer das outras instâncias de governo da Faculdade, sem carácter vinculativo, sobre:

a) Os planos estratégicos da Faculdade;
b) Os métodos de ensino e de avaliação;
c) A criação, transformação ou extinção de subunidades orgânicas e de unidades de investigação da Faculdade;
d) A criação, alteração ou extinção de ciclos de estudos em que participe a Faculdade e respectivos planos de estudos;
e) A concessão de títulos ou distinções honoríficas e instituição de prémios;
f) A prestação de serviços à comunidade;
g) O relacionamento com outras instituições públicas ou privadas;
h) O relacionamento com as outras Faculdades da Universidade do Porto, e com outras instituições de ensino e investigação, nacionais e internacionais;
i) A realização de acordos e parcerias internacionais.

CAPÍTULO VII

Eleições e mandatos

Artigo 36.º

(Cadernos eleitorais)

1 — O processo eleitoral inicia-se com a elaboração e afixação dos cadernos eleitorais actualizados dos corpos docente, discente e trabalhador não docente, por parte do Conselho Executivo.
2 — O prazo para a elaboração e afixação dos cadernos eleitorais é de 60 dias após o início do ano lectivo.
3 — As reclamações devem ser deduzidas pelos interessados no prazo de 5 dias a contar da afixação dos cadernos eleitorais.

Artigo 37.º

(Calendário eleitoral)

1 — O Conselho Executivo fixa para o mesmo dia a data das eleições para o Conselho de Representantes e para o Conselho Pedagógico, as quais se realizam entre o 10.º e 40.º dias posteriores ao fim do prazo referido no n.º 2 do artigo anterior.
2 — A data das eleições é anunciada com um mínimo de dez dias de antecedência, não podendo recair aos sábados, domingos e feriados, nem nos períodos de férias.
3 — Na fixação da data das eleições, o Conselho Executivo deve salvaguardar um prazo mínimo de 20 dias entre a publicação dos cadernos eleitorais e a data de apresentação das listas concorrentes.

Artigo 38.º

(Apresentação das listas)

1 — Até ao 10.º dia anterior ao da data das eleições devem ser entregues na Secretaria da Faculdade, no horário de funcionamento, as listas dos candidatos concorrentes à eleição para cada um dos corpos, sendo rejeitadas as que forem entregues após aquela data.
2 — As listas de candidatos concorrentes devem integrar um número de elementos efectivos igual ao dos lugares que caibam ao respectivo corpo.
3 — As listas devem integrar igual número de elementos suplentes, salvo no caso das listas de docentes, nas quais o número de suplentes pode corresponder a metade do número dos elementos efectivos.
4 — As listas são subscritas por um mínimo de 10 % dos elementos que constituem cada corpo.
5 — Simultaneamente, com a entrega das listas são entregues as declarações individuais de aceitação de candidatura.
6 — Cada lista indica dois representantes para integrar a comissão eleitoral.
7 — O Conselho Executivo verifica no próprio dia da apresentação das listas a respectiva regularidade formal, diligenciando de imediato junto dos representantes a correcção das mesmas até à data limite da abertura da campanha eleitoral, sendo rejeitadas as listas cujas irregularidades não tenham sido sanadas dentro do prazo.

Artigo 39.º

(Não apresentação de listas)

Em caso de não apresentação de listas para a representação de um ou mais corpos, o Conselho Executivo procede à marcação de nova data para suprir a representação do(s) corpo(s) em falta.

Artigo 40.º

(Comissão eleitoral)

1 — Até à abertura da campanha eleitoral, o Conselho Executivo nomeia como presidente da comissão eleitoral de cada um dos corpos um dos membros do órgão ou um membro do Conselho de Representantes em exercício ou, caso isso não seja possível, um eleitor de reconhecida idoneidade.
2 — A comissão eleitoral inicia funções no dia de abertura da campanha eleitoral.
3 — À comissão eleitoral compete superintender em tudo o que diga respeito à preparação, organização e funcionamento do acto eleitoral e decidir as reclamações e os protestos apresentados ou deduzidos durante as operações de voto e o apuramento dos resultados.
4 — Ao presidente da comissão eleitoral compete dirigir as reuniões e assegurar, em ligação com o Conselho Executivo, a regularidade da campanha e das eleições, com igualdade de tratamento das listas concorrentes.
5 — Os representantes das listas concorrentes asseguram o funcionamento das mesas de voto e estão presentes no apuramento dos resultados.

Artigo 41.º

(Campanha eleitoral)

A campanha eleitoral inicia-se no quinto dia anterior à data das eleições e termina doze horas antes da realização das mesmas.

Artigo 42.º

(Assembleias de voto)

1 — As assembleias de voto abrem às 10 horas e encerram às 19 horas.
2 — Não é admitido o voto por procuração ou correspondência.
3 — Após o encerramento das urnas procede-se à contagem dos votos e à elaboração de uma acta, assinada por todos os membros da mesa, na qual deverá constar o registo dos resultados finais.
4 — São elaboradas actas distintas para a eleição dos membros dos diferentes órgãos.
5 — As actas são entregues no próprio dia ao Conselho Executivo, que verifica o apuramento final dos votos e procede à afixação dos resultados.

6 — Em caso de protesto por parte dos membros da mesa, as decisões a seu respeito são tomadas no prazo máximo de quarenta e oito horas.

Artigo 43.º

(Mandatos)

1 — Salvo disposição em contrário, a duração dos mandatos é de quatro anos, excepto os dos estudantes que é de dois anos, e termina com a entrada em funções dos novos membros.

2 — Perdem o mandato os membros dos órgãos de governo que:

a) Sejam destituídos dos cargos;
b) Renunciem expressamente ao exercício de funções;
c) Ultrapassem os limites de faltas estabelecidos nos respectivos regimentos internos;
d) Sejam punidos com perda de mandato em processo disciplinar;
e) Vejam alterada a qualidade em que foram eleitos;
f) Deixem de ser docentes, investigadores, estudantes ou trabalhadores não docentes da Faculdade;
g) Assumam cargos incompatíveis com o exercício de funções.

3 — Quando se trate de um estudante que termine o ciclo de estudos em que se encontra, desde que por escrito manifeste a sua intenção de ingressar noutro ciclo no ano lectivo seguinte, suspende-se o respectivo mandato até à aceitação da nova matrícula.

TÍTULO III
Estrutura da Faculdade

CAPÍTULO I
Grupos, centros de investigação e outros centros

Artigo 44.º

(Estrutura organizativa)

1 — A Faculdade de Direito é composta pelos grupos de Direito e de Criminologia, que se podem organizar em secções científicas.

2 — Fazem parte da orgânica da Faculdade os centros de investigação e os serviços.

3 — Podem associar-se à orgânica da Faculdade outros centros de investigação ou de prestação de serviços, desde que a respectiva actividade e fins se enquadre na missão e objectivos da Faculdade.

Artigo 45.º

(Secções científicas dos grupos)

1 — As secções científicas reúnem-se para tratar dos seus assuntos, e, em particular, para a articulação dos conteúdos programáticos das disciplinas a elas ligadas e a elaboração de um projecto de distribuição do serviço docente a apresentar ao conselho científico.

2 — A criação das secções científicas compete ao conselho científico.

Artigo 46.º

(Unidades e centros existentes)

À data da entrada em vigor dos Estatutos existem como unidades ou centros de investigação:

a) A Escola de Criminologia, subunidade orgânica da Faculdade, que se rege pelo regulamento anexo aos presentes Estatutos;
b) O Centro de Investigação Jurídico-Económica (CIJE), o Instituto Jurídico Interdisciplinar (IJI) e o Instituto de Direito Privado (IDP), como centros de investigação da Faculdade.

CAPÍTULO II
Associações de Estudantes

Artigo 47.º

(Associativismo Estudantil)

1 — A Faculdade incentiva e apoia o direito de associação dos estudantes e antigos estudantes dos vários ciclos de estudos.

2 — A Faculdade de Direito colabora com as associações representativas dos estudantes criadas nos termos da legislação aplicável e regidas por regulamentos próprios, nomeadamente:

a) Proporcionando condições para a efectiva participação dos estudantes no cumprimento da sua missão e na prossecução dos seus objectivos;
b) Apoiando, na medida do possível, o desenvolvimento de competências extracurriculares, nomeadamente actividades culturais, artísticas ou de participação colectiva e social que se enquadrem na missão e objectivos da Faculdade.

Artigo 48.º

(Associação de Estudantes)

1 — A Faculdade reconhece a Associação de Estudantes da Faculdade de Direito como parceira privilegiada na prossecução da sua missão.

2 — A Associação de Estudantes goza do direito de:

a) Ser ouvida pelos órgãos da Faculdade sobre as alterações ao plano de estudos, métodos de ensino, regulamento de avaliação de conhecimentos e, em geral, sobre todos os assuntos de interesse dos estudantes;
b) Manter um espaço no campus da Faculdade e beneficiar de apoio ao desenvolvimento das suas actividades;
c) Colaborar, nos termos definidos pelo Director, na gestão dos espaços recreativos, culturais e desportivos da Faculdade.

Artigo 49.º

(Associação de Antigos Alunos)

1 — A Faculdade reconhece o importante papel da Associação de Antigos Alunos da Faculdade de Direito.

2 — A Associação de Antigos Alunos poderá:

a) Ser ouvida pelos órgãos da Faculdade sobre as políticas e estratégias desta;
b) Propor a criação de cursos que permitam satisfazer as necessidades de formação contínua dos antigos alunos;
c) Colaborar com os órgãos da Faculdade na realização de actividades académicas, culturais e científicas.

Artigo 50.º

(Outras associações e iniciativas de estudantes)

A Faculdade, na medida das suas disponibilidades, apoiará outras associações ou iniciativas de estudantes de carácter cultural, científico, recreativo, desportivo ou de intercâmbio, concedendo-lhes apoio e disponibilizando, sempre que possível, os espaços e meios da Faculdade.

CAPÍTULO III
Centros e actividades de investigação e desenvolvimento

Artigo 51.º

(Realização de actividades de investigação e desenvolvimento)

As actividades de investigação e de desenvolvimento têm lugar nos centros de investigação da Faculdade e nos institutos e centros de investigação e desenvolvimento a ela associados.

Artigo 52.º

(Centros de investigação)

1 — Os centros de investigação são unidades funcionais da Faculdade, com autonomia científica, criados por área científica.

2 — A constituição de um centro de investigação exige um número mínimo de cinco professores ou investigadores titulares do grau de doutor, em regime de tempo integral.

Artigo 53.º

(Regulamentos dos centros de investigação)

Os centros de investigação têm regulamentos próprios que determinam a respectiva composição, competência e funcionamento, cuja aprovação cabe ao Director, ouvido o conselho científico.

Artigo 54.º

(Responsáveis pelos centros de investigação)

1 — Os presidentes, coordenadores ou directores dos centros de investigação são professores ou investigadores titulares do grau de doutor,

em regime de tempo integral, com contrato celebrado com a Faculdade de duração não inferior a um ano e no exercício efectivo de funções.

2 — A designação dos presidentes, coordenadores ou directores dos centros de investigação efectua-se por eleição, sendo o colégio eleitoral constituído pelos docentes e investigadores adstritos ao centro.

TÍTULO IV

Órgãos de gestão dos cursos

Artigo 55.º

(Gestão dos cursos)

1 — Os cursos conferentes de grau académico estão dependentes dos órgãos de governo da Faculdade e possuem os seguintes órgãos de gestão:

a) Director de Curso;
b) Comissão Científica;
c) Comissão de Acompanhamento.

2 — Os cursos não conferentes de grau académico funcionam na dependência do Director da Faculdade.

Artigo 56.º

(Órgãos de Gestão)

1 — Os directores dos vários ciclos de estudos de Direito são nomeados pelo Director da Faculdade, obtido o parecer favorável do conselho científico.

2 — A direcção dos vários ciclos de estudos de Criminologia cabe ao Director da Escola de Criminologia ou às pessoas por ele designadas, obtido, neste último caso, o parecer favorável do conselho científico.

3 — A Comissão Científica é constituída pelo Director de Curso, que preside, e por dois professores ou investigadores titulares do grau de doutor por ele designados.

4 — A Comissão de Acompanhamento é constituída pelo Director de Curso, que preside, e por outros três membros por si designados, nos seguintes termos:

a) Um docente do ciclo de estudos;
b) Dois discentes do ciclo de estudos, propostos pelos representantes dos estudantes no Conselho Pedagógico.

Artigo 57.º

(Competências dos órgãos de gestão dos cursos)

1 — Aos Directores de Curso compete:

a) Assegurar o seu normal funcionamento e zelar pela sua qualidade;
b) Divulgar e promover o ciclo de estudos junto dos potenciais interessados;
c) Elaborar e submeter ao conselho científico propostas de organização ou alteração dos planos de estudo, ouvida a respectiva Comissão Científica;
d) Elaborar e submeter ao Director da Faculdade propostas de regimes de ingresso e de numerus clausus, ouvida a respectiva Comissão Científica;
e) Elaborar um relatório anual sobre o funcionamento do ciclo de estudos, ouvida a Comissão de Acompanhamento, devendo aquele incluir, em anexo, os relatórios das respectivas disciplinas efectuados pelos docentes responsáveis;
f) Organizar os processos de equivalência de disciplinas e de planos individuais de estudos;
g) Presidir às reuniões da Comissão Científica e da Comissão de Acompanhamento.

2 — Às Comissões Científicas compete:

a) Promover a coordenação curricular;
b) Pronunciar-se sobre propostas de organização ou alteração dos planos de estudo;
c) Pronunciar-se sobre as necessidades do serviço docente;
d) Pronunciar-se sobre propostas de regimes de ingresso e de numerus clausus;
e) Elaborar e submeter ao Director da Faculdade o regulamento dos ciclos de estudos.

3 — Às Comissões de Acompanhamento compete zelar pelo normal funcionamento do ciclo de estudos podendo pronunciar-se sobre todas as questões relevantes, nomeadamente aquando da elaboração do relatório anual.

TÍTULO V

Serviços

Artigo 58.º

(Serviços da Faculdade)

1 — São serviços da Faculdade:

a) Os Serviços Administrativos, Financeiros e Académicos que compreendem:

A Secção de Recursos Humanos;
A Secção de Recursos Financeiros;
A Secção de Alunos;
O Gabinete de Formação Contínua, Pós-Graduação, Mestrados e Doutoramentos;

b) Os Serviços de Documentação, que integram a Biblioteca Jurídica Prof. Doutor Jorge Ribeiro de Faria e o Centro de Documentação Europeia;
a) O Gabinete de Relações com o Exterior que integra o Gabinete de Relações Públicas e o Gabinete de Intercâmbios e Mobilidade;
b) O Serviço de Informática;
c) O Gabinete para a Integração na Vida Activa.

2 — A organização dos Serviços consta de regulamento orgânico aprovado pelo Director, sob proposta do Conselho Executivo.

3 — Podem ser criados novos serviços pelo Director.

TÍTULO VI

Disposições complementares, finais e transitórias

Artigo 59.º

(Revisão Estatutária)

1 — Os projectos de revisão dos presentes Estatutos são apresentados ao Conselho de Representantes por um terço dos seus membros em efectividade de funções ou por qualquer dos órgãos de governo da Faculdade.

2 — O quórum constitutivo para alteração dos Estatutos é de dois terços dos membros em efectividade de funções em número nunca inferior a oito.

3 — As alterações são aprovadas por maioria de dois terços dos membros do Conselho de Representantes presentes em reunião expressamente convocada para o efeito.

Artigo 60.º

(Participação externa nos órgãos de governo e de gestão)

A participação de elementos externos nos órgãos de governo da Faculdade e nos órgãos de gestão de outras unidades e centros limita-se aos casos expressamente previstos nos Estatutos.

Artigo 61.º

(Processo de transição)

1 — Após a homologação dos Estatutos pelo Reitor da Universidade do Porto compete ao Conselho Directivo cessante organizar e promover a constituição dos novos órgãos, incluindo a eleição do Director, no prazo máximo de 60 dias.

2 — No prazo referido no número anterior devem os órgãos colegiais de governo da Faculdade eleger os respectivos presidentes e vice-presidentes, com excepção do presidente do Conselho de Representantes que deve ser eleito no prazo máximo de 45 dias.

3 — Cada órgão de governo elabora o seu regimento interno no prazo de 45 dias após o início de funções.

4 — O primeiro mandato dos membros dos diferentes órgãos de governo — de quatro e dois anos, respectivamente, para docentes e trabalhadores não docentes e para estudantes — encurtar-se-á por forma

a permitir o cumprimento do calendário eleitoral previsto no artigo 37.º dos Estatutos.

5 — Os membros do Conselho Directivo cessante podem, se assim o desejarem, candidatar-se a qualquer órgão do governo para o qual tenham capacidade eleitoral passiva.

Artigo 62.º

(Primeira revisão)

Os presentes Estatutos devem ser avaliados pelo Conselho de Representantes no último trimestre do respectivo mandato, com vista à sua eventual revisão.

Artigo 63.º

(Aplicação subsidiária do CPA)

Em tudo o que não estiver expressamente regulado nos Estatutos aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código de Procedimento Administrativo, com excepção do regime dos prazos, que são contados de forma contínua.

Artigo 64.º

(Entrada em vigor dos Estatutos)

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Aprovado por unanimidade dos membros presentes em reunião da Assembleia Estatutária da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, realizada a 24 de Outubro de 2009.

ANEXO

Regulamento da Escola de Criminologia da Faculdade de Direito da Universidade do Porto

CAPÍTULO I

Natureza e fins

Artigo 1.º

(Natureza)

A Escola de Criminologia é uma subunidade da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Artigo 2.º

(Fins)

1 — De harmonia com os princípios e orientações definidos pelos órgãos da Faculdade, a Escola tem por fim desenvolver a actividade científica, a docência e a prestação de serviços à comunidade, no âmbito da criminologia, tanto numa perspectiva teórica como empírica.

2 — Incumbe à Escola, designadamente:

a) A realização da investigação fundamental e aplicada, tendo em vista a produção de conhecimento científico interdisciplinar sobre o fenómeno criminal;

b) A organização de cursos de formação com níveis de exigência científica conducentes à atribuição, pela Universidade do Porto, dos graus de licenciado, mestre e doutor em Criminologia;

c) Propor aos órgãos da Faculdade a prestação de serviços enquadrados em programas de extensão universitária;

d) Propor aos órgãos da Faculdade o estabelecimento de acordos e contratos com entidades públicas, privadas ou cooperativas, nacionais ou estrangeiras, tendo em vista o desenvolvimento das suas actividades de investigação, formação, difusão cultural e prestação de serviços.

CAPÍTULO II

Gestão da Escola

Artigo 3.º

(Órgãos da Escola)

São órgãos da Escola:

a) O Director;
b) O Conselho da Escola;
c) O Conselho Consultivo.

Artigo 4.º

(Director)

1 — O director é eleito pelo Conselho da Escola, ouvido o conselho científico, de entre os membros daquele órgão que sejam professores possuidores do grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato celebrado com a Faculdade de Direito de duração não inferior a um ano, e em exercício efectivo de funções.

2 — O director é designado por um período de quatro anos, renovável, podendo ser dispensado, no todo ou em parte, do serviço docente durante o seu mandato, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º

3 — Compete ao director:

a) Representar a Escola;
b) Zelar pelo cumprimento do presente regulamento;
c) Gerir os recursos humanos e materiais que venham a ser afectados à Escola pelos órgãos da Faculdade;
d) Superintender na gestão científica, pedagógica e administrativa da Escola;
e) Elaborar o relatório anual, bem como o plano de actividades da Escola, os quais deverão ser aprovados pelo Director da Faculdade;
f) Presidir às reuniões do conselho da Escola.

4 — O Director é assessorado por um Director-Adjunto por ele escolhido.

Artigo 5.º

(Conselho da Escola)

1 — O Conselho da Escola é formado por todos os docentes e investigadores doutorados e por dois representantes dos docentes e investigadores não doutorados, com contrato celebrado com a Faculdade de Direito de duração não inferior a um ano, e em exercício efectivo de funções.

2 — Os representantes dos docentes e investigadores não doutorados são escolhidos pelo Director.

3 — O Conselho reúne ordinariamente de dois em dois meses.

4 — Compete ao Conselho:

a) Apreciar genericamente o desenvolvimento das actividades da Escola;
b) Cooperar com o Director na orientação científica e pedagógica da Escola;
c) Apreciar o relatório anual da Escola;
d) Propor ao Conselho de Representantes a revisão do presente Regulamento.

4 — Compete, também, ao Conselho propor a dispensa ou a redução do serviço docente do Director da Escola, durante o seu mandato, a qual terá que ser aprovada pelo Director da Faculdade.

Artigo 6.º

(Conselho Consultivo)

1 — O Conselho Consultivo é um órgão de auscultação de entidades e instituições da área da Criminologia ou de áreas afins, tendo nele assento:

a) O Director, que preside;
b) Os docentes e investigadores contratados pela Faculdade para prestar serviço na Escola de Criminologia;
c) Personalidades de comprovado mérito científico e técnico no domínio da Criminologia e dos problemas sociais com ela relacionados, cooptados pelo órgão;
d) Representantes de instituições com as quais a Escola de Criminologia mantém relações de cooperação ao nível da investigação, formação e prestação de serviço, cooptados pelo órgão;
e) Docentes e investigadores de instituições nacionais e internacionais que mantêm um intercâmbio científico e pedagógico regular com a Escola de Criminologia, cooptados pelo órgão.

2 — Cabe ao Conselho Consultivo pronunciar-se sobre:

a) Os planos de desenvolvimento estratégico da Escola;
b) Os programas, métodos de ensino e outras questões pedagógicas;
c) A organização de cursos de formação, seminários e outras acções de divulgação do conhecimento criminológico;
d) A actividade científica da Escola e a prestação de serviços à comunidade;
e) O estabelecimento de acordos de cooperação.

3 — O Conselho Consultivo reúne ordinariamente uma vez por ano.

Faculdade de Direito da Universidade do Porto, 23 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Prof. Doutor José Neves Cruz*.

202630461

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 26357/2009

Por despacho de 9 de Novembro de 2009 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Isabel Cristina Ribeiro Pires — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar desta Universidade, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 14 de Maio de 2010, no seguimento da contratação anteriormente efectuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

UTAD-Vila Real, 25 de Novembro de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

202630048

Despacho (extracto) n.º 26358/2009

Por despacho de 9 de Novembro de 2009 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Virgínia Alice Cruz dos Santos — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar desta Universidade, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 30 de Abril de 2010, no seguimento da contratação anteriormente efectuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

UTAD-Vila Real, 25 de Novembro de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

202630104

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 26359/2009

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 18 de Setembro de 2009, foi ao Doutor João Fernando Pereira Gomes autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções com a categoria de professor coordenador, da carreira docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 índice 220, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 21 de Junho de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: ISEL, 26 de Novembro de 2009. — Cargo: Presidente do Conselho Directivo, Nome: *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

202630778

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Declaração de rectificação n.º 2955/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 16 de Novembro de 2009, a p. 46 481, o despacho n.º 25 090/2009, rectifica-se que onde se lê:

«Considerando:
[...]
1 — [...]

a) Decidir em matéria de duração e organização do tempo de trabalho, nos termos dos artigos 117.º a 193.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com excepção do trabalho extraordinário;

b) Conceder as dispensas e licenças previstas na lei, excepto licenças sem remuneração, ao pessoal docente e não docente afecto à respectiva escola;

c) Solicitar a verificação da situação de doença dos trabalhadores;

d) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais até aos limites legais;

e) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respectiva escola, incluindo acções de formação profissional dos trabalhadores não docentes, desde que previstas no plano anual de formação;

f) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo o próprio, dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como do processamento dos respectivos abonos legais;

g) Autorizar que as viaturas afectas à respectiva escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a actividade de motorista;

h) Autorizar a cedência, a título oneroso, dos espaços afectos à escola a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras actividades temporárias;

i) Efectuar, desde que coberto por receitas próprias, seguros de bens móveis e imóveis e também de doença e de risco dos seus trabalhadores que se desloquem, em serviço, ao estrangeiro, ou de individualidades estrangeiras que, com carácter transitório, nelas prestem qualquer tipo de funções;

j) Autorizar a restituição de receitas provenientes do pagamento de propinas e outras taxas, nos termos legais;

l) Autorizar despesas de quotizações de organizações com interesse relevante para a escola;

m) Autorizar a realização de despesas com a aquisição ou locação de bens e serviços ou empreitadas de obras públicas, com excepção das que se referem à aquisição de serviços prestados por pessoas singulares — trabalhadores independentes, até ao limite de € 24 939,84.

[...]
5 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito das competências delegadas, tenham sido praticados desde a data de constituição do conselho de gestão do IPS.»

deve ler-se:

«Considerando:
[...]
1 — [...]

a) Decidir em matéria de duração e organização do tempo de trabalho, nos termos dos artigos 117.º a 193.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com excepção do trabalho extraordinário;

b) Conceder as dispensas e licenças previstas na lei, excepto licenças sem remuneração, aos trabalhadores docentes e não docentes afectos à respectiva escola;

c) Solicitar a verificação da situação de doença dos trabalhadores;

d) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades e os limites legais;

e) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respectiva escola, incluindo acções de formação profissional dos trabalhadores não docentes, desde que previstas no plano anual de formação;

f) Autorizar as despesas inerentes à função de representação da escola, incluindo para o próprio, com observância do carácter excepcional das mesmas;

g) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo o próprio, dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como do processamento dos respectivos abonos legais;

h) Autorizar que as viaturas afectas à respectiva escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a actividade de motorista;

i) Autorizar a cedência, a título gratuito ou oneroso, dos espaços afectos à escola a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras actividades temporárias;

j) Efectuar, desde que coberto por receitas próprias, seguros de bens móveis e imóveis e também de doença e de risco dos seus trabalhadores que se desloquem, em serviço, ao estrangeiro, ou de individualidades estrangeiras que, com carácter transitório, nelas prestem qualquer tipo de funções;

l) Autorizar a restituição de receitas provenientes do pagamento de propinas e outras taxas, nos termos legais;

m) Autorizar despesas de quotizações de organizações com interesse relevante para a escola;

n) Autorizar, no âmbito do Regulamento de Bolsas de Investigação, as despesas com bolsas e outros encargos aí previstos;

o) Autorizar, no âmbito de programas de apoio à formação avançada de docentes anteriormente aprovados, as despesas neles previstas, até à sua conclusão;

p) Autorizar a realização de despesas com a aquisição ou locação de bens e serviços ou empreitadas de obras públicas, com excepção das que se referem à aquisição de serviços prestados por pessoas singulares — trabalhadores independentes, até ao limite de € 24 939,84.

[...]

5 — Consideram-se ratificados todos os actos, que no âmbito das competências agora delegadas e subdelegadas, tenham sido praticados desde a data de constituição do conselho de gestão do IPS.»

É republicado, em anexo ao presente despacho de rectificação, o despacho de delegação de competências nos presidentes dos conselhos directivos e directores das escolas do IPS, publicado pelo despacho n.º 25 090/2009, de 16 de Novembro, com a redacção rectificada.

24 de Novembro de 2009. — O Presidente, *Armando Pires*.

ANEXO

(republicação do despacho de delegação de competências nos presidentes dos conselhos directivos e directores das escolas, n.º 25090/2009, de 16 de Novembro)

Considerando:

a) O n.º 5 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), homologados pelo Despacho Normativo n.º 59/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro de 2008;

b) As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo;

c) A alínea *b*) do n.º 2 do despacho n.º 7938/2009, de 19 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55;

d) A constituição do conselho de gestão do IPS em 8 de Maio de 2009:

1 — Delego a competência para a prática dos seguintes actos desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, nos presidentes dos conselhos directivos e directores das escolas do IPS:

Presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, Prof. Doutor Octávio Páscoa Dias;

Presidente do conselho directivo da Escola Superior de Educação de Setúbal, Professor Fernando Miguel de Matos Vasconcelos Almeida;

Presidente do conselho directivo da Escola Superior de Ciências Empresariais de Setúbal, Prof. Doutor Pedro Miguel de Jesus Calado Dominguinhos;

Director da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, Prof. Doutor João Carlos Vinagre Nascimento dos Santos;

Directora da Escola Superior de Saúde de Setúbal, Professora Fernanda Venâncio Dores Pestana:

a) Decidir em matéria de duração e organização do tempo de trabalho, nos termos dos artigos 117.º a 193.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com excepção do trabalho extraordinário;

b) Conceder as dispensas e licenças previstas na lei, excepto licenças sem remuneração, aos trabalhadores docentes e não docentes afectos à respectiva escola;

c) Solicitar a verificação da situação de doença dos trabalhadores;

d) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades e os limites legais;

e) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respectiva escola, incluindo acções de formação profissional dos trabalhadores não docentes, desde que previstas no plano anual de formação;

f) Autorizar as despesas inerentes à função de representação da escola, incluindo para o próprio, com observância do carácter excepcional das mesmas;

g) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo o próprio, dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como do processamento dos respectivos abonos legais;

h) Autorizar que as viaturas afectas à respectiva escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a actividade de motorista;

i) Autorizar a cedência, a título gratuito ou oneroso, dos espaços afectos à escola a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras actividades temporárias;

j) Efectuar, desde que coberto por receitas próprias, seguros de bens móveis e imóveis e também de doença e de risco dos seus trabalhadores que se desloquem, em serviço, ao estrangeiro, ou de individualidades estrangeiras que, com carácter transitório, nelas prestem qualquer tipo de funções;

l) Autorizar a restituição de receitas provenientes do pagamento de propinas e outras taxas, nos termos legais;

m) Autorizar despesas de quotizações de organizações com interesse relevante para a escola;

n) Autorizar, no âmbito do Regulamento de Bolsas de Investigação, as despesas com bolsas e outros encargos aí previstos;

o) Autorizar, no âmbito de programas de apoio à formação avançada de docentes anteriormente aprovados, as despesas neles previstas, até à sua conclusão;

p) Autorizar a realização de despesas com a aquisição ou locação de bens e serviços ou empreitadas de obras públicas, com excepção das que se referem à aquisição de serviços prestados por pessoas singulares — trabalhadores independentes, até ao limite de € 24 939,84.

2 — Subdelego nos presidentes dos conselhos directivos e directores das Escolas do IPS, supra-identificados, as seguintes competências:

a) Autorizar, em casos excepcionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, conjugado com o disposto no respectivo decreto-lei de execução orçamental e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

b) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro.

3 — Esta delegação e subdelegação de poderes entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência, devendo nos actos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

4 — Autorizo os presidentes dos conselhos directivos e directores das Escolas do IPS a subdelegar as competências referidas nos n.os 1 e 2 do presente despacho nos vice-presidentes dos conselhos directivos das Escolas.

5 — Consideram-se ratificados todos os actos, que no âmbito das competências agora delegadas e subdelegadas, tenham sido praticados desde a data de constituição do conselho de gestão do IPS.

202633897

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Centro de Saúde da Ribeira Grande

Aviso n.º 48/2009/A

Por despacho do vogal administrativo do conselho de administração de 26 de Novembro, Jacqueline Martins Oliveira, nomeada técnica de radiologia de 1.ª classe, do quadro regional de ilha de São Miguel, afecta ao Centro de Saúde da Ribeira Grande. Não é objecto de fiscalização previa do Tribunal de Contas por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

26 de Novembro de 2009. — O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

202631669

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO, E. P. E.

Despacho n.º 9/2009/A

Por despacho da Ministra da Saúde, de 1 de Outubro de 2009:

Márcia Doriza Machado Lemos, enfermeira do Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E. autorizada a transferência para o quadro de pessoal da Ilha Terceira afecto ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E. P. E., com efeitos a 5 de Dezembro de 2006.

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, 26 de Novembro de 2009. — A Directora de Serviços Jurídicos e Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos.*

202634447

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 21780/2009

1 — Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Alto Ave, E. P. E., de 16.09.2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de assistente operacional e da categoria de encarregado geral operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, em virtude de não ser sido ainda publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento fica, até à sua publicação, temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009 de 24 de Março, Decreto —Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Centro Hospitalar Alto Ave, E. P. E., sita na Rua dos Cutileiros, Creixomil, 4800 — 055 Guimarães.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira de assistente operacional e categoria de encarregado geral operacional, grau 1, à qual corresponde o exercício das funções de chefia do pessoal da carreira assistente operacional e coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afecto aos sectores de actividade sob sua supervisão.

6 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e deter relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do estabelecido n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6.1 — Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6.3 — Constitui factor preferencial a comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente aviso.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP) em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido junto do serviço de gestão de recursos humanos deste Centro Hospitalar, e entregues pessoalmente, enviadas pelo correio em carta registada com aviso de recepção ou por via electrónica para o endereço pessoal@hguimaraes.min-saude.pt, até à data limite fixada.

7.3 — A candidatura deverá ser acompanhada de *curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado, fotocópia do certificado de habilitações literárias, Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal, comprovativo de formação e declaração a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de selecção

9.1 — Parâmetros de Avaliação Curricular, AC

HL — Habilitações Literárias
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional
CS — Classificação de Serviço

9.1.1 — Conjugação dos parâmetros da Avaliação Curricular, para o cálculo da Classificação Final:

$$CF = (HL + 2 \times FP + 2 \times EP + 2CS)/7$$

9.1.2 — Quantificação dos parâmetros de avaliação

HL — Habilitações Literárias

4 anos de escolaridade — 12 valores

6 anos de escolaridade — 16 valores
8 anos de escolaridade — 18 valores
Mais de 18 anos de escolaridade — 20 valores

FP — Formação Profissional

Sem Formação — 12 valores
Com formação na área a que se candidata:
Curso de Curta duração (inferior a 3 meses) — 16 valores
Curso de Média duração (entre 3 a 6 meses) — 18 valores
Curso de Duração Superior mais de 6 meses — 20 valores

EP — Experiência Profissional

Este parâmetro leva em consideração o número de anos de serviço do funcionário, na Função Pública e Sector Privado, de acordo com a seguinte correspondência:

Até 5 anos — 11 valores
De 6 a 10 anos — 13 valores
De 11 a 15 anos — 16 valores
De 16 a 20 anos — 18 valores
De 21 a 25 anos — 19 valores
Mais de 25 anos — 20 valores

Havendo exercido Funções de Chefia acresce 2 valores à classificação que consta do quadro anterior com um máximo de 20 valores.

CS — Classificação de Serviço

Este parâmetro é calculado correspondendo à média aritmética das classificações dos três últimos anos.

Menções qualitativas	Classificação
Regular	12 valores
Bom	15 valores
Muito Bom	20 valores

9.2 — O sistema de valoração é o constante no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

10 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, quando solicitadas.

11 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

11.1 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na prossecução profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

14 — Composição do Júri:

Presidente — Eng.º Álvaro José Vieira Badoni dos Santos — Engenheiro do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E..

1.º Vogal efectivo — Eng.º Gabriel de Sousa Pereira Pontes — Vogal Executivo do Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E..

2.º Vogal efectivo — Eng.º Carlos Manuel da Silva Bártolo — Engenheiro do Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E..

1.º Vogal suplente — Dr. Carlos Carvalho Moreira, Director do S.G.R.H. do Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E..

2.ª Vogal suplente — Eng.º António Costa Pinto, Engenheiro do Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.

Data: 2009-11-26. — Nome: *António Joaquim Ferreira Silva Pinheiro,* Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

202634252

CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

Despacho n.º 26360/2009

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. de 26.11.2009, (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas):

Maria Amélia Ferreira Estevão, Chefe de Serviço de Radiologia da carreira médico hospitalar do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. autorizada a acumular funções na empresa Soservim, L.da em Coimbra ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02.

Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., 26 de Novembro de 2009. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, (*Jorge Teixeira*).

202633848

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3238/2009

Nos termos do artigo 58.º, articulado com o n.º 2 do artigo 49.º, da L n.º 58/2008, de 9 de Setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento disciplinar e em sede de decisão final, o conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., por deliberação de 26 de Outubro de 2009, aplicou a pena de demissão ao trabalhador Rui Filipe Campos Batel, assistente operacional, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, a produzir efeitos nos termos legais.

26 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

202631928

Deliberação (extracto) n.º 3239/2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 2 de Novembro de 2009, foi a Enfermeira, Zaida Borges Charepe autorizada licença sem remuneração ao abrigo do n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 25 de Setembro de 2009. (Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

202632632

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO , E. P. E.

Despacho n.º 26361/2009

Por despacho do vogal executivo da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 17 de Novembro de 2009, foi autorizada a mobilidade interna da assistente técnica — Maria de Fátima Chora Caeiro Batista, do mapa de afectação da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., para o mapa de afectação do Centro de Saúde de Vidigueira, com efeitos a 26 de Novembro de 2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

202631758

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 21781/2009

Direito de Acesso na Carreira de titulares de Cargos DirigentesNo uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, torna-se público que foi posicionado na respectiva carreira, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, mantendo-se em comissão de serviço no respectivo cargo dirigente, o seguinte trabalhador desta Câmara Municipal:Rui Manuel Pista Nunes d' Oliveira (Chefe de Divisão de Administração Geral) — Técnico Superior Assessor, escalão 1, índice 610, com efeitos a partir de 05 de Abril de 2008.

Alter do Chão, 18 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino.*

302601925

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 21782/2009

Proposta de alteração do Plano Director Municipal de Alvaiázere

Torna-se público, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Alvaiázere, por deliberação de 31 de Agosto do corrente ano, decidiu proceder à alteração do Plano Director Municipal no que diz respeito ao Artigo 30.º Áreas Urbanas de nível I, no ponto 1.2, tendo estabelecido o prazo de 60 dias para a sua alteração.

Torna-se ainda público, nos termos do artigo 77.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que decorrerá, após publicação de aviso no *Diário da República,* 2.ª série, que nos termos do artigo 148.º, n.º 4, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, um período de 30 dias para discussão pública dos interessados, podendo ser formuladas sugestões e apresentadas observações.

O processo de alteração do Plano Director Municipal de Alvaiázere, encontra-se disponível para consulta, nos serviços de Atendimento da Câmara Municipal durante o horário normal de expediente.

A formulação de sugestões, devem ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, utilizando para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido na Secção de Atendimento ao público da Câmara Municipal de Alvaiázere, ou no site www.cm-alvaiazere.pt, e entregues no prazo mencionado durante o horário normal de expediente (segunda-feira a sexta-feira, das 8.00 às 18.00 horas), remetido por correio dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Dr. Furtado dos Santos, 3250-100 Alvaiázere, ou por correio electrónico.

Alvaiázere, 26 Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Tito Morgado*.

202634025

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 21783/2009

Torna-se público, para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração à licença de loteamento, titulado pelo alvará n.º 44/78, em nome e a requerimento de José Fernando Ribeiro, NIF 175 815 950, residente no lote n.º 3 do loteamento sito no lugar de Arouca, freguesia de Figueiró (Santiago), na qualidade de proprietário do lote n.º 3 do referido alvará, sito no lugar e freguesia acima referidos, pelo período de quinze dias, que se inicia oito dias após a publicação do presente aviso na 2.ª Série do Diário da República.

Finalidade do pedido:

— Construção de um anexo destinado a arrumos com a área de 17.95 m2.

O processo administrativo respectivo, com o n.º 28/06 (Altelote), pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, na Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

Paços do Município de Amarante, 20 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Dr. Armindo José da Cunha Abreu.*

302610121

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso (extracto) n.º 21784/2009

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e no n.º 1, alínea *a*) do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 156, de 13 de Agosto 2009, e após negociação, e por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 30 de Outubro de 2009, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início em 2 de Novembro 2009, com Paula de Jesus Fernandes Sousa Silva, na carreira e categoria de assistente operacional, com o vencimento mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória do 2.º nível tabela única (532,08 €).

Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, 18 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Rodrigues de Araújo.*

302599342

Aviso (extracto) n.º 21785/2009

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e no n.º 1, alínea *a*) do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 156, de 13 de Agosto 2009, e após negociação, e por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13 de Novembro de 2009, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início em 16 de Novembro 2009, com Eugénia Maria Peixoto Branco, na carreira e categoria de assistente técnico, com o vencimento mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória do 5.º nível tabela única (683,13 €).

Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, 18 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *(Dr. Francisco Rodrigues de Araújo).*

302599537

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Aviso n.º 21786/2009

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil,

Faz público, em cumprimento do disposto no art.º37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, que através de meu despacho de 10/11/2009 e em conformidade com o n.º 1 do artº61.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, autorizei a prorrogação da mobilidade interna na categoria, até 31/12/2010, entre o Município de Arganil e o Município de Oeiras, a tempo inteiro, na mesma modalidade de constituição da relação jurídica

de emprego público, da Técnica Superior, área funcional de Turismo e Relações Públicas, Carla Cristina Quaresma Neves Abreu Fernandes, nos termos do artº1.º do Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30/09.

Paços do Município de Arganil, 19 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo João Barata Pereira Alves*.

302604452

MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 21787/2009

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, para a contratação a termo resolutivo certo de 30 Assistentes Operacionais/Cabouqueiros, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 28 de Maio de 2009, homologada por despacho o Presidente da Câmara, datado de 12 de Junho de 2009.

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Assistentes operacionais — Cabouqueiros

Número de candidato	Classificação final
1 — Rui Miguel Alves dos Santos	13,8
2 — Nuno Miguel Fragoso dos Loios	12,8
3 — Luís Miguel Cara Linda Ravasqueira	12,7
4 — Pedro Miguel Alves Pimpão	11,4
5 — Telmo Duarte Sardinha Passão	11,4
6 — Cátia Sofia Americano da Cunha Rebelo	10,8
7 — Maria Vitória Borralho Capacho Direitinho	10,8
8 — Mário Jorge Nunes Paixão	10,8
9 — Nelson Fernando Monteiro Carrasco	10,8
10 — Nuno Miguel Ferreira Viseu	10,8
11 — Pedro Miguel Antas Sofio Pontes	10,8
12 — Ricardo dos Santos Branco Pedras	10,8
13 — Umbelina Maria Candeias Samina Duarte	10,8
14 — Victor Manuel Grilo da Silva	10,8
15 — Nuno Miguel Gágá Borralho	10,7
16 — Ana Rosa Saias Galhardo Ourives	10,5
17 — Clotilde da Conceição Curado Falé	10,5
18 — Eduardo José Pacheco Lopes	10,5
19 — Elsa Cristina Faianco Gato Pinto	10,5
20 — Hélder Duarte Cravinho Virtuoso	10,5
21 — Jacques Rodrigues Figueira	10,5
22 — José Júlio Fialho Flórido	10,5
23 — José Marcolino Pinheiro Alvôco	10,5
24 — Luísa Albertina Condeço Alves Domingos	10,5
25 — Marco Paulo Vinagre Catalão	10,5
26 — Maria Bernardina Ferro Sapateiro Queimado	10,5
27 — Maria Catarina Rosa Carvalho Nunes	10,5
28 — Rosalina de Jesus Machado e Machado Lavado	10,5
29 — Rui Miguel dos Santos Galhardo	10,5

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem integrados no Sistema de Mobilidade Especial.

17 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios.*

302529747

Aviso n.º 21788/2009

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, para a contratação a termo resolutivo certo de 30 Assistentes Operacionais/Assentador de Vias, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 16 de Julho de 2009, homologada por despacho o Presidente da Câmara, datado de 05 de Agosto de 2009.

Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo

Assistentes operacionais — Assentador de vias

Candidato	Classificação final
Gonçalo David Rebocho Padeira	12,4
Francisco Caetano Velhinho Casaca	12,1
Maria do Rosário Marques Mendes Barreto	11,0
António Joaquim Pequito	10,4
Aurélia Maria Canôa Maneta Caeiro	10,4
Elisa Cara-linda Sabino	10,4
Helder Rodrigo Franco Lopes	10,4
Joaquim António Coelho Pinto Gato	10,4
José Júlio Fialho Flórido	10,4
Ricardo Manuel Barradas Caeiro	10,4
Aníbal António Diogo Direitinho	10,1
Edmundo Manuel Álvaro Gordo	10,1
Gabriela Maria Reis Ferro	10,1
Iva de Fátima dos Santos Casaca	10,1
José Francisco Ramalho Ravasqueira	10,1
José Francisco Rosado Cardoso	10,1
Manuel Joaquim Rabeca dos Santos Rato	10,1
Maria do Carmo Arromba Prates	10,1
Maria de Fátima Brito dos Santos	10,1
Maria de Fátima Inocêncio Seco	10,1
Maria Fernanda Coelho Felício Glória	10,1
Sara Alexandra Almaça Fanha	10,1

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem integrados no Sistema de Mobilidade Especial.

17 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios.*

302529317

Aviso n.º 21789/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que, a relação jurídica de emprego público existente, entre esta Autarquia e Manuel Alcides Querido Cascabulho, integrado na carreira/categoria de Assistente Operacional, posicionado entre a 2 e a 3 posição remuneratória e entre o nível 2 e 3, cessou, por motivo de aposentação, a partir de 1 de Setembro de 2009.

30 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios*.

302530831

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 21790/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Signatário datado de 26 de Outubro de 2009, proferido no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 73.º e n.º 3 do artº. 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeia a técnica superior da Comunidade Intermunicipal do Oeste, Tânia Isabel Ramos Mourato Jerónimo, como Adjunta, para exercer funções no seu Gabinete de Apoio Pessoal, em comissão de serviço e ao abrigo de acordo de cedência de interesse público, celebrado conforme dispõe o artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com efeitos a 24/10/2009.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, 23 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

302615533

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 21791/2009

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º Portaria da 83-A/2009,de 22 de Janeiro, faz-se público que, na sequência dos meus despachos de 02 e 03 de Setembro de 2009, encontram-se abertos pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário*

da República, dois procedimentos concursais comuns, que se destinam à ocupação dos seguintes postos de trabalho (masculinos ou femininos), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal do município, para exercerem funções na área do município de Braga:

Referência A) — Técnico superior/sociologia — 1 posto de trabalho

Referência B) — Técnico superior/fiscalidade — 1 posto de trabalho

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A) — Um posto de trabalho na Divisão de Educação — Funções de investigação, estudo, concepção e aplicação de métodos e processos científico e técnicos na área de sociologia; participação na programação e execução das actividades ligadas ao desenvolvimento da respectiva autarquia local; desenvolver projectos e acções ao nível da intervenção educativa na colectividade, de acordo com o planeamento estratégico integrado definido para a área da respectiva autarquia local; propor e estabelecer critérios para avaliação da eficácia dos programas de intervenção social e educacional; proceder ao levantamento das necessidades da autarquia local; proceder à elaboração do plano de actividades de todo o departamento de educação do município de braga; assegurar a política de objectivos na área educativa, nomeadamente a relativa ao ensino básico do 1.º ciclo e ensino pré-escolar; coordenar as iniciativas da divisão de educação organizando as suas actividades externas; assegurar o funcionamento e representação do município em reuniões de trabalho com a comunidade local; dar apoio logístico e administrativo, proposta e realização de encontros, seminários, conferências ou a edição de materiais de divulgação da responsabilidade da divisão de educação do município; realizar estudos que permitem conhecer a realidade social, nomeadamente, na área da educação; investigar factos e fenómenos que, pela sua natureza, possam influenciar a vivência dos cidadãos.

Referência B) — Um posto de trabalho na Divisão dos Serviços Jurídicos e do Contencioso — Elaboração de pareceres no âmbito dos procedimentos administrativos, relativos a questões fiscais e de direito financeiro público; instrução de processos de execução fiscal; instrução de processos de contra-ordenação; instrução de processos disciplinares.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Consulta à ECCRC — De acordo com informação extraída das FAQ`s da DGAEP em 31/08/2009, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 84 -A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Requisito habilitacional, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional:

Referência A) — Licenciatura em Sociologia das Organizações

Referência B) — Licenciatura em Fiscalidade6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e)Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos de admissão:

6.2.1 — Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6.2.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Métodos de selecção: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53. º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, os métodos de selecção são: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, a não ser que o candidato os afaste por escrito. No procedimento identificado como "Referência A)" aplica-se a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), como método de selecção complementar, em ambas situações.

7.1 — Prova de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. Cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas, assumirá a forma escrita revestindo natureza teórica, terá a duração máxima de 2 horas e 30 minutos.Temas a abordar, bibliografia e legislação necessária à sua realização:

Referência A) — Técnico superior/sociologia

Constituição da República Portuguesa; Código do Procedimento Administrativo; Quadro de Competências e Funcionamento das Autarquias Locais; Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Braga e Mapa de Pessoal; Atribuição das Autarquias Locais e Competências dos Respectivos Órgãos; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas; Sistema Educativo Português; Educação Pré-Escolar; Ensino Básico; Carta Educativa Concelhia; Acção Social Escolar; Transferência de Competências para os Municípios, em matéria de Educação; Transportes Escolares; Metodologia e técnicas de investigação sociológica.Lei Constitucional alterada e republicada na íntegra pela 7.ª revisão constitucional, lei Constitucional n.º 1/2005, de 12/08; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01; Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 18/01; Lei n.º 159/99, de 14/09; Lei n.º 169/99, de 18/09 e respectivas alterações; Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 de 24/04; Lei n.º 64-A/2008 de 31/12 (Orçamento de Estado), Portaria n.º 83-A/2009 de 22 Janeiro; Lei n.º 58/2008 de 9/09; Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15/01; Lei n.º 46/86, de 14/10; Lei n.º 115/97, de 19/09; Lei n.º 49/2005, de 30/08; Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29/08; Lei n.º 24/99, de 22/04; Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4/05; Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28/07; Portaria n.º 1049-A/2008, de 16/09; Despacho n.º 5220/97, 2.ª série, de 4/08; Despacho n.º 21771/2009, de 29/09; Lei n.º 5/97; Lei n.º 85/2009, de 27/08; Despacho n.º 9620/2009, de 7/04; Despacho conjunto n.º 268/97, de 25/08; Despacho conjunto n.º 300/97, de 4/09; Portaria n.º 1487/2008, de 19/12; Portaria n.º 583/97, 2.ª série, de 1/08; Despacho conjunto n.º 258/97, de 21/08; Decreto-Lei n.º 147/97, de 11/06; Portaria n.º 1316/2009, de 21/10; Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2/03; Despacho n.º 18987/2009, de 17/08; Despacho n.º 18987/2009, de 17/08; Despacho n.º 22251/2005, 2.ª série, de 25/10; Despacho n.º 10150/2009, de 16/04; Despacho n.º 12037/2007, 2.ª série, de 18/06; Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2/03; Lei n.º 13/2006, de 17/04; Decreto-Lei n.º 299/84, de 5/09; Despacho n.º 11749/2009, de 15/05; Portaria n.º 138/2009, de 3/09; Portaria n.º 982-A/2009, de 3/09; Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19/09; Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3/09; Despacho n.º 19575/2006, de 25/09; Despacho n.º 14 460/2008, 2.ª série, de 26/05; Despacho n.º 12591/2006, 2.ª série, de 16/06; Almeida, João Carlos Ferreira de, Introdução à Sociologia, Lisboa, Universidade Aberta, 1995; Almeida, João Ferreira e Pinto, José Madureira, A Investigação nas Ciências Sociais, Editorial Presença, Lisboa, 1995; Bryman, Alan e Cramer Duncan, Análise de Dados em Ciências Sociais, Celta Editora, Oeiras, 1993; Quivy, Raymond e Champenhoudt Luc Van, Manual de Investigação em Ciências Sociais, Grandiva, Lisboa, 1992; Carta Educativa do Concelho de Braga.

Referência B) — Técnico superior/fiscalidade

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11; Código de Processo nos Tribunais Administrativos — Lei n.º 15/2002, de 22/02; Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais — Lei n.º 13/2002, de 19/02; Novo Regime da Responsabilidade Civil Extra-contratual do Estado — Lei n.º 67/2007, de 31/12; Lei de Acesso aos Documentos Administrativos e sua reutilização — Lei n.º 46/2007, de 24/08; Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4/06 e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4/09; Regulamento Geral das Edificações Urbanas — Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951; Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo — Lei n.º 48/98, de 11/08 alterado pela Lei n.º 54/2007, de 31/08; Lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18/09; Lei das Finanças Locais e Regimes de saneamento e de reequilíbrio financeiro municipal e do Fundo de Regularização Municipal — Lei n.º 2/2007, de 15/01; Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais — Lei n.º 53-E/2006, de 29/12; Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/02; Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14/09; Regula o regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de actividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis — Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18/12; regime jurídico do referendo local — Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24/08; Estatuto dos Eleitos Locais — Lei n.º 29/87, de 30/06; Código do Procedimento e Processo Tributário; Regulamento das custas dos Processos Tributários e Tabela de Emolumentos — Decreto-Lei n.º 29/98, 11/02; Lei

de Organização e Processo do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26/08, Lei n.º 166/98, de 25/06; Lei da Tutela Administrativa — Lei n.º 27/96; Orçamento do Estado para 2009 — Lei n.º 64-A/2008, de 31/12; Novo regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11/09; Regime do Contrato individual de trabalho na função pública — Lei n.º 23/2004, de 22/06; Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27/02; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9/09; Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28/12; Regime Geral do Ilícito de Mera Ordenação Social — Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17/10, Decreto-Lei n.º 244/95, de 14/09 e Lei n.º 109/2001, de 24/12; Constituição da República Portuguesa; Código Civil; Código do Processo Civil; Código Penal; Código de Processo Penal.De todos os diplomas legais referidos devem ser considerados na sua redacção actual.

8 — Nos termos do n.º 4 do artigo. 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por meus despachos de 02 e 03 de Setembro de 2009, se o número de candidatos for igual ou superior a trinta, os métodos de selecção a utilizar são:

Referência A) — Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção.

Referência B — Prova de Conhecimentos

9 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

Referência A — OF = (50PC + 25AP + 25EPS)/100 ou OF = (40AC + 35EAC + 25EPS)/100

Referência B — OF = (70PC + 30AP)/100 ou OF = (40AC + 60EAC)/100

Se o número de candidatos for igual ou superior a trinta:

Referência A — OF = (70PC + 30EPS)/100

Referência B — OF = 100 %PC

Sendo:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

10 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Remuneração: A remuneração a atribuir será determinada por negociação com a Câmara Municipal de Braga de acordo com o artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2 e terá lugar após o termo do procedimento concursal.13 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final de cada método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível nos Recursos Humanos ou no site wwww.cm-braga.pt, clicando de seguida em, CMB + Serviços Online, requerimentos, concursos de pessoal, e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Braga (Departamento de Recursos Humanos), Edifício do Convento Pópulo, 4704-514 Braga.

14.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocopia do Certificado de Habilitações Literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação de onde conste a data de realização e duração;

d) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;

e) Declaração comprovativa da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que exerce, bem como a antiguidade na carreira e categoria e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.

14.2 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Braga ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

14.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidasnos termos da lei.

14.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

15 — Composição do júri:

Referência A

Presidente — Maria Goretti Figueiredo Manso Araújo, chefe de divisão.Vogais efectivos — João Manuel Correia Lima, director de departamento e Maria Isilda Paredes Oliveira Castro Vilas Boas, chefe de divisão.

Substituto do Presidente do Júri: 1.º vogal efectivo.Vogais suplentes — Maria de Fátima Silva Gomes e Cristina Maria Faria Ferreira Salgado, técnicas superiores.

Referência B

Presidente — Miguel Pedro Pires Ribeiro Antunes Guimarães, director municipal.Vogais efectivos — Maria Isilda Paredes Oliveira Castro Vilas Boas, chefe de divisão e João Manuel Correia Lima, director de departamento.

Substituto do Presidente do Júri: 1.º vogal efectivo.Vogais suplentes — Maria João Castro Sequeira Braga Pestana Silva e Maria de Fátima Marchante Mendes Dordio, chefes de divisão.

16 — As listas unitárias da ordenação final dos candidatos, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas nos lugares de estilo do município e divulgadas no site do Município wwww.cm-braga.pt

Paços do Município de Braga, 18 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado.*

302603067

MUNICÍPIO DE CHAVES

Aviso (extracto) n.º 21792/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 26 de Outubro e 02 de Novembro de 2009, nos termos do disposto no artigo 73.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, foram nomeados em comissão de serviço, para integrarem o Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação, os seguintes trabalhadores:

José Ferreira Moura, Chefe do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara, com efeitos a 26 de Outubro de 2009;

Ana Lúcia Alves Esteves, Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara, com efeitos a 26 de Outubro de 2009;

Maria das Graças Alves, Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal ao Vereador a Tempo Inteiro, Arq.º Carlos Augusto Castanheira Penas, com efeitos a 26 de Outubro de 2009;

Olga Maria da Silva Martins Paulo, Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal à Vereadora a Tempo Inteiro, Dra. Maria de Lurdes R. L. D. Almeida Campos, com efeitos a 26 de Outubro de 2009;

Maria de Fátima Sampaio R. C. Santos, Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal ao Vereador a Tempo Inteiro, Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, com efeitos a 02 de Novembro de 2009.

Paços do Município de Chaves, 09 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Gonçalves Martins Baptista.*

302575463

MUNICÍPIO DE ELVAS

Edital n.º 1138/2009

Nuno Miguel Fernandes Mocinha, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Elvas, ao abrigo da competência prevista da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que lhe foi delegada pelo Presidente da Câmara Municipal de Elvas e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 91.º do mesmo diploma legal, torna público que em reunião extraordinária de 23 de Novembro de 2009 foi deliberado aprovar e submeter à discussão pública, pelo período de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente Edital no Diário República, o projecto de regulamento e tabela de taxas municipais, assim como a respectiva fundamentação económico-financeira. Convidam-se os interessados,

devidamente identificados, a dirigir, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal de Elvas, Rua Isabel Maria Picão, Apartado 70, 7350 953 Elvas. Mais faz saber que exemplares do projecto de regulamento, bem como da fundamentação económico-financeira do valor das taxas municipais podem ser consultados na Repartição Administrativa (REPAD) da Câmara Municipal de Elvas de Elvas, durante o horário normal de funcionamento e no *site* da Câmara Municipal de Elvas, www.cm-elvas.pt.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

Câmara Municipal Elvas, 26 de Novembro de 2009. — Nome: *Nuno Miguel Fernandes Mocinha,* Cargo: Vice-Presidente da Câmara.

302631011

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Regulamento n.º 479/2009

Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, torna público que:

Na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 25 de Novembro de 2009, foi presente o Projecto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Ferreira do Alentejo, tendo a mesma deliberado o seguinte:

"Aprovado o Projecto de Regulamento. Colocar à discussão pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo".

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre o referido Projecto de Regulamento, poderão ser dirigidas por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, para a seguinte morada: Praça Comendador Infante Passanha n.º 5, 7900-571 Ferreira do Alentejo, por fax, para 284739250, ou por email, para geral@cm-ferreira-alentejo.pt, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de divulgação no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Projecto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Ferreira do Alentejo

Preâmbulo

As autarquias locais, atento o princípio da subsidiariedade consubstanciado numa relação prevalente de proximidade com as populações, são as pessoas colectivas da Administração Pública que se encontram melhor posicionados para criar e desenvolver as condições necessárias para uma efectiva participação dos cidadãos na gestão das políticas do Município, abrangendo, entre outras camadas geracionais, os jovens, nos quais reside o futuro do País.

Para que as políticas municipais de juventude se revelem, ainda mais eficazes, correspondendo aos anseios dos seus destinatários últimos, é essencial que se apurem, de forma participada, quais os problemas e aspirações dos próprios jovens.

É com este intuito, e dando cumprimento ao artigo 27.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, que é criado nos termos do respectivo Regime Jurídico, o Projecto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Ferreira do Alentejo.

Sobre o presente projecto de Regulamento foram consultadas as associações juvenis com actividade no Município de Ferreira, nos termos do artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Parte geral

Artigo 1.º

Lei habilitante e objecto

O presente regulamento tem por lei habilitante a Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro e cria o Conselho Municipal de Juventude de Ferreira do Alentejo (adiante designado por CMJFA), estabelecendo a sua composição, competência e regras de funcionamento.

Artigo 2.º

Conselho Municipal de Juventude

O CMJFA é o órgão consultivo do Município sobre matérias relacionadas com a política de juventude.

Artigo 3.º

Fins

O CMJFA prossegue, nos termos da lei, os seguintes fins:

a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e acção social;

b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;

c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;

d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no município respectivo;

e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;

f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;

g) Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destes relacionadas com a juventude;

h) Incentivar e apoiar a actividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de actuação.

CAPÍTULO II

Composição

Artigo 4.º

Composição do Conselho Municipal de Juventude

1 — A composição do CMJFA é a seguinte:

a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside;

b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na mesma;

c) Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, da Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho, de âmbito nacional;

d) um membro da Associação de Estudantes do Agrupamento Vertical de Escolas de Ferreira do Alentejo.

2 — O direito a voto é pessoal, não podendo ser delegado.

3 — Em caso de empate nas deliberações, o presidente do CMJFA tem voto de qualidade.

Artigo 5.º

Participantes externos

1 — Por deliberação do CMJFA, podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no número anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

2 — A participação restringe-se à reunião para o qual o participante seja convidado, devendo ser claro e inequívoco qual o ponto da ordem de trabalhos do CMJFA que integra o convite, bem como a sua fundamentação.

CAPÍTULO III

Competências

Artigo 7.º

Competências consultivas

1 — Compete ao CMJFA emitir parecer obrigatório sobre as seguintes matérias:

a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de actividades;

b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afectas às políticas de juventude e às políticas sectoriais com aquela conexas;
c) Projectos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que respeitem às políticas de juventude.

2 — Compete ainda ao CMJFA emitir parecer facultativo sobre iniciativas da câmara municipal com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da câmara municipal, do presidente da câmara ou dos vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.
3 — A assembleia municipal pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.

Artigo 8.º

Emissão dos pareceres obrigatórios

1 — Para efeitos de emissão dos pareceres obrigatórios previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1, do artigo anterior, a Câmara Municipal deve remeter os documentos ao CMJFA, imediatamente após a respectiva deliberação e antes da sua aprovação pelo órgão deliberativo municipal, solicitando os competentes pareceres.
2 — Para efeitos de emissão do parecer obrigatório previsto na alínea *c*), do n.º 1, do artigo anterior, a câmara municipal deve remeter o documento e toda a documentação relevante ao CMJFA, imediatamente após a deliberação de sujeição do regulamento para consulta pública e antes da ponderação dos resultados do inquérito público, solicitando o competente parecer.
3 — O parecer do CMJFA deve ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida nos números anteriores.

Artigo 9.º

Competências de acompanhamento

Compete ao CMJFA acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do município sobre as seguintes matérias:

a) Execução da política municipal de juventude;
b) Evolução das políticas públicas com impacte na juventude do município, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e acção social;
c) Incidência da evolução da situação sócio-económica do município entre a população jovem do mesmo;
d) Participação cívica da população jovem do município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

Artigo 10.º

Competências eleitorais

Compete ao CMJFA:

a) Eleger o representante do município no conselho regional de juventude;
b) Eleger um representante no Conselho Municipal de Educação.

Artigo 11.º

Divulgação e informação

Compete ao CMJFA, no âmbito da sua actividade de divulgação e informação:

a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;
b) Divulgar junto da população jovem residente no município as suas iniciativas e deliberações;
c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.

Artigo 12.º

Organização interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao CMJFA:

a) Aprovar o plano e o relatório de actividades;
b) Aprovar o seu regimento interno;
c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

Artigo 13.º

Competências em matéria educativa

Compete ainda ao CMJFA acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no Conselho Municipal de Educação.

Artigo 14.º

Comissões intermunicipais de juventude

Para o exercício das suas competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos municípios, o CMJFA pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de comissões intermunicipais de juventude ou integração em comissões da mesma índole já existentes.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres dos membros do Conselho Municipal de Juventude de Ferreira do Alentejo

Artigo 15.º

Direitos dos membros do Conselho Municipal de Juventude

1 — Os membros do CMJFA identificados nas alíneas *d*) a *i*), do artigo 4.º, têm o direito de:

a) Intervir nas reuniões do plenário;
b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do Conselho;
c) Eleger o representante do município no Conselho Municipal de Educação;
d) Eleger o representante do município no Conselho Regional de Juventude;
e) Propor a adopção de recomendações pelo CMJFA;
f) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços das autarquias locais, bem como das respectivas entidades empresariais municipais.

2 — Os restantes membros do Conselho Municipal apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas *a*), *e*) e *f*), do número anterior.

Artigo 16.º

Deveres dos membros do Conselho Municipal de Juventude

Os membros do Conselho Municipal de Juventude têm o dever de:

a) Participar assiduamente nas reuniões do conselho ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;
b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMJFA;
c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMJFA, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

CAPÍTULO V

Organização e funcionamento

Artigo 17.º

Funcionamento

1 — O CMJFA pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes.
2 — O CMJFA consagra no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.
3 — O CMJFA pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.

Artigo 18.º

Plenário

1 — O plenário do CMJFA reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo uma das reuniões destinada à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de actividades e ao orçamento do município e a outra destinada à apreciação do relatório de actividades do município.
2 — O plenário do CMJFA reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito de voto, caso em que a convocatória terá de ser efectuada no prazo máximo de oito dias seguidos contados

da recepção do pedido e ser convocada para um dos 15 dias seguidos posteriores à apresentação do referido pedido.

3 — No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do CMJFA.

Artigo 19.º

Comissão permanente

1 — A constituição de uma Comissão Permanente, nos termos do n.º 2, do artigo 17.º, depende da respectiva consagração regimental e da sua aprovação por 2/3 dos membros do CMJFA.

2 — São competências da comissão permanente do CMJFA, as seguintes:

a) Coordenar as iniciativas do conselho e organizar as suas actividades externas;

b) Assegurar o funcionamento e a representação do conselho entre as reuniões do plenário;

c) Exercer as competências previstas no artigo 11.º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que previsto no respectivo regimento.

3 — O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento do CMJFA e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 4.º

4 — As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do CMJFA.

Artigo 20.º

Deliberações

1 — As deliberações são tomadas por maioria.

2 — As declarações de voto são necessariamente escritas e anexadas à respectiva acta.

Artigo 21.º

Publicidade e Actas das Sessões

1 — De cada reunião do CMJFA é elaborada a acta, na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente a data, hora e local da reunião, as presenças e faltas verificadas, aos assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as eventuais declarações de voto produzidas.

2 — As actas do CMJFA são objecto de disponibilização regular na página da Câmara em www.cm-ferreira-alentejo.pt.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 22.º

Lacunas

Os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 (quinze) dias úteis após a sua publicitação, nos termos gerais.

Município de Ferreira do Alentejo, 2009/11/26. — O Presidente da Câmara, *Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa*.

202632365

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso n.º 21793/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 20 de Novembro de 2009, foi aprovado, após conclusão com sucesso do período experimental, para a carreira de Assistente Operacional, o trabalhador José Joaquim Simões Fernandes, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 20 de Novembro de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *(Álvaro Henriques Gonçalves)*.

302610284

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Aviso (extracto) n.º 21794/2009

Prorrogação de contrato de trabalho a termo resolutivo

Por despacho do Ex.mo Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de Outubro de 2009, foi a Sílvia Catarina Pereira Simões, Assistente Operacional, extinta categoria de Auxiliar de Acção Educativa, Nível Remuneratório 1-2, prorrogado por dois anos o contrato de trabalho a termo resolutivo, com efeitos a 05/11/09.

A celebração do contrato foi publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 11 de Dezembro de 2008.

Paços do Município de Golegã, 22 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez,* Dr.

302527819

Aviso (extracto) n.º 21795/2009

Por despacho do Exmº. Presidente da Câmara Municipal, datado de 17 de Outubro de 2009, renovei, por mais um ano, de harmonia com o n.º 1, artigo 76.º, da Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a licença sem vencimento concedida a 20 de Outubro de 2008, à Assistente Técnica, da extinta categoria de Assistente de Acção Educativa, Mónica Patrícia Nunes dos Reis Oliveira Pombo.

Paços do Município de Golegã, 22 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*, Dr.

302527835

Aviso (extracto) n.º 21796/2009

Renovação da comissão de serviço

Por despacho do Ex.mo Presidente da Câmara Municipal, datado de 23 de Junho de 2009, considerando o definido no n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada a Comissão de Serviço, por um período de mais três anos, da licenciada Elsa Catarina Petinga Lourenço, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão Municipal de Intervenção Social, com efeitos a partir do dia 26 de Setembro de 2009.

Paços do Município de Golegã, 22 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez,* Dr.

302527843

Aviso (extracto) n.º 21797/2009

Por despacho do Exmº. Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de Outubro de 2009, foram prorrogados por mais três anos, os contratos de trabalho a termo resolutivo com Maria Georgete Martinho Almeida Simões e Maria Manuela Moreira Fernandes Duarte Godinho, Assistentes Operacionais, extinta categoria de Vigilante de Jardins e Parques

Infantis, Nível Remuneratório 1, com efeitos a 06/11/09.A celebração do contrato foi publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006.

Paços do Município de Golegã, 29 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez,* Dr.

302535051

Aviso (extracto) n.º 21798/2009

Por despacho do Exmº. Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de Outubro de 2009, foi prorrogado por dezoito meses, o contrato de trabalho a termo resolutivo com António Manuel Raimundo Correia, Assistente Operacional, extinta categoria de Auxiliar Administrativo, Nível Remuneratório 1, com efeitos a 19/11/09.

A celebração do contrato foi publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2008.

Paços do Município de Golegã, 29 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez,* Dr.

302537985

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 21799/2009

Para os devido efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 05 de Novembro de 2009, proferido nos termos do disposto da alínea *a)*, do n.º 1, do artigo 73.º e do n.º 3, do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei para o meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a partir da data do referido despacho, inclusive, os seguintes elementos:

— Drª Maria Cristina Oliveira de Castro — no cargo de Adjunta.
— Rui Manuel Sousa Barbosa — no cargo de Secretário
— Vítor Manuel Fonseca Rodrigues (Encarregado Operacional) — no cargo de Adjunto

Paços do Município de Gondomar, 17 de Novembro de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, A Directora de Departamento da D.R.H., (*Drª Maria Germana de Sousa Rocha.*)

302619227

Aviso n.º 21800/2009

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de encarregado operacional da carreira geral de assistente operacional

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do despacho da Exma. Sra. Directora de Departamento de Administração Geral, de Recursos Humanos e de Finanças, em regime de substituição, exarado no dia 11 de Novembro de 2009, no âmbito das competências delegadas para o Pelouro de Recursos Humanos desta autarquia, por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de nove de Novembro de 2009 e, n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi homologada a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Encarregado Operacional da carreira geral de Encarregado Operacional, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 58 de 24 de Março de 2009, Aviso n.º 6207/2007, a seguir descriminada:

	Ordenação Final
1.º — António Sérgio Ribeiro de Sousa	18,05 valores
2.º — Manuel Joaquim Sousa Castro	14,45 valores
3.º — António Miguel Teixeira Soares	13,30 valores
4.º — Luísa Isabel Meireles Moreira	12,70 valores
5.º — Valter Eládio Oliveira Silva Ramos	12,61 valores
6.º — Hélder Filipe Pereira dos Santos	12,00 valores
7.º — António Rui Gonçalves Fernandes	11,40 valores
8.º — Nuno Manuel Santos Rodrigues	11,10 valores

Paços do Município de Gondomar, 17 de Novembro de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, A Directora de Departamento da D.R.H., (*Drª Maria Germana de Sousa Rocha.*)

302604233

Aviso n.º 21801/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 5 de Novembro de 2009, proferido nos termos do disposto da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 73.º e do n.º 3, do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada a Assistente Técnica, Sara Celeste Moreira Paiva, para exercer funções de Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal, do Senhor Vice-Presidente, José Luís da Silva Oliveira, com efeitos a partir da data do referido despacho.

Paços do Município de Gondomar, 17 de Novembro de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, A Directora de Departamento da D.R.H., (*Drª Maria Germana de Sousa Rocha.*)

302604436

Aviso n.º 21802/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 5 de Novembro de 2009, proferido nos termos do disposto da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 73.º e do n.º 3, do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeadas para exercer funções no Gabinete de Apoio Pessoal, do Senhor Vereador, em Regime de Permanência, Drª Daniela Jorge Pinto Loureiro Himmel, a Encarregada Operacional, Ana Cândida Dias Oliveira Soares Novais, para exercer funções de Adjunta e a Assistente Operacional, Maria Albertina Alves Monteiro Martins, para exercer funções de Secretária com efeitos a partir da data do referido despacho.

Paços do Município de Gondomar, 17 de Novembro de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, A Directora de Departamento da D.R.H., (*Drª Maria Germana de Sousa Rocha.*)

302604485

Aviso n.º 21803/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 5 de Novembro de 2009, proferido nos termos do disposto da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 73.º e do n.º 3, do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeadas, para exercer funções do Gabinete de Apoio Pessoal, do Senhor Vereador, em Regime de Permanência, Dr. Fernando Paulo Ribeiro de Sousa, a Técnica Superior, Drª Helena Isabel Sousa Loureiro, como Adjunta e a Coordenadora Técnica, Ana Paula dos Santos Tavares, como Secretária, com efeitos a partir da data do referido despacho.

Paços do Município de Gondomar, 17 de Novembro de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, A Directora de Departamento da D.R.H., (*Drª Maria Germana de Sousa Rocha.*)

302604599

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 21804/2009

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de 04 de Novembro de 2009, foi nomeado, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 — A /2002, de 11 de Janeiro, para o cargo de Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal da Vereadora Drª Ana Maria Alferes Branco, Mário José Costa Vieira.

A presente nomeação produzirá efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2009.

Paços do Concelho de Lagoa, 17 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, (*Dr. José Inácio Marques Eduardo.*)

302625042

Aviso n.º 21805/2009

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de 29 de Outubro de 2009, foi nomeada, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 — A /2002, de 11 de Janeiro, para o cargo de Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal ao Vereador Jaime Morgado Botelho, Cristina Maria Cabrita Alves Vicente.

A presente nomeação produziu efeitos a 29 de Outubro de 2009.

Paços do Concelho de Lagoa, 17 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, (*Dr. José Inácio Marques Eduardo.*)

302625059

Aviso n.º 21806/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Lagoa de 26 de Outubro de 2009, foi nomeado, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para exercer funções de adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara, José Manuel de Matos Castro Pacheco.

A presente nomeação produziu efeitos a 26 de Outubro de 2009.

Paços do Concelho de Lagoa, 17 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Inácio Marques Eduardo*.

302625075

Aviso n.º 21807/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Lagoa de 26 de Outubro de 2009, foi nomeada, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para o cargo de secretária do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara, Filomena Maria Conduto da Luz Leite.

A presente nomeação produziu efeitos a 26 de Outubro de 2009.

Paços do Concelho de Lagoa, 17 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Inácio Marques Eduardo.*

302625067

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 21808/2009

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 09 de Novembro de 2009, o Técnico Superior Carlos Manuel Rio Santos, foi nomeado em regime de substituição por urgente conveniência de serviço, como Director do Departamento de Recursos Humanos, a partir de 09 de Novembro de 2009 e até produzir efeitos úteis, designadamente pelo procedimento tendente à nomeação de novo titular, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptada à Administração Local pela alínea *b*), do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho.

Paços do Município de Loures, 12 de Novembro de 2009. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, a Vereadora do Departamento de Recursos Humanos, *Sónia Paixão*.

302584779

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

Aviso (extracto) n.º 21809/2009

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 5 de Novembro de 2009, o mestre Paulo Manuel Clemente Gonçalves, Professor do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, foi nomeado, nos termos do artigos 73.°, n.° 1, al. *c*) e 74.°, n.os 3 e 4 da Lei n.° 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.° 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em regime de comissão de serviço, no cargo de Chefe de Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara, com efeitos a partir daquela data.

Marinha Grande, 20 de Novembro de 2009 — O Vice-Presidente, *Paulo Jorge Campos Vicente.*

302620011

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 21810/2009

Para os devidos efeitos se torna público e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no procedimento concursal comum por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho de professores de música para satisfazer as necessidades de funcionamento das actividades de enriquecimento curricular no ano lectivo 2009-2010.

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Maria de Fátima Cerqueira da Silva	14,9
2.º Rosa Maria Carvalho Dinis	13,5
3.º Bruna Liliana Lemos da Cunha	12,9

Candidatos excluídos:

Bruno José Lucas Pereira (a)
Cristiana Lúcia Teixeira da Costa(a)
Elisa da Assunção Gaspar Alves (a)
Inês Filipa de Carvalho Botelho Costa Alves (a)
Joana Assunção Faria da Cunha Alegre (a)
Sílvia Fernanda Meireles Gomes (a)

Motivos de exclusão:

a) Faltou à entrevista de avaliação de competências.

Mondim de Basto, 25 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro Humberto da Costa Cerqueira*.

302631328

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 21811/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que, o júri do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dez postos de trabalho de Assistente Operacional (Serviços Gerais) — Divisão de Obras e Conservação, cujo aviso foi publicado no *Diário da República* n.º 184, II.ª série do dia 22 de Setembro de 2009, foi alterado em virtude de o vogal efectivo, Mário Fernando Paulos Cadeirinhas, Encarregado Geral Operacional, estar impedido nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, e por meu despacho datado do dia 20 de Outubro de 2009, o júri do referido procedimento passa a ter a seguinte composição:

Presidente do júri: Ana Helena Condeça Sampaio, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação.

Vogais efectivos: Dina Paula Rodrigues Marques, Chefe da Divisão de Acção Social, Saúde e Educação, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Francisco João Clérigo Balola, Encarregado Operacional.

Vogais suplentes: Francisco Manuel Castilho Paixão, Encarregado Operacional e Alberto Carlos Marta Ramos, Assistente Operacional.

Paços do Município de Moura, 22 de Outubro de 2009. — Por delegação de competência do Presidente da Câmara Municipal, o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Rafael Rodrigues*.

302629069

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso n.º 21812/2009

1 — Considerando o n.º 3, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por não existirem candidatos em reserva neste serviço e por observação da informação disponibilizada pela D.G.A.E. P., na sua página electrónica, a qual dispensa temporariamente a obrigatoriedade de consulta à ECCRC, torna-se púbico que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, datado de 17 de Novembro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, procedimento concursal comum nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — Contrato a Termo Resolutivo Certo, a tempo parcial, por um ano, de 6 postos de trabalho — Professores de Inglês, previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2008, sob proposta da Câmara Municipal de 05/12/2008, os quais se destinam ao desenvolvimento do Programa de Generalização do Ensino de Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do Ensino Básico, aprovado por Despacho n.º n.º 14460/2008, do Ministério da Educação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26/05/2008.

2 — Legislação aplicável

2.1 — Ao presente procedimento são aplicáveis as regras constantes na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º.6/96, de 31 de Janeiro, e o Despacho n.º 14460/2008, de 26/05/2008, do Ministério da Educação.

2.2 — É, também, aplicável o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, pelo que, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, deste diploma legal, é garantida a reserva de um posto de trabalho para candidatos com deficiência.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

4 — Prazo de validade — O procedimento é válido para os presentes postos de trabalho e para os efeitos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

5 — Local de Trabalho — Área do município de Penafiel;

6 — Caracterização dos postos de trabalho: leccionar Inglês de acordo com o que dispõe o despacho 14460/2008, de 26/05/2008, do Ministério da Educação.

7 — O posicionamento remuneratório será objecto de negociação com observação do preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e artigo 38.º da Lei n.º 64-A/2008 de 31/12.

8 — Requisitos:

8.1 — Gerais: (art.º 8.º da LVCR)

a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível e área habilitacional: o referido no artigo 9.º, do Despacho n.º 14460/2008, de 26/05/08, do Ministério da Educação.

10 — Área de recrutamento:

10.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial (n.º 5, do artigo 6. º, e alíneas *a*), *b*), e *c*) do n.º 1, do artigo 52.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

10.2 — Considerando os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto 10.1, o recrutamento estende-se a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público, conforme despacho de 17 de Novembro de 2009 (n.º 6 do artigo 6.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

10.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

11 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através do formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 17 de Março de 2009, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponível em www.cm-penafiel.pt endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, Praça Municipal, 4564-002 Penafiel, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Posto de trabalho a que se candidata (carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar) com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso;

b) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, sexo, filiação, nacionalidade, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, número de telefone e endereço electrónico, caso exista);

c) Situação perante cada um dos requisitos referidos no ponto 8;

d) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

11.2.1 — Os candidatos com deficiência devem, ainda, mencionar no requerimento os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

12 — Documentos a apresentar com a candidatura, sob pena de exclusão:

12.1 — Fotocópia do certificado de habilitações académicas e ou profissionais ou outro documento idóneo, legalmente reconhecidos para o efeito.

12.2 — Currículo detalhado, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos naquele referidos, bem como cópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

12.2.1 — Os candidatos que sejam possuidores, apenas, de curriculum relevante devem, também, apresentar o curriculum em suporte electrónico, a fim de dar cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 16.º, do supracitado Despacho n.º 14460/2008, de 26/05/2008.

12.3 — Declaração comprovativa de vínculo de emprego público, nos casos aplicáveis.

12.4 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no ponto 8 do presente aviso, se os candidatos declararem, nos respectivos requerimentos, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12.4.1 — É, também, dispensada a apresentação dos documentos a que se refere o ponto 12.1, 12.2, e 12.3, aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Penafiel desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

14 — Métodos de Selecção: Atento o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e artigo 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro de 2009, os métodos de selecção aplicáveis no presente procedimento são a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC).

14.1 — Na Avaliação Curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes elementos:

a) Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) Formação profissional considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; e

d) Avaliação do desempenho (nos casos aplicáveis) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.1.1. — A fórmula da Avaliação Curricular é a seguinte: AC = HA/NQ+FP+EP+AD/4 ou, AC= HA/NQ+FP+EP/3 para os candidatos que não tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, em que AC — Avaliação Curricular; HA/NQ — Habilitação Académica/Nível Qualificação; FP — Formação Profissional; EP — Experiência Profissional; AD — Avaliação Desempenho.

14.2 — A Entrevista de avaliação de competências — tem como objectivo a obtenção, através de uma relação interpessoal, de informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e a sua realização obedece ao que preceitua o artigo 12.º da Portaria n.º 12-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Valoração dos métodos de selecção e valoração final:

15.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média simples das classificações dos elementos a avaliar.

15.2 — A entrevista de avaliação das competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

15.3 — A valoração final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da fórmula VF = 0,50AC+0,50EAC, em que, VF — Valoração Final; AC — Avaliação Curricular; e EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.

15.3.1 — Em caso de igualdade de classificação adoptar-se-ão os critérios constantes no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 27 de Fevereiro.

15.3.2 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

16 — Publicitação dos resultados parciais e da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

16.1 — Todas as notificações e convocatórias a efectuar no âmbito do presente procedimento obedecem ao preceituado nos artigo 30.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

16.2 — A lista unitária de ordenação final será publicada na *2.ª série do Diário da República,* afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da C. M. Penafiel, e disponibilizada em www.cm-penafiel.pt

17 — O Júri deste procedimento terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Vogais efectivos — Dr.ª Célia Cristina Silva Rocha, técnica superior de Serviço Social e Dr. João Alexandre Lameiras Pinto, Técnico Superior de Organização e Gestão.

Vogais suplentes — Dr. Joaquim Vicente Ferreira de Sousa, Técnico Superior — Administração Autárquica e Dr.ª Cristina Isabel Meireles Pinheiro, técnica superior — Relações Públicas.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo, Dr.ª Célia Cristina Silva Rocha.

18 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — O presente procedimento será publicitado integralmente na 2.ª série do *Diário da República,* na bolsa de emprego público — www.bep.gov.pt — no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* por extracto, na página electrónica da C. M. Penafiel — www.cm-penafiel.pt, a partir da data da publicação no D. República e, também por extracto, em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias contados da data publicação no *Diário da República.*

Paços do Município de Penafiel, 20 de Novembro de 2009. — A Vereadora com Competências Delegadas, *(Dr.ª Susana Paula Barbosa Oliveira).*

302623503

Aviso (extracto) n.º 21813/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara de 28 de Outubro do ano corrente e ao abrigo da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados:

Para exercer funções no gabinete de apoio pessoal do Presidente da Câmara, Adriana Ferreira Silva Oliva Pais, como adjunta, e Cristina Isabel Monteiro Coelho e Ana Maria Mota Santos, como secretárias;

Para exercer funções de secretário no gabinete de apoio do Vereador Dr. António Aurélio Vieira de Sousa, António José Vieira Rocha;

Para exercer funções de secretário no gabinete de apoio do Vereador Dr. Mário José de Magalhães Ferreira, Tiago Miguel Silva Oliveira Soares;

Para exercer funções de secretária no gabinete de apoio da Vereadora Dr.ª Susana Paula Barbosa Oliveira, Ana Margarida Pereira da Cruz Mota Moreira Fernandes.

As presentes nomeações produzem efeitos a partir de 28 de Outubro de 2009;

Paços do Município de Penafiel, 20 de Novembro de 2009. — A Vereadora, com competências delegadas, *Dr.ª Susana Paula Barbosa Oliveira.*

302623739

Aviso n.º 21814/2009

1 — Considerando o n.º 3, do artº4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por não existirem candidatos em reserva neste serviço e por observação da informação disponibilizada pela D.G.A.E. P., na sua página electrónica, a qual dispensa temporariamente a obrigatoriedade de consulta à ECCRC, torna-se púbico que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, datado de 17 de Novembro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, procedimento concursal comum nos termos do artº50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — Contrato a Termo Resolutivo Certo, por um ano, de um posto de trabalho de Técnico Superior — Área da Educação, o qual se encontra previsto no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2008, sob proposta da Câmara Municipal de 05/12/2008.

2 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento são aplicáveis as regras constantes na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artº9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

4 — Prazo de validade — O procedimento é válido para o presente posto de trabalho e para os efeitos previstos no artº40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

5 — Local de Trabalho — Área do município de Penafiel;

6 — Caracterização do posto de trabalho — a área de actividade é da Educação, com grau de complexidade 3, exercendo com autonomia e responsabilidade funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à respectiva licenciatura, inseridos, nomeadamente, nos seguintes domínios de actividade: colaboração na concepção e implementação de metodologias, técnicas e instrumentos de planeamento e gestão da rede da educação pública escolar; planificação e emissão de pareceres sobre a rede municipal de educação pré-escolar, visando a adequação dos espaços às dinâmicas educativas e à realidade sócio-cultural e económica local; intervenção na resolução de problemáticas sócio-educativas de indivíduos e famílias, mobilizando recursos internos e externos; participação na programação e execução de actividades ligadas ao projecto educativo concelhio; realização de estudos de carácter técnico-pedagógico, bem como recolha de elementos para estudos interdisciplinares

7 — O posicionamento remuneratório será objecto de negociação com observação do preceituado no artº55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e artº38.º da Lei n.º 64-A/2008 de 31/12.

8 — Requisitos:

8.1 — Gerais (artº8.º da LVCR):

a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Condições preferenciais — Domínio da língua inglesa, francesa e espanhola; Experiência na docência em particular da Língua Portuguesa; experiência em planeamento e gestão de projectos de Bibliotecas e em planificação e organização de actividades lúdicas e culturais; Facilidade de contacto e interacção com outras entidades e, em especial, com a comunidade escolar e a comunidade geral; e capacidade de liderança e de gestão de recursos e orçamentos.

9 — Área de recrutamento:

9.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial (n.º 5, do artº6.º, e alíneas *a*), *b*), e *c*) do n.º 1, do artº52.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

9.2 — Considerando os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto 10.1, o recrutamento estende-se a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público, conforme despacho de 17 de Novembro de 2009 (n.º 6 do artº6.º e alínea *d*) do n.º 1 do artº52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

9.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

10 — Nível e área habilitacional: Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, variante Estudos Portugueses, ramo Educacional.

11 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através do formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 17 de Março de 2009, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponível em www.cm-penafiel.pt endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, Praça Municipal, 4564-002 PENAFIEL, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Posto de trabalho a que se candidata (carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar) com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso;

b) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, sexo, filiação, nacionalidade, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, número de telefone e endereço electrónico, caso exista);

c) Situação perante cada um dos requisitos referidos no ponto 8;

d) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

11.2.1 — Os candidatos com deficiência devem, ainda, mencionar no requerimento os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

12 — Documentos a apresentar com a candidatura, sob pena de exclusão:

12.1 — Fotocópia do certificado de habilitações académicas e ou profissionais ou outro documento idóneo, legalmente reconhecidos para o efeito.

12.2 — Currículo detalhado, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos naquele referidos, bem como cópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

12.3 — Declaração comprovativa de vínculo de emprego público, nos casos aplicáveis.

12.4 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no ponto 8 do presente aviso, se os candidatos declararem, nos respectivos requerimentos, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12.4.1 — É, também, dispensada a apresentação dos documentos a que se refere o ponto 12.1, 12.2, e 12.3, aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Penafiel desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

14 — Métodos de Selecção: Atento o artº53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e artº6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro de 2009, os métodos de selecção aplicáveis no presente procedimento são a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC).

14.1 — Na Avaliação Curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes elementos:

a) Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) Formação profissional considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; e

d) Avaliação do desempenho (nos casos aplicáveis) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.1.1. — A fórmula da Avaliação Curricular é a seguinte:

$$AC= HA/NQ+FP+EP+AD/4$$

ou

$$AC= HA/NQ+FP+EP/3$$

para os candidatos que não tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, em que:

AC — Avaliação Curricular;
HA/NQ — Habilitação Académica/Nível Qualificação;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;
AD — Avaliação Desempenho.

14.2 — A Entrevista de avaliação de competências tem como objectivo a obtenção, através de uma relação interpessoal, de informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e a sua realização obedece ao que preceitua o artº12.º da Portaria n.º 12-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Valoração dos métodos de selecção e valoração final:

15.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média simples das classificações dos elementos a avaliar.

15.2 — A entrevista de avaliação das competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

15.3 — A valoração final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da fórmula:

$$VF=0,50AC+0,50EAC$$

em que:

VF — Valoração Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.

15.3.1 — Em caso de igualdade de classificação adoptar-se-ão os critérios constantes no artº35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 27 de Fevereiro.

15.3.2 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal (Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro).

15.3.3 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

16 — Publicitação dos resultados parciais e da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

16.1 — Todas as notificações e convocatórias a efectuar no âmbito do presente procedimento obedecem ao preceituado nos artº30.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

16.2 — A lista unitária de ordenação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da C. M. Penafiel, e disponibilizada em www.cm-penafiel.pt

17 — O Júri deste procedimento terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

Drª Célia Cristina Silva Rocha, técnica superior de Serviço Social e Dr. João Alexandre Lameiras Pinto, Técnico Superior de Organização e Gestão.

Vogais suplentes:

Dr. Joaquim Vicente Ferreira de Sousa, Técnico Superior — Administração Autárquica e Gestão e Drª Cristina Isabel Meireles Pinheiro, técnica superior — Relações Públicas.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo Drª Célia Cristina Silva Rocha.

18 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — O presente procedimento será publicitado integralmente na 2.ª série do *Diário da República,* na bolsa de emprego público — www.bep.gov.pt — no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* por extracto, na página electrónica da C. M. Penafiel — www.cm-penafiel.pt, a partir da data da publicação no *Diário da República* e, também por extracto, em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias contados da data publicação no *Diário da República.*

Paços do Município de Penafiel, 20 de Novembro de 2009. — A Vereadora, com competências delegadas, *Drª Susana Paula Barbosa Oliveira*.

302623836

Aviso n.º 21815/2009

1 — Considerando o n.º 3, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por não existirem candidatos em reserva neste serviço e por observação da informação disponibilizada pela DGAEP, na sua página electrónica, a qual dispensa temporariamente a obrigatoriedade de consulta à ECCRC, torna-se púbico que, por meu despacho datado de 17 de Novembro de 2009, se encontram abertos, pelo prazo de dez dias úteis, procedimentos concursais comuns nos termos do artigo 50.º da

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2008, sob proposta da Câmara Municipal de 05/12/2008:

1 Posto de trabalho correspondente à categoria e carreira de Técnico Superior -Engenharia Florestal; e
1 Posto de trabalho correspondente à categoria e carreira de Técnico Superior -Engenharia do Ambiente e Território;

2 — Aos presentes procedimentos são aplicáveis as regras constantes na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º.6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

4 — Prazos de validade — Os procedimentos são válidos para os presentes postos de trabalho e para os efeitos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

5 — Local de Trabalho — Área do município de Penafiel;

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

6.1 — Técnico Superior — Engenharia Florestal — análise, estudos e emissão de pareceres, elaboração, implementação, avaliação e gestão de recursos florestais; implementação, dinamização e acompanhamento de campanhas de sensibilização e educação ambiental, bem como medidas e acções de monitorização, controle, gestão e protecção das florestas no âmbito da prevenção, detecção e supressão de fogos florestais; integração em equipas multidisciplinares de planeamento do território; supervisão e controlo de qualidade das obras municipais e subcontratadas no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios; vistorias técnicas e emissão de pareceres para a autorização do lançamento de artefactos pirotécnicos e para a avaliação do risco de incêndio no licenciamento de novas edificações em espaços rurais; emissão de pareceres no âmbito de avaliações de risco de exemplares arbóreos e no âmbito do licenciamento da realização de queimas e de queimadas; elaboração, acompanhamento e execução de candidaturas a programas de financiamento no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios; recolha, registo e actualização do Sistema de Informação Geográfico da Rede Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; elaboração e revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; coadjuvação do Presidente da Câmara em situações de emergência de Protecção Civil no âmbito de incêndios florestais; apoio técnico permanente ao Serviço Municipal de Protecção Civil e aos Comandantes das Operações de Socorro no combate a incêndios florestais; e intervenção no diálogo privilegiado com outros ramos de especialidades para a prossecução de objectivos com conteúdo pluridisciplinar;

6.2 — Técnico Superior — Engenharia do Ambiente e Território — funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão, ao nível da gestão e ordenamento do território, conservação da natureza e educação ambiental, monitorização ambiental e controlo de riscos, designadamente: análise, estudos e emissão de pareceres, numa perspectiva macroscópica, sistemática, integrada nos assuntos que lhe são submetidos, para tratamento à luz das ciências do ambiente; elaboração de propostas de planificação e garantia de apoio técnico e logístico adequado às acções a desenvolver nos diferentes domínios ambientais; elaboração de propostas fundamentadas de solução de problemas concretos na área ambiental bem como preparação, elaboração e acompanhamento de projectos ambientais; implementação, dinamização e acompanhamento de campanhas de sensibilização e educação ambiental, bem como medidas e acções de monitorização, controle, gestão e protecção ambiental, nomeadamente no âmbito dos resíduos sólidos, qualidade do ar, ruído, indicadores ambientais, espaços verdes e recursos hídricos e energéticos; participação, com eventual coordenação, em equipas multidisciplinares compostas por técnicos superiores e ou outros; intervenção no diálogo privilegiado com outros ramos de especialidades para a prossecução de objectivos com conteúdo pluridisciplinar;

7 — O posicionamento remuneratório será objecto de negociação com observação do preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Gerais: (art. 8.º da LVCR)

a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Especiais:

Téc. Sup. — Engenharia Florestal — experiência, preferencialmente na administração local, nas actividades que caracterizam este posto de trabalho; Conhecimentos efectivos e consistentes na utilização de Sistemas de Informação Geográfica, com recurso ao *software* "Geo-Media Professional", "QuantumGIS"; formação profissional específica e comprovada em Planos Municipais de Defesa da Floresta, Planos Municipais de Emergência; Prevenção e comportamento de Incêndios Florestais, e Higiene e Segurança no Trabalho e Código do Procedimento Administrativo.

Téc. Sup. — Engenharia do Ambiente e Território — experiência, preferencialmente na administração local, nas actividades que caracterizam este posto de trabalho; conhecimentos efectivos e consistentes na utilização de sistemas de informação geográfica com recurso ao *software* Geomedia Professional, bem como na utilização de equipamento de apoio à georeferenciação, e formação específica e comprovada em Sistemas de Gestão da Qualidade ISO 9001:2000 em Serviços Públicos (Administração Local) e em Higiene e Segurança no Trabalho; e facilidade de integração em equipas multidisciplinares.

9 — Nível e área habilitacional:

Téc. Sup. — Engenheiro Florestal — Licenciatura em Engenharia Florestal
Téc. Sup. — Ambiente e Território — Licenciatura em Engenharia do Ambiente e Território;

10 — Área de recrutamento:

10.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida (n.º 4, do artigo 6.º, e alíneas *a*), *b*), e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

10.2 — Considerando os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no ponto 10.1, o recrutamento estende-se a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 17 de Novembro de 2009 (n.º 6 do artigo 6.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

10.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

11 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através do formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 17 de Março de 2009, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponível em www.cm-penafiel.pt endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, Praça Municipal, 4564-002 Penafiel, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado — dez dias úteis contados da data do presente aviso no Diário da República — nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Posto de trabalho a que se candidata (carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar) com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso;

b) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, sexo, filiação, nacionalidade, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, número de telefone e endereço electrónico, caso exista);

c) Situação perante cada um dos requisitos referidos no ponto 8;

d) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

f) Indicação da opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2, do artigo 53, da LVCR, nos casos aplicáveis;

g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

11.2.1 — Os candidatos devem, ainda, mencionar no requerimento os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão (art. 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro).

12 — Documentos a apresentar com a candidatura, sob pena de exclusão:

12.1 — Fotocópia simples do certificado de habilitações académicas e ou profissionais ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.

12.2 — Currículo detalhado, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos naquele referidos, bem como cópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

12.3 — Os candidatos referidos no ponto 10.1, devem entregar declaração emitida pelo serviço de origem a que pertencem, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público, bem como da carreira e categoria de que seja titular, do tempo de serviço prestado nas mesmas e da respectiva posição e nível remuneratórios, descrição da actividade que executa e ainda indicação das menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos.

12.4 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no ponto 8 do presente aviso, se os candidatos declararem, nos respectivos requerimentos, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12.4.1 — É, também, dispensada a apresentação dos documentos a que se refere o ponto 12.1, e 12.2, aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Penafiel desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

14 — Métodos de Selecção: Atento o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e artigo 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro de 2009, os métodos de selecção aplicáveis no presente procedimento são a Prova de Oral Conhecimentos Específicos (POCE), Avaliação Psicológica (AP), e Avaliação Curricular e para os candidatos abrangidos pelo n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), salvo se os candidatos os tiverem afastado por escrito, conforme resulta daquela norma legal.

14.1 — A Prova de Conhecimentos Específicos será oral, de natureza teórica, de realização individual, de pergunta directa, terá a duração de 30 minutos e versará os seguintes temas:

14.1.1 — Téc. Sup. — Engenharia Florestal — Atribuições para os municípios em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais (Lei n.º 20/2009, de 12.05); Sistema Integrado de Operações de Socorro (Lei n.º 134/2006, de 25.07); Enquadramento Institucional e Operacional da Protecção Civil no Âmbito Municipal (Lei n.º 65/2007, de 12.11); Estratégia Nacional para as Florestas (Resolução de Conselho de Ministros n.º 114/2006 de 15.09); Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2009 de 26.05); Plano Regional Ordenamento Florestal do Tâmega (Decreto Regulamentar n.º 41/2007, de 10.04); Orientações estratégicas para a recuperação de áreas ardidas (Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2006, de 18.01); Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28.06, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14.01); Regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal (Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14.01); Zonas de Intervenção Florestal (Decreto -Lei n.º 127/2005, 05.08, alterado pelo Decreto -Lei n.º 15/2009, de 14.01); Regime jurídico aplicável à criação e funcionamento das equipas de sapadores florestais (Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15.05); Regime da ocupação do solo objecto de um incêndio florestal (Decreto-Lei n.º 327/90, de 22.08, alterado pela Lei n.º 54/91, de 08.08, pelo Decreto-Lei n.º 37/99, de 05.02 e pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12.03); Medidas de protecção ao sobreiro e à azinheira (Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25.05, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30.06); Plantação de espécies florestais de rápido crescimento (Decreto-Lei n.º 28039/37, de 14.09, Decreto-Lei n.º 175/88, de 17.05, Portaria n.º 528/89, de 11.07, Portaria n.º 513/89, de 06.07); Normas técnicas relativas a pontos de água integrados na RDFCI (Portaria n.º 133/2007, de 26.01); Define as especificações técnicas em matéria de DFCI a observar na instalação e funcionamento de equipamentos florestais de recreio (Portaria n.º 1140/2006, de 25.10); Regulamento de aplicação da acção de minimização de riscos do PRODER (Portaria n.º 1137-C/2008, de 09.10, alterada pela Portaria n.º 739-B/2009, de 09.07); Regulamento de gestão e apoios do FFP (Portaria n.º 1338/2008, de 20.11); Regulamento do Fogo Técnico (Despacho n.º 14031/2009, de 22.06); Normas técnicas dos planos específicos de intervenção florestal (Despacho n.º 20194/2009, de 07.09); Directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil (Resolução n.º 25/2008, de 18.09, da Comissão Nacional de Protecção Civil); Regulamento Municipal do Uso do Fogo; Regulamento Municipal Sobre Resíduos Sólidos Urbanos; Instruções sobre o Lançamento de Artefactos Pirotécnicos (Direcção Nacional da PSP, 2007); Guia Metodológico para a elaboração do PMDFCI (Autoridade Florestal Nacional, 2008); Guia Técnico para a elaboração do POM (Autoridade Florestal Nacional, 2008); e Manual de "Gestão de combustíveis para protecção de edificações" (Autoridade Floresta Nacional, 2009); e Código Florestal — Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24.09.

14.1.1.1 — Considerando que o Código Florestal — Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24.09, irá entrar em vigor em Fevereiro de 2010, revogando muitas das matérias indicadas no ponto anterior, a legislação a ter em conta no programa de provas, será aquela que se encontrar em vigor à data da realização das mesmas.

14.1.2 — Téc. Sup. — Engenharia do Ambiente e Território — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto, Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, Decreto-Lei n.º 210/2009, de 3 de Setembro, Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 174/2005, de 25 de Outubro, Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de Abril, Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto, Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de Agosto, Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 266/2009, de 20 de Setembro, Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de Setembro, Portaria 209/2004 3 de Março. Bibliografia: Regulamento dos Serviços Municipais, Regulamento Municipal sobre Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene e Limpeza Pública do Munícipio de Penafiel, Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos, Norma do Ecocentro Municipal, NP EN ISO 9001, Working with Geomedia Professional, Intergraph.

14.2 — Na Avaliação Psicológica — através de técnicas de natureza psicológica são avaliadas as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, e estabelecido um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, obedecendo a sua realização ao determinado no artigo 10.º da Portaria 83-A/2009, de 22 Janeiro.

14.3 — Na Avaliação Curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes elementos:

a) Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) Formação profissional considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; e

d) Avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.3.1. — A fórmula a aplicar na Avaliação Curricular é a seguinte: AC = HA/NQ+FP+EP+AD/4 ou, AC = HA/NQ+FP+EP/3 para os candidatos que não tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, em que, AC—Avaliação Curricular; HA/NQ — Habilitação Académica/Nível Qualificação; FP — Formação Profissional; EP — Experiência Profissional; AD — Avaliação Desempenho.

14.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências — tem como objectivo a obtenção, através de uma relação interpessoal, de informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e a sua realização obedece ao que preceitua o artigo 12.º da Portaria n.º 12-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Valoração dos métodos de selecção e valoração final:

15.1 — Na prova de conhecimentos específicos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15.2 — A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma: *a*) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto, *b*) *n*a última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado,

Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificação de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.3 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média simples das classificações dos elementos a avaliar.

15.4 — A entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

15.5 — A valoração final será obtida através da aplicação das seguintes fórmulas: VF = 0,50POCE+0,25AP+0,25AC e VF = 0,50AC+0,50EAC para os candidatos abrangidos pelo n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, em que, VF = Valoração Final; POCE — Prova Oral de Conhecimentos Específicos; AP — Avaliação Psicológica; AC — Avaliação Curricular; e EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.

15.5.1 — Em caso de igualdade de classificação adoptar-se-ão os critérios constantes no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 27 de Fevereiro.

15.5.2 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal (Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro).

15.5.3 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

16 — Publicitação dos resultados parciais e da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

16.1 — Todas as notificações e convocatórias a efectuar no âmbito do presente procedimento obedecem ao preceituado nos artigo 30.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 2 de Janeiro.

16.2 — A lista unitária de ordenação final será publicada na *2.ª série do Diário da República,* afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da C. M. Penafiel, e disponibilizada em www.cm-penafiel.pt

17 — Os Júris deste procedimento terão a seguinte composição:

Téc. Sup. — Engenharia Florestal:

Presidente — Eng. Jorge Duarte Araújo Silva Alves, Chefe de Divisão Ambiente e Equipamento.

Vogais efectivos — Engª Sandra Raquel Silva Carvalho, técnica superior — Eng. Geógrafa e Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe de Divisão Recursos Humanos

Vogais suplentes — Eng. Joaquim Norberto Moreira Duarte, Técnico Superior — Eng. Civil e Dr. Marisa Elsa Ferraz Rocha Soares, Téc. Superior — Planeamento Regional e Urbano.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo, Engenheira Sandra Raquel Silva Carvalho, técnica superior — Eng. Geógrafa.

Téc. Sup. — Engenharia do Ambiente e Território:

Presidente — Eng. Jorge Duarte Araújo Silva Alves, Chefe de Divisão Ambiente e Equipamento.

Vogais efectivos — Dr. Marisa Elsa Ferraz Rocha Soares, Téc. Superior — Planeamento Regional e Urbano e Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe de Divisão Recursos Humanos

Vogais suplentes — Eng. Élio Coelho Rocha, Chefe da divisão de Serviços Gerais e Eng. Joaquim Norberto Moreira Duarte, Técnico Superior — Eng. Civil.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo, Dr. Marisa Elsa Ferraz Rocha Soares, Téc. Superior — Planeamento Regional e Urbano.

18 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — O presente procedimento será publicitado integralmente na 2.ª série do *Diário da República,* na bolsa de emprego público — www.bep.gov.pt — no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* por extracto, na página electrónica da C. M. Penafiel — www.cm-penafiel.pt, a partir da data da publicação no D. República e, também por extracto, em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias contados da data publicação no *Diário da República.*

Paços do Município de Penafiel, 20 de Novembro de 2009. — A Vereadora com Competências Delegadas, *(Dr.ª Susana Paula Barbosa Oliveira)*.

302623211

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 21816/2009

Constituição de gabinete de apoio pessoal do presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do n.º 3 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram providos em Regime de Comissão de Serviço, com efeitos a 26 de Outubro do corrente ano, no cargo de Chefe de Gabinete, o Coordenador Técnico do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Nuno Jorge Pinto de Castro, no cargo de Adjunto, o Senhor João Manuel de Carvalho Taveira Pinto, Professor do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, pertencente ao Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor e no cargo de Secretário o Senhor João Carlos Marques Monteiro.

Ponte de Sor, 3 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

302540462

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extracto) n.º 21817/2009

Em cumprimento do disposto Artigo 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável por força no disposto no artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que por Despacho do Senhor Vereador dos Recursos Humanos, foi nomeado Manuel da Silva Costa, para exercer em comissão de serviço, o cargo de Director de Departamento Municipal de Arruamentos, por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota curricular

Formação académica e profissional

Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

Pós-Graduação em Engenharia Municipal, no ISLA

Diversas formações de terraplanagem e pavimentações, higiene e segurança;

Altos Dirigentes na Administração Pública" — CEFA, regime jurídicos;

Sistemas de Implementação da Qualidade.

Experiência profissional

2005 a 2008 — Câmara Municipal do Porto Direcção Municipal da Via Pública Chefe da Divisão Municipal de Projectos e Fiscalização:

Coordenação, planeamento e gestão de projectos de intervenção na Via Pública;

Responsabilidades na gestão da rede viária da cidade;

Responsabilidades na fiscalização de empreitadas e obras particulares;

Responsabilidades nas áreas de inventariação e registo cadastral;

Apoio e acompanhamento nos projectos de diversas entidades públicas (Metro do Porto, REFER, Porto2001, GOP, Águas do Porto, etc.);

Competência delegada de substituição do Director Municipal de Arruamentos.

1992 a 2005 — Câmara Municipal do Porto Departamento Municipal de Arruamentos

Técnico Superior de Fiscalização

Responsável pela gestão e fiscalização:

Empreitadas — 170 arruamentos; REFER — interface de Campanha;

Obras Particulares — 60 urbanizações; Porto2001 — 37 arruamentos;

Metro do Porto — 30 arruamentos; GOP — 30 arruamentos;

Elaboração e análise de projectos;

Apoio técnico a diversas entidades.

1990 a 2000 — Abel P. da Costa e Filho, L.da — Vila Nova de Gaia — Empresa de Construção Civil Engenheiro Civil:

Responsável pela Orçamentação e Preparação de Obra — 103 empreitadas (escolas, centros de saúde, bibliotecas municipais e outro equipamento social, obras de arte, aterros sanitários, moradias e outras obras).

1990 a 1991 — PRODUR e J.A.D. Sousa Lopes — Vila Nova de Gaia Gabinetes de Projectos Engenheiro Projectista:

Elaboração de Projectos de Estruturas, Vias de Comunicação e Hidráulica

1989 — 1990 — Regimento de Engenharia de Espinho Serviço Militar Engenheiro Projectista:
Responsável pela Direcção da Secção de Obras do Regimento;
Elaboração de Projectos de Estruturas, Vias de Comunicação e Hidráulica;
1988 — 1989 Soares da Costa — Porto Empresa de Construção Civil Engenheiro Civil:

Elaboração de Programação de Obras.

Aptidões e competências técnicas

Linguagens de programação — BASIC;
Sistemas Operativos — Windows até ao XP, MS-DOS;
Aplicações Informáticas — Adobe Photoshop, Microsoft Office, AutoCAD, Microstation, Arcview, Microsoft Project,
Aplicações Específicas de Estruturas e Vias de Comunicação — CYPECAD, ALIZE, BETÃO

Outras aptidões e competências

Licença de Projectista de Rede de Gás;
Membro da Ordem dos Engenheiros, inscrito na Região Norte;
Membro da Comissão CT115 — LNEC (tradução dos Euro-Códigos para a legislação nacional.

Informação adicional

Colaboração em diversos projectos URBCOM; Apoio na Candidatura da Rua D. Hugo a cargo da SRU; Apoio a projectistas e entidades nos diversos processos; Actuação e reparação de aluimentos de grande impacto.

Porto e Direcção Municipal de Recursos Humanos, 2009-11-16. — Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *(Cristina Douteiro)*.

302592424

Aviso (extracto) n.º 21818/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável por força no disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que por despacho do vereador dos recursos humanos de 2 de Julho de 2009 foi nomeado Rui Manuel Amorim Nunes da Silva para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Divisão Municipal de Projectos e Fiscalização, por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota curricular

Formação académica e profissional

Licenciatura em Arquitectura, obtida em Agosto de 1994 pela Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto (FAUP).
Vários seminários, conferencias e formações; vários cursos de computador ao nivel do utilizados num total de 300 horas; higiene, saúde e segurança no trabalho (40 h); processo de concursos e empreitadas (8 h); nova aplicação de obras municipais (14 h); curso de formação de peritos qualificados (módulo técnico RCCTE e certificação) (14 h) (36 h) (51 h).

Colaboração prestada em projectos e obras

Com o Arq.º Carlos Calapez, dois anos antes do início da licenciatura, Com a Arq.ª Gui Osswald, no decorrer da licenciatura e estágio e com o engenheiro Jorge Nunes da Silva no campo da engenharia, na compatibilização da estrutura com a arquitectura e na coordenação do gabinete.
Com o Arqº. Humberto Vieira em três anos, na execução de projectos e coordenação de uma equipa de vários arquitectos, destacando-se projectos de recuperação como a Cadeia da Relação do Porto, Casa de Ramalde, Igreja de Leça do Balio, Mosteiro e Igreja de Pombeiro, Sé de Braga, Seminário de Braga, Mosteiro de S. João de Tarouca e projectos novos como o Instituto do Som e da Imagem e Escola de Música da Universidade Católica, Centro de Restauro da Universidade Católica, Igreja e Centro Paroquial de Paranhos, alem de muitos outros e com o Arqt.º Eduardo Souto Moura no Museu dos Transportes do Porto a instalar no Edifício da Alfândega do Porto e na Pousada de Santa Maria do Bouro

Concepção e projectos de arquitectura

Desde 1996 que pratica a profissão liberal na concepção de projectos de arquitectura em gabinete próprio, sendo as tarefas exercidas a de administrador, chefia, coordenador e projectista, tendo executado diversos edifícios de habitação colectiva com um total de 330 fogos, diversas moradias, diversos loteamentos com mais de 970 fogos, 3 instalações industriais, alem de outros.

Concepção e projectos de arquitectura

Como arquitecto na Câmara Municipal de Matosinhos no Departamento de Obras Municipais e Habitação, na execução de projectos, coordenação de equipa de projectistas e acompanhamento de obra.
Planos e requalificação urbana: Plano de Pormenor do Freixieiro; arranjo urbanístico da Rua de Veloso Salgado; requalificação do Largo de Esposade; coordenador de uma equipa de três arquitectos para a execução do Projecto de Requalificação da Orla Costeira com vários parques de estacionamento, Marginal Atlântica, equipamentos de praia, requalificação de ribeiras, passadiços de madeira.
Edifícios: Extensão de Saúde na Lavra; Escola Primária do Chouso; Escola EB1 Padre Manuel Castro; instalações sociais e pavilhão desportivo para a Associação Recreativa do Freixieiro; Pavilhão Desportivo da EB 2.3 Prof. Óscar Lopes; Casa Mortuária de Perafita; Casa Mortuária de Lavra.
Outros: Gabinete de Atendimento ao Munícipe; reformulação de 15 lojas num centro comercial; restaurante desmontável em madeira; recuperação de um lavadouro público; recuperação e reformulação do edifício do antigo tribunal para instalações municipais e mobiliário; Loja do Cidadão no Mercado de Matosinhos; Loja do Cidadão no edifício das finanças; recuperação da Casa de Juventude de Matosinhos; ampliação do Cemitério de Leça do Balio; recuperação das fachadas dos SMAS de Matosinhos; bar modular.

Porto e Direcção Municipal de Recursos Humanos, 16 de Novembro de 2009. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro.*

302592465

Aviso (extracto) n.º 21819/2009

Em cumprimento do disposto Artigo 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15-JAN, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30-AGO aplicável por força no disposto no artigo 1.º, do D-L n.º 93/2004, de 20-ABR, alterado e republicado pelo D-L n.º 104/2006, de 7-JUN, torna-se público que por Despacho do Senhor Vereador dos Recursos Humanos de 04-03-2009, foi nomeada Maria Fernanda Miranda Ferreira, para exercer em comissão de serviço, o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Contabilidade e Controlo Orçamental, por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota curricular

Licenciada em Administração e Técnica Aduaneira pelo Instituto de Contabilidade e Administração do Porto.
Pós-graduada em Gestão Pública pela Universidade de Aveiro.
Pós-graduada em Finanças pela Universidade Portucalense.
Iniciou funções no Município do Porto no ano 1991.
Dirigente da administração local autárquica desde 2001, designadamente no Município do Porto.
Frequentou vários cursos de formação profissional, num total de 566 horas.
Técnica Superior Economista Assessora do quadro do Município do Porto.

Porto e Direcção Municipal de Recursos Humanos, 2009-11-17. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *(Cristina Douteiro).*

302596126

Aviso (extracto) n.º 21820/2009

Em cumprimento do disposto Artigo 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15-JAN, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30-AGO aplicável por força no disposto no artigo 1.º, do D-L n.º 93/2004, de 20-ABR, alterado e

republicado pelo D-L n.º 104/2006, de 7-JUN, torna-se público que por Despacho do Senhor Vereador dos Recursos Humanos, foi nomeada em 04-03-2009 Sónia Regina de Almeida Pinto, para exercer em comissão de serviço, o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Tesouraria, por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota curricular

Formação académica

Curso Técnico-profissional de Contabilidade e Administração;
Licenciatura em Ciências Empresariais — Especialização de Finanças Empresariais;
Pós Graduação em Contabilidade e Finanças Públicas Locais.
Outras habilitações/formação complememtar
Curso de Formação de Formadores — Preparação Técnica de Especialistas em Contabilidade Autárquica;
Curso de Gestão Orçamental;
Curso de Contratação Pública;
Curso de Aplicação do IVA as Autarquias Locais;
Fiscalidade Aplicada às Câmaras Municipais;
Classificação de Serviço na Gestão de Recursos Humanos;
Gestão Financeira e Novo Regime de Endividamento dos Municípios;
Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP.

Experiência profissional

Técnica Adjunta de Contabilidade e Administração no Município do Porto
1993 a 1999
A exercer funções na Divisão de Contabilidade e Controlo Orçamental no âmbito da verificação da legalidade da despesa e receita orçamental e extra orçamental.
2000 a 2002
Grupo de implementação do Novo Regime de Contabilidade Pública — POCAL, sendo responsável por:

Formação dos colaboradores da Divisão de Contabilidade e Controlo Orçamental;
Parceria com a entidade responsável (AIRC) pelo desenvolvimento do sistema informático de contabilidade do Município — SCA;
Definição de procedimentos de controlo interno;
Preparação dos documentos de controlo e prestação de contas aos stakeholders do Município.
Técnica Superior de Gestão no Município do Porto
2002 a 2007
Coordenação do sector de Contabilidade Patrimonial, dando ainda continuidade ao trabalho de implementação do POCAL;
Orientação externa de estágio profissional de dois recém licenciados em Administração Pública da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho (Ano lectivo de 2001/2002).
Julho de 2007 a Julho de 2008
Assessoria do Director Municipal de Finanças e Património
Actualmente, exerce funções de chefia na Divisão Municipal de Tesouraria

Outras informações

Bons conhecimentos de Inglês;
Domínio das ferramentas informáticas inerentes ao bom desempenho das minhas funções.

Porto e Direcção Municipal de Recursos Humanos, 2009-11-17. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *(Cristina Douteiro)*.

302596207

Aviso (extracto) n.º 21821/2009

Em cumprimento do disposto Art.º 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15-JAN, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30-AGO aplicável por força no disposto no art.º 1.º, do D-L n.º 93/2004, de 20-ABR, alterado e republicado pelo D-L n.º 104/2006, de 7-JUN, torna-se público que por Despacho do Senhor Vereador dos Recursos Humanos de 02-07-2009, foi nomeada Paula Maria da Silva Ribeiro Pontes Alves Dantas, para exercer em comissão de serviço, o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Atendimento, por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota curricular

Formação académica

Licenciatura em Administração Pública (Universidade do Minho, Braga); Pós-Graduação em Gestão Autárquica (Faculdade de Economia da Universidade do Porto)

Aptidões e competências técnicas, certificadas

Técnica Oficial de Contas, desde 2002; Formadora Certificada pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, desde 2003.

Formação profissional complementar

Participação em acções de formação diversas nas áreas de Recursos Humanos, Desenvolvimento Pessoal, Regimes Jurídicos aplicáveis à Administração Local, Informática na óptica do utilizador.

Principais actividades e cargos exercidos

Em 2008/2009, responsável interno na Câmara Municipal do Porto pela implementação da Medida Inter-Sectorial 01 (no âmbito do Programa Simplex Autárquico) designada Catálogo de Licenças, Autorizações Prévias e outros Condicionamentos Administrativos Similares.
De Março de 2009 até à data da presente nomeação, Chefe Divisão Municipal de Atendimento (em regime de substituição) na Câmara Municipal do Porto — Direcção Municipal dos Serviços da Presidência — Gabinete do Munícipe.
De Julho de 2008 a Março de 2009, Coordenadora da Divisão de Atendimento do Gabinete do Munícipe (exercendo funções de Chefe de Divisão).
Desde Julho de 2008, Membro do Conselho da Qualidade do Gabinete do Munícipe.
De 13 de Outubro de 2006 a 13 de Outubro de 2008, Docente — Assistente Convidado (em regime de acumulação de funções), no Departamento de Relações Internacionais e Administração Pública da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.
De Outubro de 2003 a Junho de 2008, Técnica Superior Área de Organização e Gestão, no Serviço de Apoio ao Atendimento (SAA) do Gabinete do Munícipe (coordenação operacional da equipa do Serviço de Atendimento Online — vertente Formulários Online; Elemento integrador do grupo de preparação, desenvolvimento e implementação do projecto "Gabinete do Munícipe").

Porto e Direcção Municipal de Recursos Humanos, 2009-11-17. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *(Cristina Douteiro)*.

302596337

Aviso (extracto) n.º 21822/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável por força no disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que por despacho do vereador dos recursos humanos foi nomeada em 18-06-2009 Sandra Carla Pais Barbosa para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Divisão Municipal de Património Cultural, por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota curricular

Formação académica

Frequência do curso de Pós-Graduação em Gestão Autárquica Avançada, a decorrer no Porto no ano lectivo de 2008-2009, organizado pelo Instituto Superior de Educação em Ciências.
Pós-Graduação em Gestão Estratégica do Património na Administração Pública e Autárquica pelo Instituto Português de Património Arquitectónico, Direcção Regional do Porto e pelo Instituto Superior Politécnico Gaya.
Mestre em Arqueologia Pré-Histórica pela Faculdade de Letras do Porto.
Licenciatura em História, variante Arqueologia, pela Faculdade de Letras do Porto.

Experiência profissional

Entre 1996 e Junho de 2009 exerceu funções de arqueóloga no Instituto Português de Arqueologia e no Gabinete de Arqueologia Urbana

da Divisão Municipal de Património Cultural do Município do Porto. Dinamizou acções de formação, colaborou em projectos de investigação, na área de arqueologia, no concelho de Murça e de Vila Nova de Gaia, e participou em mais de meia centena de congressos, colóquios, jornadas e cursos.

Dirigiu duas dezenas de intervenções arqueológicas e elaborou os respectivos relatórios científicos.

Apresentou comunicações e é autora de várias publicações efectuadas no âmbito da actividade arqueológica.

Porto e Direcção Municipal de Recursos Humanos, 17 de Novembro de 2009. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro.*

302596604

Aviso (extracto) n.º 21823/2009

Em cumprimento do disposto artigo 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável por força no disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que por despacho do vereador dos Recursos Humanos de 4 de Março de 2009 foi nomeada Cristina Maria Silveira Azurara da Silva para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Divisão Municipal Parques e Jardins, por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota curricular

Formação académica

Licenciatura em Engenharia Agronómica — ramo de Espaços Verdes/Horticultura.

Bacharelato em Engenharia de Produção Agrícola pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo/Escola Superior Agrária de Ponte de Lima/Escola Superior Agrária de Bragança.

Projecto de fim de curso: «Construção e manutenção de campos de golfe/Penha».

Experiência profissional

Câmara Municipal do Porto, Porto desde 2000.

Chefe da Divisão Municipal de Parques e Jardins:

Elaboração de planos de trabalho e controlo de prazos; elaboração de planos de mão-de-obra e respectivo equipamento; análise de processos administrativos; controlo dos orçamentos (análise económica); fiscalização (controlo de produção, material e equipamento) e apoio técnico; gestão e coordenação de pessoal operário/encarregados/técnicos (183 funcionários); gestão das áreas verdes de domínio publico do município do Porto; gestão de *stocks;* elaboração de concursos de aquisição de materiais, prestação de serviços e outros procedimentos; análise de processos administrativos, expediente diário e relatórios. Gestão da assiduidade do quadro de pessoal da Divisão Municipal de Parques e Jardins; colaboração na criação do Regulamento Municipal de Espaços Verdes da Câmara Municipal do Porto; instrução de processos disciplinares, auto de averiguações, declarações e ocorrências, inquirição de testemunhas em processo jurídicos; emissão de pareceres técnicos na Direcção Municipal de Urbanismo na CMP, relativamente a áreas verdes; aplicação do método Norma de Granada no património arbóreo da cidade do Porto; coordenação dos trabalhos da equipe de arvoredo; coordenação da equipe de trabalhos especializados (pedreiros, canalizadores). Acompanhamento técnico nas obras de construção e manutenção de espaços verdes; colaboração no Projecto *Arborium Dominicum* — produção de plantas autóctones nas instalações do Viveiro Municipal e espaços verdes na cidade do Porto; coordenadora do projecto de implementação do sistema de avaliação — SIADAP- Divisão Municipal de Parques e Jardins; Coordenadora do projecto/relatório "Acessibilidades para deficientes motores nos parques e jardins e praças da cidade do Porto; colaboração no programa de candidatura «Fontes de água alternativas a rede de abastecimento publico, para rega dos espaços verdes da cidade do Porto».

Instituto Nacional de Estatística — Porto entre 1999-2000.

Supervisora/entrevistadora.

Principais trabalhos — gestão e realização de inquéritos e supervisão do recenseamento geral agrícola.

Sonae Distribuição entre 1998-1996

Gestor operacional:

Prospecção de mercado; gestão comercial; gestão de *stocks;* controlo de qualidade; gestão de recursos humanos; aquisição de bens e produtos; *Merchandising,* vendas e prospecção de serviços; plano estratégico e táctico.

Desenvolvimento da área comercial; higiene e segurança no trabalho; análise e estudos de mercado; análise da concorrência e formas de actuação; gestão de aprovisionamento; controlo de quebras e prejuízos; Inventários; serviço pós-venda; gestão de equipas de trabalho e comunicação; legislação laboral; controlo de gestão; politicas ambientais; *challend-gere.*

Câmara Municipal da Póvoa de Varzim — 1996.

Engenheira agrícola — coordenadora do observatório local agrícola e do atelier de hortofloricultura.

Principais actividades e responsabilidades — formação profissional agrícola.

Virrelva — Penha Longa/Sintra entre 1996-1995.

Directora operacional/comercial área jardins zona sul.

Concepção e construção de espaços verdes (concepção de redes e rega automáticas).

Coordenação das brigadas de manutenção e das equipas técnicas; reposição de *stock;* aquisição de materiais, novos produtos e equipamentos

Formação profissional

Designação da qualificação atribuída — formadora de formação profissional — Curso de Formação de Formadores (119 horas).

Principais disciplinas/competências profissionais — formadora de formação.

Experiência na área da formação

Leccionou Curso de Agricultura /Horticultura — Direcção Regional Educação Norte.

Leccionou Curso Agro-Pecuária — Direcção Regional Educação Norte.

Leccionou Curso de Arvoredo Urbano — Direcção Regional Educação Norte.

Leccionou Curso de Técnicos Ambientais — Inovinter.

Porto e Direcção Municipal de Recursos Humanos, 17 de Novembro de 2009. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro.*

302596418

Aviso (extracto) n.º 21824/2009

Em cumprimento do disposto Artigo 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15-JAN, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30-AGO aplicável por força no disposto no artigo 1.º, do D-L n.º 93/2004, de 20-ABR, alterado e republicado pelo D-L n.º 104/2006, de 7-JUN, torna-se público que por Despacho do Senhor Vereador dos Recursos Humanos de 18-06-2009, foi nomeada Daniela Teixeira Fernandes, para exercer em comissão de serviço, o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Arquivo Geral, por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota curricular

Formação académica e profissional

Curso de Especialização em Construção de Memórias Históricas integrado no curso de Mestrado em Estudos Locais e Regionais, pela FLUP;

Curso de Especialização em Ciências Documentais — variante: Arquivo, pela FLUC;

Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional — variante: Geografia Física, pela FLUL.

Experiência Profissional

Desde Nov. 2007 — Câmara Municipal do Porto — Divisão Municipal de Arquivo Geral, técnica superior Bibliotecária Arquivista (1.ª classe) — Responsável pelo Sector de Estudos e Gestão da Informação para a Qualidade Administrativa e Responsável da Qualidade da Divisão de Arquivo Geral (SGQ).

Set. 2004 a Nov. 2007 — Águas do Porto, EM. — técnica superior de Arquivo (2.ªclasse), onde coordenou os serviços de Arquivo Central, Secretaria Central e Auxiliares de Serviços Administrativos.

Desde ano lectivo 2004/05 — Universidade Fernando Pessoa — Docente convidada da Pós-Graduação em Ciências da Informação e Documentação, onde lecciona seminários de Arquivística, Informática Aplicada; Catalogação I: Tratamento Arquivístico.

Ago. 2003 a Jun. 2004 — Câmara Municipal do Porto — Departamento Municipal de Arquivos — Estagiária no Sector de Documentos Especiais.

Ago. 2003 a Dez. 2004 — Comissão de Vigilância do Castelo de Stª. Mª. da Feira — técnica superior de Arquivo na equipa da Direcção de Gestão da Informação do projecto: "Centro Documentação Da Terra De Santa Maria".

Jun. 2002 a Jun. 2003 — Instituto Geográfico do Exército — Direcção dos Serviços de Engenharia — Bolseira de Investigação no Projecto: "SID-Carta: Sistema de Informação para Documentação Cartográfica: o Espólio da Engenharia Militar Portuguesa" (POCTI/43111/GEO/2001).

Nov. 2001 a Ago. 2002 — Empresa Privada — Estagiária, onde procedeu ao tratamento de todo o Sistema de Informação/Arquivo.

Mar. 2001 a Set. 2002 — Câmara Municipal do Porto — Biblioteca Pública Municipal do Porto — Catalogação de todo o Espólio Cartográfico Brasileiro existente na Secção de Reservados, ao abrigo do projecto "A Cartografia Manuscrita e Impressa do Brasil: Levantamento, Tratamento técnico, Divulgação".

Mai. 2000 a Dez. 2000 — NOVIS Telecom SA — Consultora técnica, no departamento de Geomarketing, para um projecto de construção de um Sistema de Informação, com vista à implementação de um novo Sistema de Telecomunicações Fixas.

Jan. 2000 a Abr. 2000 — Câmara Municipal do Porto — Biblioteca Pública Municipal do Porto — Participou na organização da Exposição de Cartografia Brasileira: "A Terra de Vera Cruz — viagens, descrições e mapas do século XVIII" e na elaboração do respectivo catálogo.

Jul. 1999 a Dez. 1999 — Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses — Consultota técnica onde procedeu à inventariação descritiva e catalogação dos mapas manuscritos para o livro: "A Mais Dilatada Vista do Mundo: Inventário da Colecção Cartográfica da Casa da Ínsua", com.

Jan. 1997 a Jul. 1998 — Centro de Estudos Geográficos/Fundação da Universidade de Lisboa — Colaboradora no Projecto: "Fontes cartográficas portuguesas dos séculos XIX e XX: as instituições e os mapas" (PAXIS/2/2.1/CSH/863/95).

Publicações

Pedra a Pedra: Estudo Sistémico de um Arquivo Empresarial. Lisboa: Gabinete de Estudos a&b, 2004. (Estudos a&b. Prática; 1). ISBN 972-98827-2-X.

A Mais Dilatada Vista do Mundo: Inventário da Colecção Cartográfica da Casa da Ínsua. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2002. ISBN 972-787-006-X

A Terra de Vera Cruz: Viagens, Descrições e Mapas do séc. XVIII. Porto: Biblioteca Municipal do Porto, 2000. ISBN 972-634-105-1 (Catálogo de exposição)

Organizou e participou em Congressos, Acções de formação, Conferências e Reuniões científicas nacionais e internacionais no âmbito da Geografia, do Ensino e da Ciência da Informação.

Porto e Direcção Municipal de Recursos Humanos, 2009-11-17. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos *(Cristina Douteiro).*

302596507

Aviso (extracto) n.º 21825/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável por força no disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que por despacho do vereador dos Recursos Humanos de 2 de Julho de 2009 foi nomeada Iolanda Maria Temporão Monte para exercer, em comissão de serviço, o cargo de directora de projecto, equiparado a chefe de divisão, do Gabinete das Actividades Económicas, por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota curricular

Formação académica

Licenciatura em Administração Pública da Universidade do Minho — Braga.

Formação profissional complementar

Técnica oficial de contas, desde 2001.

Participação em várias acções de formação no âmbito dos recursos humanos, informática na óptica do utilizador e jurídica.

Integração do projecto «A CMP ao Espelho» — implementação da CAF, entre Novembro de 2004 e Junho de 2005.

Principais actividades e cargos exercidos de carácter permanente

Desde Maio de 2006 até à data desta nomeação, chefe de projecto do Gabinete de Actividades Económicas, na Câmara Municipal do Porto.

De Maio de 2000 a Maio de 2006, técnica superior da área de organização e gestão, coordenadora do serviço de alvarás, primeiro na Direcção Municipal Actividades Económicas, depois na Direcção Municipal de Serviços Urbanos, na Câmara Municipal do Porto.

De Fevereiro de 1999 a Abril 2000, exerceu funções como gestora de conta no Banco Comercial Português — Nova Rede.

De Janeiro de 1998 a Janeiro de 1999, exerceu funções no Cartório Notarial de Monção.

Porto e Direcção Municipal de Recursos Humanos, 17 de Novembro de 2009. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro.*

302596053

Aviso (extracto) n.º 21826/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável por força no disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que por despacho do vereador dos recursos humanos de 8 de Setembro de 2009, foi nomeado Amadeu Fernando Costa Monteiro de Magalhães para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director do Departamento Municipal de Serviços Urbanos, por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota curricular

Formação académica

Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa.

Pós-Graduação em Análise Financeira pelo Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais.

Pós-Graduação em Contabilidade e Auditoria pela Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Pós-Graduação em Direito Penal Económico e Europeu pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Actividade profissional

1993-1995: colaborador do Banco Internacional do Funchal.

1995-1999: docente no Departamento de Economia, Sociologia e Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

1999: funcionário da Polícia Judiciária.

2000-2006: docente convidado no Departamento de Economia, Sociologia e Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Actividade autárquica

Presidente da Junta de Freguesia de Mancelos, concelho de Amarante, no mandato 2002-2005.

Vereador em regime de não permanência na Câmara Municipal de Amarante, no mandato 2005-2009.

Outros elementos

Serviço militar obrigatório cumprido como aspirante a oficial miliciano.

TOC inscrito na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas com o n.º 2110.

Membro n.º 7858 da Ordem dos Economistas.

Porto e Direcção Municipal de Recursos Humanos, 17 de Novembro de 2009. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro.*

302595924

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso n.º 21827/2009

João Paulo Marçal Lopes Catarino, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, faz saber que ao abrigo da competência Regulamentar das Autarquias Locais, consagrada no artigo 241.º, da Constituição da República, tendo em conta a atribuição prevista na alínea *h*) do n.º.1, do artigo 22.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, o disposto na alínea *x*), do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setem-

bro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro faz saber que por deliberação da Câmara Municipal do passado dia 15 de Setembro de 2009 foi aprovado o Regulamento do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes.

Posteriormente foi submetida esta proposta à Assembleia Municipal que a aprovou em reunião ordinária realizada no dia 25 de Setembro do corrente ano.

O presente Regulamento entrará em vigor 15 dias após publicação no *Diário da República.*

Paços do Concelho de Proença-a-Nova, 02 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino,* eng.

302602102

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 21828/2009

Lista Unitária de Ordenação Final

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior — Administração Regional e Autárquica, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Torna-se pública, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a classificação final dos métodos de selecção, aplicados aos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior — Administração Regional e Autárquica, conforme caracterização no mapa de pessoal cujo aviso foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105 em 01 de Junho de 2009, homologada por meu Despacho de 06 de Novembro de 2009:

João Paulo Passinhas Batista:

Prova Escrita de Conhecimentos (60 %) — 16,90 valores
Avaliação Psicológica (40 %) — 12,00 valores
Classificação final (60 % × 16,90) + (40 % × 12,00) — 14,94 valores

Maria Teresa Brinca Lobato Guerreiro:

Prova Escrita de Conhecimentos (60 %) — 13,00 valores
Avaliação Psicológica (40 %) — 12,00 valores
Classificação final (60 % × 16,90) + (40 % × 12,00) — 12,60 valores

Da presente lista será dado conhecimento aos interessados, por ofício registado e publicada no *Diário da República,* 2.ª série, tal como estipula o n.º 3 do artigo 30.º e n.º 6 do artigo 36.º ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Concelho de Reguengos de Monsaraz, 09 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Calixto*.

302604071

Aviso n.º 21829/2009

Nomeação do Notário Privativo

Pelo Despacho n.º 05/GP/2009 datado de 02 de Novembro, foi designada para Notária Privativa a Coordenadora Técnica desta Câmara Municipal, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, para lavrar os actos notariais expressamente previstos pelo Código do Notariado, com efeitos na mesma data.

Reguengos de Monsaraz, 20 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto.*

302620206

Aviso n.º 21830/2009

Designação de Vereador a Tempo Inteiro e Vice-Presidente da Câmara Municipal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ocorrida em 29 de Outubro de 2009 e no uso da competência conferida pelo n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado Manuel Lopes Janeiro, Vereador em regime de permanência e Vice-Presidente da Câmara Municipal, conforme despacho de 27 de Outubro de 2009, com efeitos na mesma data.

Reguengos de Monsaraz, 20 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto.*

302620166

Aviso n.º 21831/2009

Constituição de Gabinete de Apoio Pessoal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado, João Manuel Paias Gaspar, para exercer funções de Chefe do Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, conforme Despacho n.º 3/GP/2009, de 02 de Novembro de 2009 e com efeitos na mesma data.

Reguengos de Monsaraz, 20 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

302620158

Aviso n.º 21832/2009

Nomeação do Representante da Fazenda Pública

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, que aprova o Código de Procedimentos e Processo Tributário, designei a Coordenadora Técnica, Maria Beatriz Lopes Silva, para exercer, nos termos da lei, as competências atribuídas ao representante da Fazenda Pública, nos processos administrativos de execução fiscal que venham a ocorrer nesta Autarquia Local por tributos administrados por este órgão, conforme despacho n.º 7/GP/2009, de 02 de Novembro de 2009, com efeitos na mesma data.

Reguengos de Monsaraz, 20 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto.*

302620199

Aviso n.º 21833/2009

Constituição do Gabinete de Apoio Pessoal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada, a Licenciada Ana Isabel Sardinha Managil, para exercer funções de Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, conforme despacho n.º 4/GP/2009, de 02 de Novembro de 2009, com efeitos na mesma data.

Reguengos de Monsaraz, 20 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto.*

302620182

Aviso n.º 21834/2009

Designação da Vereadora a Tempo Inteiro

Para os devidos efeitos, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião ocorrida em 29 de Outubro de 2009 e no uso da competência conferida pelo n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Vereadora em regime de permanência, com efeitos na mesma data.

Reguengos de Monsaraz, 20 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto.*

302620174

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 21835/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 27 de Outubro de 2009, e nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de

18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro foram nomeados José Epifânio Martins da Graça, Eduarda de Jesus Espadinha Martins, Luís Filipe Conceição Gago e Maria Micaela Raposo Gomes Martins Castro Sousa respectivamente como Chefe, e Secretários do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente e Vereadores.

As referidas nomeações produzem efeitos desde 20 de Outubro de 2009.

Paços do Município de Tavira, 23 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

302619405

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 21836/2009

António Manuel Oliveira Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, faz saber que, de conformidade com o seu despacho de 3 de Novembro do corrente ano, foi nomeada em comissão de serviço, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alterção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 Janeiro, para o cargo de secretária do vereador Manuel Paulo Mendes Tojo, Eugénia Maria Cláudia Santos, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 2009, inclusive. (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Paços do Concelho de Torres Novas em 17 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues.*

302626566

Aviso n.º 21837/2009

António Manuel Oliveira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Faz saber que, de conformidade com o seu despacho datado de 3 de Novembro do corrente ano, foi nomeada em comissão de serviço, ao abrogo do disposto no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pel Lei n.º 5-A/2002, de 11 Janeiro, para o cargo de Secretária da Veradora Maria Manuela de Melo Pinheiro Antunes, Luísa Maria Vieira Grais Martins, com efeitos a paritr de 31 de Outubro de 2009, inclusive.

Isento do Visto do Tribunal de Contas.

Paços do Concelho de Torres Novas em 17 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues.*

302623852

Aviso n.º 21838/2009

António Manuel Oliveira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Faz saber que, de conformidade com o seu despacho datado de 2 de Novembro do corrente ano, foi nomeada em comissão de serviço, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para o cargo de Secretária do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Maria Armanda Lopes Pombo Ferreira, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2009, inclusive. Isento do Visto do Tribunal de Contas

Paços do Concelho de Torres Novas, em 17 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues.*

302626599

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Edital n.º 1139/2009

Proposta de Alteração ao Regulamento do Programa de Apoio ao Arrendamento

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 10/11/2009, e para cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, está aberto, durante 30 dias Inquérito Público sobre a Proposta de alteração ao Regulamento em título, cujo prazo se inicia no dia imediato à sua publicação no *Diário da República,* a qual se encontra disponível para consulta no Átrio do Edifício Municipal da Rua Princesa Maria Benedita em Torres Vedras, nas Juntas de Freguesia do Concelho e no sito da Câmara Municipal.

Mais torna público, que quaisquer reclamações, sugestões ou observações sobre a referida alteração, poderão ser apresentadas por escrito na Câmara Municipal de Torres Vedras, ou através do correio electrónico para o endereço "geral@cm-tvedras.pt"

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

Torres Vedras, 12 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Dr. Carlos Manuel Soares Miguel.*

Regulamento do Programa de Apoio ao Arrendamento

Nota Justificativa

. . . . . .

Artigo 1.º

Âmbito

1 — . . . . . .

2 — O presente regulamento é composto do articulado do próprio regulamento e dos anexos A, B, C, D, E, F e G, que abaixo se identificam e que dele são parte integrante:

A — Formulário de Candidatura;
B — Declaração de Compromisso;
C — Declaração de Compromisso;
D — Tipologias;
E — Rendas Limite;
F — Escalão;
G — Grelha de Avaliação de Prioridades, com base na qual as candidaturas serão priorizadas de acordo com os critérios nela constantes.

Artigo 2.º

Conceitos

. . . . . .

Artigo 3.º

Duração

1 — O subsídio possui um carácter transitório, sendo atribuído por períodos de um ano, podendo o valor do subsídio ser alterado ou cessado, se o candidato deixar de reunir as condições previstas no artigo 4.º

2 — Os candidatos poderão usufruir do subsídio por um prazo máximo de 5 anos, seguidos ou intercalados e sempre mediante apresentação de nova candidatura anualmente.

3 — . . . . . .

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — Podem requerer a atribuição do subsídio, os candidatos que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

a) . . . . . .

b) Residirem à data da candidatura no concelho de Torres Vedras há, pelo menos, 2 anos e estarem recenseados no Concelho;

c) . . . . . .

d) O agregado familiar do candidato tem que ter rendimentos que não ultrapassem, per capita, 80 % do salário mínimo nacional ou, ultrapassando, o montante da renda mensal a pagar seja superior a 40 % do rendimento mensal bruto total do agregado familiar;

e) . . . . . .

f) Não habitarem fogo de habitação social ou outro imóvel destinado a habitação deste município, nem beneficiarem de outros apoios ao arrendamento.

2 — Serão considerados, excepcionalmente, situações com rendimentos superiores aos previstos na alínea *d*) do número anterior, desde que se verifiquem casos de despesas avultadas de saúde que sejam de considerar, devidamente comprovadas.

3 — . . . . . .

4 — A renda mensal do fogo arrendado não poderá exceder os limites constantes no Anexo E.

a) Os valores constantes do Anexo E serão actualizados, de acordo com os valores praticados no mercado de arrendamento, sempre que se justifique.

Artigo 5.º

Instrução dos pedidos

1 — O pedido de concessão do subsídio de apoio ao arrendamento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) Cartão de eleitor do candidato e atestado emitido pela Junta de Freguesia da área de residência, onde conste o tempo de permanência no Concelho, composição do agregado familiar e ainda outra qualquer informação considerada relevante quanto à situação económica do agregado familiar;
f) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelos membros do agregado familiar candidato, conforme alínea *e*) do artigo 2.º, nomeadamente IRS ou, na sua falta, uma declaração da repartição de finanças comprovativa da não entrega;
g) Certificado do Rendimento Social de Inserção, se for o caso, emitido pelo Centro Distrital de Segurança Social onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para efeito de cálculo da mesma;
h) Fotocópia do contrato de arrendamento ou contrato de promessa de arrendamento emitido pelo senhorio, que comprove o arrendamento e no qual conste o valor de renda, devendo os contratos já em vigor estarem devidamente participados na repartição de finanças;
i) . . . . . .
j) Licença de utilização para habitação, emitida pela Câmara Municipal, referente à habitação arrendada, ou comprovativo da sua isenção, quando a construção do edifício seja anterior à entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951;
k) Declaração emitida pela repartição de finanças, comprovativa da não existência de bens próprios para habitação do candidato e cônjuge ou pessoa que com ele viva em condições análogas às do cônjuge;
l) . . . . . .

2 — Nos casos em que os membros do agregado familiar, sendo maiores, não apresentem rendimentos e não façam prova de situação de desemprego, frequência de ensino, incapacidade para o trabalho, reforma por invalidez ou velhice, ou outra situação devidamente justificada, considerar-se-á que auferem rendimentos mensais equivalentes a um salário mínimo nacional.
3 — O requerente poderá ainda apresentar outros documentos que entenda necessários para comprovar a sua situação económica, tais como despesas de saúde e educação, que não se encontrem já contempladas no IRS.

Artigo 6.º

Prazos

1 — As candidaturas serão efectuadas no mês de Janeiro de cada ano civil, sendo o número de subsídios a conceder e os prazos para apresentação de novas candidaturas decididos anualmente pela Câmara Municipal e publicados em Edital.
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — A Câmara Municipal, a título excepcional, poderá aceitar a instauração de candidaturas fora do prazo estabelecido no n.º 1, desde que se verifique situação de extrema carência, devidamente comprovada pelo SASSH do Município.

Artigo 7.º

Confirmação dos elementos

1 — Findo o prazo definido para entrega das candidaturas e caso não sejam entregues um ou mais documentos referidos no n.º 1 do artigo 5.º, o candidato é notificado para juntar os elementos em falta no prazo de 5 dias úteis, improrrogável, findo o qual a candidatura será rejeitada liminarmente.
2 — Quando na organização dos processos surjam dúvidas, relativamente aos elementos que dele devam constar, os serviços do Sector de Assuntos Sociais, Saúde e Habitação poderão solicitar, por escrito, aos interessados o seu esclarecimento, devendo o mesmo ser prestado no prazo de 5 dias úteis, findo o qual o processo é rejeitado liminarmente.
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

Artigo 8.º

Valor do subsídio

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — Sempre que se verifiquem alterações nos rendimentos ou composição do agregado familiar com incidência no montante da comparticipação, caberá ao Sector de Assuntos Sociais, Saúde e Habitação reformular este valor com base nos novos dados.
4 — Qualquer alteração relativa a rendimentos ou composição do agregado familiar, deverá ser comunicada ao SASSH, por escrito no prazo máximo de 10 dias após a sua ocorrência.
5 — O incumprimento do disposto no número anterior dará lugar à aplicação da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 12.º

Artigo 9.º

Decisão

1 — Compete à Câmara Municipal decidir os pedidos de concessão de subsídio de apoio ao arrendamento, tendo por base o parecer técnico do SASSH e a classificação obtida na grelha de prioridades constante no Anexo G.
2 — Os candidatos serão notificados da decisão através de ofício registado com aviso de recepção para a morada constante no processo de candidatura.
3 — Caso a notificação seja devolvida pelos CTT, por qualquer motivo, serão os candidatos notificados por edital a afixar nas respectivas Juntas de Freguesia e átrio da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Forma de pagamento

1 — Após o deferimento do pedido de concessão do subsídio de apoio ao arrendamento, este será pago mensalmente por transferência bancária para a conta do respectivo beneficiário, que deverá entregar mensalmente comprovativo do pagamento de renda ao senhorio, no SASSH.

Artigo 12.º

Cessação de subsídio

1 — O direito ao subsídio cessa quando:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) Qualquer outra violação do regulamento e respectivos anexos que pela sua gravidade justifique a cessação.

2 — A ocorrência de qualquer uma das circunstâncias referidas anteriormente deve ser comunicada ao Sector de Assuntos Sociais, Saúde e Habitação da Câmara Municipal de Torres Vedras, pelo beneficiário ou tratando-se da morte deste, por qualquer elemento do agregado familiar, nos 10 dias úteis subsequentes à sua ocorrência.
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — A competência para decidir sobre a cessação do subsídio é do Vereador do Pelouro dos Assuntos Sociais, Saúde e Habitação, com excepção da situação prevista na alínea *f*), na qual a competência é da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Casos especiais de subsídio

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

Artigo 14.º

Acumulação de subsídios

. . . . . .

Artigo 15.º

Casos omissos

. . . . . .

ANEXO A

Formulário de Candidatura

. . . . . .

ANEXO B

Declaração de Compromisso

. . . . . .

ANEXO C

Declaração de Compromisso

. . . . . .

ANEXO D

Nesta tabela indica-se a tipologia máxima que cada família poderá arrendar, de acordo com o número de elementos que a compõem.

Por exemplo, uma família constituída por 2 pessoas, poderá arrendar uma casa com 1 ou 2 quartos no máximo.

Composição do agregado familiar	Tipologia máxima
1	T1/T2
2	T2
3	T3
4	T4
5	T5
mais de 5	--

ANEXO E

Nesta tabela indica-se o valor máximo de renda da habitação a arrendar, de acordo com o número de pessoas que constituem o agregado familiar.

Por exemplo, uma família com 3 pessoas poderá arrendar uma habitação cuja renda não ultrapasse os 450,00 € mensais.

Número de pessoas do agregado familiar	Renda limite (euros)
1	350,00 €
2	400,00 €
3	450,00 €
4	450,00 €
5	500,00 €
mais de 5	500,00 €

ANEXO F

. . . . . .

ANEXO G

Grelha de Prioridades

Nome: _____

Morada: _____

Candidatura N.º: _____

Data de Instauração: _____ / _____ / _____

N.º	Áreas a pontuar	Classificação	X	Pontuação
1	**Inscrição para Habitação Social na CMTV**			
	Não	0		
	Sim	1		
2	**Tempo de Residência no Concelho**			
	Entre 2 a 5 anos	1		
	Entre 6 a 10 anos	2		
	Entre 11 a 15 anos	3		
	Entre 16 a 20 anos	4		
	Mais de 20 anos	5		
3	**Agregado Familiar com Vulnerabilidade**			
	Família com crianças	1		
	Família com idosos	1		
	Família monoparental	3		
	Família extensa (um núcleo e outros elementos)	3		
	Família alargada (com mais que um núcleo)	4		
	Idosos com menores	5		
4	**Saúde/Elementos com Deficiência**			
	Doentes crónicos ou doenças de duração prolongada	5		
	Portadores de deficiência comprovada	5		
5	**Habitação Actual**			
	Sobrelotação			
	Não	0		
	Sim	2		
	Condições da Habitação			
	Sem água	5		
	Sem saneamento básico	5		
	Sem electricidade	4		
6	**Rendimentos *Per Capita***			
	Até 150,00€	4		
	Entre os 150,01€ e os 250,00€	3		
	Entre os 250,01€ e os 350,00€	2		
	Entre os 350,01€ e os 450,00€	1		
	Mais de 450,01€	0		
7	**Relação Renda — Rendimento Mensal Bruto**			
	Até 10%	5		
	Entre 11% e 20%	4		
	Entre 21% e 30%	3		
	Entre 31% e 40%	2		
	Entre 41% e 50%	1		
	Mais de 50%	0		
		Pontuação Final		

202630801

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 21839/2009

Nomeação em comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Gestão de Equipamento do Departamento Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Equipamentos

O procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de Direcção Intermédia do 2.º Grau — Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização do Departamento Municipal de Planeamento, Gestão e Qualificação Urbana foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45 e na Bolsa de Emprego Público, em 09.03.05 e no Jornal "Diário de Notícias", em 09.03.09.

Na sequência do processo de selecção e de acordo com a acta do júri, a escolha efectuada nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30.08, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20.04, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07.06, recaiu no candidato Luís Manuel da Costa Rodrigues Rafael, pelo facto de satisfazer os requisitos definidos para o cargo e por possuir perfil adequado para o desempenho do mesmo.

Nos termos do disposto nos n.os 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, o candidato foi nomeado, por despacho da Sr.ª Presidente exarado em 09.08.28, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o exercício do cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão Municipal de Equipamentos do Departamento Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Equipamentos.

O presente despacho produz efeitos a 09.11.04.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado:

Nome: Luís Manuel da Costa Rodrigues Rafael

Naturalidade: Vila Franca de Xira

Data de Nascimento: 14 de Setembro de 1966

Habilitações Académicas: Licenciado em Administração Regional e Autárquica

1988.09.01 — Nomeação provisória na categoria de Técnico Profissional de Desporto de 2.º Classe.

1994.03.24 — Nomeação definitiva na categoria de Técnico Auxiliar Principal de Desporto de 1.º Classe.

1997.09.30 — Nomeação definitiva na categoria de Técnico Profissional Especialista de Desporto.

1999.09.16 — Nomeação na categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe da carreira de Engenharia Civil.

2001.07.17 — Reclassificação profissional na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe da carreira de Gestão Autárquica.

2009.01.29 — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Técnico Superior (área de Gestão Autárquica).

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 17 de Novembro de 2009. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 46/2009, de 13 de Novembro, o Vereador dos Recursos Humanos, *Francisco do Vale Antunes.*

302593445

Declaração de rectificação n.º 2956/2009

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 9. do despacho normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se rectificado o aviso n.º 20905/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 18 de Novembro de 2009:

1 — Artigo 4.º, n.º 1, alínea *a*): onde se lê «declaração de rectificação n.º 103-/2007, de 2 de Novembro» deve ler-se «declaração de rectificação n.º 103-A/2007, de 2 de Novembro»;

2 — Artigo 7.º, n.º 2: onde se lê «constantes no 0» deve ler-se «constantes no artigo 76.º»;

3 — Artigo 13.º, n.º 7, alínea *e*): onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

4 — Artigo 13.º, n.º 7, alínea *f*): onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

5 — Artigo 13.º, n.º 7, alínea *g*): onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

6 — Artigo 15.º, n.º 2: onde se lê «número 2 do 0» deve ler-se «n.º 2 do artigo 13.º»;

7 — Artigo 15.º, n.º 3: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

8 — Artigo 16.º, n.º 2: onde se lê «constantes no 0» deve ler-se «constantes no artigo 103.º»;

9 — Artigo 18.º, n.º 3: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

10 — Artigo 18.º, n.º 3: onde se lê «previstas no n.º 2 do 0» deve ler-se «previstas no n.º 2 do artigo 13.º»;

11 — Artigo 18.º, n.º 4: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

12 — Artigo 21.º, n.º 2: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

13 — Artigo 21.º, n.º 2: onde se lê «previstas no n.º 2 do 0» deve ler-se «previstas no n.º 2 do artigo 13.º»;

14 — Artigo 21.º, n.º 3: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

15 — Artigo 24.º, n.º 3: onde se lê «previstas no n.º 2 do 0» deve ler-se «previstas no n.º 2 do artigo 13.º»;

16 — Artigo 24.º, n.º 3: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

17 — Artigo 24.º, n.º 3, alínea *e*): onde se lê «constantes no 0» deve ler-se «constantes no artigo 103.º»;

18 — Artigo 24.º, n.º 4: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

19 — Artigo 26.º, n.º 3, alínea *a*): onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

20 — Artigo 26.º, n.º 5: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

21 — Artigo 26.º, n.º 6: onde se lê «constantes no 0» deve ler-se «constantes no artigo 103.º»;

22 — Artigo 29.º, n.º 5: onde se lê «aprovada, deverm» deve ler-se «aprovada, devem»;

23 — Artigo 31.º, n.º 2: onde se lê «constantes no 0» deve ler-se «constantes no artigo 103.º»;

24 — Artigo 35.º, n.º 2: onde se lê «número 2 do 0» deve ler-se «no n.º 2 do artigo 13.º»;

25 — Artigo 35.º, n.º 2, alínea *a*): onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

26 — Artigo 35.º, n.º 3: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

27 — Artigo 36.º, n.º 2: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

28 — Artigo 38.º, n.º 2: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

29 — Artigo 39.º, n.º 1, alínea *b*): onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «do disposto no artigo 104.º»;

30 — Artigo 41.º, n.º 4: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

31 — Artigo 41.º, n.º 6: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

32 — Artigo 41.º, n.º 7: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

33 — Artigo 43.º, n.º 3: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

34 — Artigo 44.º, n.º 1: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

35 — Artigo 44.º, n.º 3: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

36 — Artigo 44.º, n.º 7: onde se lê «constante no 0» deve ler-se «constante no artigo 103.º»;

37 — Artigo 47.º, n.º 4: onde se lê «constantes no 0» deve ler-se «constantes no artigo 103.º»;

38 — Artigo 51.º, n.º 3: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

39 — Artigo 52.º: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

40 — Artigo 53.º, n.º 2: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

41 — Artigo 54.º: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

42 — Artigo 58.º, n.º 2: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

43 — Artigo 62.º, n.º 3: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 103.º»;

44 — Artigo 64.º, n.º 2: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

45 — Artigo 66.º, n.º 2: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

46 — Artigo 67.º, n.º 1: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

47 — Artigo 67.º, n.º 1, alínea *f*): onde se lê «conforme 0» deve ler-se «conforme artigo 103.º»;

48 — Artigo 67.º, n.º 1, alínea *g*), subalínea *ii*): onde se lê «conforme 0» deve ler-se «conforme artigo 103.º»;

49 — Artigo 68.º, n.º 3: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

50 — Artigo 69.º, n.º 1, alínea *b*): onde se lê «associadas zonas inundáveis» deve ler-se «associadas a zonas inundáveis»;

51 — Artigo 80.º, n.º 3: onde se lê «números 3 e 4 do 0» deve ler-se «n.os 3 e 4 do artigo 79.º»;

52 — Artigo 80.º, n.º 4: onde se lê «constantes no 0» deve ler-se «constantes no artigo 24.º»;

53 — Artigo 87.º, n.º 4: onde se lê «*g*) A Câmara» deve ler-se «*a*) A Câmara»;

54 — Artigo 87.º, n.º 4: onde se lê «*h*) No âmbito» deve ler-se «*b*) No âmbito»;

55 — Artigo 88.º, n.º 3: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

56 — Artigo 94.º, n.º 5, alínea *c*): onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 104.º»;

57 — Artigo 96.º, n.º 1: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 95.º»;

58 — Artigo 96.º, n.º 2: onde se lê «referidos no 0» deve ler-se «referidos no artigo 95.º»;

59 — Artigo 98.º, n.º 4: onde se lê «disposto no 0» deve ler-se «disposto no artigo 74.º»;

60 — Artigo 100.º, n.º 2: onde se lê «número 1 do 0» deve ler-se «n.º 1 do artigo 97.º»;

61 — Artigo 101.º, n.º 4: onde se lê «constantes no 0» deve ler-se «constantes no artigo 98.º»;
62 — Artigo 103.º, n.º 17: onde se lê «número 2 do 0» deve ler-se «n.º 2 do artigo 71.º»;
63 — Artigo 103.º, n.º 17, alínea *b*), subalínea *viii*): onde se lê «número 2 do 0» deve ler-se «n.º 2 do artigo 71.º»;
64 — Artigo 103.º, n.º 21: onde se lê «número 2 do 0» deve ler-se «n.º 2 do artigo 71.º»;
65 — Artigo 103.º, n.º 21, alínea *b*), subalínea *vii*): onde se lê «número 2 do 0» deve ler-se «n.º 2 do artigo 71.º»;
66 — Artigo 103.º, n.º 22: onde se lê «número 2 do 0» deve ler-se «n.º 2 do artigo 71.º»;
67 — Artigo 103.º, n.º 22, alínea *b*), subalínea *vii*): onde se lê «número 2 do 0» deve ler-se «n.º 2 do artigo 71.º»;
68 — Artigo 103.º, n.º 36, alínea *b*), subalínea *ii*): onde se lê «aplica-se o 0» deve ler-se «aplica-se o artigo 98.º»;
69 — Artigo 103.º, n.º 37, alínea *b*), subalínea *ii*): onde se lê «aplica-se o 0» deve ler-se «aplica-se o artigo 98.º»;
70 — Artigo 104.º, alínea *b*): onde se lê «números 36 e 37 do 0» deve ler-se «n.os 36 e 37 do artigo 103.º»;
71 — Anexo I, quadro 8, coluna III, linha 4, alínea *a*): onde se lê «Decreto-Lei n.º 190/89» deve ler-se «Decreto-Lei n.º 190/89, de 6 de Junho»;
72 — Anexo I, quadro 8, coluna II, linha 12, n.º 1, alínea *a*): onde se lê «ou localizados ou localizados nos conjuntos» deve ler-se «ou localizados nos conjuntos»;
73 — Anexo I, quadro 8, coluna II, linha 12, n.º 1, alínea *d*): onde se lê «Quando o se pretenda, e seja possível, levar a efeito uma nova construção tenha uma largura» deve ler-se «Quando se pretenda, e seja possível, levar a efeito uma nova construção que tenha uma largura».

26 de Novembro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha*.

202634188

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Declaração de rectificação n.º 2957/2009

Rectificação ao aviso n.º 19799/2009

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 3 de Novembro de 2009.

Assim onde se lê «a seguir se publica o Despacho n.º 34/P/2009 de 31 de Agosto do Sr. Presidente a nomear a candidata Ana Paula Amorim Moreira Guedes no cargo de Director de Departamento Municipal Financeiro» deve ler-se «a seguir se publica o despacho n.º 15/P/2009, de 31 de Agosto, do presidente a nomear a candidata Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira no cargo de directora de Departamento Municipal de Ambiente e Salubridade».

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 09 de Novembro de 2009. — O Director de Departamento Municipal de Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *José Pinto Ferreira*.

302560534

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extracto) n.º 21840/2009

Para os devidos efeitos se torna público, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que por meu despacho datado de 28 de Outubro e sob proposta da Vereadora, foi nomeada em regime de comissão de serviço, nos termos do artigo 74.º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, para exercer funções de secretária da Senhora Vereadora Maria da Conceição Cipriano Cabrita, a coordenadora técnica do mapa de pessoal desta autarquia, Sandra Maria Sanina Geraldes Almeida Lança.

18 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

302599756

Aviso (extracto) n.º 21841/2009

Para os devidos efeitos se torna público, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que por meu despacho datado de 28 de Outubro e sob proposta dos Vereadores, foi nomeada em regime de comissão de serviço, nos termos do artigo 74.º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, para exercer funções de secretária do Senhor Vereador Francisco José Cristo da Palma e da Senhora Vereadora Sílvia Duro Lopes Gomes Madeira, a coordenadora técnica do mapa de pessoal desta autarquia, Ana Paula Vestia Guerreiro Mendonça.

18 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

302599975

Aviso (extracto) n.º 21842/2009

Para os devidos efeitos se torna público, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que por meu despacho datado de 28 de Outubro e sob proposta do Vereador, foi nomeada em regime de comissão de serviço, nos termos do artigo 74.º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, para exercer funções de secretária do Senhor Vereador João Manuel Lopes Rodrigues, a técnica superior, Andrea da Silva Marcos Nunes Cristo Neves.

18 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes.*

302599878

Aviso (extracto) n.º 21843/2009

Para os devidos efeitos se torna público, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que por meu despacho datado de 24 de Outubro e sob proposta do Vice-Presidente, foi nomeada em regime de comissão de serviço, nos termos do artigo 74.º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, para exercer funções de secretária do Senhor Vice-Presidente José Carlos Costa Barros, a assistente técnica do mapa de pessoal desta autarquia, Clara Filomena Costa Rodrigues Martins.

18 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes.*

302599901

Regulamento n.º 480/2009

José Carlos Costa Barros, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António:

Torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 7 de Julho de 2009, e aprovação da Assembleia Municipal, em sua sessão de 17 de Setembro de 2009, depois de ter sido submetido a inquérito público através de publicação efectuada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2009, foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Habitacional de Vila Real de Santo António, em conformidade com a versão definitiva que a seguir se reproduz na íntegra.

Paços do Município de Vila Real de Santo António, 06 de Novembro de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Barros*.

Regulamento Municipal de apoio ao arrendamento habitacional de Vila Real de Santo António

Preâmbulo

A criação de habitação social e de programas de realojamento no âmbito do combate à pobreza e exclusão social são atribuições dos municípios, as quais representam grande parte das políticas sociais desenvolvidas pelas câmaras municipais actualmente. O Município de Vila Real de Santo António tem desenvolvido medidas de apoio aos munícipes com carências habitacionais, através da construção de habitação social, sem no entanto conseguir suprir aquelas dado o desequilíbrio de pedidos de realojamento e a capacidade de construção do mesmo. Por outro lado, a inexistência de fogos devolutos em regime de habitação social impede igualmente novos arrendamentos.

Perante este circunstancialismo, uma das medidas eficazes em matéria de políticas de habitação social passa pelo apoio ao arrendamento habitacional, tendo em conta os valores de mercado praticados para a compra ou arrendamento de imóveis urbanos, os quais impossibilitam que as famílias mais carenciadas acedam à habitação.

Considerando que existem escassos apoios ao arrendamento e com algumas restrições, concretamente, através do Instituto de Segurança Social, em que são custeados pontualmente alguns meses de renda, e através do Programa Porta 65, para jovens até aos 30 anos de idade e respeitando o período de candidaturas, a Câmara Municipal propõe a criação de um Subsídio de Apoio ao Arrendamento Habitacional, a con-

ceder a agregados familiares com comprovada carência socioeconómica e que reúnam, assim, os parâmetros definidos no presente regulamento.

Em termos de enquadramento legal, segundo a alínea *c*), do n.º 4, artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, é competência da câmara municipal "*participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal.*" De acordo com a alínea *a*), do n.º 4, artigo 64, do mesmo diploma legal, é também competência da Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal *"Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"*. Nos termos da alínea *a*), do n.º 3, do artigo 53, da mesma lei é competência da Assembleia Municipal, em matéria de planeamento sob proposta ou pedido de autorização da Câmara Municipal *"Aprovar as posturas e regulamentos do município, com eficácia externa"*.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente documento regula as normas de atribuição do apoio ao arrendamento habitacional através da atribuição de Subsídio de Apoio ao Pagamento da Renda a agregados familiares com carências socioeconómicas, residentes permanentemente em Vila Real de Santo António, há pelo menos cinco anos.

Artigo 2.º

Objectivo

Este apoio tem como objectivo facilitar o acesso ao arrendamento de habitações e atenuar as despesas económicas das famílias mais desprovidas de recursos financeiros.

Artigo 3.º

Conceitos

Para fins deste regulamento entender-se-á por:

a) Agregado familiar: conjunto dos indivíduos que vivem habitualmente em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si, uma vivência comum de entreajuda e partilha de recursos;

b) Rendimento mensal bruto: o quantitativo que resulta da divisão por doze dos rendimentos anuais ilíquidos auferidos por todos os elementos do agregado familiar, designadamente todos os ordenados, salários e outras remunerações do trabalho, incluindo diuturnidades, horas extraordinárias e subsídios, bem como pensões, e reformas, com excepção do abono de família e de prestações complementares.

c) Rendimento Mensal Bruto Disponível: resulta da subtracção das despesas de saúde e educação do agregado familiar ao seu rendimento mensal bruto.

d) Salário Mínimo Nacional: o valor fixado por lei, para o ano em que for formalizada a candidatura.

e) Renda: valor pago mensalmente ao senhorio pelo usufruto da habitação arrendada.

Artigo 4.º

Instrução do pedido

1 — O processo de candidatura ao Subsídio de Apoio ao Pagamento da Renda será formalizado na Secção Administrativa da Divisão de Acção Social, da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, devendo para o efeito o candidato apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal (anexo I);

b) Fotocópia dos Bilhetes de Identidade ou outro documento de identificação na falta do anterior, de todos os elementos do agregado familiar;

c) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal de todos os elementos do agregado familiar;

d) Fotocópia do cartão de eleitor do candidato e de todos os elementos do agregado familiar com idade igual ou superior a 18 anos;

e) Certidão de Bens emitida pela Repartição de Finanças em nome de todos os elementos do agregado familiar;

f) Declaração de IRS e respectiva nota de liquidação ou qualquer outro tipo de comprovativo dos rendimentos auferidos (recibos de ordenado, pensões, subsídios, entre outros);

g) Documentos comprovativos das despesas com saúde e educação;

h) Atestado da Junta de Freguesia a comprovar a composição do agregado familiar e a residência;

i) Fotocópia do contrato de arrendamento;

j) Fotocópia do último recibo de renda;

k) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas (anexo II);

l) Documento comprovativo do Número de Identificação Bancária (NIB).

2 — Após a entrega da documentação, o processo será analisado pelos funcionários da Divisão de Acção Social, da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, através de uma análise socioeconómica do agregado familiar e da situação habitacional do mesmo, sendo a decisão proferida por despacho do Presidente da Câmara Municipal, mediante relatório técnico e comunicada, por escrito, ao requerente.

CAPÍTULO II

Atribuição do subsídio

Artigo 5.º

Critérios de admissão

1 — Os candidatos deverão preencher, cumulativamente, os seguintes critérios:

a) Cidadãos da União Europeia, com nacionalidade portuguesa ou outra, desde que estejam legalizados em Portugal;

b) Ter idade igual ou superior a 30 anos;

c) Residir permanentemente no Concelho de Vila Real de Santo António, há pelo menos cinco anos;

d) Todos os elementos do agregado familiar, com idade igual ou superior a 18 anos, terão que estar recenseados no Concelho de Vila Real de Santo António;

e) Nenhum dos elementos do agregado familiar possuir bens imóveis (prédios urbanos/rústicos), em território nacional, adequados a servirem de habitação própria;

f) Não ser enquadrável em programas nacionais de apoio ao arrendamento, nem ter sido beneficiado com habitação social, por parte da Autarquia, ou ser beneficiário de qualquer outro apoio, subsídio, ajuda ou comparticipação para aquisição de habitação própria ou de arrendamento de habitação própria, concedido por entidade terceira;

g) Dispor de contrato de arrendamento escrito e respectivo(s) recibo(s) de renda da habitação;

h) A habitação a arrendar terá de ter tipologia adequada à dimensão do agregado familiar (anexo III);

i) Dispor de um rendimento mensal *Per Capita* dentro dos limites fixados na tabela em anexo (anexo IV);

j) O(s) proprietário(s) do imóvel, não poderá(ão) ser parentes do(s) arrendatário(s) na linha recta ou até ao 3.º grau na linha colateral;

l) O valor da renda não deve exceder os valores máximos estabelecidos na tabela em anexo (anexo V), os quais serão actualizados anualmente de acordo com a taxa de inflação.

2 — Relativamente à alínea *b*) do ponto anterior, exceptuam-se os casos de candidatos com idade inferior a 30 anos, desde que não se enquadrem noutros programas de apoio ao arrendamento.

Artigo 6.º

Valores de comparticipação

1 — O valor do apoio a conceder tem por base a relação entre o valor da renda e o valor do rendimento mensal bruto disponível do agregado familiar, calculado através da seguinte fórmula:

$$Rm/RMBD \times 100$$

Em que:
Rm: Renda Mensal
RMBD: Rendimento Mensal Bruto Disponível

2 — Foram definidos cinco escalões que equivalem a diferentes percentagens da relação Rm/RMBD (anexo VI).

3 — O subsídio será atribuído por um período de 12 meses, com a possibilidade de renovação, caso o beneficiário solicite e se comprove que as condições socioeconómicas e habitacionais justificam essa renovação. O valor da comparticipação será redefinido em função da relação

entre o valor da renda mensal e rendimento mensal bruto disponível do agregado familiar.

4 — A atribuição do subsídio será feita mensalmente, na proporção de apoio concedido, mediante a apresentação do recibo do pagamento da renda, através de transferência bancária, pela Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Obrigações do beneficiário

1 — O beneficiário deverá estar disponível para integrar acções que visem a sua inserção profissional e que contribuam para a melhoria das condições económicas, relativamente a si ou aos elementos que compõem o seu agregado familiar, promovidas pelo Município ou por outra entidade pública ou privada.

2 — O Município poderá, sempre que entender, convocar e promover encontros com o beneficiário e respectivo agregado familiar, afim de proceder ao acompanhamento e verificação da sua situação socioeconómica e habitacional.

3 — A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar ao beneficiário a prestação de informações ou a apresentação de documentação que entenda necessário para a apreciação a que se refere o número anterior.

Artigo 8.º

Cessação do subsídio

1 — A Câmara Municipal poderá determinar a suspensão ou cessação do subsídio, antes do fim do período de concessão ou da sua renovação, quando:

a) Entender existir incumprimento do que estiver regulamentado ou das condições ou requisitos impostos para a obtenção do subsídio;

b) Entender ter-se verificado uma melhoria da situação socio-económica ou habitacional do agregado familiar que deixe de justificar a atribuição do subsídio;

c) Ocorrer um subarrendamento ou hospedagem na habitação arrendada;

d) Por prestação de falsas declarações ou omissão de informação;

e) Por outros motivos que a Câmara Municipal considere justificáveis.

2 — Nas situações previstas nas alíneas *a*), *c*), *d*) e *e*) do número anterior, o candidato e respectivo agregado familiar, serão penalizados através de inibição de candidatura a este apoio, durante o período de doze meses.

Artigo 9.º

Reembolso

No caso de se verificar uma melhoria da situação económica do agregado familiar apoiado, susceptível de alterar o montante do subsídio concedido e não tenha o beneficiário comunicado esse facto à Câmara Municipal, fica o dito beneficiário obrigado a reembolsar esta entidade das quantias indevidamente recebidas, acrescidas de juros de mora.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 10.º

Universo de Beneficiários

O número de beneficiários a subsidiar será fixado pelo Município, em função da dotação financeira disponibilizada para este efeito.

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões que surjam da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelos órgãos competentes, nos termos da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro.

Artigo 12.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a publicação no *Diário da República.*

ANEXOS

ANEXO I

Formulário de candidatura

(introdução de requerimento próprio para candidatura ao subsídio)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Candidatura n.º	
Data de Entrega:	/ /

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____
Morada: _____
Código Postal: _____ - _____ **Localidade:** _____
Telefone: _____ **Telemóvel:** _____
B.I n.º: _____ **Emitido em:** ___ / ___ / _____ **Arquivo de Identificação:** _____
NIF: _____ **Cartão de Eleitor n.º** _____ **Autenticado a:** ___ / ___ / _____

2. DOCUMENTAÇÃO

a) Requerimento	
b) Bilhete(s) de identidade ou outro documento de identificação (na ausência do primeiro)	
c) Cartão(ões) de Contribuinte	
d) Cartão (ões) de eleitor	
e) Certidão(ões) de bens emitida pela Repartição de Finanças	
f) Declaração (ões) de IRS e respectiva nota de liquidação ou outro comprovativo de dos rendimentos auferidos	
g) Documentos comprovativos das despesas com saúde e educação	
h) Atestado da Junta de Freguesia	
i) Contrato de arrendamento	
j) Último recibo de renda	
k) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas	
l) Comprovativo do Número de Identificação Bancária (NIB)	

3. IDENTIFICAÇÃO/COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

Nº	Nome	Data de Nascimento	Parentesco	Naturalidade	Habilitações literárias	Profissão/Ocupação	Rendimento mensal
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

3.1. Total de rendimentos mensais do agregado familiar: _____
3.2. Rendimento mensal *per capita*: _____

4. SITUAÇÃO HABITACIONAL
4.1. Tempo de residência no concelho: _____
4.2. Data de celebração do contrato de arrendamento: ____ / ____ / _____
4.3. Valor da renda: _____
4.4. Identificação do senhorio

Nome: _____
Morada: _____
Contacto: _____ **NIB:** _____

4.5. Tipo de habitação

Casa térrea	
Apartamento	
Quarto	
Outro:	

4.6. Condições de habitabilidade

Possui:	
Água canalizada	
Luz eléctrica	
Esgotos ou fossa	

4.7. Estado de conservação

Muito bom	
Bom	
Razoável	
Mau	

4.8. Tipologia

T0		**T4**	
T1		**T5**	
T3		**Outro**	

4.9. Antiguidade

Data de construção do imóvel : ___ / ____ / _____

5. SAÚDE

Existem elementos do agregado familiar com doenças crónicas ou deficiência (comprovada com atestado médico)?
Que elementos e que problemas:

Elemento	Doença ou deficiência	Despesa (mensal)

6. EDUCAÇÃO

Têm despesas com educação? _____
Se sim, quais? _____
_____

ANEXO II

Declaração de Compromisso

Eu, ..., portador do Bilhete de Identidade n.º ..., emitido a ... /... /..., pelo Arquivo de Identificação de ..., contribuinte n.º ..., declaro por este meio, sob compromisso de honra, que reúno todas as condições inscritas no respectivo regulamento, para atribuição do Subsídio de Apoio ao Pagamento da Renda, do Município de Vila Real de Santo António.

Mais declaro que, aceito todos os termos e condições impostos e que as informações por mim prestadas, correspondem à verdade.

Vila Real de Santo António, ... de ... de 200...

O Declarante,

ANEXO III

Tipologia adequada à dimensão do Agregado Familiar

Elementos do agregado familiar	Tipologia da habitação
1	T0
2	T1
3	T2
4	T2/T3
≥ 5	T3/T4

ANEXO IV

Limites Máximos do Rendimentos Mensal *Per Capita*

N.º elementos no agregado familiar	Coeficientes*	Valores máximos para 2009 (*per capita*)
1	2	900 €
2	1,50	675 €
3	1,25	562,50 €
4	1,00	450,00 €
5	0,90	405,00 €
6	0,80	360,00 €
7	0,70	315,00 €
8	0,60	270,00 €
9 ou +	0,50	225,00 €

*A multiplicar pelo valor do salário mínimo nacional publicado anualmente no *Diário da República.*

ANEXO V

Renda máxima admitida para o ano 2009

Tipologias	T0/T1	T2/T3	T4/T5
Valores	400,00 €	600,00 €	750,00€

ANEXO VI

Valores de comparticipação

Escalão	Percentagem (%)	Percentagem máxima de comparticipação do valor da renda
1	(RM/RMBD × 100)> 50	100 %
2	40 < (RM/RMBD × 100) ≤ 50	75 %
3	30 < (RM/RMBD × 100) ≤ 40	50 %
4	25 < (RM/RMBD × 100) ≤ 30	35 %
5	25 < (RM/RMBD × 100) ≤ 20	20 %

302566626

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 21844/2009

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 6 de Novembro de 2009, determinei a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, na sequência do Concurso Interno de Acesso Geral para Provimento de um Lugar de Técnico Profissional Especialista Principal — Fiscal Municipal, ao trabalhador José Tinoco Cerqueira, pertencente ao actual Mapa de Pessoal desta Autarquia, colocado na 6.º posição remuneratório, nível 11, a que corresponde o valor de 995,51€, conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, com início na data da sua celebração.

Paços do Município de Vila Verde, em 18 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela,* Dr.

302607206

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso n.º 21845/2009

Para os devidos efeitos, se torna público que, tendo terminado a aplicação dos métodos de selecção do procedimento concursal para provimento de um lugar de direcção intermédia de 2.º grau, chefe da Divisão de Ambiente, aberto por aviso publicado na bolsa de emprego público com o código de oferta OE200904/0492, no *Diário da República,* 2.ª série n.º 81, de 27 de Abril de 2009 e no Jornal o Primeiro de Janeiro de 28 Abril de 2009, em conformidade com o estabelecido nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e de acordo com a proposta de nomeação do júri do procedimento concursal constante da acta de 07 de Outubro de 2009, após a aplicação dos métodos de selecção, o candidato Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, Técnico Superior, reúne as condições e requisitos legalmente previstos para o exercício do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Ambiente, nomeadamente por evidenciar competências que o perfil pretendido exige, ou seja, experiência comprovada e com conhecimentos nas áreas funcionais do cargo a prover.

Face ao exposto, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e pelo artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, para o cargo de Chefe da Divisão de Ambiente, em comissão de serviço, pelo período de três anos. A presente nomeação produz efeitos à data do despacho de nomeação, 03 de Novembro de 2009.

Vinhais, 11 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *Américo Jaime Afonso Pereira*.

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais:

Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos
Data de nascimento — 20 de Março de 1974.
Categoria — Técnico Superior

2 — Habilitações Académicas

Bacharelato em Engenharia Civil, pelo Instituo Superior de Engenharia do Porto
Licenciatura em Engenharia Civil, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança

3 — Actividade Profissional

Em 17/09/2001, entrou para a Câmara Municipal de Vinhais como Técnico Superior, Estagiário
Em 21/11/2002, Técnico Superior de 2.ª Classe
Em 23/12/2004, Técnico Superior de 1.ª Classe
Em 22/04/2008, Técnico Superior Principal
Em 21/01/2009, Chefe de Divisão de Ambiente, em regime de substituição.
Desempenhou ainda o cargo de Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal desde 01/01/2003 até 30 /09/2005

De 09/2001 a 12/2008 — Desempenhou as seguintes funções: elaboração de projectos, cadernos de encargos e programas de concurso para empreitadas da Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, Comissões Fabriqueiras, Associações entre outras entidades; elaboração de pareceres técnicos de varia ordem, fiscalização/acompanhamento de obras por empreitada e por administração directa; elaboração e lançamento de empreitadas de obras; lançamento e acompanhamento de concursos de fornecimento; análise de propostas para empreitadas e fornecimentos; júri de concursos de empreitadas, bens e serviços e contratação de pessoal; elaboração e gestão física e financeira de candidaturas a vários programas comunitários, com financiamentos FEDER, FSE e FEOGA (vários subprogramas do INTERREG (I, II e III), ON, AGRIS, Espaço Atlântico, POCTEP, PRODER, ON 2, POTVT, POPH, entre outros programas dos 1, 2 e 3 quadro comunitário de apoio bem como do actual QREN;

De 01/2003 a 09/2005 — Acumulou as funções que já desempenhava na Câmara Municipal com as funções de adjunto do Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, onde participou em várias reuniões, seminários, cursos de formação e congressos organizados pelas mais variadas instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, referentes à preparação, lançamento e coordenação dos vários programas dos 3 anteriores quadros comunitário e do actual QREN.

4 — Formação Profissional

1998 — Curso de Avaliação Imobiliária — CICCOPN;
1999 — Curso de Projectista de Redes de Gás — Instituto Tecnológico do Gás;
1999 — Curso de formação Pedagógica inicial de formadores — Instituto do Emprego e Formação Profissional de Bragança;
2006 — Curso de formação contínua — "Seminário de Águas em Edifícios"
2006 — Curso de formação contínua — "Seminário sobre Acústica"
2006 — Curso de formação contínua — "Seminário de Lajes Fungiformes"
2006 — Curso de formação contínua — "Seminário de Muros de Suporte"
2006 — Curso de formação contínua — "Seminário de Betão Armado"
2006 — Curso de formação contínua — "Inspecção e Manutenção de Pontes"
2006 — Curso de formação profissional — "Gestão de Empreitadas e o Tratamento da Revisão de Preços"
Participou em várias conferências, congressos e acções de formação organizadas por entidades diversas;

Elementos de Componente Científica:

Em colaboração com a Faculdade de economia da universidade do Porto, desenvolveu sob a orientação do Ex.mo Sr. Dr. Professor José Madureira Pinto, (investigador — Responsável do Projecto "Desqualificação e Integração Social na Construção Civil" financiado pela JNICT), tarefas de recolha, codificação, digitação e tratamento informático de inquéritos por questionário, (junto de uma amostra de 200 empresários da Construção Civil).

302574531

MUNICÍPIO DE VIZELA

Aviso (extracto) n.º 21846/2009

Para os devidos efeitos se público que, por meu despacho, de 24 de Outubro 2009, ao abrigo da competência que me confere o artigo 73.º, n.º 1 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi constituído o gabinete de apoio pessoal ao presidente, com inicio de funções a 24 de Outubro de 2009, com a seguinte composição:

Chefe de gabinete — Sandra Maria Gomes Guimarães;
Adjunto — Vânia Raquel Ribeiro Guimarães, em comissão de serviço;
Secretário — Mafalda Sofia Pereira Machado Sousa, em comissão de serviço.

Mais se torna público que foram designadas, por mim, para o cargo de secretária dos dois vereadores desta Autarquia as assistentes técnicas — Ângela Maria Fontão Gomes Teixeira e Olga Maria Vieira Silva, respectivamente, que exercem estas funções em comissão de serviço, com efeitos a 30 de Outubro e 27 de Outubro, respectivamente.

24 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel Silva Costa.*

302620677

FREGUESIA DE MONCARAPACHO

Aviso n.º 21847/2009

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Junta de Freguesia de Moncarapacho, de 3 de Novembro de 2009 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, a que corresponde a 1.ª posição remuneratória, nível 1, previsto e não ocupado no mapa de pessoal para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na área de serviços gerais.

2 — Local de Trabalho: Freguesia de Moncarapacho, Concelho de Olhão.

3 — Caracterização do posto de trabalho: execução de tarefas de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, bem como tarefas de limpeza e de conservação urbanas, o trabalhador está igualmente obrigado à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenha a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional, de acordo com o anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

4 — Legislação aplicável ao presente procedimento: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

5 — Os concorrentes devem possuir como habilitações literárias a escolaridade obrigatória.

6 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio.

7 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Para além dos requisitos referidos é obrigatório ser detentor de carta de condução de ligeiros.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

9 — A apresentação das candidaturas deverão ser em suporte de papel, mediante requerimento e enviadas pelo correio com aviso de recepção ou entregues pessoalmente na Junta de Freguesia até ao termo do prazo fixado, do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa;
b) Procedimento a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde se encontra a respectiva publicação;

10 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico;

11 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de *Curriculum Vitae* devidamente actualizado e assinado, de cópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e Cartão de Contribuinte.

12 — Métodos de selecção — Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

13 — A avaliação curricular, incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado; sendo ponderados os seguintes elementos:

Formação profissional;
Experiência profissional;
Avaliação do desempenho.

14 — A entrevista de avaliação de competências, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

15 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34,º da referida Portaria.

16 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Eduardo Jorge Sanita Valentim.

Vogais efectivos: João Viegas, que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Célio José Conceição Campina.

Vogal suplente: Maria da Conceição Santos Guerreiro Gaspar.

Moncarapacho, 5 de Novembro de 2009. — O Presidente da Junta, *José Marcelino Dias.*

302631271

FREGUESIA DE ODIÁXERE

Aviso n.º 21848/2009

Contratação de assistente operacional a termo resolutivo

1 — Para efeitos do disposto do Artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro que, por deliberação do executivo da Junta de 03 de Setembro de 2009 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho a termo resolutivo, como Assistente Operacional, para exercer funções de limpeza na área da Freguesia, pelo período de um ano, período este renovável, por mais dois períodos de idêntica duração, caso o contratado receber comunicação nesse sentido, anterior à data da cessação do contrato, para fazer face ao aumento excepcional e temporário das actividades do serviço ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, para exercerem funções na Junta de Freguesia de Odiáxere e cuja posição remuneratória, de acordo com o n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, será objecto de negociação com a entidade empregadora, após o termo do procedimento concursal.

2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie entre trabalhadores que: Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

3 — De acordo com a alínea L) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho nesta Junta de Freguesia, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

4 — Descrição Sumária das funções: Procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, extirpação de ervas e limpeza das diversas instalações da Junta.

5 — Nível Habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, sem possibilidade de substituição por formação ou experiencia profissional:

a)Escolaridade mínima obrigatória, assim determinada: 4 anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31/12/1966; 6 anos de escolaridade para candidatos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 e 9 anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01/01/1981.

6 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar(1) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27/02; Decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

8 — Local de Trabalho: Área da Freguesia de Odiáxere.

9 — Requisitos gerais de admissão: os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

d) ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Apresentação de candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponivel na Secretaria da Junta de Freguesia de Odiáxere, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.3 — Apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, entregues pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia de Odiáxere, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção para a Junta de Freguesia de Odiáxere, Largo da Liberdade, 8600-250 Odiáxere, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.4 — As candidaturas deverão ser acompanhadas do *curriculum vitae,* actualizado, com toda a informação necessária à avaliação curricular, devidamente assinado e datado: Fotocópia do Certificado de Habilitações Académicas; fotocópia do Bilhete de Identidade e de Cartão de contribuinte(ou do cartão de Cidadão); Fotocópia dos certificados de frequencia de acções de formação; Fotocópia de certidão comprovativa da experiência profissional.

10.5 — As falsas declarações são puniveis nos termos da lei.

10.6 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir documentos comprovativos, em caso de dúvida sobre a situação descrita no requerimento.

11 — Acesso às actas: Os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem, conforme previsto na alínea *t*) do n.º 3 do Artigo 19 da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação curricular (AC) e entrevista de Avaliação das competências(EAC), sendo valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

a) Avaliação Curricular(AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, a nível académico e profissional, experiência profissional relevante e da formação profissional. A classificação é expressa na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HAB + FP+EP)/3$$

Sendo:

HAB = Habilitações Académica, onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. Com habilitações Académicas de grau exigido na candidatura — 18 valores; superior ao exigido na candidatura — 20 valores.

FP = Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício das funções:

Sem participações em acções de formação — 10 valores;
Com frequência de acções de formação até 5 horas — 12 valores;
com frequência de acções de formação até 35 horas — 15 valores;
com frequência de acções de formação até 70 horas — 16 valores;
Com frequência de acções de formação até 80 horas — 18 valores;
Com frequência de mais de 90 horas em acções de formação — 20 valores.

EP = Experiência profissional, em que se ponderam as actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade:

Com mais de 3 anos de experiência, em actividades relacionadas com as funções — 20 valores,

Entre 2 e 3 anos de experiência, em actividades relacionadas com as funções — 15 valores;

Com 1 ou menos anos de experiência, em actividades relacionadas com as funções — 10 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desempenho das funções a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

Aos candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores na Avaliação curricular, não lhe será aplicado o método seguinte, por motivo de exclusão.

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comporta-

mentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função a ocupar.

Os comportamentos em análise serão avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do Artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula.

OF = 40 % AC + 60 % EAC

Sendo:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista Avaliação de competências.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, Avaliação curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências, consideram-se excluídos da valoração final.

13.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada no *Diário da República,* 2.ª Série, afixada em local visível e publico nas instalações da Junta de Freguesia de Odiáxere, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Composição do Júri do procedimento concursal:

Luís Alberto Bandarra dos Reis, Presidente da Junta; Técnico Superior Coordenador da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lagos, Dr. José Joaquim Marreiros Bandarra e Luís José de Jesus Catarino Tesoureiro da Junta.

Membros suplentes: Secretária da Junta, Sofia Isabel de Jesus Domingos dos Santos que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos Técnico e Maria Nazaré Oliveira da Silva Gamboa, Assistente Técnica da Junta.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção de acordo com o Artigo 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Publicitação dos resultados: Nos termos do artigo 33.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabéticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Odiáxere.

18 — Posicionamento remuneratório: os trabalhadores a admitir serão remunerados de acordo com a tabela Remuneratória Única, prevista no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e da portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo objecto de negociação após o termo do procedimento concursal.

19 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e o meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma acima referenciado

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar todas e qualquer forma de discriminação.

21 — O presente procedimento concursal será publicitado de acordo com o n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na BEP no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República* e em jornal de expansão nacional, por extracto no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

Odiáxere, 19 de Novembro de 2009. — O Presidente da Junta, *Luís Alberto Bandarra dos Reis.*

302605846

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 21849/2009

Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e nos termos do artigo 104.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, faz-se público que pelo meu despacho n.º 35/CA/2009, de 1 de Outubro de 2009, foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo com Bruno Ricardo Mansinho da Costa, Luís Miguel Teixeira Silva, Bruno Alexandre Jorge Figueira e António Luís Silveiro Grancho, na categoria de assistente operacional — carreira de assistente operacional, pelo período de um ano e com início em 3 de Novembro de 2009.

Almada, 2 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino.*

302460475

PARTE I

COFAC, COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 26362/2009

Considerando que, a requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., foi apresentado o pedido de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Riscos e Violências nas Sociedades Actuais: Análise e Intervenção Social para a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, cujo interesse público é reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril;

Considerando que o mesmo foi instruído, organizado e apreciado nos termos dos artigos 67.º, 68.º, 70.º a 74.º-A, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e verificados, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, os requisitos constantes dos artigos 6.º, 8.º, 9.º e 57.º do mesmo diploma;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que, por despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de 21-07-2009, foi concedida a autorização requerida, sem prejuízo do disposto no artigo 83.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Manda o Presidente da Direcção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, ao abrigo dos números 3 e 4 do artigo 73.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, que se publique a estrutura curricular e o plano de estudos, nos termos constantes do "Formulário" (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio), anexo ao presente despacho.

Lisboa, 21 de Julho de 2009. — O Presidente da Direcção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL., *Manuel de Almeida Damásio.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

3 — Curso:

Riscos e violência(s) nas sociedades actuais: Análise e Intervenção Social

4 — Grau ou diploma:

Mestrado

5 — Área científica predominante do curso:

762 — Serviço Social

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

120 ECTS

7 — Duração normal do curso:

4 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Crianças e Jovens em Risco
Violência Doméstica

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Riscos e violência(s) nas sociedades actuais: Análise e Intervenção Social

Especialização em Crianças e Jovens em Risco

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Serviço Social	762 — SS	87	
Estudos Sociais	312 — ES	12	
Ciências Sociais e Comportamentais	31 — CSC	9	
Direito	380 — D	6	
Opção	762 — SS/311 — P/ 312 — ES		12
Total		114	6

Especialização em Violência Doméstica

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Serviço Social	762 — SS	87	6
Estudos Sociais	312 — ES	12	6
Ciências Sociais e Comportamentais	31 — CSC	9	
Direito	380 — D	6	
Total		114	6

10 — Observações:

N/A

11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Mestrado

Riscos e Violência(s) nas Sociedades Actuais: Análise e Intervenção Social

Especialização em Crianças e Jovens em Risco

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Agressão, conflito e violência(s)	762 — SS	S	150	15TP + 20 OT	6	
Metodologia de Investigação nas Ciências Sociais	31 — CSC	S	180	15TP + 20 OT	9	
Direitos e Políticas Sociais de protecção à Infância e Juventude	312 — ES	S	150	15TP + 20 OT	6	
Suportes jurídico-legais da criança e do jovem em risco: da protecção à responsabilização	380 — D	S	150	15TP + 20 OT	6	
Opção	SS/ES	S	150	15TP + 20 OT	6	(a)

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Questões aprofundadas sobre violência contra a criança e seus contextos (Seminário)	712 — SS	S	170	15TP + 20 OT	5	
Seminário de aprofundamento de métodos e técnicas de estudo e de investigação no âmbito da violência doméstica I	762 — SS	S	180	15TP + 20 OT	6,5	
Metodologias de investigação e modelos de intervenção com crianças e jovens	712 — SS	S	170	15TP + 20 OT	5	
Modelos de Intervenção com Crianças e Jovens em Risco	762 — SS	S	150	15TP + 20 OT	4,5	
Opção	SS/ES	S	150	15TP + 20 OT	6	(a)

2.º Ano — 3.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de aprofundamento de métodos e técnicas de estudo e de investigação no âmbito da violência doméstica II	762 — SS	S	200	10 OT	10	
Projecto de estágio/estudo/investigação	762 — SS	S	500	20 OT	18	

2.º Ano — 4.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Relatório estágio ou dissertação	762 — SS	S	900	30 OT	32	

(a) A escolher das unidades curriculares oferecidas pelo curso

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Mestrado

Riscos e violência(s) nas sociedades actuais: Análise e Intervenção Social

Especialização em Variante Violência Doméstica

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Agressão, conflito e violência(s)	762 — SS	S	150	15TP + 20 OT	6	
Metodologia de Investigação Ciências Sociais	31 — CSC	S	180	15TP + 20 OT	9	
Direitos e Políticas Sociais de protecção à mulher e ao idoso	312 — ES	S	150	15TP + 20 OT	6	
Suportes jurídico-legais da violência doméstica: da protecção à responsabilização	380 — D	S	150	15TP + 20 OT	6	
Opção	SS/ES	S	150	15TP + 20 OT	6	(a)

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Questões aprofundadas sobre violência contra a mulher e o idoso e seus contextos (Seminário)	762 — SS	S	170	15TP + 20 OT	5	
Seminário de aprofundamento de métodos e técnicas de estudo e de investigação no âmbito da violência doméstica I	762 — SS	S	180	15TP + 20 OT	6,5	
Modelos e metodologias de intervenção no âmbito da violência conjugal	762 — SS	S	170	15TP + 20 OT	5	
Modelos e metodologias de intervenção no âmbito da violência contra o idoso	762 — SS	S	150	15TP + 20 OT	4,5	
Opção	SS/ES	S	150	15TP + 20 OT	6	(a)

2.º Ano — 3.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de aprofundamento de métodos e técnicas de estudo e de investigação no âmbito da violência doméstica II	762 — SS	S	200	10 OT	10	
Projecto de estágio/estudo/investigação	762 — SS	S	500	20 OT	18	

2.º Ano — 4.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Relatório estágio ou dissertação	762 — SS	S	900	30 OT	32	

202634203

Despacho n.º 26363/2009

Considerando que, a requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., foi apresentado o pedido de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gerontologia Social para a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, cujo interesse público é reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril;

Considerando que o mesmo foi instruído, organizado e apreciado nos termos dos artigos 67.º, 68.º, 70.º a 74.º-A, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e verificados, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, os requisitos constantes dos artigos 6.º, 8.º, 9.º e 57.º do mesmo diploma;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que, por despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de 28-08-2009, foi concedida a autorização requerida, sem prejuízo do disposto no artigo 83.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Manda o Presidente da Direcção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, ao abrigo dos números 3 e 4 do artigo 73.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, que se publique a estrutura curricular e o plano de estudos, nos termos constantes do "Formulário" (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio), anexo ao presente despacho.

Lisboa, 28 de Agosto de 2009. — O Presidente da Direcção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, Crl., *Manuel de Almeida Damásio.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

3 — Curso: Gerontologia Social

4 — Grau ou diploma: Mestrado

5 — Área científica predominante do curso: 762 — Serviço Social

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

7 — Duração normal do curso: 4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruturem (se aplicável): N/A

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Gerontologia Social

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Serviço Social	762 SS	66	
Estudos Sociais	312 ES	18	
Ciências Sociais e Comportamentais	31 CSC	6	
Filosofia	226 F	6	
Saúde	729 S	6	
Gestão	345 G	6	
Opção (em qualquer área)	762 SS/ 723 E/ 581 AU		12
Total		108	12

10 — Observações: N/A

11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Gerontologia Social

2.º Ciclo de Estudos (Mestrado)

Serviço Social

1.º ANO — 1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mudança e envelhecimento nas sociedades contemporâneas	312 ES	S	150	24 TP	6	
Processo de Envelhecimento e Finitude	729 S	S	150	24 TP	6	
Cidadania, Direitos e políticas sociais	312 ES	S	150	24 TP	6	
Métodos e técnicas de investigação	31 CSC	S	150	24 TP	6	
Opção	762 SS /723 E / 581 AU	S	150	24 TP	6	

1.º ANO — 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociabilidades, redes e integração social	ES	S	150	24 TP	6	
Ética e Deontologia na Intervenção Gerontológica	226 F	S	150	24 TP	6	
Gestão, qualidade e segurança nos equipamentos sociais	345 G	S	150	24 TP	6	
Seminário — Investigação em Gerontologia Socialc	762 SS	S	150	24 TP	6	
Opção	762 SS /723 E/ 581 AU	S	150	24 TP	6	

2.º ANO — 3.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
A dimensão interventiva com pessoas idosas — Seminário	762 SS	S	132	24 TP	6	
Investigação/intervenção em Gerontologia Social — Seminário	762 SS	S	132	24 TP	6	

2.º ANO — 4.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Relatório de Intervenção	762 SS	S	1336	20 OT	48	

Gerontologia Social — Unidades Curriculares de Opção

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Envelhecimento saudável — Capacitação, reabilitação e animação em Gerontologia (S).	762 SS	S	150	24 TP	6	
Urbanismo, Espaço e Cidadania	581 AU	S	150	24 TP	6	
Cuidados continuados e paliativos	723 E	S	150	24 TP	6	
Gerontomotricidade — educação, actividade física e intelectual	762 SS	S	150	24 TP	6	
Animação Sóciocultural e Turismo Sénior	762 SS	S	150	24 TP	6	
Cuidados e cuidadores						
Patologias específicas no processo de envelhecimento	723 E	S	150	24 TP	6	
Cidadania e ética na intervenção Gerontológica	762 SS	S	150	24 TP	6	

202633937

COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Édito n.º 670/2009

Para cumprimento do Artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de Junho, correm éditos de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República,* convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do Artigo 20.º a receber os subsídios a seguir discriminados, a apresentarem no referido prazo, os documentos comprovativos dos seus direitos.

299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 15.656 — Alberto Silva Urbano, nascido em 13/02/1920 e falecido em 31/12/2007; 24,94 Euros, legado pelo sócio n.º 18.061 — Casimiro Silva Marques, nascido em 31/01/1919 e falecido em 21/04/2009; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 19.412 — António Sanches Silva Branco, nascido em 10/08/1918 e falecido em 12/07/2006; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 19.726 — Sebastião Póvoas, nascido em 22/03/1920 e falecido em 12/09/2009; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 20.343 — Alberto Sousa Pereira Lago Cruz, nascido em 28/08/1917 e falecido em 25/04/2009; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 22.580 — José Soares Silva Lago, nascido em 14/04/1926 e falecido em 13/09/2009; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 23.485 — João Pizarro Rangel Lima, nascido em 17/06/1924 e falecido em 17/09/2009; 498,80 euros, legado pelo sócio n.º 24.169 — Óscar Vieira Campos Neves, nascido em 01/10/1917 e falecido em 12/03/2009; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 27.170 — Mário Luís Mendes, nascido em 11/08/1927 e falecido em 14/09/2009; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 29.905 — Manuel Fernandes Matias, nascido em 04/09/1926 e falecido em 02/11/2009; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 32.202 — Cândido Ramos Martins, nascido em 22/06/1929 e falecido em 06/05/2009; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 32.240 — José Joaquim Marques Gonçalves, nascido em 18/09/1927 e falecido em 27/10/2009; 374,10 Euros, legado pelo sócio n.º 33.691 — Abílio Castro Gonçalves, nascido em 17/12/1926 e falecido em 13/06/2009; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 34.707 — José Luís Conceição, nascido em 26/06/1934 e falecido em 02/11/2009; 598,56 Euros, legado pelo sócio n.º 35.308 — Armando Ferreira Madaíl, nascido em 01/10/1932 e falecido em 21/04/2009; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 36.471 — Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça, nascido em 22/07/1930 e falecido em 13/07/2009; 104,75 Euros, legado pelo sócio n.º 37.504 — Fernando Alberto Cardoso Oliveira, nascido em 18/06/1928 e falecido em 10/12/2008; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 40.029 — António Trindade Barata, nascido em 20/04/1936 e falecido em 08/04/2009; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 40.560 — Luciano Esteves, nascido em 08/08/1935 e falecido em 12/11/2009; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 40.898 — Alberto Mamede Cruz, nascido em 08/11/1927 e falecido em 19/08/2009; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 41.873 — Armando Alves Silva, nascido em 15/03/1927 e falecido em 25/10/2009; 124,70 Euros, legado pelo sócio n.º 42.777 — António Mourão Vilela, nascido em 14/07/1941 e falecido em 31/07/2009; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 43.033 — António Vital Fernandes Faia, nascido em 28/05/1939 e falecido em 18/10/2009; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 45.503 — João Carvalho Alexandre, nascido em 09/04/1931 e falecido em 14/03/2009; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 46.807 — Luciano Sérgio Lima Reis, nascido em 05/02/1927 e falecido em 04/06/2009; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 49.439 — Carlos Alberto Carvalho Albuquerque Barroso, nascido em 31/01/1947 e falecido em 24/10/2009; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 59.024 — João Manuel Gomes Murteira, nascido em 29/10/1951 e falecido em 02/11/2009; 997,60 Euros, legado pelo sócio n.º 60.043 — Celestino Silva Gomes, nascido em 06/09/1940 e falecido em 30/09/2009; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 64.986 — Maria Rosário Gonçalves Rodrigues Albino, nascido em 05/10/1960 e falecido em 22/10/2009; 1.995,19 Euros, legado pelo sócio n.º 67.155 — Maria Filomena Pinto Almeida Queirós Gonçalves, nascido em 03/07/1948 e falecido em 30/10/2009; 4.987,98 Euros, legado pelo sócio n.º 79.010 — Ana Maria Odete Rodrigues Alvares, nascido em 14/11/1943 e falecido em 16/05/2009; 4.489,18 Euros, legado pelo sócio n.º 79.859 — António Gonçalves, nascido em 13/06/1954 e falecido em 21/09/2009.

Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, em 24 de Novembro de 2009. — O Director, *José Manuel Alves da Silva.*

302623722

PARTE J2

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 21850/2009

De acordo com as regras fixadas nos artigos 46.º a 48.º, 113.º e 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado para o efeito consagrado no OE para o presente ano e com a deliberação do Conselho de Gestão de Maio de 2009, torna-se pública a alteração de posicionamento remuneratório:

Pedro Alexandre Gregório Pinto.

A presente alteração de posicionamento remuneratório produz efeito a partir de 1 de Janeiro de 2009.

23 de Novembro de 2009. — O Administrador, *José Manuel Gomes.*

202633831

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750